SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2820

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA 015/2020 HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2020 De 13/08/2020

O Presidente do CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo 02/2020, para o cargo de Médico Veterinário, conforme decisão e resultado final validado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria 013/2020.

Art. 2º - Fica estabelecida a seguinte ordem de classificação: **1º Lugar: FELIPE DE OLIVEIRA FRAGA (12 pontos); 2º Lugar: HENRIQUE GALVANI DE SOUZA(11 pontos); 3º Lugar: ERIC ANTONIO ANATRIELLO (11 pontos); 4º Lugar: PAULO ALBERTO TORRES GLOBO(11 pontos); 5º Lugar: ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES (10 pontos); 6º Lugar: MARCELA LORENZE LINHARES LIMA(10 pontos); 7º Lugar: STEPHANIE MAYRA PACIFICO DE SOUZA(8,5 pontos); 8º Lugar: CLAUDIA EMANUELA VIANA ROCHA (4 pontos); 9º Lugar: LETÍCIA CAMELO VESPASIANO (4pontos); 10º Lugar: EDUARDO HENRIQUE FONSECA DAS DORES (2 pontos); 11º Lugar: FERNANDA DA ROCHA ANSELMO (2 pontos); 12º Lugar: CINTHIA DE ARAUJO LAGE DA COSTA (1 ponto).**

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até a homologação do processo Seletivo 02/2020.

João Monlevade, 13 de Agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:BBE3E83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA N.º 20/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.º 20/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Portaria n.º 18/2020, de 22 de julho de 2020.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. I, II, VI, XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que em 21/07/2020 foi publicada a homologação e adjudicação do processo licitatório n.º 011/2020, a empresa Ad Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, para realizar a reestruturação do quadro de servidores do CISTRI.

CONSIDERANDO que é importante a participação da empresa na elaboração do concurso público, já que este procedimento será adequado a nova estrutura de cargos e salários;

RESOLVE

Art. 1º. O art. 1º da Resolução n.º 18 de 22 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial do Concurso Público n.º 001/2021 com a competência de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o concurso público destinado ao provimento efetivo das vagas de empregos públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I – Valdirene Braz da Silva Alves, matrícula n.º 424, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos;
II – Altamiro Daniel de Jesus, inscrito no CPF n.º 051.879.756-25, consultor de recursos humanos do CISTRI, conforme homologação do processo licitatório n.º 011/2020;
III – Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425, ocupante do cargo de assessor jurídico;
IV – Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Licitação;
V – Márcia Ribeiro Vieira, matrícula n.º 11, ocupante do cargo em comissão de coordenadora contábil;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de agosto de 2020.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

VALDIRENE BRAZ DA SILVA ALVES

CAMILA PIQUI NASCIMENTO

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA

MÁRCIA RIBEIRO VIEIRA

ÍTALA REIS ALVARENGA

KARINA BORGES PAZINI

JOSÉ HUMBERTO LUIZ

ELDES OLIVEIRA MARQUES NETO

MARCOS TADEU QUIRINO FILHO

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:C3F52828

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 6ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

PAUTA DE 6° REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 17/08/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

• AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA EQUIPE FRENTE A POTENCIAIS RISCOS PARA CONTAMINAÇÃO DE COVID 19;

• SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS.

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
ENF. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3DE95271

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO

PAUTA DE 6° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 17/08/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

• AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CISTM PARA COVID19 E OUTRAS ORIENTAÇÕES;

• SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS.

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
ENF. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4B7C1323

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

CISTM – Resultado do Pregão Eletrônico 05/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ 03.952.368/0001-48, para aquisição de 01 (um) lensômetro manual para uso no Centro de Especialidades Médicas do CISTM, ao preço de R$ 3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Total do contrato: R$3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F90500BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

Câmara Municipal de Diamantina
Praça JK 27 - Centro - 3531 1228 - 39100000

Portaria nº 26, de 07 de Agosto de 2020.

Revoga a Portaria de nº 09/2020, de 23 de Março de 2020, que estabeleceu, de forma excepcional e transitória, medidas para se evitar a propagação interna do vírus COVID-19 na Câmara Municipal de Diamantina/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem como nas disposições do artigo 20, inciso I do Regimento Interno desta Casa e na forma daLei:

Considerando o Decreto do Executivo Municipal nº312, de 27 de Julho de 2020, que estabelece normaspara o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, e das outras providências;
Considerando, conforme decreto supracitado que, " (...) equipe técnica entende que os indicadores do Município de Diamantina correspondem às disposições relativas ao enquadramento da denominada "onda amarela" prevista no protocolo do Plano "Minas Consciente" criado pelo Estado de Minas Gerais com vistas a direcionar a retomada segura da economia no âmbito estadual;
Considerando que o retorno das atividades integrais do Poder Legislativo se dará atendendo as exigências de protocolos sanitáris necessários para a não proliferação da COVID19;

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o retorno das atividades no âmbito da Câmara Municipal de Diamantina/MG, após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID19;.

Artigo 2º - Quanto a execução dos serviços dos Servidores da Câmara Municipal de Diamantina, que estejam no grupo de risco, após a devida comprovação, por meio de laudos médicos, ficam autorizados a continuarem a darem cumprimentos aos serviços via Home 0ffice,

Artigo 3º - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias ou afins retornam as atividades presenciais, sendo fechadas ao público, contudo, permanece sendo transmitidas ao vivo pela TV, rádio e facebook;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina, 07 de Agosto de 2020.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:42CD84AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020.
OBJETO: Aquisição de desumidificador de papel para o melhor funcionamento da impressora da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **RR ASSISTENCIA TÉCNICA inscrita no CNPJ sob o n.º** 27.542.458/0001-29
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 13 de agosto de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:5F1EF729

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Daniel Pereira do Couto, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.018, cuja Prefeita Municipal à época foi a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 1071994 - Eletrônico, e relatório de voto do senhor Henrique Júnior da Silva, Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2020.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DA CPFO

P**ODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG
Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 003/2020
Objeto: "Parecer Prévio das Contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.018"

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.018.

Conforme se verificam dos autos, o Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG emitiu parecer prévio pela aprovação das referidas contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.018, sem qualquer ressalvas (fls. 101/107, uma vez que atendido todos os limites constitucionais e legais na realização das despesas, não havendo qualquer irregularidade na execução da mesma (fls. 77/85).

Entretanto, foram feitas as seguintes recomendações:

"1. Recomenda-se ao chefe do Poder Executivo que determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe as disposições da LRF acerca da execução e controle do orçamento por fonte de recurso, bem como as orientações contidas na Consulta n. 932.477 deste Tribunal de Contas e as disposições da Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde.

2. Recomenda-se à Administração Municipal que, havendo necessidade de remanejamento, transferência ou transposição, atente à correta utilização destes instrumentos em obediência aos arts. 165, § 8º, e 167, VI, da CF/88, bem como às manifestações deste Tribunal nas Consultas nos 862.749 e 958.027.

3. Recomenda-se ao chefe do Poder Executivo que as despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE sejam empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e as despesas com Ações e Serviços de Saúde - ASPS utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202. Ademais, recomenda-se que a movimentação dos recursos correspondentes seja feita em contas correntes bancárias específicas e que os recursos sejam identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa n. 05/11, alterada pela Instrução Normativa n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa n. 19/08.

4. Recomenda-se ao Órgão de Controle Interno que aborde, em seu relatório, todos os itens previstos em atos normativos deste Tribunal, a teor das prescrições do art. 42, § 3º, da Lei
Orgânica.

5. Recomenda-se ao chefe do Poder Executivo que o Município se planeje adequadamente e adote políticas públicas que viabilizem o cumprimento das metas 1-B e 18 do PNE, com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, inciso IV, da Constituição da República, na Lei Federal n. 13.005/14 (PNE) e Lei n. 11.738/08.

6. Recomenda-se ao atual gestor municipal que adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o baixo grau de adequação obtido no IEGM.

7. Recomenda-se ao Poder Legislativo que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade. 8. Recomenda-se ao Poder Legislativo que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da

CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade.

Após devidamente autuado nos presentes autos todos os documentos referentes à prestação contas (fls. 02/126), o mesmo foi encaminhado à esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa pelo Presidente da Câmara, no dia 03/06/2020 (fl. 127).

Na mesma data, o Presidente desta Comissão determinou a notificação do Município de Itapeva e da senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita à época, para que, querendo, apresentassem defesa e especificassem provas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (fl. 128).

Devidamente notificados, deixaram transcorrer o prazo in albis. (fls. 129/130).

É o sintético relatório.

MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.018.

Tendo em vista que os documentos juntados aos autos, fls. 02/126, demonstram o cumprimento de todos os limites legais na realização das despesas, não havendo qualquer irregularidade que macule as contas municipais, a aprovação das mesmas é medida que se impõe.

Quanto às recomendações, estas, por certo, o Poder Executivo já se cientificou, quer pelo próprio acompanhamento do processo de prestação de contas junto ao TCE/MG, quer após a notificação encaminhada pela Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal, através do Ofício n.º 59/2020, de fls. 129 destes autos, que encaminhou cópia integral do presente processo de prestação de contas.

Além do mais, esta edilidade poderá adotar ações de fiscalização a qualquer momento, para averiguar o cumprimento das recomendações do TCE-MG, durante a execução orçamentária do Município.

Desta forma, estando demonstrada a regularidade das contas deste município, relativamente ao exercício de 2.020, VOTO PELA SUA APROVAÇÃO, acatando integralmente o parecer prévio do TCE-MG, expedindo-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária.

Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 06 de julho de 2020

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Vereador Relator

Pelas Conclusões:

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
Vereador Presidente da CPFO

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Vereador
Membro da CPFO

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C2264E1A

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 22, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA EXTINÇÃO DE VINCULO DE SERVIDOR COM A CÂMARA MUNICIPAL E VACÂNCIA DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA.

Considerando, o Decreto Municipal n.º 85, de 10 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Luiz Antônio de Carvalho";

Considerando, o Art. 34, inciso VI da Lei Municipal n.º 529/94, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itapeva", convalidada pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de setembro de 2.008, que, em seu Art. 34, inciso VI, estabelece que o ato de aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo;

Considerando, a Orientação Normativa n.º 02/2009, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia, que estabelece em seu Art. 79 que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

Considerando, as disposições contidas nos itens 91 à 133, todos da Nota Técnica n.º 03/2013, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia;

Considerando, as deliberações tomadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE- MG, nas Consultas 896.574, 1.031.459 e 1.077.174;

Considerando, o §14 do Art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no 33, incisos I e II, todos da Lei Orgânica Municipal, Art. 38, incisos I, XII e XXIX, todos da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado extinto o vínculo do servidor LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO, matrícula 0017, C.P.F. - M.F. n.º 213.116.256-15, com esta Câmara Municipal de Itapeva - MG, e, consequentemente, declarado vago o cargo de Contador da Câmara.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2020.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AF1F35A3

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/07/2020

Ata da 11ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) sete de julho do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2020 de autoria de TONI TOSHIO YAMASHITA: - DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGAS PRIVATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS COM

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESTACIONAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020 de autoria Executivo: - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2020 de autoria Executivo: - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA).
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2020, retirado de pauta para correções, com concordância unânime do Plenário. Projetos de Lei Ordinária n.º 23/2020 e 25/2020, aprovados por unanimidade, em segunda discussão e votação simbólica.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:28B2521D

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/08/2020

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 17/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2020, que "Denomina logradouro público e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador ALEXANDRA OLGA SOMODI:
Nº 18/2020 - ALEXANDRA OLGA SOMODI, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar suas ausências nas reuniões realizadas nesta Casa, nas datas de 21/02/2020 (ordinária) e 03/04/2020 (01 ordinária e 01 extraordinária), uma vez que nas referidas datas estava em plantão médico e ficou impossibilitada de deixar seu posto de trabalho para comparecer nas reuniões.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES:
Nº 19/2020 - ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 19/05/2020, uma vez que na referida data ficou impossibilitado de comparecer por estar no trânsito na Fernão Dias, nas proximidades de Pouso Alegre - MG.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA:
Nº 20/2020 - ADAILTON APARECIDO MARQUES, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência nas reuniões realizadas nesta Casa, na data de 14/07/2010 (01 ordinária e 01 extraordinária), uma vez que na referida data ficou impossibilitado de comparecer por estar no trânsito na Fernão Dias, nas proximidades de Cambuí - MG.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador JOSÉ RONALDO PEREIRA:
Nº 21/2020 - JOSÉ RONALDO PEREIRA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião realizada nesta Casa, na data de 24/03/2020, uma vez que nesta data estava a trabalho em outro município e não logrou êxito de chegar a tempo para a reunião, e nas datas de 30/06/2020 e 07/07/2020, pois nestas datas estava em isolamento em razão de contato com pacientes suspeitos de estar com COVID-19.

Nestes termos,
Pede deferimento.

PROJETOS

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:63E8856F

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Daniel Pereira do Couto, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.005, cujo Prefeito Municipal à época foi o senhor Denni Carlos Queiróz, de acordo com o relatório de voto do senhor Henrique Júnior da Silva, Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Legislativo n.º 01, de 16 de abril de 2.012.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2020.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DA CPFO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG
Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 01/2020
Objeto: "Prestação de Contas Municipal de 2.005 – Parecer Prévio do TCE - MG"

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.005.

O Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG emitiu parecer prévio pela reprovação das referidas contas (fls. 04-09), em razão da seguinte irregularidade:

"a) abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 46.239,53, sem autorização legal, contrariando as disposições do art. 42 da Lei 4.320/64 e do inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988;"

O Parecer Prévio do TCE-MG foi aprovado pela Segunda Câmara daquela Egrégia Corte de Contas, em Sessão do dia 22 de setembro de 2.011 (fl. 09), tendo como relator o Auditor Hamilton Coelho, cuja proposta de voto foi aprovada por unanimidade.

No dia 16 de dezembro de 2011, esta Câmara Municipal recebeu a Intimação n.º 65209/2011, oriundo da Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara do TCE-MG, com a respectiva cópia do aludido Parecer Prévio, para julgamento desta Casa Legislativa (fl. 03).

O expediente recebido, naquela oportunidade, foi autuado passando a compor o Processo Administrativo n.º 002/2012, instaurando em data de 08 de fevereiro de 2012.

Após todos os trâmites legais e regimentais, esta Casa Legislativa, em reunião do dia 16/04/2012, acompanhou o parecer prévio daquela Corte de Contas, aprovando-o por 4 (quatro) votos a 3 (três) (fl. 510 do Processo Administrativo n.º 02/2012), sendo os vereadores favoráveis ao parecer José Xavier Batista, Márcio Henrique da Silva, Antônio José de Lima e Daniel Pereira do Couto. Foram contrários ao parecer do TCE-MG os Vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro e José Messias Borges, tendo este último, inclusive, apresentado seu Voto por escrito, o qual restou vencido pela maioria (fl. 204 do Processo Administrativo n.º 02/2012). Ausente à Sessão o Vereador Devanil Laurindo da Silva.

Ocorre que, após o trâmite regular neste Legislativo, na data de 19/06/2012 o MM. Juíz de Direito da Comarca de Camanducaia – MG, concedeu medida liminar nos autos do Processo n.º 0016549-49.2012.8.13.0878 (fl. 39/42 do Processo Administrativo 11/2012 – apenso), suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo n.º 01/2012, liminar esta que foi posteriormente confirmada por Sentença que declarou a "nulidade do procedimento legislativo de julgamento e avaliação de contas do Município de Itapeva, referente ao exercício financeiro de 2.005, assim com o Decreto Legislativo n.º 01/2012."

Assim, consoante parecer do Setor Jurídico desta Casa (fls. 55-58 do Processo Administrativo n.º 11/2012 – apenso), as referidas contas foram novamente autuadas, em 11/02/2020, desta vez no Processo Administrativo n.º 001/2020, para nova deliberação deste Legislativo, com a observância da legislação vigente e normas regimentais.

Às fls. 28, O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos determinou a notificação do Município de Itapeva e do senhor Denni Carlos Queiróz, para que, querendo apresentasse defesa e especificasse provas, bem como fui nomeado relator.

Notificação do Município consta da fl. 29 e do senhor Denni à fl.30.

Também foi notificado o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (fl. 31), dando conhecimento da reabertura do procedimento de julgamento de contas, em razão da nulidade declarada pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O Senhor Denni Carlos Queiróz, com procurador constituído nos autos, apresentou defesa às fls. 42/49, desacompanhada de documentos, requerendo a análise do feito com a documentação já constante dos autos, alegando inexistir outras provas a produzir e requerendo a aprovação das contas, pelos motivos que menciona em sua peça defensória.

É o relatório.

MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.005.

Conforme se verificam das Notas Taquigráficas daquela Corte, fls. 04-09, o TCE-MG emitiu parecer pela reprovação das contas.

As Notas Taquigráficas acima referidas estão instruídas com anexos, onde constam os responsáveis pela prestação de contas, responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno e demonstra que as contas do Legislativo foram consolidadas integralmente.

A rejeição das Contas pelo TCE-MG está calcada apenas na abertura de créditos especiais no montante de R$ 46.239,53, sem a devida cobertura legal.

Compulsando os autos, verifico que, ao contrário do que consta do Parecer Prévio do TCE/MG, houve autorização legislativa para a abertura de créditos especiais no valor de R$ 129.800,00 (fls. 54/67), o que suplanta o valor apontado pelo TCE como irregular, isto é R$ 46.239,53.

Ainda, conforme se apurou junto aos documentos contábeis (fls. 68/281), somente a importância de R$ 46.143,69 ficaram comprovadas que se tratavam de créditos especiais autorizados pelas Leis Municipais n.º 854/2005, 864/2005 e 898/2005, havendo, portanto, uma divergência no valor de apenas R$ 95,84 dos créditos abertos, isto é, dos R$ 46.239,53, conforme apontado pelo TCE – MG.

Desta forma, como não foram encontrados os empenhos e comprovantes das despesas que remontem o valor desta diferença (R$ 95,84) e, tendo em vista o teor da certidão de fl. 202 do Processo Administrativo n.º 02/12, no sentido de que não há como se afirmar se os arquivos da prestação de contas da Prefeitura, encaminhado à esta Câmara, estão completos ou não e, também, considerando que a

Prefeitura não se manifestou nos autos, não há como saber se essa diferença (R$ 95,84) de créditos especiais supostamente abertos, foram efetivamente utilizados e/ou se referem ou não aos crédito autorizados pelas Leis Municipais de n.ºs 854/2005, 864/2005, 898/2005 e 923/2005.

Além do mais, ainda que não houvesse cobertura legal, ainda assim as contas deveriam ser aprovadas, pois se trataria ilícito de bagatela, face o reduzido valor apontado como irregular em frente ao valor total do orçamento.

A reprovação total das contas em razão do ínfimo valor de R$ 95,84 fere o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, não podendo o gestor ser responsabilizado por meras questões de natureza técnica, sem qualquer comprovação de dolo ou má-fé nas divergências apontadas.

Há de se ressaltar, por fim, que na época, o próprio Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (fls. 183/185 do Processo Administrativo 02/2012 - apenso), opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas com ressalvas, tendo em vista que o "relatório de informações extraído do SIACE não permite a conclusão da existência de dano ao erário no caso em análise".

Isto posto, não estando comprovado que foi efetivamente utilizada a diferença de R$ 95,84 e, ainda que tenha sido utilizada, não estando comprovado que o crédito não estava coberto pelas leis municipais 854/2005, 864/2005 e 898/2005, não havendo nenhuma comprovação de existência de dano ao erário e sendo valor ínfimo, **VOTO PELA APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.005.**

Expeça-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária.

Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 06 de julho de 2020.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Vereador Relator

"Pelas Conclusões"

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
Vereador Presidente da CPFO

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Vereador Presidente da CPFO

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:716386B4

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/06/2020

Ata da 8ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) trinta de junho do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador José Ronaldo Pereira. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: ENCAMINHA PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE 2018. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1526, DE 01 DE JUNHO DE 2020, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 08 DE JANEIRO DE 2008, QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA LEI MUNICIPAL Nº 529/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - Enviado em 23/06/2020 o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2020: - ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2020 de autoria de TONI TOSHIO YAMASHITA: - DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGAS PRIVATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESTACIONAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020 de autoria Executivo: - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2020 de autoria Executivo: - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA).
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projetos de Lei Ordinária n.º 23/2020, 24/2020 e 25/2020, todos aprovados por unanimidade, em primeira discussão e votação simbólica.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3E98ACBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 063-2020 - EXONERA SAMIRA

PORTARIA Nº 63/2020

Exonera Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º

49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

Considerando que os atuais membros da Mesa Diretora entendem que os Empregados Públicos injustamente exonerados pela então Presidente Josiane Lúcia de Almeida da Silva, os quais receberam investimentos por parte da Câmara em cursos de atualização e formação durante o longo período em que trabalharam nesta Casa Legislativa e em que prestaram relevantes serviços à população, devem ser novamente nomeados;
Considerando que a Empregada Pública Samira Aparecida Caetano Dias fora nomeada pela então Presidente Josiane Lúcia de Almeida da Silva, por ser de sua confiança;
Registram neste documento os agradecimentos do Legislativo pelos serviços prestados pela Empregada Pública Samira Aparecida Caetano Dias e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Empregada Pública **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS,** portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.611.742, inscrita no CPF nº 120.877.066-70, do emprego público de provimento em Comissão, de Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0F9A7BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 064-2020 - EXONERA JOSIMARI

PORTARIA Nº 64/2020

Exonera Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

Considerando que os atuais membros da Mesa Diretora entendem que os Empregados Públicos injustamente exonerados pela então Presidente Josiane Lúcia de Almeida da Silva, os quais receberam investimentos por parte da Câmara em cursos de atualização e formação durante o longo período em que trabalharam nesta Casa Legislativa e em que prestaram relevantes serviços à população, devem ser novamente nomeados;
Considerando que a Empregada Pública Josimari Sena Borges Rios fora nomeada pela então Presidente Josiane Lúcia de Almeida da Silva, por ser de sua confiança;
Registram neste documento os agradecimentos do Legislativo pelos serviços prestados pela Empregada Pública Josimari Sena Borges Rios e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Empregada Pública **JOSIMARI SENA BORGES RIOS,** portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.860.561, inscrita no CPF nº 102.589.006-01, do emprego público de provimento em Comissão, de Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:13B88EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE - COMPLEMENTA MANDATO DA MESA 2020

Termo de Posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG em virtude da vacância do Cargo de Presidente e assim sucessivamente os demais, a partir do dia 12/08/2020, face à decretação da cassação e perda de mandato da Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva, então Presidente, conforme descrito na ata da Sessão de Julgamento ocorrida no dia 10 de agosto de 2020, arquivada na Secretaria desta Casa.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 16 horas, no Plenário Vereador João Rocha de Oliveira, no Edifício Juca Carlos, situado à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, nesta cidade, compareceram os seguintes Vereadores: Quelli Cássia Couto, Maria Aparecida Marcelino da Silva, Elias Izaias da Silva e Joanes Bosco Januário; os cidadãos e Empregados Públicos desta Casa, Maycon Mayk Bento, Célia de Fátima Tobias Santos; Jaime Ferreira Junior e Josimari Sena Borges Rios; a Estagiária de Direito desta Casa, Isadora Silveira José. Nos termos do Caput do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal ("*Art. 30. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que se substituirão nesta ordem"),* bem como nos termos do Caput e §§ 1º e 2º do Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara (*"Art. 32. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. § 1º Os membros da Mesa são eleitos pela Câmara e se substituirão em suas faltas, pela ordem hierárquica, conforme previsto no caput desse Artigo. § 2º Os membros da Mesa se sucederão hierarquicamente em caso de vaga"), ficam empossados os membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para complementação do biênio 2019/2020, do dia 12/08/2020 até 31/12/2020, assim composta: Quelli Cássia Couto, Presidente; Maria Aparecida Marcelino da Silva, Vice-Presidente; Elias Izaias da Silva, 1º* Secretário. Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que após leitura será por todos assinado.

Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD0C075A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 065-2020 - NOMEIA GLORESTINA

PORTARIA Nº 65/2020

Nomeia Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO**, portadora da Carteira de Identidade nº M–7.678.957, inscrita no CPF nº 001.532.106-13, para o Emprego Público de Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3, de provimento em Comissão, desta Casa de Leis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7908021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 066-2020 - NOMEIA MAURO

PORTARIA Nº 66/2020

Nomeia Empregado Público Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MAURO BERNARDES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.068.707, SSP/MG, inscrito no CPF nº 445.354.146-53, para o Emprego Público de Assessor Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3, de provimento em Comissão, desta Casa de Leis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:65C6FAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

Altera a Portaria n.º 028/2017 para designar novo secretário do CAFE- Centro de Apoio e Fortalecimento às Entidades e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o ocupante da função de Secretário do CAFE- Centro de Apoio e Fortalecimento às Entidades, cujo membro foi designado por meio da Portaria n.º 028/2017.

Art. 2º A função de Secretário do CAFE, à partir do dia 17 de agosto de 2020, será exercida pelo servidor Adolfo Barreto Richard.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:286F4049

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. Adolfo Barreto Richard para o cargo público comissionado de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:41B197C0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Tiago Bazoli de Moraes do cargo público comissionado de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:87853E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 21/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO nº 21/2020

Modalidade: Dispensa Nº 03/2020

Processo Compra nº 15/2020

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-**CNPJ:20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA.

CONTRATADA: **HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGENS DE SITES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.758.286/0001-86, com sede na cidade de Florianópolis, à Rua Joaquim Carneiro, nº 120, 6º andar, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-120, neste ato representada por Rodrigo da Costa Wiethorn, domiciliado na Rua Vereador Batista Pereira, nº 641,Edifício Balneário dos Corais, Apartamento nº 905, Bairro Estreito, município de Florianópolis , CI nº 4145741/SSP-SC, CPF nº 042.208.049-78.
Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado SSL do tipo validação de domínio, visando a segurança do portal da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Processo de Compra nº 15/2020-Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Prezado Senhor, Comunicamos que o processo supra, fora devidamente homologado pelo excelentíssimo Presidente, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2020.

KELLY VIRGINIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CF955710

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO 10/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,DO QUAL DECORRE ESTE CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA NSF CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, e a Empresa NSF CONSTRUÇÕES LTDA ,qualificada no CONTRATO Nº 10/2020 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,§ 1º,II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência da execução do contrato nº 10/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre 16/08/2020 a 15/10/2020, para fins de conclusão da execução contratual prevista na cláusula quinta do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 10/2020 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:29DCF2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Telemar Norte Leste S.A.
Objeto: prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC)
Valor total estimado: R$5.115,00 (cinco mil e cento e quinze reais)
Dotação orçamentária: 122.0002 8012 0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais
Prazo: 28 (vinte e oito) de agosto de 2020 a 27 (vinte e sete) de agosto de 2021

Poços de Caldas, 12 de agosto de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:79530E34

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO N. 14 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Lei n. 9.052, de 23 de maio de 2015 e alterações, RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, nos termos da Lei n. 9.052 de 2015, o servidor comissionado **RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS**, nomeado pelo Ato 01/2017, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de agosto de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D715F723

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 8/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica o servidor Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Assistente Legislativo da Câmara Municipal, afastado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução 23.609/2019 e demais legislações eleitorais, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.
Art. 2º. O afastamento será no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo o servidor retornar ao serviço em 16/11/2020.
Art. 3º. O servidor terá garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 11 de Agosto de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:86BB0478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7497

Lei nº 7.497

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.497
Art.1º - Fica denominada Avenida Luiz Boali Porto Salman, rua já conhecida por esse nome, anteriormente denominada por Avenida Israel Pinheiro, Avenida Todos os Santos e Avenida Beira Rio, iniciando pelo lado direito na Praça Antônio Carlos e pelo lado esquerdo na Rua Dr. Manoel Esteves e terminando na Alameda Rafael Freire de Melo, no bairro Santa Clara e Castro Pires Respectivamente.
Parágrafo Único. O Município de Teófilo Otoni Providenciará a afixação de placas indicativas, ainda, expedirá comunicado às concessionárias dos serviços públicos e aos correios, para as devidas providências.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, em especial as leis 2.838 de 1987 e 4.277 de 1998.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Francisco Assis Carvalho

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:4A7A8612

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7496

Lei nº 7.496

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.496
Art.1º - Fica denominada Rua Engenheiro Carvalho Borges, rua atualmente denominada Rua Dr. Carvalho Borges e anteriormente denominada Engenheiro Borges, localizada no centro dessa cidade.
Parágrafo Único. O Município de Teófilo Otoni Providenciará a afixação de placas indicativas, ainda, expedirá comunicado às concessionárias dos serviços públicos e aos correios, para as devidas providências.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, em especial a lei 7.023 de 2016.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Francisco Assis Carvalho

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:CF475E04

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7495

Lei nº 7.495

Dispõe sobre "Denominação de Logradouro Publico

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.495
Art.1º - Fica denominada Avenida da Lagoa a via popularmente conhecida pelo mesmo nome, no bairro Doutor Laerte Laender, nesta cidade de Teófilo Otoni.
Art.2º - A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni — PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas gerais - CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Marcio Pereira da Silva (Marcinho da Serraria)

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:D8B98E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.494

Lei nº 7.494

Dispõe sobre a proibição de corte de água na cidade de Teófilo Otoni, durante o período de 90 dias, em virtude da Pandemia Covid-19 (Coronavírus).

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.494
Art.1º - Fica suspenso o corte de água na cidade de Teófilo Otoni-MG, durante o período de 90 dias, devido ao surto da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:A7F43050

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7493

Lei nº 7.493

Declara de Utilidade Pública o órgão que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.493
Art.1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores da Comunidade da Pedreira, sediada neste município, sob o CNPJ- 36.091.653/0001-70.
Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni,11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Paulo Cesar Costa Franco (Paulo Marreco)

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:5F514A50

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7492

Lei nº 7.492

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.156 de 03 de novembro de 1981, que dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.492
Art.1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2.156 de 03 de novembro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica denominada RUA LEVY DE CASTRO PIRES a atual Rua 20 do Bairro Ipiranga."
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Filipe Figueiredo Martins Costa

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:101F011C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7490

Lei nº 7.490

Cria o selo de enfrentamento ao novo coronavírus-covid-19, denominado Selo Loja Legal- Anticovid-19 na forma que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.490
Art.1º - Fica criado, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o selo de enfrentamento ao novo coronavírus- Covid-19, denominado "Loja Legal – Anticovid-19", concedido às pessoas físicas e jurídicas fornecedores de produtos e ou serviços que comprovarem o cumprimento das determinações oficiais sanitárias para atendimento ao público.
Art.2º - O selo terá validade enquanto durar o estado de calamidade em decorrência da Covid-19.
Art. 3º - A pessoa física ou jurídica que cumprir as determinações oficiais sanitárias deverão dar publicidade ao selo "Loja Legal-Anticovid-19" e divulgar amplamente seu significado aos consumidores.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:73E8D1D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.488

Lei nº 7.488

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Itália no Bairro Vila Betel de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.488
Art.1º - Fica determinado o prolongamento da Rua Itália localizada entre a Rua Suíça no Bairro Vila Betel até a Rua Indiana localizada no Bairro Bela Vista no fundo da escola Estadual Prof. Patrício Ferreira Gomes.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Taquim da Sucam

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:E2D9F564

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

PROCESSO 023/2020. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em seguros patrimonial automotivo e predial. **Valor total:**R$ 6.936,93. **FORNECEDOR:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Três Corações/MG, 10de agostode 2020,

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:E90E99AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO 009/2020

Inexigibilidade003/2020, Processo 020/2020. **Contratante:**Câmara Municipal de Três Corações/MG, por seu presidente, Helder da Fonseca Reis.**Contratado:**TELEMAR NORTE LESTE S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 33.000.118/0003-30, com o valor total de R$ 16.387,00anual; **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado (STFC) através de Digitronco (PABX) com 30 canais paraCâmara Municipal de Três Corações/MG.**Vigência:**de 01/09/2020a 31/08/2021. **Data do Contrato:**13de agosto de 2020–

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:31899477

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 = PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TESTE PARA COVID-19 = RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TESTE DO COVID-19

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 20/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 19/2020, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de Teste Covid-19, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. **Pergunta**: O prazo para entrega dos resultados determinado no edital é de 24 a 48 hora. Esse prazo pode ser prorrogado, uma vez que em média necessita-se de 4 a 5 dias para conclusão?

Resposta: O prazo para entrega dos resultados pode ser flexibilizado, não podendo extrapolar a 5 (cinco) dias úteis.

2. **Pergunta**: O laboratório da contratada deve possuir qualificação molecular para o Covid-19, possuir infraestrutura completa para trabalhos em virologia e equipe experiente na detcção e quantificação molecular de diferentes vírus causadores de doença?

Resposta: A empresa, na qualidade de licitante proponente, deverá apresentar os documentos exigidos no edital para fins de habilitação.

3. **Pergunta**: Quanto a quantidade, se somar os itens de cada município chegamos a 1.450 exames e não 1.650. Qual o valor correto.

Resposta: A licitante proponente deverá apresentar valor considerando o quantitativo constante no edital, ou seja, 1.650 testes, incluído os testes para os colaboradores do Consórcio e uma pequena margem de reserva, se necessário.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 5ª feira, 13 de agosto de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:203B28FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA
1º Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 014/2019, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Acréscimo de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 3,65**.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 05: **R$ 4,55**
Data da assinatura: 11 de agosto de 2020.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7CED2676

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 136/2019,137/2019,139/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

1º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 0136/2019** do **CLINICA MAINGOT S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.853.255/0001-50, vigência 01/09/2020 Á 31/12/2020.
1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 0137/2019** de **ALVARO PINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.568.319/0001-04, vigência 01/09/2020 Á 31/12/2020.
1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 0139/2019** de **FIGUEIREDO & FIGUEIREDO CLINICA MEDICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.642/0001-95, vigência 01/09/2020 Á 31/12/2020.

João Monlevade, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:9B3C6BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
RESULTADO DE PREGÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 02
Pregão Presencial nº 001
Apuração: Maior Oferta
Exercício: 2020

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte as treze horas, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, a Rua John Kennedy nº 40 – Centro, Reuniu-se, em Sessão Publica, a Pregoeira Interina a Sra**. Janaina Cardoso Figueiredo Viana**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epigrafe, cujo objeto é a **Contratação de instituição financeira publica ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares, aos beneficiários e contratados do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM; com observância das disposições contidas na Lei de Portabilidade Bancaria de nº 4.595/64 re resoluções 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.** O aviso de Licitação foi publicado em 18/05/2020, paginas 06 e 07, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Aberto (s) o (s) trabalho (s), foi constatado que não houve instituição financeira interessada para apresentação de proposta para o referido processo, senda a sessão encerrada como **DESERTA.** Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira Interina, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo (s) presentes (s).

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apio

1

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:57A24D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.526, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 6.526, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

FICA REVOGADO O DECRETO Nº 6.486, DE 02/04/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Além Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto nº 6.486, de 02 de abril de 2020**, que "Cria Barreira Sanitária nas entradas da cidade e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos válidos a partir de 13 de agosto de 2020.**

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 12 de agosto de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D621FA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2020

Processo Licitatório nº 0056/2020, Processo Dispensa nº 0018/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE). Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MRAF E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.. VALOR DO CONTRATO**: R$730.856,36 (setecentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Assinatura: 13/08/2020. Vigência 13/08/2020 ate 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:C7DEFB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/08/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019 COM A EMPRESA **JULIANO MAGALHÃES LUIZ- ME,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. FICA REAJUSTADO O **ITEM 12** DA SUBCLÁUSULA 2.1 DA ATA DE REGISTRO PASSANDO O VALOR DO CIMENTO CPII SACO COM 50 KG DE R$ 22,70(VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$ 28,00(VINTE E OITO REAIS) SENDO O REEQUILÍBRIO DE 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FB4054D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 0047/2020
MODALIDADE: Pregão presencial 030/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL.
O PREFEITO FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO resolve ADJUDICAR a empresa: CN CORPORATION EIRELI CNPJ 28.197.953/0001-00,Valor : 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E8B17B29

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ERRATA

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 051/2020 Pregão Presencial 031/2019 – Objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso.OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso.O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 04 de julho 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Errata: Fica alterada a data: Araújos/MG 04 de agosto 2020

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F0EBA76B

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 059/2020 – Pregão Presencial 038/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pré-Moldados de Concreto (Manilhas e Artigos Afins) – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 01 de setembro de 2020 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG licitacao@araujos.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4084077E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 0034/2020
N.º Processo: 060/2020 –
INEGIBILIDADE: 003/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16
S&E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 31.130.640/0001-40
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos
Vigência: 12 meses – valor: 132.000,00(cento e trinta e dois reais). Data de assinatura 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C4B5DE0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 0035/2020
N.º Processo: 061/2020 –
INEGIBILIDADE: 004/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA ME, CNPJ sob o n° 20.610.485/0001-42
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos
Vigência: 12 meses – valor: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Data de assinatura 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:FED7F2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL371/2020

Extrato
CONTRATO Nº 106/2020
Processo nº 371/2020
Convite nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADA: FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
DO OBJETO:É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de obra, em caráter emergencial, para reconstrução de sarjetas, meio-fio e calçadas danificadas pelas chuvas, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços ali descritos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços é de no 30 dias apartir da assinatura .
DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS: R$43.488,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) onerando recursos do elemento:02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39(254/1759).

Arcos, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB0A8E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5690/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.690 – 2/08/2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata aLei Orgânicado Município de Arcos, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

PRINCÍPIOS

Art. 2º -O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável do Município.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante do Provedor do Sistema, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

VEDAÇÕES

Art. 4º- O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo 3º.

CAPÍTULOII

DOS PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º- O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância, via internet e em sessão pública, em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim.

Parágrafo único - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

ETAPAS

Art. 6º -A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º- Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º- O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULOIII

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º -A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

LICITANTE

Art. 10 -O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Provedor do Sistema.

CAPÍTULOIV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 12 -Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas naLei Orgânicado Município:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULOV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 13 -No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 14 -O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do artigo 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 20 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º - Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15 -Caberá à autoridade superior, no âmbito da Administração Direta Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou cedido de órgão ou entidade do Poder Executivo;

Parágrafo único - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 16 -Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 17 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 18 -Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULOVI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 19 -A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

EDITAL

Art. 20 -O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 21 -Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 22 -Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 23 -Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULOVII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRAZO

Art. 24 -O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 25 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º - A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 37.

CAPÍTULOVIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 27 -O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 28 -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 29 -Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 30 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 31 -No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do artigo 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 32 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 33 -Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34 -Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36 -Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do artigo 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULOIX

DO JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 38 -Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto

no parágrafo único do artigo 7º e no § 8º do artigo 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULOX

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39 -Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40 -Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41 -Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 42 -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 37.
§ 1º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULOXI

DO RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 43 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULOXII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 44 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do artigo 12.

PREGOEIRO
Art. 45 -Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do artigo 16.

CAPÍTULOXIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 46 -O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULOXIV

DA CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 48.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULOXV

DA SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores e publicadas na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULOXVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULOXVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 50 - O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º - Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o artigo 4º.

CAPÍTULOXVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51 - Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do artigo 1º.

Art. 52 -Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53 -Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do

procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54 -As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55 -Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

VIGÊNCIA
Art. 56 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C64817FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DECRETO 5688/2020

SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO DECRETO 5.688/2020

Fica considerada sem efeito a publicação do Decreto Municipal nº 5.688, de 11/08/2020, realizada em 12/08/2020, à página 20, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Arcos, 12 de agosto de 2020.

PREFETURA MUNICIPAL DE ARCOS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7A799608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº 151 – 11/08/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **GIL CÉSAR FERREIRA DIAS,** MASPM nº **6423/8,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 05/08/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2020.

Arcos, 11 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F015F1AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 404/2020

VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

OBJETO:Registro de preços para Aquisição de Material de papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais do Município de Arcos/MG
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24 de agosto de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22D2A8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTAPL-403-2020

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2020

PREGÃO Nº 111/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENA UBITIQUI AIR MAX 5GHZ DBI POWER BEAN, LICENÇA PARA REPETIDOR (IP SITE CONECT), FONE POE UBITIQUI ALIMENTAÇÃO FULL RANGE 100 A 240 VOLTS E PROTETOR CONTA RAIOS BLINDADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SOB A DEMANDA EM ÂMBITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A53A3AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-402-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de estantes em metalon e um modulo armário em metalon para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	3	11.440,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	1	4.800,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	2	3.270,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	11.440,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8.070,0000
Valor Total Adjudicado	**19.510,00**

Arcos, 12 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Objeto: Aquisição de estantes em metalon e um modulo armário em metalon para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 402/2020 Pregão nº 110/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	3	2.860,0000	11.440,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	1	1.600,0000	4.800,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	2	1.090,0000	3.270,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	11.440,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8.070,0000

Arcos, 12 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:525FF748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 399/2020

CORREÇÃO DA MATERIA PUBLICADA NO DIA 12/08/2020:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, dry-wall, vidros, portas, forros, entre outros, e contratação para serviço de serralheria e soldagem para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	1	25.115,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	2	80.240,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	3	21.645,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	4	75.500,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	1	2.028,1500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	2	1.926,7500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	3	17.572,6000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	4	21.924,5000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	5	11.000,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	6	13.480,8000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	7	14.217,2000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	8	16.750,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	9	3.100,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	3	1	22.500,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	4	1	3.300,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	5	1	2.750,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	6	1	2.500,0000
Angelo Helio Ferreira Silva	7	1	69.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	335.550,0000
Angelo Helio Ferreira Silva	69.000,0000
Valot Total Adjudicado	**404.550,00**

Arcos, 11 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, dry-wall, vidros, portas, forros, entre outros, e contratação para serviço de serralheria e soldagem para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 399/2020 Pregão nº 109/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	1	50,2300	25.115,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	2	160,4800	80.240,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	3	432,9000	21.645,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	4	151,0000	75.500,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	1	135,2100	2.028,1500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	2	128,4500	1.926,7500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	3	351,4520	17.572,6000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	4	438,4900	21.924,5000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	5	550,0000	11.000,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	6	337,0200	13.480,8000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	7	355,4300	14.217,2000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	8	335,0000	16.750,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2	9	310,0000	3.100,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	3	1	750,0000	22.500,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	4	1	220,0000	3.300,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	5	1	183,3333	2.750,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	6	1	166,6667	2.500,0000
Angelo Helio Ferreira Silva	7	1	34,5000	69.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	335.550,0000
Angelo Helio Ferreira Silva	69.000,0000

Arcos, 11 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:587D9ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 399/2020

Correção da publicação feita dia 12/08/2020:

ATA Nº 162/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, dry-wall, vidros, portas, forros, entre outros, e contratação para serviço de serralheria e soldagem para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	335.550,0000

VIGENCIA 12 MESES

Arcos, 13 de agosto de 2020.

ATA Nº 163/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, dry-wall, vidros, portas, forros, entre outros, e contratação para serviço de serralheria e soldagem para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Angelo Helio Ferreira Silva	69.000,0000

VIGENCIA 12 MESES

Arcos, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4068B932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5680/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.680 – 05/08/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$1.500,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$2.000,00

TOTAL: ..... R$7.200,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$1.000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R$1.000,00 Sub total ..... R$2.000,00
TOTAL: ..... R$7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.680 de 05/08/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

· Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9B3AC3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5682/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.682 – 07/08/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 1.358,39
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$67.118,26
Sub total ..... R$68.476,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.39 ..... R$10.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
Sub total ..... R$20.000,00

TOTAL: ..... R$88.476,65

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$88.476,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.682 de 07/08/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6777BB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5685/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.685 – 10/08/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$ 140,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$12.827,69
Sub-total ..... R$12.967,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.93 ..... R$ 8.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
Sub total ..... R$ 2.500,00

TOTAL: ..... R$39.167,69

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 8.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

Sub total ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 140,00
02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R$12.827,69 Sub-total ..... R$12.967,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 8.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 2.500,00

TOTAL: ..... R$39.167,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5685 de 10/08/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B821A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público e fará realizar o Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS DAS RUAS OSCAR PAIXÃO, ROSÁRIO E CRUZEIRO**. A sessão pública acontecerá no dia 31 de agosto de 2020, às 8h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 13 de agosto de 2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EE5BA8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 049/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 013/2020, tendo em vista a proposta da empresa M.Z TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 13.342.412/0001-51, com sede na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 101, Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar serviço de terraplanagem, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de março de 2020.

Argirita, 13 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B3FF70D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar serviço de terraplanagem, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa M.Z TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 13.342.412/0001-51, com sede na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 101, Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Argirita, 13 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DE4AD13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa M.Z TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 13.342.412/0001-51, com sede na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 101, Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar serviço de terraplanagem, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 13 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:570EFDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
DATA: 13 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar serviço de terraplanagem, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***M.Z TERRAPLANAGEM LTDA. - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 13.342.412/0001-51, com sede na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 101, Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 13/03/2020 a 13/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.15.451.0022.2.0037 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EE935964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 083/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 039/2020, tendo em vista a proposta da empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 19.836.878/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1089, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de manutenção em torre de celular, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de abril de 2020.

Argirita, 24 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B435AE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de manutenção em torre de celular, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 19.836.878/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1089, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Argirita, 24 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2B1C46B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 19.836.878/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1089, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de manutenção em torre de celular, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 24 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:156617C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
DATA: 24 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de manutenção em torre de celular, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***LENI RODRIGUES SIQUEIRA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 19.836.878/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1089, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 24/04/2020 a 24/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.0089 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D5B4FECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 072/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 029/2020, tendo em vista a proposta da empresa PLATEAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 11.910.755/0001-40, com sede na Rua Antônio Altaf, nº 448, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 15.810,00 (Quinze mil, oitocentos e dez reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de alugar caminhão traçado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de abril de 2020.

Argirita, 16 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D53471F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de alugar caminhão traçado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa PLATEAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 11.910.755/0001-40, com sede na Rua Antônio Altaf, nº 448, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 15.810,00 (Quinze mil, oitocentos e dez reais).

Argirita, 16 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DCB97CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa PLATEAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 11.910.755/0001-40, com sede na Rua Antônio Altaf, nº 448, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 15.810,00 (Quinze mil, oitocentos e dez reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de alugar caminhão traçado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 16 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:90734C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
DATA: 16 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de alugar caminhão traçado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***PLATEAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 11.910.755/0001-40, com sede na Rua Antônio Altaf, nº 448, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 15.810,00 (Quinze mil, oitocentos e dez reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2020 a 16/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.0063 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FDCDAFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 081/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 037/2020, tendo em vista a proposta da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, Rod. BR 116, km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$3.572,62 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da retroescavadeira RANDON, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de abril de 2020.

Argirita, 23 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A5EFEDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da retroescavadeira RANDON, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, Rod. BR 116, km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$3.572,62 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Argirita, 23 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D0F6CD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
DATA: 23 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da retroescavadeira RANDON, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, Rod. BR 116, km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$3.572,62 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$3.572,62 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 23/04/2020 a 23/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:25385F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, Rod. BR 116, km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$3.572,62 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da retroescavadeira RANDON, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 23 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:60D4C152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 082/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 038/2020, tendo em vista a proposta da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, na Rod. BR 116 km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 2.837,60 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Adjudica ao

aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da Patrol Caterpillar, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de janeiro de 2020.

Argirita, 23 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:19A3493C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da Patrol Caterpillar, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, na Rod. BR 116 km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$2.837,60 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Argirita, 09 de janeiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:8FDCFE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, na Rod. BR 116 km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$2.837,60 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da Patrol Caterpillar, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 23 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0B32A9B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

DATA: 23 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o conserto da Patrol Caterpillar, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 65.198.566/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº s/n, na Rod. BR 116 km 773, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$2.837,60 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$2.837,60 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 23/04/2020 a 23/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7A6D0622

GABINETE
DECRETO N. 170 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de flexibilização para abertura das igrejas e templos religiosos, bem como retomada das atividades religiosas no âmbito do Município de Argirita – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece atividade religiosa como essencial, e:

Considerando a manutenção das medidas emergenciais e restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais;
Considerando o controle da disseminação do Novo Coronavírus COVID-19 em nosso Município, o que autoriza a flexibilização de medidas mais restritivas;
Considerando que nestas situações o órgão de saúde municipal é responsável pelo direcionamento das medidas a serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de igrejas e templos religiosos, bem como a realização presencial de atividades religiosas, a partir do dia **16/08/2020**, desde que respeitadas as medidas sanitárias estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Permanece proibida a aglomeração de pessoas e a realização de quaisquer festividades presenciais.

Art. 3º. A autorização disposta no artigo 1º deste Decreto e o Protocolo expedido poderão ser revogados a qualquer tempo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 12 de agosto de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo 01/2020

Abertura das Igrejas e Templos Religiosos bem como retomada das Atividades Religiosas

Unidade Responsável: Secretária Municipal de Saúde de Argirita e o Setor de Vigilância Sanitária Municipal

I - FINALIDADE
Dispõe sobre instruções normativas da Vigilância Sanitária do Município de Argirita/Minas Gerais para funcionamento das Igrejas e templos religiosos, objetivando a implementação de procedimentos de controle ao Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavirus COVID-19.

II - ABRANGÊNCIA
Abrange todas as Igrejas e Templos Religiosos do Município de Argirita/Minas Gerais.

III - CONCEITOS
Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização de Plano de Ação para a Flexibilização da Abertura de Igrejas e Templos frente ao Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavirus COVID - 19.

IV.OBJETIVO GERAL
Esta recomendação destina-se às atividades religiosas de qualquer natureza, visando garantir a prevenção e a segurança Frente ao Enfretamento e Combate a Pandemia do Novo Coronavirus - Covid-19.

V.CONSIDERAÇÕES GERAIS
A reabertura das Atividades Religiosas será feita a partir do dia 16/08/2020;
O funcionamento deverá ocorrer na **10 Fase**, conforme orientado pelo setor de Vigilância Sanitária quanto a capacidade máxima de pessoas assentadas, sempre respeitando a distância mínima de 4 metros quadrados por pessoa (conforme medição que será realizada pelos fiscais sanitários, para estabelecer a quantidade de pessoas por estabelecimento);
As Missas e os Cultos religiosos deverão acontecer com duração máxima de 60 minutos, não devendo exceder este tempo;
Essas orientações poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da Covid-19 na cidade;
É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção;
Deve-se promover informações preventivas, preferencialmente virtuais, sobre como será o retorno das atividades religiosas e divulgá-las;
Só permita a entrada de pessoas usando máscaras, sendo que a sua retirada só poderá ser autorizada no momento de consagração para recebimento da hóstia/ceia, desde que o próprio fiel pegue a sua, depois de higienizar as mãos com álcool 70%;
Se possível realizar a medição da temperatura de todos os colaboradores e fiéis com termômetro digital infravermelho, e só será permitida a entrada de pessoas com a temperatura até 37 °C;
Fica autorizado ainda os batizados, desde que não haja aglomeração, de acordo com a capacidade de lotação, determinada pela vigilância sanitária;
É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível;
Recomenda-se que pessoas Idosas e pessoas do grupo de risco - hipertensos, diabéticos, gestantes e outros não frequentem o templo religioso, devendo acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;
Espaços destinados à recreação de crianças, como espaço kids, escolas de crianças, brinquedotecas e similares, devem permanecer fechados. As crianças menores de 10 anos **NÃO** deverão participar dos cultos ou missas;
Fica vedada a vinda de pessoas de outras cidades, com a finalidade religiosa para participação de eventos e cultos religiosos no Município de Argirita;
É permitida a realização de "lives" no interior dos templos a qualquer dia e hora, com quantidade máxima de 10 (dez) pessoas, com duração de 60 minutos, respeitado as medidas de segurança.

VI.RECOMENDAÇÕES DE DISTANCIAMENTO E CIRCULAÇÃO
Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 4m2 entre os indivíduos;
Preferencialmente, devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras;
Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixados ao chão e posicionados, lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado desses assentos, ex.: 1 cadeira livre e 2 bloqueadas, lado a lado. Utilize fitas ou outros dispositivos para que o bloqueio não possa ser facilmente removido;
Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim, outra não, respeitando o afastamento entre as pessoas;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outras;
Adotadar medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos;
Haver compartilhamento dessas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros;
Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarque com sinalização a distância que deve ser mantida entre um participante religioso, paroquiano, e o outro;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída e, se não tiver 2 entradas, prepare esse controle;
Limitar o número de colaboradores ao estritamente necessário para o funcionamento do templo, igreja, centros e outra instituição religiosa;
O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico;
Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas;
Fica proibido o compartilhamento de materiais como Bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser obrigatoriamente individual;
Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
Se necessário, designe um colaborador utilizando máscara para organização de possíveis filas durante a cerimônia religiosa.

VII. HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção dessa prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação;
Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, e sempre mantidos abastecidos;
As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários, como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira de pedal;

Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha, os elementos devem ser retirados pelo próprio fiel individualmente;
O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Eles devem ser desinfetados após cada uso;
Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros;
Dependendo do dimensionamento do local e do número de pessoas, a frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada;
Dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser obrigatoriamente **bloqueados**;
Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;
Cada pessoa deve trazer sua garrafa para esse abastecimento ou ser disponibilizados copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese nenhuma, mesmo entre indivíduos da mesma família;
Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
Recomenda-se que os estabelecimentos verifiquem a necessidade de aperfeiçoar suas rotinas de limpeza e a sua frequência;
Os borrifadores e dispensadores de álcool 70% e/ou de outros desinfetantes devem ser abastecidos de acordo com a demanda de uso do local, evitando que fiquem por muito tempo, perdendo sua eficácia. Além disso, precisam ser previamente higienizados antes de serem abastecidos;
Os borrifadores de álcool 70% abastecidos não devem ser mantidos próximos a equipamentos e fontes geradores de calor, pois podem ocasionar incêndios;
Todos os produtos de limpeza utilizados no estabelecimento, fracionados ou não, devem estar devidamente identificados, dentro do prazo de validade e seguindo as orientações dos fabricantes e das legislações vigentes;
Para que um equipamento, utensílio ou superfície seja considerado higienizado, deve passar pela etapa de limpeza para remoção de sujidades e posterior desinfecção com produto adequado e regularizado pela Anvisa e/ou Ministério da Saúde, e deve ser utilizado somente para as finalidades indicadas pelos fabricantes, dentro do prazo de validade e acompanhados de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
Intensifique a higienização dos sanitários existentes, sendo que o colaborador deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça, sapato fechado).

VIII.RECOMENDAÇÕES E CUIDADOS DE SAÚDE

Medidas internas relacionadas à saúde dos colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da Covid-19, priorizando o afastamento de quem pertence ao grupo de risco, como pessoas com mais 60 anos, portadores de doenças crônicas, hipertensos e diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças que também justifiquem o afastamento e crianças menores de 10 anos;
Caso algum colaborador e prestador de serviços terceirizado, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica, e só retornar após liberação médica;
Atividades que envolvam crianças ficam proibidas devido principalmente à dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção, como a higiene frequente de mãos e por demonstrarem assumir a forma assintomática da doença, podendo propagá-la de forma silenciosa com maior incidência.

IX. BASE LEGAL

Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 20/2020 - 03/04/2020. Disponível em https://www.saude.mg.gov.bdimages/noticias e eventos/000 2020/Coron aLegisl/Nota T%C3%A9cnica 20- saude trabalhador.pdf
Lei n°23.636 de 17/04/2020
Deliberação do Comitê Extraordinário COVID - 19 N° 17, de 22 de março de 2020.
Programa Minas Consciente - Recomeçar.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9505F5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÕES ELETRONICOS

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 006/2020, do tipo menor preço Unitário, Exclusivo Para ME/EPP, Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimeticios para atender as necessidades básicas dos alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio. Recursos financeiros Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, "Ministério da cidadania". Data e horário do recebimento das propostas: até as 8:30 horas do dia 27/08/2020. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 27/08/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3635-1281.

Arinos, 13 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 007/2020, do tipo menor preço Unitário, Exclusivo Para ME/EPP, Objeto: Fornecimento de EPI's para profissionais dos Equipamentos CRAS I e II CREAS- Programa Criança Feliz e Centro-dia. Recursos financeiros Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, "Ministério da cidadania". Data e horário do recebimento das propostas: até as 8:30 horas do dia 28/08/2020. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 28/08/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3635-1281.

Arinos, 13 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 008/2020, do tipo menor preço Unitário, Exclusivo Para ME/EPP, Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para estruturação dos serviços de atenção básica à saúde bucal nos postos de saúde da família do Municipio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 8:30 horas do dia 31/08/2020. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 31/08/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3635-1281.

Arinos, 13 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B1E180B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos/MG, com fundamento na Lei 8.666/93, consolidada, torna público para ciência dos interessados que a partir do dia 17 de agosto de 2020, estará iniciando o CREDENCIAMENTO nº 003/2020, Objeto: Serviço Médico com especialidade em Ginecologia/Obstetrícia em atendimento ao Sistema Único de Saúde Municipal. O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues a partir das 08h00min, no setor de Licitações. Copia do Edital esta disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores Informações telefone (38) 3635 12 81.

Arinos 13 de agosto de 2020.

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1365E00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 035

DECRETO N.° 035/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Barão do Monte Alto ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe são conferidas:
- A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Barão do Monte Alto seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Barão do Monte Alto:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte alto MG, 12 de agosto de 2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8C52761D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL PROCESSO 138/2020 - PREGÃO 072/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 138/2020 - PREGÃO 072/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA.

Data de abertura: 26/08/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D2FE91F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 049/2020 – Processo Licitatório nº 104/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 03/09/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) ou 3258-2807, poderá ser

retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 13 de agosto de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E8B93E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 121/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 17.422.221/0001-50. **Objeto**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, COMPREENDENDO AS RUAS RIO GRANDE DO NORTE, PROJETADA E RORAIMA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA; RUA PROJETADA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA II; RUAS DAS ORQUÍDESAS, LIRIOS E DOS CRAVOS DO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIAS; RUA HERODIANO ALVES DO ESPIRITO SANTO DO BAIRRO QUINCAS MELO; RUA PROJETADA DO BAIRRO MARINGÁ; RUA JARBAS PIMENTA DO BAIRRO PARATI E RUA DR. PAULO DO BAIRRO TENENTE JOSÉ DE SOUZA, TODOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITOS, PROJETOS E PLANILHAS, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL. **Valor:** R$ 365.795,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 11/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3EE9AF58

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de fornecimento de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 26/08/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:49B2FF57

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-122/2020

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, os quais irão equipar os leitos de UTI Neonatal destinados aos pacientes com COVID-19. **VALOR:** R$ 75.860,00(setenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.971/2020 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação por nº 35/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FD09A9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento de quem posso interessar, que na abertura da sessão do processo licitatório em referência, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de recarga de balas de oxigênio, para atendimento da demanda das Unidades de saúde do Município, e aluguel de concentradores para empréstimo a pacientes para uso domiciliar, que ocorreria em 13 de agosto de 2020 às 09h30min não houve o cadastramento de nenhuma proposta no endereço eletrônico onde seria realizada a sessão (www.portaldecompraspublicas.com.br.), assim, foi declarada **DESERTA**, frente a ausência total de interessados.

Bom Jesus do Amparo/MG, 13 de agosto de 2020.

ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:2B00FAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 014/2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para fornecimento de 300 unidades de kit lanche para atendimento dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no valor global de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) com a Empresa PANIFICADORA, LANCHONETE E MERCEARIA TRIGO PRECIOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.507.127/0001-40, estabelecida na Rua Vereador Antônio José Dias, nº 68, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000.

Bom Jesus do Amparo/MG, 13 de agosto de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:F9B2AD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º Nº 002/2020.** Objeto: Aquisição de gases medicinais, destinados ao Centro de Saúde e pacientes que faz tratamento em domicilio. Empresa vencedora: **EDMON CRISPIM CAMPOREZ,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.873.434/0001-64**. Valor Total estimado **R$513.000,00(quinhentos e treze mil reais).** Inicio: 05.08.2020. Vigência: 05.08.2021.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1949687A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIANE MENEZES_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIANE MENEZES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DANIANE MENEZES DOS SANTOS CPF: 083.629.036-43 – VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0CA3BD7E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HELEN CRISTINA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIANE MENEZES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: HELEN CRISTINA MEIRA BORGES CPF: 102.962.816-54 – VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F9E569DD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA APARECIDA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA APARECIDA GOMES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MARIA APARECIDA GOMES COLARES CPF: 155.048.266-16 – VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:95FAEEFB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CAMILA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CAMILA RAFAELY

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim

como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CAMILA RAFAELY GOMES FONSECA CPF: 138.599.486-01 – VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AC95C7C2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUCIANA NOBRE_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUCIANA NOBRE

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LUCIANA NOBRE DA CRUZ CPF: 117.477.246-88 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C196208A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MONICA SILVA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MONICA SILVA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MONICA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 154.116.966-23 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5FACADE3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOYCE ALVES_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOYCE ALVES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: JOYCE ALVES TORRES CPF: 146.414.166-56 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4643C797

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA EUNICE_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA EUNICE

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim

como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MARIA EUNICE PAIVA DA SILVA CPF: 118.253.316-77 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:31847F14

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
GEISEANE_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GEISEANE ALVES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: GEISEANE ALVES DE ASSIS CPF: 142.706.566-70 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:23F784B9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
LEIDIANE_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEIDIANE COELHO

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LEIDIANE COELHO GUIMARÃES CPF: 078.485.146-84 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:67202C0F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VALQUÍRIA ALVES_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VALQUIRIA ALVES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: VALQUIRIA ALVES DA SILVA CPF: 021.818.406-95 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:512F442C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
NILVA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NILVA DA SILVA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim

como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NILVA DA SILVA BARBOSA CPF: 131.304.226-92 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5C43B263

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO KEDINA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO KEDINA PEREIRA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: KEDINA PEREIRA DA SILVA CPF: 123.549.206-01 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BD0B4D87

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NAYARA BRITO_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NAYARA BRITO

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NAYARA BRITO DE OLIVEIRA CPF: 119.834.016-92 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:72A23DB9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RANYELA SILVA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RANYELA SILVA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: RANYELA SILVA QUIRINO CPF: 143.777.906-92 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:92930EBB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DAVYD JÚNIOR_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DAVYD JUNIOR

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim

como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DAVYD JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 168.108.006-03 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B76EAD4B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WENIA BRAGA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WENIA BRAGA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: WENIA BRAGA SILVA CPF: 107.981.176-13 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2CC046B5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JESSICA MARIA_COVID19

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JESSICAC MARIA_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a) e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 ficha 613. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: JÉSSICA MARIA BURITI CPF: 142.087.466-70 – VALOR R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7DCDE313

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ATA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO TP 05_2020

ATA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 10/06/2020 ÀS 14H30MIN.

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, situada à Praça Cívica, 141 –Bela Vista-Brasilândia de Minas MG reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros: Camila Santana Alves, Eliene Ribeiro de Oliveira, Wesley do Couto Resende e o Pregoeiro Paulo Ferreira Machado, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos de retificação referente a Ata da sessão, realizada no dia 10/06/2020, às 16h:30min, da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020, pelo regime de empreitada Global (mão de obra e materiais) - Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2758 de 19 de maio de 2.020 site www.brasilandiademinas.mg.gov.br, visando a contratação de empresa para execução de obras de engenharia com a pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município. Aberta a sessão, a Comissão procedeu retificação na Ata da sessão de abertura do processo de licitação em referência, embasada em que: 1) A Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e ainda das Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos; 3) Ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da administração pública que para rever ou revogar o ato administrativo cabe tão somente a quem o praticou; retifica a Ata da sessão do dia 10/06/2020, às 17h:00min corrigindo o texto a seguir: "(...) Sendo considerada vencedora do certame a empresa PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI CNPJ 03.691.134/0001-94 representada pelo senhor Vinícius Caixeta Vida, portador do CPF 099.694.926-75 e identidade CREA 174.307/D com o valor de R$ 2.237.393,35 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos. A retificação dá-se em razão de que após o encerramento do procedimento licitatório foi negociado com a empresa vencedora um valor maior de desconto em relação ao ofertado para o procedimento. Ratifica-se o valor ora acordado no valor de R$ 2.237.393,35 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da CPL
Portaria 01/2020

WESLEY DO COUTO RESENDE
Membro

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro
Portaria 02/2020

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6631AA78

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIZETE PEREIRA_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIZETE PEREIRA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ELIZETE PEREIRA RAMOS CPF: 076.108.066-09 – VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência 13/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9C29360B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 33 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 33 de 03 de agosto de 2020 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9084536B

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 34 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 34 de 03 de agosto de 2020 "Dispõe sobre a realização detransposiçãoentre dotações para o Exercício Financeiro de 2020".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:DD2B8121

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020**, tipo menor preço por item, no dia 26/08/2020 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Maiores informações pelo tel: (32) 3534-1125 ou e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:98CD1BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 021/2020 - PROCESSO 026/2020 - RP 010/2020

RESULTADO DO PREGÃO Nº 021/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 021/2020, Processo nº 026/2020, Registro de Preços nº 010/2020, cujo objeto é o aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, foi: POSTO CARVALHO 6 LTDA dos itens 9, 10, 11 e 12, ao valor global de R$ 99.339,00 (noventa e nove mil trezentos e trinta e nove reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 foram revogados por interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 3.555/00 e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Braúnas, 10 de agosto de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F3AA132E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 011/2020. Processo nº 445/2020. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo "maior oferta" por preço unitário, para a venda de 11 (onze) lotes neste município de Bueno Brandão registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Bueno Brandão, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, visando garantir a destinação adequada dessas áreas que se encontram na área urbana do

município de Bueno Brandão, bem como levantar recursos financeiros para investimentos na infraestrutura e equipamentos públicos de nossa cidade. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/09/2020, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2A5B6938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Município de Buritis - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h, do dia 31 de agosto de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global a fim de Contratar Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de um Portal de Entrada da cidade de Buritis-MG.

Buritis - MG, 13 de agosto de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:5B0CB662

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de um Trator 0km 4x4, uma Grade Aradora e uma Carreta Agrícola, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 28/08/2020, a partir das 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AF9852A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR RODRIGO DENTELLO BADDINI, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

PORTARIA Nº 101/2020

Concede Licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Rodrigo Dentello Baddini, Fiscal de Obras e Posturas.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **RODRIGO DENTELLO BADDINI**, matrícula 2145, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de "Fiscal de Obras e Posturas", 02 (dois) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 01 de setembro de 2020, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-00740/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de agosto de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D7A6B369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 040/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais permanentes para o setor de Educação deste Município. A data da realização do certame será no dia 25 de Agosto de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:53BDC3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 122/2020 – Pregão Presencial n.º 035/2020***, para a *aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.* Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se que as pessoas jurídicas ***BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA*** e ***SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 14 (Quatorze) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3C9B709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços*, para a *aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. Os ***ITENS 007, 057, 097, 098, 150, 163, 168, 170*** e ***171*** apresentados pela licitante ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** foram *aprovados;* os ***ITENS 004, 008, 131, 132, 136, 155*** e ***156*** foram *reprovados*; e não apresentou amostra dos ***ITENS 179, 180, 181, 182, 183, 184*** e ***185*** conforme fora solicitados. 2. Os ***ITENS 005, 035, 036, 072, 077, 078*** e ***079*** apresentados pela licitante ***VALE COMERCIAL EIRELI*** foram *reprovados;* e não apresentou amostra dos ***ITENS 076, 148, 149, 151, 174, 175*** e ***176*** conforme fora solicitados. 3. Os ***ITENS 054, 056, 060, 062*** e ***205*** apresentados pela licitante ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** foram *aprovados;* os ***ITENS 011, 039, 040, 041, 112, 113, 114, 124, 189*** e ***190*** foram *reprovados;* e não apresentou amostra dos ***ITENS 016, 017, 029, 043, 058, 067, 068, 070, 080, 081, 082, 093, 096, 099, 130, 135, 137, 153, 166, 204*** e ***207*** conforme fora solicitados. 4. Os ***ITENS 157, 158, 191*** e ***199*** apresentados pela licitante ***ALFALAGOS LTDA*** foram *aprovados;* os ***ITENS 015, 059, 103, 164*** e ***165*** foram *reprovados;* e não apresentou amostra do ***ITEM 206*** conforme fora solicitado. 5. Os ***ITENS 115, 159, 187, 188*** e ***192*** apresentados pela licitante ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** foram *aprovados;* os ***ITENS 026, 032, 033, 051, 105, 107*** e ***154*** foram *reprovados;* e não apresentou amostra do ***ITEM 145*** conforme fora solicitado. 6. Os ***ITENS 116, 117, 118, 119, 129, 141*** e ***173*** apresentados pela licitante ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** foram *aprovados*. Os ***ITENS 015, 016, 017, 032, 039, 040, 041, 068, 103, 132, 175, 176, 179*** e ***185*** ficam considerados como *SEM VENCEDOR*, por não haver mais licitantes classificadas para os mesmos. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes classificadas posteriormente para a fase de negociação, a ser realizada no dia 17 (Dezessete) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 09h (Nove Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:67E780B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020***, para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que o ***ITEM 004*** apresentado pela licitante ***PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP*** foi *reprovado*. Fica, portanto, *CONVOCADA* a licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, classificada posteriormente no ***ITEM 004***, para a fase de negociação, a ser realizada no dia 17 (Dezessete) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:7A9DC0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial n.º 028/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços*, para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. Os ***ITENS 003, 005*** e ***056*** apresentados pela licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** foram *aprovados*; 2. O ***ITEM 017*** apresentado pela licitante ***MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA - ME*** foi *aprovado;* 3. E os ***ITENS 039, 041*** e ***042*** apresentados pela licitante ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA - EPP*** foram *aprovados*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 14 (Quatorze) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BDE4EE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 140/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 1.597,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:31B01444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 141/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a

seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 88,65 (Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:991834A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 030/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 030/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A EMPRESA CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Das Nações nº 400 – Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **Ovídio Afro Dantas,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da RG nº MG-20.299.989 PC/MG. e CPF nº. 301.701.766-49, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2017, firmado com a empresa **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.843.702/0001-56, estabelecida a Avenida JK, 372, sala 02, Bairro: Alto da Boa Vista, 633, cidade de Itumbiara/GO, CEP: 75.523-060, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 89CD9F11, no diário oficial dos municípios mineiros, por parte da Administração, visando a modificação da Fonte Orçamentária para empenhamento da despesa, qual seja: 02.18.00.10.302.0008.2090 – 3.3.90.82.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 329**, Fonte 155.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2020, de aquisição de equipamento hospitalar (ventilador pulmonar) para transporte de emergência, em virtude da necessidade de adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (covid-19).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Capinópolis-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada-MG., 03 de julho de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:37941B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 62/2020 T.P: 11/2020

Aos 13 (trezes) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da C.P.L. o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliados pela secretária a Srta. Lorêna Ap. Santos de Castro e pelo Membro o Sr. Silmar Gomes Rodrigues. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI ME, CNPJ: 35.484.968/0001-15,** representada pelo representante legal o Sr. Jose Vicente Barros Moreira, CPF: 542.940.536-15 e a empresa **CONSTRUTORA SMA EIRELI ME,** apenas enviou os envelopes, não se fazendo representar. Aberta a sessão o presidente deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou o licitante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por ele que não. A empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI ME** foi habilitada. A empresa **CONSTRUTORA SMA EIRELI ME** Apresentou a documentação necessária à habilitação, por processo de cópia **NÂO** autenticada por tabelião de notas, ou publicada em órgão oficial; e não sendo apresentada os originais. Sendo assim, a empresa **CONSTRUTORA SMA EIRELI ME** fica inabilitada por essa comissão. Diante da decisão da comissão, o representante presente não demonstrou interesse em interpor recurso e a empresa **CONSTRUTORA SMA EIRELI ME** anexou em sua documentação declaração onde DECLARAR que abre mão expressamente do direito de recurso quanto à decisão de habilitação e julgamento das propostas, renunciando assim aos prazos respectivos e concordando com o curso do procedimento licitatório. *Após foi aberto o envelope da empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI ME*** que apresentou sua proposta no valor global em R$ 35.982,75 (trinta e cinco reais novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo declarada vencedora do certame. O presidente ratificou as condições de pagamento, conforme descritas no item 12.1 do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L... Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências,

Cajuri 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

Construtora Vifran EIRELI ME
JOSE VICENTE BARROS MOREIRA
CPF: 542.940.536-15

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:39C319F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 77/2020 PROCESSO N° 65/2020

PROCESSO N° 65/2020
DISPENSA Nº 15/2020
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**LÓGICA TRANSPORTES LTDA**"**.**

Pagará a contratada pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) por requerimento em oficio do Secretaria Municipal Sr.ª. Aline Aparecida Cardoso Amâncio. Objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos de médio e pequeno porte, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, para atender as demandas das equipes de saúde do município, onde são indispensáveis a utilização de veículos para o atendimento à população e no suporte as barreiras sanitárias onde desempenham diversas funções no enfrentamento da emergência de saúde pública..., como descritos no Anexo I e termo de referência.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública de COVID-19".
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0107 – AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Cajuri, 13 de agosto de 2020.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2020

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5D0B161E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4382-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.382/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Ricardo Mendes Ramos, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Zoonoses, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DDEB437C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4383-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.383/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Fernando Henrique de Oliveira Zanon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:321EAFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4384-2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.384/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Paulo Henrique Furtado, ocupante do cargo de Instrutor de Formação Profissional, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:046FB751

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4385-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.385/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Gislei de Paula Leite, ocupante do cargo de Motorista, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A17E2063

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4386-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.386/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar a servidora Luziara Aparecida Goulart Santos, ocupante do cargo de Professora, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude de a mesma concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BF056302

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4387-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.387/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar a servidora Maria Claudia da Silva Valim, ocupante do cargo de Berçarista, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude de a mesma concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A74279E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4388-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.388/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar a servidora Lourdes Silva de Souza Dayub, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude de a mesma concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:14CCDE08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4389-2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº. 4.389/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Ivan Miguel de Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6ABD4C64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00022/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 00074/2020 – Dispensa nº 00022/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7078/2020 e 7096/2020 e ainda a Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020. **RATIFICO** o ato referente a DISPENSA Nº 00022/2020, para contratação das empresas:
LEMES ELETRICA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.622.482/0001-91, tendo como objeto a Aquisição de Pilhas para serem usadas nos termômetros infravermelhos com o valor de R$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e SUZANA RIBEIRO REIS CNPJ nº 30.968.162/0001-89 tendo como objeto aquisição de totens com suporte para álcool gel para ação de enfrentamento a pandemia do Covid-19 com o valor total de R$ 2.337,50 (Dois mil, trezentos e trinta e sete e cinquenta centavos).

Publique-se e cumpra-se

Campanha/MG, 12 de Agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1622383D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°SL026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Rescisão do Contrato n°SL026/2020 - Processo Licitatório 025/2020– Inexigibilidade 001/2020 – Credenciamento 001/2020 – Objeto: Rescisão do Contrato nº SL026/2020, celebrado em 08 de abril de 2020, com objeto de fornecimento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e ou sob responsabilidade da prefeitura. Extrato de Rescisão_ SL 026/2020_José Marques Garcia 03531149601, CNPJ 32.438.367/0001-88.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8D4CB12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 60/2020, Processo n.º 85/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 300 MARMITEX COMPLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 28/08/2020 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 13/08/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:72FD470F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2020

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 027/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação, em **13/08/2020**, do **Pregão Presencial nº 027/2020, para Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes equipamentos eletroeletrônicos, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Saúde**. Empresas vencedoras: **ARENNA INFORMATICA LTDA ME– CNPJ 07.528.036/0001-91**, valor de R$ 32.282,70 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); **SUPRI LEME MAQUINAS E SUPRIMENTOS– CNPJ 20.457.918/0001-71**, valor de R$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais); **BRASIL REFRIGERACAO – CNPJ 23.215.141/0001-27, valor R$** 11.249,00 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais); **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI– CNPJ 33.859.616/0001-71, valor R$** 7.000,50 (sete mil reais e cinquenta centavos). Não houveram propostas para os itens 05,08,11,12,14,17,18,19,31,32 e 33. Os itens 10,20,23,26,27 e 29 ficaram sem acordo.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:80C3602B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 032/2020, Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o **ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022**, com base na Deliberação Normativa CONEP 20/2018. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de setembro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:070E89EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 027/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020, ADESÃO 004/2020.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do contrato nº 27/2020 referente ao Processo Licitatório nº 027/2020, ADESÃO DE Nº 004/2020, gerenciada pela Prefeitura de São João da Ponte – MG, com o Processo de nº 043/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, Registro de Preço nº 023/2019, objetivando a prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e softwares para digitalização).

Signatário. Petrônio Mineiro de Souza (Prefeito) e RLV TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ de Nº 20.933.736/0001-20. (Contratado, representada pelo seu sócio - titular, Sr. Rafael Lucas Frota Vieira, portador do CPF: 103.052.196-42.

Vigência: Até 31/12/2020
Data: 08/05/2020

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D45EC53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 A, PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-A/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020. Objeto: "Eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Capitão Enéas para atender as necessidades da prefeitura do município de Capitão Enéas – MG".
Contratada: ALISSON FABIANO SANTOS SOUTO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.846.107/0001-25, no valor R$ 19.905,00 (Dezenove mil, novecentos e cinco reais).

Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 15/07/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C6BCD480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-B/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-B/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020. Objeto: "Eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Capitão Enéas-MG, para atender as necessidades da prefeitura do município de Capitão Enéas – MG".

Contratada: LUDIMILA DE CASSIA RODRIGUES ROCHA, inscrita no CNPJ nº 33.856.987/0001-08, no valor R$ 55.316,00 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais).

Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:9E35605A

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ENÉAS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 744/2020

Dispõe sobre a exoneração de ASSESSOR DE GABINETE no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **DARCY FERNANDES DA SILVA**, do Cargo de Recrutamento Amplo de Assessor de Gabinete no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de agosto de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:EF854BBD

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ENÉAS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 745/2020

Dispõe sobre a exoneração de ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DE CAÇAREMA no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar o Sr. Lício Renan Souto, portador do CPF nº 044.754.676-75, do Cargo de Recrutamento Amplo de **ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DE CAÇAREMA no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas**, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de agosto de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:7A0C366C

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ENÉAS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 746/2020

Dispõe sobre a exoneração de ASSESSOR DE GABINETE no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar o Sr. **ELIESIO FABIANO SILVA CAJAZEIRO**, do Cargo de Recrutamento Amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais Enéas, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 13 de agosto de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:CCCF5CB8

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE IV NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 747/2020

Dispõe sobre a exoneração de GERENTE IV no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **VANDERSON PERES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 10/05/1988, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portador do CPF 120.091.326-45, documento de identidade MG-18.312.642 PCMG, filho de Rubens Ribeiro dos Santos e Rosângela Peres dos Santos, do Cargo de Recrutamento Amplo de **GERENTE IV**, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de agosto de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:BBCE86F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 026/2020 – Processo Licitatório n.º 072/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 12/08/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 026/2020, que objetiva aquisição de jaleco, máscaras N95 e macacão atendendo as necessidades de enfrentamento ao Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde, vencedores: Encarte Confecção e Publicidade Ltda no valor de R$2.600,00, Prosalen Comercial Ltda com o valor de R$1.720,00 e Visual Etiquetas Eireli com o valor de R$1.674,00. A

LMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A1597C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 071/2020 Pregão Eletrônico nº. 018/2020 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até as 12h59min do dia 27/08/2020. Local de acesso: http://bll.org.br/. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 13h00min do dia 27/08/2020 às 13h15min do dia 27/08/2020. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES**: às 13h15min do dia 27/08/2020. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.http://carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8172C60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 985/17 DO PL nº 164/17 – DISPENSA nº 85/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para instalação do PSF do Bairro Bonfim. Locador: **JOÃO BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 20/08/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3A8EEE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/19 DO PL nº 138/19 - PP nº 53/19. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde à população do Município, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Vigência prorrogada com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Empresa Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.381.389/0001-50.. **Vigência prorrogada para 04/09/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4C989505

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 340-2020- EXONERAÇÃO SUPERINTENDENTE DE OBRAS - ANDRÉ GUIMARÃES VASCONCELOS RABELO

PORTARIA Nº. 340/2020

Exoneração - Agente Público Municipal.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **André Guimarães Vasconcelos Rabelo, CPF: 099.634.906-54, do cargo Público de Superintendente de Obras, de livre nomeação e exoneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:25C47A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 89/20 - TP Nº. 02/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Vencedora: **VEREDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.544.134/0001-06. Valor R$ 1.134.514,11. (hum milhão, centro e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4ABB1DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2020

Processo nº 293/2020 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: **PITTERSOM EVENTOS LTDA.-ME**. Objeto: locação de sanitários químicos com higienização uma vez por semana, para uso dos profissionais no exercício de suas atividades na Barreira Sanitária, criada visando a prevenção da infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$9.000,00. Vigência: 12/08/2020 a 11/02/2021. Fund. legal: artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020, combinado com o art. 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:31134E64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a republicação do edital de Tomada de Preços n° 05/2020, PRC nº 020/2020, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema repetidor de sinal de celular GSM/3G – 1800/850 MHZ, na comunidade de Mato Grosso, área rural de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme o edital e seus anexos. Início da sessão pública: 01/09/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:4F0CC884

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a publicação do edital da Concorrência Pública n° 001/2020, PRC nº 289/2020, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **Construção da Estação de Tratamento de Esgotos – Ponte dos Perdões**, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o edital e seus anexos. Início da sessão pública: 16/09/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3DFA5AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Tomada de Preços nº 020/2020 – PRC 261/2020. Objeto: execução de obra de reforma da cobertura da UMEI, em Catas Altas. 1ª Ata – Fases de Habilitação e Classificação. Data da sessão: 13/08/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes, a CPL declarou habilitadas: Bertran Engenharia e Comércio Eireli-EPP, Construtora Vidigal Ltda.-EPP, Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME, Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME e Steios de Minas Construtora Eireli-EPP. Após todos os licitantes renunciarem ao prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL abriu os envelopes e analisou as propostas comerciais classificando as licitantes da seguinte forma: Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME, em 1º lugar, com o valor de R$197.442,77; Construtora Vidigal Ltda.-EPP, em 2º lugar, com R$203.498,77; e, Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, em 3º lugar, com R$207.630,42. Foram desclassificadas as proponentes: Bertran Engenharia e Comércio Eireli-EPP, Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME e Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DB2EEDC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP-014-2020-COMUNICADO DA CPL

TP-014/2020 – PRC-215/2020 – A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Parecer Jurídico nº 205/2020, 2ª Ata da sessão pública e a decisão da autoridade competente encontram-se disponíveis no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poços semi-artesianos e implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Paraíso, Córrego da Lage, Jurubeba, Córrego João Alves, Paciência e Vinhateira, zona rural do município de Catas Altas /MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. Mais informações e-mail´s: cpl@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br.

Catas Altas, 12 de agosto de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:408DCA79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2020, processo autuado nº 287/2020, visando o registro de serviços especializados em produção de placas de inauguração, em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 26/08/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br / licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:259C8090

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2019

Prc. 210/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Cota Construções e Serviços Ltda.-ME. **Objeto:** prorrogação do Contrato nº 082/2019, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais neste município, em razão dos atrasos na entrega de materiais essenciais a conclusão da obra, dado os impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do Covid-19 e pelo atraso na autorização para início das obras em lote próprio. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 01/10/2020 e a vigência contratual até o dia 28/11/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:9FB72FF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020, processo autuado nº 277/2020, visando a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 27/08/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br / licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E51A58D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização da Tomada de Preços nº 021/2020, PRC nº 292/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras, para construção de interceptor de esgoto no bairro Santa Quitéria – trecho da Rua Felício Alves, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 03/09/2020, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: (031) 3832-7113.

Catas Altas/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:8C8DA953

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 142/2020

Dispõe sobre a nomeação do servidor Italo Mendonça Ribeiro para o cargo de Chefe de Departamento I, do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **ITALO MENDONÇA RIBEIRO,** para o cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO I do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível *Ad Nutum*, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 01, símbolo de vencimento CPC - 03, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:0F2CEDE5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 144/2020

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rurik Guttemberg Paulino como Chefe de Departamento III, do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **RURIK GUTTEMBERG PAULINO,** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível ***Ad Nutum***, grupo de chefia – CH, código de cargo CH – 02, símbolo de vencimento CPC – 04, que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:2EC22A5D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º145/2020

Dispõe sobre afastamento remunerado de servidores para fins de desincompatibilização.

Considerando as solicitações apresentadas, para que sejam afastados das atividades com a finalidade de desincompatibilização eleitoral;

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, que prevê que os servidores públicos candidatos devem se afastar para fins de desincompatibilização, devendo esta ocorrer no prazo de 3 (três) meses antes das eleições;

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam afastados, com remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, para fins de desincompatibilização eleitoral, os Servidores Municipais relacionados nos incisos deste artigo.

I- Denilson Guimarães de Oliveira;

II- Angela Maria de Oliveira de Souza;

III- Alda Aparecida Batista Oliveira;

IV- Vivian Aparecida B. De Oliveira;

V- Geni Paulina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F4E38046

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 87/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Rita de Cássia dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 71, XV, 93,VII e arts. 114 à 118, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora publica, **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, a qual usufruirá de 25 (vinte e cinco) dias úteis de 01/09/2020 a 06/10/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:FFDED38A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 88/2020

Concede licença, a requerimento, à servidora pública Creise Paula da Silva, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º- A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **CREISE PAULA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** por 01 (um) ano, durante o período de 14/08/2020 à 14/08/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindos seus efeitos a partir de 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:39896B7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 143/2020

DECRETO Nº 143/2020

Substitui Membro na Comissão de Regularização Fundiária do Município de Catas Altas/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Orgânica Municipal e ao Plano Diretor, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica substituído o Sr. Marcus Vinícius Pinto Santoro, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda como membro da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Catas Altas/MG, instituída pelo Decreto nº 118/2020, pela Sra. Nara Lúcia Alves Pereira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F9606BAD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 132/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.05.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	693	COVIDA	229	36.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**36.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**36.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**36.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 05/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:589EEC98

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 133/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	304	OUTSUS	154	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**20.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 05/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:6C58BC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 044, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO No 044, de 12 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas de proteção e prevenção ao contágio do novo coronavírus contida no Decreto Municipal nº 043, encerram-se no dia 12/08/2020;
CONSIDERANDO a impossibilidade do Prefeito Municipal em editar novo Decreto em razão de problemas de saúde;
CONSIDERANDO a competência subsidiária do Secretário Municipal de Saúde em editar normas referentes à saúde pública do Município de Centralina-MG, com amparo legal na Lei Orgânica do Município de Centralina(MG), bem como na Lei Municipal nº 1.095, de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Centralina-MG;
CONSIDERANDO que Secretário Municipal de Saúde, GUILHERME FERREIRA TASSI preside atualmente o Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Municipal COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento exponencial diário do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município e também nas cidades vizinhas;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o aumento da ocupação dos leitos do Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky, bem como dos Hospitais Regionais que atendem nosso município,

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia **19/08/2020 (quarta-feira)**, **TODAS** as medidas de prevenção contidas no Decreto Municipal nº 043, de 04/08/2020.

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 5º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, bem como por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Centralina devidamente credenciados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 12 de agosto de 2020.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CBB560A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 044/2020-DISPENSA Nº. 012/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, assim como em conformidade com as disposições contidas no artigo 24, inciso IV, da referida Lei 8.666/93, combinada com o artigo 4º. *Caput*, da Lei Federal Nº. 13.979/20, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2020 – PRC nº. 044/2020, atinente à Contratação de Empresa para aquisição emergencial de 10 (dez) dispensadores de álcool em gel/totens, assim como de 10 (dez) galões de álcool em gel, destinadas ao desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no valor total global correspondente a quantia de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais), a ser pago de maneira integral, no momento da conclusão e entrega dos referidos itens/materiais por parte da Empresa denominada MAURÍCIO EDUARDO DE ARAÚJO, conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C26A79F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 044/2020-DISPENSA Nº. 012/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 035/2020 – Processo Nº. 044/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 012/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa MAURÍCIO EDUARDO DE ARAÚJO – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento Emergencial de 10 (Dez) Dispensadores de Álcool em Gel, assim como de 10 (Dez) Galões de Álcool em Gel, Destinados ao Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento, Prevenção ao Contágio e Contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 3.340,00 – Vigência: 13/08/2020 a 30/09/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6134AF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 169/2020 RECAPEAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 169/2020, autuado em 20/07/2020, pregão nº 044/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, conforme resolução SEGOV nº 753 de 05 de Maio de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo II do editalà empresa: **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA CNPJ nº 02.200.752/0001-21**no valor global de R$ 228.724,10 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 13 de Agosto de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,13 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:058E2B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 084/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO; cujo objeto é contratação de empresa para a fornecimento de Estação de Tratamento de Água - ETA, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 084/2020. Dia da abertura: 28 de Agosto de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:3F44E02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 058/2020
A Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, torna público a alteração do edital pregão eletrônico n.º027/2020. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PORTARIA 369/2020 – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO**

MARINHO /MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20. A abertura passa a ser do dia 14/08/2020 às 09:00 para o dia 19/08/2020 às 11:00. Informações (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitação, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Cônego Marinho - MG, 12 de agosto de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7545C237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 065, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA COORDENADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Senhora **Patrícia Aparecida Brito Macedo** inscrita no CPF nº 420.948.778-33, e portador do RG nº 53.778.929-7 SSP/SP, para o cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

Art. 2º – NOMEAR a Senhor Rafael Lopes Carneiro inscrito no CPF nº 106.561.196-08, e. Portador do RG nº 48.698.781-4 SSP/SP, para o cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4E2058CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020 - DISPENSA Nº 0064/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa TERRA CAFE LTDA - 14.332.298/0002-22, situada na AV PINTO COBRA Nº 990 - SITIO VARGEM DO SAPUCAI - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO NO TRATOR AGRÍCOLA U80, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 11 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:020E379C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020 - DISPENSA Nº 0064/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO NO TRATOR AGRÍCOLA U80, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 11/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5E7F011D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020 - ADESÃO Nº 0006/2020

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA/BA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 07/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5D905C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no período de 17/08/2020 à 17/09/2020 no horário das 09:00 às 16:00 horas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas no edital, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAME DE SOROLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA PARA COVID-19 - IGM E IGG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 13 de agosto de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:7C535312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0023/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 26/08/2020 às 14:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 13 de agosto de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:68FFEA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS** n.º ***004/2020*****, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 874707/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

VL CONSTRUÇÕES LTDA

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 956.954,43 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) .

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 13(treze) dias do mês de Agosto de 2020.

VERA LUCIA REZENDE BORGES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:2A5109C8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS EMPREITEIRA EIRELI ME.**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao valor total, conforme a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020.**

Especificação	Valor do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
Contratação de empresa para serviços de conserto, com retirada e instalação de forro novo, conforme laudo técnico e memorial descritivo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no prédio "Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino".	R$ 40.594,32	R$ 10.137,00	R$ 50.731,32
TOTAL _____R$ 50.731,32			

VALOR: **Em razão do acréscimo, o contrato nº 022/2020, cujo valor global originário era de R$ 40.594,32 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R$ 50.731,32 (cinquenta mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

CONQUISTA/MG, 13 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8E3B5E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. A PMC através da CPL **REALIZARÁ** licitação para seleção de proposta de menor preço global; para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras para reconstrução de trecho de muro de contenção, reforço estrutural e recuperação do sistema de drenagem dos demais trechos do muro, no Bairro Lajinha, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. A obra para reconstrução de trecho de muro de contenção, reforço estrutural e recuperação do sistema de drenagem dos demais trechos do muro, no bairro lajinha, objeto deste projeto básico, será executado mediante contratação de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios disponibilizados do Tesouro Municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos, que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se o pedido do presente objeto para atendimento ao interesse público diante do estado crítico em que se encontra a estrutura do "Muro de Arrimo do Bairro Lajinha", situado entre as ruas Tonico das Laranjeiras e João Elói. Trata-se de muro de contenção com cerca de 125,00 (Cento e vinte e cinco) metros de extensão, com estrutura comprometida e agravada

pela grande precipitação pluviométrica ocorrida no início do corrente ano, com patente risco de colapso, afetando diretamente 24 (Vinte e quatro) lotes localizados tanto em sua porção superior quanto na porção inferior. Deste total, 11 (onze) lotes se encontram em área de risco iminente, visto tratar-se do trecho mais alto e crítico, com cerca de 30,00 (Trinta) metros de extensão, que pode colapsar por tombamento ou ruptura da base, apresentando riscos reais à incolumidade física dos moradores domiciliados nas proximidades. Para a extensão mais crítica, está sendo proposta a demolição e respectiva Reconstrução do Trecho, dentro dos parâmetros adequados e incluindo cada etapa prevista no projeto. Para o restante, está sendo proposto um Reforço Estrutural, através de contrafortes, e a Recuperação do Sistema de Drenagem. Além disso, estão previstas também a reconstrução do platô do muro em concreto, a troca da calha de crista e calha inferior e a instalação de guarda-corpo, dentre outros elementos pertinentes ao bom funcionamento do conjunto. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **03/09/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de agosto de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:92764B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0045/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E PEDRAS DE MEIO FIO COM SARJETAS EM RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	20.089.658/0001-29	RAONI RAMOS RABELO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	20.089.658/0001-29	RAONI RAMOS RABELO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	20.089.658/0001-29	R$513.900,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 13 DE AGOSTO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Representante da sessão: RAONI RAMOS RABELO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:85FB9EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0094/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0080/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0044/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASDIVERSA SECRETARIAS DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$671.200,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E5275A2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 0049/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
RADIOLÓGICOTRANSPORTÁVELDESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020, devido a alteração do termo de referência. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4DC5D00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 37/2020, Tomada de Preço – 06/2020, do tipo Menor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: JBM PREST. DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 12.087.572/0001-39**, com o valor de **R$ 137.749,40 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:2EF1E7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 591, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA FORMA QUE MENCIONA COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos incisos IX e XII, do seu art. 87,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020,
em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, reconhecendo a competência concorrente de Estados, DF, Municípios e União no combate ao Covid-19;

Considerando que é dever fundamental do Poder Público Municipal a adoção de medidas que preservem a saúde e a vida dos munícipes;

Considerando a adesão do Município de Córrego Danta ao Programa Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 582/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos estabelecimentos comerciais do tipo bar, lanchonete, restaurante, padaria, trailer, quiosque, sorveteria, cafeterias e congêneres a servir seus produtos para consumo no próprio local.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto os estabelecimentos devem obedecer às seguintes regras de biossegurança como medida de contenção da propagação da COVID-19:
I - as mesas devem ser dispostas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre cada;
II - a acomodação deve ser de até 04 pessoas por mesa;
III - higienizar no início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento;
V - a ventilação natural do ambiente deve ser mantida e, caso seja utilizado ar condicionado, as portas e janelas devem permanecer abertas;
VI - todos os colaboradores e proprietários dos estabelecimentos, em serviço, deverão utilizar máscara facial que cubra boca e nariz;
VII - fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do Covid-19. .

Art. 3º. Os estabelecimentos deverão atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação do COVID-19.

Art. 4º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8073797

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
I – Núbia Stéfane Pereira de Castro - 15 dias restantes a partir de 1º de setembro de 2020 referente ao per. aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:78EEE49A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 592, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO, PARA FINS DE DESINCOMPATILIZAÇÃO ELEITORAL PARA CANDIDATURA NO PLEITO DE 2020 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os Requerimentos formulados por servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, através dos quais requerem sua desincompatibilização do referido cargo público, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei Complementar nº 64/90 e o disposto no parágrafo único do art. 95, da Lei Municipal nº 550/92;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença do respectivo cargo público municipal aos seguintes servidores, para fins de desincompatibilização a que alude a Lei Complementar nº 64/90, para concorrer a cargo eletivo de Vereador no pleito de 2020:
I – Jaqueline Bernardes Estevam Afonso: cargo efetivo de Professora (Requerimento nº 13539/20);
II – Francisco de Assis Oliveira: cargo efetivo de Motorista (Requerimento nº 13541/20);
III – Victor Henrique de Oliveira Crescêncio: cargo efetivo de Agente Fazendário (Requerimento nº 13543/20);
IV – Bernardo Costa Leão: cargo efetivo de Auxiliar de Serviços (Requerimento nº 13548/20);
V – Leila Maria Teixeira: cargo efetivo de Professora (Requerimento nº 13557/20);

Art. 2º. A licença para fins de desincompatibilização a que alude o artigo anterior se dá a partir desta data de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8E6DD234

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 593, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"RESCINDE CONTRATO, A PEDIDO, PARA FINS DE DESINCOMPATILIZAÇÃO ELEITORAL PARA CANDIDATURA NO PLEITO DE 2020 AOS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os Requerimentos formulados por prestadores de serviços, através dos quais requerem a rescisão contratual para fins de desincompatibilização, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de desincompatibilização a que alude a Lei Complementar nº 64/90, para fins de concorrer a cargo eletivo de Vereador no pleito de 2020, ficam rescindidos os contratos temporários firmados com os seguintes prestadores de serviço:
I – Paulo Sérgio da Cunha: Requerimento nº 13542/20;
II – Tania Maria de Matos Garcia: Requerimento nº 13553/20).

Art. 2º. A rescisão contratual a que alude o artigo anterior se dá a partir desta data de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BE133D63

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 594, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 13545/20, formulado pela ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, no qual requer sua exoneração do referido cargo público para fins de desincompatibilização eleitoral, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público municipal de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, a Sra. Marilia Bernardes Afonso de Faria, inscrita no CPF sob o nº 098.532.046-06.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior se dá nesta data de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:145A598D

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 04/08/2020;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum e do óleo diesel (comum e S10);
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado no referido instrumento e alterado pelo Terceiro Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Terceiro Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 12 de agosto de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,674
Óleo Diesel Comum	R$ 3,646
Gasolina Comum	R$ 4,712

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 12 de agosto de 2020.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D8F4DA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2020

Contrato **nº 031/2020**

Processo Licitatório 058/2020 **Dispensa De Licitação** 015/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CONFORME CONVENIO Nº 1491000853/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE**

Data da assinatura: **13/08/2020.**
Vigência: **31/12/2020**.
Valor Global: **R$ 122.512,67 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:E8B56533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇAO DE ADESÃO AO CIMAMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA torna público o interesse em aderir ao credenciamento nº 002/2020 do Processo Licitatório nº 018/2020, cujo Objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7C631B09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 074/2017 - PRC Nº 050/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 050/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017.

Objetivo: O presente III Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato nº 074/2017, alusivo à contratação da prestação de serviços com hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda do Município de Cristália/MG**.**

Partes: Município de Cristália x ENI MARIA DE FREITAS-ME, CNPJ nº 71.472.294/0001-00;

Prazo de vigência será de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.08.122.0002.2139.3339039000000.0100 Reduz 4001-0;
09.02.10.302.0052.2279.3339039000000.0102 Reduz 4898-4.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 074/2017, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 24 de julho de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3FD84916

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 078/2017 - PRC Nº 062/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: III TERMO DE ADITIVO Referente ao Processo Licitatório nº 062/2017 Termo de Dispensa nº 021/2017;

CONTRATO Nº 078/2017

Partes: Município de Cristália x GERALDO MAGELO MARTINS DE ABREU, portador do CPF nº 506.344.376-15;

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021**.**

Objeto: "**Locação de imóvel para abrigar a sede do SAMU no município de Cristália/MG para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.10.302.0052.2279.3339036000000.0102 Reduz 4897-6.

Cristália/MG, 01 de agosto de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1A673A61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 041/2018 - PRC Nº 032/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018.

Objeto: O presente II Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e renovação da Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e prestação de contas para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristália/MG.

Partes: Município de Cristália x MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.925/0001-80;

Prazo de vigência será de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 041/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 31 de julho de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EFB64173

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 037/2019 - PRC Nº 025/2018 - CIMAMS

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 Referente à ADESÃO nº 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018, CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra em serviços de eletrificação e iluminação, para uso múltiplo da energia em diversos municípios de abrangência do CIMAMS".

Partes: Município de Cristália x Construtora Remo Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.225.557/0001-96;

Objetivo: O presente I Termo Aditivo é a renovação e prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Contrato nº 037/2019 referente à Ata de Registro de Preços nº 021/2018 - CIMAMS.

Embasamento Legal: Baseado no Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

08.03.04.752.0030.2109.3339039000000.0100 Reduz 4780-5;
08.03.04.752.0030.2109.3339039000000.0117 Reduz 4789-9.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2019, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 09 de julho de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7D87975C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 058/2019 - PRC Nº 044/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019.

Objeto: O presente II Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Vias Públicas através do convênio de nº CONTRATO OGU 1.024.815-36/2015/CAIXA/MCIDADES no Município de Cristália/MG.

***Partes:* Município de Cristália x Rodrigues Construções e Transporte Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 26.861.341/0001-45;**

Prazo de vigência será de 31 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0124 Reduz 3472-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2019, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 30 de julho de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:ECD59D96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO II TA AO CONTRATO Nº 010/2020 - PRC Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

Objeto: O presente II Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA.

Partes: Município de Cristália x C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 18.666.391/0001-43;

Prazo de vigência será de 01 de agosto de 2020 a 28 de novembro de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0190 Reduz 3473-8.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 31 de julho de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DADAAEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 049, de 12 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Breno de Oliveira Dutra Baeta**, ocupante do cargo público efetivo de Coveiro, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Breno de Oliveira Dutra Baeta**, Carteira de identidade nº. MG-14.885.357, CPF nº.084.446.736-76, do cargo público efetivo de Coveiro, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:75A2B18D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 050, de 13 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Leonardo Augusto de Oliveira**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Leonardo Augusto de Oliveira**, Carteira de identidade nº. MG-11.460.363, CPF nº.071.318.996-74, do cargo público efetivo de Motorista, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:D35E361E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 051, de 13 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Lúcio Aureliano da Silva**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Lúcio Aureliano da Silva**, Carteira de identidade nº. M-9.208.180, CPF nº. 047.703.276-17, do cargo público efetivo de Motorista, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:4AE234D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 052, de 13 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Elder Alves de Oliveira**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Elder Alves de Oliveira**, Carteira de identidade nº. MG-14.113.048, CPF nº. 068.151.646-16, do cargo público efetivo de Motorista, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:5B39FA8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 053, de 13 de agosto de 2020.

Concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Júlio de Oliveira**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Júlio de Oliveira**, Carteira de identidade nº. MG-15.109.909, CPF nº. 077.395.716-28, do cargo público efetivo de Motorista, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.

Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:1D4BB40E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 054, de 13 de agosto de 2020

Concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. André Ferreira da Silva**, ocupante do cargo público efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. André Ferreira da Silva**, Carteira de identidade nº. MG-10.107.059, CPF nº. 027.550.716-56, do cargo público efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.

Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.

Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:F92908CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 055, de 13 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora pública, **Sra. Fabiana da Silva Dutra**, ocupante do cargo público efetivo de PEB – Professora de Educação Básica, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido afastamento da **Sra. Fabiana da Silva Dutra**, Carteira de identidade nº. MG-10.650.104, CPF nº. 036.471.756-41, do cargo público efetivo de PEB – Professora de Educação Básica, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.

Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:0E4B6950

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 056, de 13 de agosto de 2020

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o servidor público, **Sr. Eliseu Benjamim de Oliveira**, ocupante do cargo público efetivo de Operário, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento do **Sr. Eliseu Benjamim de Oliveira**, Carteira de identidade nº. MG-13.722.538, CPF nº. 052.191.936-35, do cargo público efetivo de Operário, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:1E824541

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 057, de 13 de agosto de 2020.

concede licença para exercício de mandato eletivo ao servidor que menciona, para fins desincompatibilização eleitoral, nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a servidora pública, **Sra. Conceição Imaculada da Costa Teodoro**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, requereu a seu afastamento do cargo público para o exercício de mandato eletivo, para fins de desincompatibilização, para as eleições municipais de 2020, apresentado certidão atualizada de ficha de filiação partidária;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 impõe o afastamento do servidor público do exercício do cargo público, conforme se dessume pelo disposto no art.1º, inciso II, alínea "l" c/c inciso IV, alínea "a" e inciso VII, alínea "a", todos deste mesmo art.1º, assegurado ao servidor público efetivo o direito a percepção da remuneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido afastamento da **Sra. Conceição Imaculada da Costa Teodoro**, Carteira de identidade nº. MG-3.008.260, CPF nº. 486.683.036-00, do cargo público efetivo de Auxiliar serviços Gerais, para fins de desincompatibilização para as eleições municipais de 2020, com direito à percepção integral de sua remuneração.
Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada a entrega ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha do candidato;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, dentro dos prazos nele estabelecido, acarretará a suspensão dos vencimentos do servidor e a revogação da presente Portaria.
Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura.
Art.4º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:2E261A78

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020

Extrato de publicação

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – AMM, site do Município, no endereço: http://www.cristianootoni.mg.gov.br, e através de afixação do Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 058/2020, celebrado entre o Município de Cristiano Otoni e o Sr. Claudio Feliciano Rosa, para exercer o cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, em caráter temporário e de excepcional interesse público. Valor de vencimento base: R$ 1.559,88(Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:113C181B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020.

Extrato de publicação

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – AMM, site do Município, no endereço: http://www.cristianootoni.mg.gov.br, e através de afixação do Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 059/2020, celebrado entre o Município de Cristiano Otoni e a Sra. Marilene da Glória de Oliveira, para exercer o cargo público de Motorista, em caráter temporário e de excepcional interesse público. Valor de vencimento base: R$ 1.559,88(Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:7ED16A5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2020

Extrato de publicação

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – AMM, site do Município, no endereço: http://www.cristianootoni.mg.gov.br, e através de afixação do Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 056/2020, celebrado entre o Município de Cristiano Otoni e o Sr. Roberto Carlos de Oliveira, para exercer o cargo público de Motorista, em caráter temporário e de excepcional interesse público. Valor de vencimento base: R$ 1.559,88(Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:807B0719

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020.

Extrato de publicação

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial do Município – AMM, site do Município, no endereço: http://www.cristianootoni.mg.gov.br, e através de afixação do Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 057/2020, celebrado entre o Município de Cristiano Otoni e o Sr. Douglas de Paula Costa, para exercer o cargo público de Motorista, em caráter temporário e de excepcional interesse público. Valor de vencimento base: R$ 1.559,88(Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cristiano Otoni, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:F191AEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 13/2020, autorizado pelo PL Nº 41/2020, objetivando o Registro de preços para Fornecimento de manilhas e canaletas para obras diversas no município. Dia 26/08/2020 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni 13/08/2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:76EA034C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 14/2020, autorizado pelo PL Nº 42/2020, objetivando a contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para realização de exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 27/08/2020 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni 13/08/2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CA3A0169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 016/2020 COM A EMPRESA RG TRINDADE-ME.

Extrato do contrato nº 016/2020 de Contratação de empresa especializada com disponibilização de Instrutor/Diretor de Auto Escola para aplicação de teste em motorista para condução de transporte coletivo de passageiros, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa R G TRINDADE -ME. Prazo: O contrato terá vigência de 17/08/2020 até 16/08/2021. Valor Total estimado: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Assinatura: 13/08/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3A1AE6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Núcleo de Proteção Animal de Curvelo - NUPAC**.** - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas com castrações de 33 (trinta e três) cães e gatos abandonados nas ruas da cidade de Curvelo. - Valor: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). - Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.50.41.00-791 - fonte de recurso nº 1.02.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021.- Data da Assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9232CF4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.205, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1019 Material de Consumo 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 941 Obras e Instalações 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2E7D7BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.206, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 795 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72655483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.207, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação - PJ, na dotação orçamentária nº 02.02.01.04.124.0406.2012, fonte de recurso 1.00.00, Recursos Ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.3.90.40.00 1090 Serv. de TI e Comunicação - PJ 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.3.90.39.00 103 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
TOTAL: R$ 200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC2C6D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.866, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA RUBENS FERREIRA BUENO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 373/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Rubens Ferreira Bueno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 187.289.016-49, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5951A3D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO EDITAL Nº 01/2020, DE 13/08/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O Prefeito de Curvelo (MG), Maurílio Soares Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições no período de 18 a 21 de agosto de 2020 e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ESF Dário Becatini, Cirurgião-Dentista ESF, Médico ESF II, Técnico de Nível Superior I: Cirurgião Dentista, Técnico de Nível Superior I: Médico Clínico Geral, Técnico de Nível Superior I: Veterinário, Técnico de Nível Médio: Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS; para provimento de vagas existentes de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações, Lei Complementar nº 80, de 29 de junho de 2012 e alterações e Lei Municipal nº 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, para a contratação de pessoal temporário, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação de cadastro de reserva. O Edital, ficha de inscrição e anexos encontram-se disponíveis no site www.curvelo.mg.gov.br

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4A457911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Curvelo** torna público o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, de 13 de agosto de 2020. **Insc: 18/08/2020 até 21/08/2020**. Edital e mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-3677.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A18CDBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.867, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Ofícios datados de 30 de junho de 2020, as Certidões do Tribunal Superior Eleitoral, o Ofício datado de 04/08/2020, a Declaração de Pré-Candidatura, a Certidão do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP, da Justiça

Eleitoral, e o Memorando nº 097,2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2020, Edmilson Dutra da Silva, Edvaldo Antônio de Almeida e Emerson de Souza do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:53BA25B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.868, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 582/2020, do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, e o Memorando nº 096,2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2020, Laudimir Rodrigues da Silva do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:800663B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.869, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA MANOEL MIRANDA ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 375/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Manoel Miranda Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.375.206-04, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:61C42F32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.870, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA DÉBORAH AMORIM SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 376/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Déborah Amorim Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 108.485.836-39, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:38E9B1CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.871, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 377/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Antônio Simões Fonseca Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.168.916-91, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D60CEEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.872, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

POSENTA MARIA DE LOURDES SAMPAIO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria de Lourdes Sampaio, o benefício de nº 182.399.392-0, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Nível I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 378/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 17 de agosto de 2020, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Maria de Lourdes Sampaio, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FA7A98E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.873, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

APOSENTA LILIANE ABREU MATOSO E FERRÃO NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA E.S.F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Liliane Abreu Matoso e Ferrão, o benefício de nº 194.738.578-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo de Cirurgião Dentista E.S.F., Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Padrão B, conforme Anexo IV do Termo de Opção da Lei Complementar nº 87, de 28 de maio de 2013, e,

Considerando o Ofício nº 379/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 17 de agosto de 2020, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Liliane Abreu Matoso e Ferrão, no cargo de Cirurgião Dentista E.S.F., Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Padrão B, conforme Anexo IV do Termo de Opção da Lei Complementar nº 87, de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1543590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.874, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA WILSON GERALDO ALVES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE JK.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 380/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Wilson Geraldo Alves dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 291.456.196-20, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de JK, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia Código AC-14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C90636B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.875, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA LAÍSA JÚLIA TEIXEIRA FÉLIX EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 381/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laísa Júlia Teixeira Félix, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 126.292.676-95, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4F9AAB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.876, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA ELVINO CASSEMIRO RIBEIRO FILHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE TOMÁZ GONZAGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 382/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2020, Elvino Cassemiro Ribeiro Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.988.766-07, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Tomáz Gonzaga, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia Código AC-14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ED5AE4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

Objeto: registro de preços para aquisições de medicamentos, pelo período de 12 meses, em cump. de O.J, c/ obs. da Res. CMED 04 de 18/12/06, no q tange a aplicação do CAP. C/ itens exclusivos e item c/ cota reservada para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 28/8/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 13/8/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9F2B6DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", na Avenida Projetada que interligará os bairros Ipiranga e Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28º. Com base no art.109, §4º da Lei 8.666/93, torna pública a decisão administrativa que negou provimento ao recurso da empresaMINAS EMPREENDIMENTO DE ENGENHARIA LTDAe mantida incólume a Decisão da CPL, que habilitou as empresas CONSTRUTORA MHM LTDA, JD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA MCM LTDA. O inteiro teor desta Decisão, bem como o Parecer 466/2020 integram os autos do processo.

Curvelo, 13/8/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:BD7D194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", na Avenida Projetada que interligará os bairros Ipiranga e Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28º. Comunicamos que fica designado o dia 20/8/2020 às 14 horas, para abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas.

Curvelo, 13/8/20.

VALQUÍRIA M D
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CE58B55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 338, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política às servidoras efetivas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, mormente o disposto em seu artigo 118;

E considerando o Memorando Interno nº 308/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política às servidoras efetivas abaixo especificadas, nos moldes determinados pelo artigo 118 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 15 de agosto de 2020.

SERVIDOR	CARGO
•Cristiana dos Santos Silva	Guarda Civil Municipal
•Kátia Aparecida da Cruz Silva	Supervisor Escolar
•Marybete do Rosário Santos	Auxiliar de Dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:0717CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367/2014, FIRMADA EM 15/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 31/07/2020 e término em 31/12/2020, bem como aditar o valor no total de R$ 3.673,49 (três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitação do Memorando Interno n° 020/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e do ofício 169/2020, da Coordenadoria Municipal de Projetos, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.1119.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1793 - Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2020

Passa-se a ler:

EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367/2014, FIRMADA EM 15/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em **31/07/2020**e término em **31/12/2020**, conforme solicitação do Memorando Interno n° 020/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.1119.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1793 - Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2020*Onde se lê:*

EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367/2014, FIRMADA EM 15/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 31/07/2020 e término em 31/12/2020, bem como aditar o valor no total de R$ 3.673,49 (três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitação do Memorando Interno n° 020/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e do ofício 169/2020, da Coordenadoria Municipal de Projetos, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.1119.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1793 - Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2020

Passa-se a ler:

EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 367/2014, FIRMADA EM 15/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em **31/07/2020**e término em **31/12/2020**, conforme solicitação do Memorando Interno n° 020/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.1119.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1793 - Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8C5C1AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO PARCIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 214/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2020. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projetos de restauração da Igreja Nossa Senhora da Luz, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que sessão pública de habilitação de empresas, realizada em 14/08/2020, A Comissão Permanente de Licitação decidiu: 1) Declarar habilitada a empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda EPP; 2) Declarar inabilitada a empresa Izabel Souki Engenharia e Projeto Ltda por descumprimento de disposições editalícia; 3) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, promover diligência junto ao CAU/MG a fim de subsidiar sua decisão quanto à eventual habilitação da empresa Paspartu Desenhos Técnicos Arquitetura e Urbanismo Ltda.

Diamantina, 14 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE8FCD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019, FIRMADO EM 23/07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 24/07/2020 e término em 24/07/2021, conforme solicitação do memorando nº 056/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

Passa-se a ler:

EXTRATO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019, FIRMADO EM 23/07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 24/07/2020 e término em 24/07/2021, conforme solicitação do memorando nº 056/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00, Ficha: 116, Fonte: 100.000– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D59B6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de medicamentos , na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13de agostode 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:ABF6332F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 012/2020/CPAD

Aos 12 dias do mês de agosto de 2020, às 19h30 através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020 do(a) servidor(a) M.G.F.M. matrícula: 97035548.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 12 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EECC1206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 013/2020/CPAD

Aos 12 dias do mês de agosto de 2020, às 19h30 através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020 do(a) servidor(a) M.L.Z. matrícula: 99018442.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 12 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3FC204D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 321/2020 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC. ESTAGIÁRIO (A): WARLEY HENRIQUE EUFRASIO TEIXEIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 17/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BE3D49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): FELIPE GONÇALVES SIMÕES, TCE 037/2020. CV 56/19/UIT.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F8FCDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA CLARA RIBEIRO SILVA, TCE 023/2020. CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D712AD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: CONSTRUTORA D' ÁVILA RIES LTDA – COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de iluminação pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade nos seguintes logradouros: 04 luminárias LED-60W na Rua João Epifânio Pereira, 06 luminárias LED-60W na Rua 17, 06 luminárias LED-60W na Rua 18, 07 luminárias LED-60W na Rua Joaquim A. Rodrigues, 03 luminárias LED-60W na Rua 19, 10 luminárias LED-60W na Rua 16, 09 luminárias LED-60W na Rua 15 e 03 luminárias LED-60W na Rua Frei Rafael no Residencial São Frei Galvão em Divinópolis/MG. **ASS:** 30/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D103041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: BRENO TÚLIO ALVES GONTIJO – COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de iluminação pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: 02 luminárias LED-60W na Rua Queluz no Bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG. **ASS:** 14/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6115151

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 031/2020 – CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS.

OBJETO: Acréscimo de R$ 3.161,91**,** do item 4.1, passando de R$ 10.828,00 para R$ 13.989,90, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 03/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7E12B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 – PL 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020. CONTRATADA: L N DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 07.848.730/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 2.112 horas de 01 caminhão pipa para prestação de serviço de transporte e distribuição de água não potável para atendimento a logradouros públicos em geral no Município de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 106,93 unitário e R$ 225.836,16 total. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01.15.451.0005.2356.3.3.90.39.00 – 787. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A7ECC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 003/2020 – PL 013/2020. CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/11/2020, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 30 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B14B2082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **06/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	Luiza Elias Morato
3	Maria Clara Ribeiro Gontijo

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2020.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E11019BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a

prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/08/2020	E.P COBERTURA ANTONIETA FONSECA	4341-9	27212-4	R$ 120.000,00
12/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.949,68
12/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 56.419,60

Divinópolis, 13 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4B6926E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 03/20 – PL 171/20 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/20. CONTRATADA: EMPRESA ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 13.003.072/0001-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação Multimídia (SCM) para instalação, configuração e ativação do serviço virtual private network (VPN), sendo dois pontos para atender o Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (CREAS). **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 466,67 mensais, R$ 5.600,00 valor total. **DOT. ORÇAMENTARIA: FICHA** 406 – 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.90.39.00. ASS. 11/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:893A004E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.890, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 2° do Decreto nº 12.626, de 29 de junho de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.506, de 16 de outubro de 2019, que nomeia e institui a Gerência do Programa BDMG cidades e BDMG urbaniza.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:
Art. 1º O art. 2° do Decreto n° 12.626 de 29 de junho de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.506, de 16 de outubro de 2019, que nomeia e institui a gerência do Programa BDMG Cidades e BDMG Urbaniza, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Ficam nomeados para compor a Gerência a que se refere o art. 1º do presente Decreto, os seguintes membros:

I – Leonardo José Gomes Neto – Engenheiro Civil – CREA 90.678/D;
II – Ana Carla Lacerda da Mara – Engenheira Civil – CREA 94.891/D; **(NR)**
III – Diego de Morais de Paula – Engenheiro Civil – CREA 224933/D; **(NR)**
IV – Madalena de Sousa Fernandes – Auxiliar de serviços II;
V – Claudiane Santos Cançado – Agente Administrativo."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F42E6413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.889, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a vacância, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) celetista detentor(a) do cargo de Oficial Serviços;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

OFICIAL DE SERVIÇOS - CALCETEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0941494-0	FERNANDO GERALDO DA SILVA	1° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8078FC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/20 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/20.

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Projetos Complementares para o Cmei Tipo "A" - Professor Darcy Ribeiro, no município de Divinópolis / MG. A Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, com fundamento disposto no § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações pelas licitantes: Lédson Júnior de Oliveira Morais – Eireli e Verginia Margaret Martins – ME, ficando estas convocadas para tal fim. Sendo designado dia 26/08/2020 às 13h:00min para a sessão de abertura das novas documentações.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1118737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.886, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$1.177.455,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Assistência Social no montante de R$1.177.455,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.50.43.00 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$322.000,00
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$406.455,00
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$387.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente.....R$62.000,00

Total.....R$1.177.455,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0389 – Fonte129 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$36.455,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 – Fonte129 Subvenções Sociais.....R$550.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0402 – Fonte129 Subvenções Sociais.....R$591.000,00

Total.....R$1.177.455,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACCF3BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2008 – CONTRATO/SEMUSA Nº 037/2008 - CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA SANTANA CABRAL REPRESENTADA PELA CASA NOVA LOCADORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C528AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA SUCESSOR (ES) DE PERMISSIONÁRIO.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;

Considerando a Lei Municipal nº 8719/2020;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;

Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º Transferir ao Sr. **KALAZANCIUS SILVA GONTIJO**, sucessor legítimo, do permissionário Vicente Nogueira Gontijo, a permissão para explorar o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Transito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A94A7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 161/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício CORREF nº. 045/2020, no qual informa a realização de um mutirão para análise abertura e fechamento de processos que se encontram no 3º andar do Centro Administrativo, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2020, no horário de 08:00 às 17:00 horas;

Considerando a solicitação de liberação dos servidores que compõem a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, nomeados através do Decreto nº. 13.590/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONVOCAR** os servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9902613-8	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CANDIDO
9901772-2 / 9902361-8	INARA APARECIDA FARIA TAVARES
9902263-0	LUIZ CESAR DA SILVA
9902068-5	VIVIANE DE FATIMA ALVES

Art. 2º. Fica convocados os servidores **no dia 19 de agosto de 2020, no horário de 08:00 às 17:00 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F78D7D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 161/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício CORREF nº. 045/2020, no qual informa a realização de um mutirão para análise abertura e fechamento de processos que se encontram no 3º andar do Centro Administrativo, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2020, no horário de 08:00 às 17:00 horas;

Considerando a solicitação de liberação dos servidores que compõem a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, nomeados através do Decreto nº. 13.590/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONVOCAR** os servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9902613-8	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CANDIDO
9901772-2 / 9902361-8	INARA APARECIDA FARIA TAVARES
9902263-0	LUIZ CESAR DA SILVA
9902068-5	VIVIANE DE FATIMA ALVES

Art. 2º. Fica convocados os servidores **no dia 19 de agosto de 2020, no horário de 08:00 às 17:00 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8B59A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.848, DE 10 DE JULHO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Divinópolis-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, os seguintes membros:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) Titular: Wiriton Lucas Sanches Aguiar;
b) Suplente: Viviane de Fátima Alves.

II – da Secretaria Municipal da Cultura:
a) Titular: João Batista da Silva;
b) Suplente: Jordânia Mileib de Oliveira.

III – da Secretaria Municipal da Educação:
a) Titular: Hélcia Nunes de Godói;
b) Suplente: Maria Regina Silva Moura de Alcântara.

IV – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Titular: Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro;
b) Suplente: Rejane Alves Campos Souza.

V – da Câmara Municipal de Divinópolis:
a) Titular: Flávio Ramos De Assis Pereira;
b) Suplente: Roberto Franklin de Sousa.

VI – da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID:
a) Titular: Nelma Gontijo;
b) Suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros.

VII – da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL:
a) Titular: Danilo Gonçalves Pereira;
b) Suplente: Humberto de Freitas Filho.

VIII – do Sindicato Rural de Divinópolis:
a) Titular: Irajá Ferreira Nogueira;
b) Suplente: Ivan Geraldo Borges.

IX – do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD:
a) Titular: Ademar Seabra Santiago;
b) Suplente: Amélia Aparecida de Castro.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo tem a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Divinópolis. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado a cidade de Divinópolis-MG.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis-MG será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, admitida sua recondução por mais um período, conforme §5º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAFAEL PINTO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EB4EE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.892, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera, a pedido, Mariele Rodrigues Veloso do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Mariele Rodrigues Veloso detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C566606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.891, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dá nova redação aos art. 1º e 4º do Decreto nº 13.495, de 03 de outubro de 2019, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e, especialmente a Lei Municipal nº 2418, de 18 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art.1º O art. 1º do Decreto nº 13.495, de 03 de outubro de 2019, em que nomeia os membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CMUOS, indicados pelos respectivos órgãos e entidades para o mandato 2019/2020:

I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
a) Efetivo: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
b) Suplente: Flávia Maria Mourão.

II – Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Sandro Amaral Nogueira *(NR);*
b) Suplente: Luiz Fernando Guimarães Borges.

III – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:
a) Efetivo: Marcelo Augusto Santos;
b) Suplente: Lorena Machado Mourão.

IV – Gabinete do Prefeito:
a) Efetivo: Bruno Torres dos Santos *(NR);*
b) Suplente: Rodrigo Moura Rodrigues *(NR);*

V – COMPAC:
a) Efetivo: Inácio Vasconcelos;
b) Suplente: Evandro Araújo.

VI – CREA:
a) Efetivo: José Hugo Rodrigues;
b) Suplente: Rubens Campos Tavares.

VII – CODEMA:
a) Efetivo: Mauro César Cardoso Cruz;
b) Suplente: Pedro Paulo Pozzolini.

VIII – ACID:
a) Efetivo: Leonardo dos Santos Gabriel;
b) Suplente: Márcio Diniz Mourão.

IX – FAMBACORD:
a) Efetivo: Heielson Rodrigues *(NR);*
b) Suplente: Robson Alves Santos *(NR).*

X – Sindicado dos Trabalhadores da Construção Imobiliária:
a) Efetivo: Policar Oliveira da Silva;
b) Suplente: José Fernandes Cobal.

XI - Corpo de Bombeiros:
a) Efetivo: Ívano Gomes Brandão;
b) Suplente: Rafael de Lima Gomes.

XII – CRECI:
a) Efetivo: Cleber Adriano de Carvalho;
b) Suplente: Paulo Henrique da Silva.

XIII – OAB:
a) Efetivo: Leonardo Avelino de Almeida;
b) Suplente: Juliano Toledo Santos.

XIV – SINDUSCON – CO:
a) Efetivo: Eduardo Augusto Nunes Soares;
b) Suplente: Sérgio Ricardo Reis Barnabé."

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 13.495, de 03 de outubro de 2019, em que nomeia os membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A secretaria executiva do CMUOS será exercida pelo servidor **Luiz Fernando Guimarães Borges (NR)."**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FC77769

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATODO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O PROFISSIONAL DE SAÚDE SR. JOSÉ IRINEU BIANCHETTI AGRIPINO – CRM 22639

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde, Sr. José Irineu Bianchetti Agripino – CRM 22639, resolvem celebrar o compromisso para prestação de serviços na área de Perícia Médica, especialidade Clínica Geral, observadas as normas em vigor e sob os termos e condições estabelecidos no instrumento pactuado, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 10 de agosto de 2020.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84AFBDC4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATODO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A PROFISSIONAL DE SAÚDE SRA. BIANCA TAVARES DE SOUZA TERRA – CRM 37811

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a profissional de saúde, Sra. Bianca Tavares de Souza Terra – CRM 37811, resolvem celebrar o compromisso para prestação de serviços na área de Perícia Médica, especialidade Médico do Trabalho, observadas as normas em vigor e sob os termos e condições estabelecidos no instrumento pactuado, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 10 de agosto de 2020.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF9D3268

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 024 / 2020 – Pregão Presencial n. 004 / 2020 – Processo Licitatório n. 004 / 2020 – Contratado: SOL SOLUÇÃO OCUPACIONAL LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional para o CISVI, sendo a emissão de atestados médicos ocupacionais para fins de admissão, demissão, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos– Valor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, para um total de 21 (vinte e um), funcionários. - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 03 deAgosto de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:533146B8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO N.º 001 / 2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011 / 2015 - Pregão Presencial n. 008/2015 – Processo Licitatório n. 009/2015 – Contratado: ELETRONICS MONITORAMENTO LTDA. - ME – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de julho de 2020 a 30 (trinta) de setembro de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c a excepcionalidade prevista no parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações, e ainda, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior – Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais

Divinópolis, 02 de julho de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E82B2D0E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO N.º 001 / 2020 – Contrato n.º 033 / 2019 – Pregão Presencial n. 008 / 2019 – Processo Licitatório n. 009 / 2019 – Contratado: APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 30 (trinta) de julho de 2020 a 29 (vinte e nove) de julho de 2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações– Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais -

Divinópolis, 30 de julho de 2020 –

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03378FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 035/2020 – Pregão nº 028/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Material Escolar e Expediente para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência); Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.838.980/0001-85, **foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 35, 58, 59,**

60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 132, 142, 143, 144, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 176, 177, 191, 192, 197, 198, 199 perfazendo um total global de **R$64.169,53 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 13 de Agosto de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D6AB868B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 035/2020 – Pregão nº 028/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Material Escolar e Expediente para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência); Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.838.980/0001-85, **foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 35, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 132, 142, 143, 144, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 176, 177, 191, 192, 197, 198, 199** perfazendo um total global de **R$64.169,53 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 13 de Agosto de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9EFACD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 102/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 048/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Dores do Indaiá-MG no Jornal de Grande Circulação estadual/regional, a ser realizado no dia 26/08/2020 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F42C245D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 100/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 028/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de capotes de proteção individual destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 78/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: LUCAS HEMENEGILSO DE MOURA - MEI, CNPJ: 29.750.109/0001-28. No valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CEEEF190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 045/2020. Pregão Presencial nº 023/2020. Contrato Administrativo nº 062/2020. Contratada: R. O. Almada Comércio de Alimentos – ME. Objeto: Aquisição de verduras, legumes e frutas. Valor Total: R$ 14.059,50 Vigência contratual: 04/08/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.01) e (00.01.44); e, 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02)...3.3.90.30. 04/08/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:83A71866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 045/2020. Pregão Presencial nº 023/2020. Contrato Administrativo nº 063/2020. Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de verduras, legumes e frutas. Valor Total: R$ 9.043,55. Vigência contratual: 04/08/2020 a 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.01) e (00.01.44); e, 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02)...3.3.90.30. 04/08/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:819E4A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020, PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 83/2020 – Pregão Presencial 32/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades do município, no enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme solicitação do Departamento de Saúde. Firmado com as empresas: 2 R COMERCIAL LTDA - ME no valor de R$ 9.782,00 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais), JMF COMERCIAL EIRELI - ME no valor de R$ 30.232,00 (trinta mil trezentos e dois reais). Valor Global R$ 40.014,00 (quarenta mil reais e quatorze centavos). Assinados em 13/08/2020 com vigência de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:665609F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2020, PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 76/2020 – Pregão Presencial 28/2020, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras (...), firmado com a empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.360/0001-37, com sede administrativa à Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 1490, Bairro olhos D'água, Belo Horizonte/MG – CEP 30.390-085, valor global: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Assinado em 13/08/2020 com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0DE91F75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 76/2019, DISPENSA 39/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico extrato de prorrogação do contrato de nº 131/2019 da Dispensa nº 39/2019 – Processo 76/2019, firmado com a empresa **P&G CONSTRUTORA LTDA –ME, CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, execução de serviços de pavimentação de vias urbanas do bairro Buritis, do **Contrato de Repasse de nº 846425/2017 do MINISTÉRIO DA CIDADES**. Vigência 06/08/2020 a 08/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. O extrato poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CB55AC0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020, PREGÃO PRESENCIAL 23/2020, RP 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 67/2020 – Pregão Presencial 23/2020, RP 08/2020. Objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de concreto usinado, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital,** firmado com a empresa: **AGROCITY MINERAÇÃO LTDA,** CNPJ 11.099.682/0001-58, no valor de **R$ 170.500,00** (cento setenta mil e quinhentos reais). Assinado em 13/08/2020 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EA15A9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/2020. Processo Licitatório nº 021/2020, modalidade Pregão nº 018/2020. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA.** Objeto: prorrogação do contrato referente a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do projeto de extensão de rede aérea. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias. **Início: 10/09/2020 à 07/01/2021**. **Fundamento legal**: Artigo 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral-Substituto.

Formiga/MG, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC950F3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 06 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 13/08/2020

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Afranio Rodrigues de Amorim Abras	1	ADVOGADO PÚBLICO	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AE3A101

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 022/2020

Referência: Processo Licitatório nº 05/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO informação prestada pelo representante legal da empresa Distribuidora Três Barras Ltda. EPP, através do Ofício 01/2020 (fl. 298) sobre o encerramento das atividades desta no Município de Formiga;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelos Secretários Municipais através de Comunicação Interna datada de 31 de julho de 2020 para o

cancelamento do Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Presencial nº 05/2020, sendo objeto deste a aquisição de cargas de gás e vasilhames utilizados na manutenção e realização das atividades das Pastas, conforme fls. 299 a 301 dos autos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 6/8/2020, para adoção das providências necessárias;

DETERMINA:

O **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 05/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 05/2020.

Formiga, 13 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:64459D82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 024/2020

Referência: Processo Licitatório nº 084/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO informação prestada pela Diretora de Vigilância Sanitária de Formiga através da Comunicação Interna VISA nº 050/2020 (fl. 79) datada de 2/7/2020, onde se é possível inferir que, até o momento, não há evidências científicas de que o uso de cabines para desinfecção de pessoas sejam eficazes no combate ao SARS-Cov-2, conforme apontamento realizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da Nota Técnica nº 38/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA – Processo nº 25351.914399/2020-19, e consequente solicitação do Secretário Municipal de Saúde para cancelamento do Processo de Compra instaurado através do Processo Licitatório nº 084/2020, mediante Dispensa de Licitação nº 016/2020 (fl. 78);

CONSIDERANDO Parecer Jurídico externado pela Diretora Jurídica de Compras Públicas entre às fls. 86 e 90, destacando-se a possibilidade de o ente público revogar seus atos sopesando-se quando da revogação, critérios de oportunidade e conveniência, de modo a propiciar a garantia do interesse público, e ainda, anulá-los quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme inteligência do art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como do enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e ainda, do art. 53 da Lei Federal nº 9.784,de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que foi oportunizado acesso ao contraditório e ampla defesa à empresa Chrytian Mores Moreira 04250041638 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.165.228/0001-46, como preza a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666, de 1993, apresentando razões recursais para reconsideração quanto ao cancelamento do processo de compra (Solicitação 2430/2020) (fls. 93 a 114);

CONSIDERANDO a não aceitação das razões recursais, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 061/2020, oriunda da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga (fl. 116), sendo apontado que o produto objeto da compra tem potencial para causar irritações/lesões oculares e problema gastrointestinais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 11/8/2020, para adoção das providências necessárias;

DETERMINA:

O **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 084/2020, realizado mediante Dispensa de Licitação nº 016/2020, bem como do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2020.

Formiga, 13 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CD858346

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 023/2020

Referência: Processo Licitatório nº 075/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO informações prestadas pelo Pregoeiro Carlos Eduardo Augusto Tristão, através de Comunicação Interna datada de 31 de julho de 2020, onde se infere o cancelamento dos itens 129 (lona preta 150 micras 4x100m), 235 (tinta para piso padrão premium 3,6 litros – diversas cores) e 236 (tinta para piso padrão premium 18 litros – diversas cores), conforme Ata de Cancelamento de Itens datada de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Coordenador de Licitação através de Comunicação Interna datada de 10 de agosto de 2020, para o cancelamento dos itens 129 (lona preta 150 micras 4x100m), 235 (tinta para piso padrão premium 3,6 litros – diversas cores) e 236 (tinta para piso padrão premium 18 litros – diversas cores);

CONSIDERANDO que foi garantido às empresas vencedoras dos respectivos itens o acesso ao contraditório e ampla defesa, como preza a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo aquiescência destas quanto ao seu cancelamento;

DETERMINA:

O **CANCELAMENTO** dos itens 129 (lona preta 150 micras 4x100m), 235 (tinta para piso padrão premium 3,6 litros – diversas cores) e 236 (tinta para piso padrão premium 18 litros – diversas cores), referentes ao Processo Licitatório nº 075/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2020.

Formiga, 13 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:177127FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 025/2020

Referência: Processo Licitatório nº 096/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO informação prestada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação através de Comunicação Interna datada de 7/8/2020, de que o Processo Licitatório nº 096/2020 foi instaurado mediante modalidade inadequada, a saber, Tomada de Preços, tendo em vista se ter atingido o valor limite definido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação de obras e serviços de engenharia (art. 1º, I, "b"), opinando pelo seu cancelamento, em observância do disposto no art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho 1993 – Lei de Licitações, bem como do enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que versa sobre a possibilidade de a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (fl. 73);

CONSIDERANDO a concordância do Secretário Municipal de Obras e Trânsito externada através da Comunicação Interna nº 477/2020, datada de 10/8/2020, quanto ao cancelamento do respectivo processo licitatório;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 12/8/2020, para adoção das providências necessárias;

DETERMINA:

O **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 096/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 013/2020.

Formiga, 13 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:61A21E71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 8.366, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas e condições para o encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as normas relativas ao encerramento de exercício,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial será no dia 1º de setembro de 2020, para os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais.

§ 1º As despesas já previstas, contratadas e empenhadas até 1º de setembro de 2020, devem ter seu curso normal, de forma a não haver alterações, nem atrasos no sistema contábil e de controle, salvo:

I – as despesas empenhadas até 31 de julho de 2020 e não liquidadas até o dia 1º de setembro de 2020, terão seus empenhos cancelados, exceto se estiverem dentro do prazo de entrega contratado.

II – as despesas empenhadas no período de 1º de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, terão como certas as suas realizações; caso não sejam confirmadas as suas realizações, serão consideradas desnecessárias e terão seus empenhos cancelados em 20 de outubro de 2020.

§ 2º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2020, as informações de ponto deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico até o dia 4, devendo a folha de pagamento ser empenhada até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 3º As faltas porventura existentes, no período compreendido entre 5 e 15 de dezembro de 2020, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico no mês de janeiro de 2021, para regularização destas.

§ 4º Os setores ligados ao processo de encerramento do exercício orçamentário, patrimonial e financeiro de 2020, deverão estar com suas atribuições finalizadas, aguardando conciliações, até o dia 29 de dezembro de 2020, proporcionando à Contabilidade Geral do Município condições de emitir os relatórios de encerramento.

Art. 2º A partir do dia 26 de setembro de 2020 ficam suspensas compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas neste exercício, exceto as concernentes a recursos vinculados.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo ficam suspensas novas compras, exceto de serviços e/ou materiais, tais como:

I – despesas com recursos vinculados;
II – despesas com telefonia fixa e móvel;
III – despesas com energia elétrica;
IV – despesas com combustível;
V – despesas com locomoção e pedágios;
VI – despesas fixas de contrato em vigor;
VII – despesas com gêneros alimentícios;
VIII – despesas com fornecimento de água;
IX – despesas com fornecimento de material de expediente;
X – medicamentos para suprimento da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
XI – despesas com a manutenção do aterro municipal;
XII – despesas com operação tapa buracos;
XIII – pavimentação de ruas e avenidas;
XIV – manutenção da frota;
XV – manutenção da funerária municipal;
XVI – despesas com limpeza urbana;
XVII – despesas com manutenção, construção e reforma de quadras esportivas;
XVIII – despesas utilizadas com ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º As despesas com materiais e/ou serviços não enquadrados nas exceções serão analisadas pelo Controle Interno ou por pessoa por ele designada.

§ 1º As compras realizadas em desacordo com este Decreto serão de responsabilidade pessoal do autorizador.

§ 2º Não será permitido qualquer acerto entre órgãos da Administração e fornecedores para fornecimento de serviço e/ou material, para pagamento no próximo exercício, sendo tais despesas de responsabilidade pessoal do autorizador.

§ 3º Fica o Setor de Compras e Licitações proibido de alimentar o sistema com despesas não inclusas nos incisos do parágrafo único do art. 2º ou não autorizadas pelo Controle Interno.

Art. 4º Todos os empenhos relativos ao exercício de 2020 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 1º de dezembro de 2020 para provisionamento e pagamento.

Art. 5º Os recursos recebidos da União e/ou Estado, com prazo de validade, têm preferência sobre quaisquer outros empenhos de forma a evitar perdas para a Fazenda Municipal.

Art. 6º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR adotarão medidas que se demonstrem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D861987E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6557/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19350.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RUTH ALVES COSTA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 12/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:159318A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6558/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17760.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NUBIA DIAS LOPES, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 12/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D520CC0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6559/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19370.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VANESSA APARECIDA SILVA FERNANDES, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 12/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8206F507

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6560/2020

Demite servidor após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 185, inciso III, e;

CONSIDERANDO, o Despacho exarado pelo Prefeito Municipal, bem como a conclusão do Processo Administrativo nº. 021/2017, expedido pelo Corregedor Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a), FERNANDA RESENDE DE OLIVEIRA SOUSA, do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA III B, a partir de 11/08/2020, pela prática da(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 196 da Lei Complementar nº. 44/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/08/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:666ED03D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6561/2020

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 6497/2020, de ASSÍRIA DE CASTRO PATRÍCIO, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a partir de 30/07/2020 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59DA51B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N ° 049/2020

PL000011/2020 INEXIGIBILIDADE 004/2020 Objeto**: "CONTRATAÇÃO DA BANDA PARANGOLÉ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO PARQUE DOS NAMORADOS LOCALIZADO NA CIDADE DE FRANCISCO SÁ/MG NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO NO DIA 07/09/2020." Fornecedor: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.157.376/0001-56.** O presente contrato inicia sua vigência em 04/02/2020 e término em 30/09/2020, no valor de **R$ 160.075,00**, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:55387474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 142/2020**–**Processo nº. 038/2020, Tomada de Preços nº. 010/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA,** com endereço na Avenida das Aguias, nº. 237, Bairro Vida Novas, no município de Vespasiano-MG, inscrito no CNPJ de nº. 30.540.358/0001-78, valor global - **R$ 1.726,30 (um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6941D4B0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 221/2020**–**Processo nº. 086/2020, Tomada de Preços nº. 012/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de vias públicas, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 30.540.358/0001-7886, valor global - **R$ 129.498,64 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **vigência: 03 (três meses).**

Grão Mogol-MG, 13 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3042AAB6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 086/2020, Tomada de Preços nº. 012/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de vias públicas, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 30.540.358/0001-7886, valor global - **R$ 129.498,64 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Grão Mogol-MG, 13 de Agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:365DBAFF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Terceiro **Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020, Tomada de Preços nº. 023/2019 – Processo nº. 103/2019,** Contratado: MERCEARIA DO A**FONSO EIRELI-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 026/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Anterior	Valor do Acréscimo	Valor Atual
01	Leite Intgegral CX 1 LT	R$ 2,90	R$ 1,00	R$ 3,90

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3A5AF345

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto **Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2020, Tomada de Preços nº. 024/2019 – Processo nº. 104/2019,** Contratado:**MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 1.037,50 (um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 10 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:613FA32A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 026/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **IVANI RIBEIRO SOARES,** portador do CPF 727.224.366-04 do cargo de provimento em comissão de Administrador Regional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:48DAAA9D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 027/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **RUBENS BATISTA ALVES,** portador do CPF 032.335.136-07 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagens.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:817644E8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 028/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **EUGÊNIO PACELLI PEREIRA,** portador do CPF 845.180.496-91 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:66E96A45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 029/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **VALDEIR SOUSA SANTOS,** portador do CPF 775.832.056-20 do cargo de provimento em comissão de Administrador Regional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F1739F13

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 030/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **ALCIR DE OLIVEIRA,** portador do CPF 034.551.516-12 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Projetos e Programas Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:74067EE8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 031/2020

NOMEIA O ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. NILSON RODRIGUES SANTOS, portador do CPF 050.945.256-62, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração Regional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BCA6FB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PRC Nº 046/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Credenciamento n° 001/2020 – Inexigibilidade nº 006/2020 – PRC nº 046/2020

Assunto: Credenciamento de empresas da área laboratorial para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente.

HOMOLOGO o resultado do credenciamento para sociedade empresária **LABORATÓRIO FERREIRA & CARMO LTDA,** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:46B940F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 110/2020 referente ao Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, Processo Licitatório nº 046/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LABORATÓRIO FERREIRA & CARMO LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, por um período de 08 (oito) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:743CB561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 048/2020– PRC N.º 085/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 048/2020– PRC n.º 085/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações nos Jornais "Minas Gerais" e "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
Abertura: dia 26/08/2020 às 10h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*, e no site

www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 13 de agosto de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:04956086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2020 - LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34. Objeto: registro de precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de engenharia eletrica relacionados a instalacao de conjuntos completos de kits de extensao de iluminacao publica, conforme recursos de operacao de credito com garantia da uniao contraidos junto a caixa economica federal - finisa e recurso do municipio, conforme especificações deste edital e seus anexo. Valor global de R$ 300.176,30 (trezento mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), Conforme preços registrados em Ata. Dotações: 02.07.01.25.752.1502.21029.4.4.90.51.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Ordinários - Ficha 401; 02.07.01.25.752.1502.1115.4.4.90.51.00 – 1.90.00 – Transf. Oper. Créditos Interna - Ficha 403; VIGÊNCIA – 45 DIAS - Processo Licitatório nº 076/2020 - Pregão eletrônico Nº 042/2020

** Guarda - Mor MG, 12 de Agosto de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:9C6FE839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2020, firmado com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do Item 238 Risperidona 1mg Comprimidos: Valor: 0,1745. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 13/08/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:061399AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2020, firmado com a empresa **SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos Itens 209 Nitrato de Miconazol 20MG/g – Creme Vaginal: Valor: 4,98; 230 - Prednisona 5mg, Valor: R$ 0,09. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 13/08/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:73EE232E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

Exonera o servidor PAULO ROGÉRIO LEITE RIBEIRO do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Paulo Rogério Leite Ribeiro,** matrícula n° 34564, do cargo de Assessor de Comunicação**,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir do dia 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E21D290E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Rafael Ananias Pelegrini	Técnico em Agrimensura I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 11/08/2020.

Guaxupé, 12 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FBA8B290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

Exonera a servidora NAYARA MARIA DE OLIVEIRA do cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Nayara Maria de Oliveira,** matrícula n° 34.645, do cargo de Secretária de Gabinete**,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir do dia 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B0A45377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

Nomeia a servidora NAYARA MARIA DE OLIVEIRA para o cargo de Assessora de Comunicação Social

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 17 de agosto de 2020, a servidora **NAYARA MARIA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **Assessora de Comunicação Social,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica a Secretaria de Governo e Planejamento.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no §2º do art. 52 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CAA7E284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 187/2020, **Dispensa de Licitação nº 082/2020**. Objeto: aquisição de mudas de plantas variadas para o projeto de paisagismo nas dependências externas do Ginásio Poliesportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Wetalk Tecnologia da Informação Ltda.** Valor Total de **R$ 7.400,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:090FCAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 186/2020, **Inexigibilidade nº 030/2020**. Objeto: pagamento de franquia do veículo PÁLIO - Placa PUD-6085, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - PAB do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **João Batista Fernandes.** Valor: **R$ 1.065,00.** Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 12/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2E72F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 185/2020, **Inexigibilidade nº 031/2020**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de estrutura tecnológica a ser utilizada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **J Brasil Sistemas Ltda.** Valor: **R$ 8.500,00.** Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 12/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D20F7F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2020: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por

meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ nº 23.598.368/0001-07. **Objeto**: prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19). **Valor:** R$ 59.884,08 referente ao repasse financeiro emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. **Vigência** de 13/08/2020 a 13/11/2020

Guaxupé, 13 de agosto de 2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2DB4A715

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2020: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ nº 23.598.368/0002-80. **Objeto**: prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19). **Valor:** R$ 31.804,00 referente ao repasse financeiro emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. **Vigência** de 13/08/2020 a 13/11/2020

Guaxupé, 13 de agosto de 2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:621BE63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 122/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 078/2020, firmado com a empresa RODRIGUES & GOULART LTDA. Objeto: aquisição de Aparelho Analisador Imunoensaio Fluorescente e Teste Rápido AG F-line para Covid-19, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 236.500,00.

Guaxupé/MG. 10/08/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5091A40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO CIRCUNSTANCIADO

• TERMO CIRCUNSTANCIADO

Pregão Presencial: 038/2020
Processo Administrativo: 144/2020
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede à Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Rafael Augusto Olinto**, no uso de suas atribuições legais, principalmente no dever de zelar pela prestação de um serviço público de maneira eficiente,
Considerando a Ata de Sessão de Pregão ocorrida no dia 14 de julho de 2020, em que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** declarou vencedora a empresa **MB SAFETY COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA,** para o objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI'S; Teste Rápido para Covid-19 e Termômetro Digital de Testa para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses;
Considerando que, a supracitada empresa sagrou se vencedora do item 1 – Máscara de Proteção Descartável N95;
Considerando que já foi enviado à referida empresa, em 21/07/2020, através do e-mail comercialmbatacadista@gmail.com, Ata de Registro de Preços 029/2020 para assinaturas;
Considerando o disposto no Item 11.2 do Edital:
O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail);
Considerando que até a presente data a empresa ainda não enviou para este Município a Ata de Registro de Preços 029/2020 devidamente assinada;
Considerando que, o descumprimento dos prazos por parte da empresa vem causando prejuízos ao Município, sendo um deles o fato de não ter as Máscaras N95 para serem disponibilizadas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, agravando-se a isso o fato do item ser um EPI para ser usado como prevenção ao Covid-19;
Considerando o disposto no item 13.1.2 do Edital:
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando a empresa não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Considerando o disposto no Art. 64 da Lei Federal 8.666/93:
A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Considerando o disposto no Art 7º da Lei Federal 10.520/2002:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Considerando o disposto no Art. 13 do Decreto Municipal 1339/2010:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando: II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

RESOLVE:
I – Fica CANCELADO, a partir da assinatura do presente termo, Ata de Registro de Preços 029/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ e a empresa MB SAFETY COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.481.099/0001-47, com sede na Rua Três Pontas, n° 243, na cidade de Varginha/MG;
II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Guaxupé, com fulcro no artigo 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.
III – Fica assegurada à Contratada o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

• Guaxupé, 12 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:23BC9BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 148/2020 AFASTAMENTO DE SERVIDORES ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PORTARIA Nº 148/2020

AFASTAMENTO DE SERVIDORES

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, mediante requerimento dos interessados e com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo elencados, a partir de **15 de agosto de 2020**, para concorrerem às Eleições Municipais de **15 de novembro de 2020:**

Matrícula	Nome
16257	Airton Geraldo Dias
3768	Ana Paula dos Santos Fantini
33513	André Tadeu Ribeiro
33727	Andreia Fernanda da Silva e Paula
33983	Antônio Carlos Cardoso
16742	Aparecida Regina Del Lama Campos Reis
16049	Aparecido de Lima
16860	Aparecido Prado
16071	Celso Marques Martins
33546	Clemilson Antônio Vieira
16208	Fabio de Lima Fantini
33794	Fernando Donizetti de Almeida
16.290	Humberto de Melo Junior
16669	José Agnaldo Moreira
34992	Luiz Paulo Abranches
3599	Marta Lúcia da Silva
0004	Marcelo de Araújo Cunha
34616	Patricia Aparecida Coimbra
16992	Roberto Stampone Júnior
16060	Robinson Marcelino
3536	Rosemeire Tavares da Silva
33614	Salma Regina Gallate
3548	Sirlene Valério da Silva Prado
33782	Solange dos Santos Carvalho
17046	Vilma Lopes da Silva
16031	Wilson Ruiz de Oliveira

Art. 2º Durante o afastamento autorizado, os servidores perceberão vencimentos integrais conforme legislação federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé,12 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0412E4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2020

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 033/2020**cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. A Abertura será no dia 18/08/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 12 de agosto de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:27865E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 084/2018. INEXIGIBILIDADE 018/2018 CREDENCIAMENTO 060/2018. CONTRATO 100/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMA/MG X BAZAGA E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ:12.024.754/0001-60. MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO – DRA. DANIELA ROSA BAZAGA RIBEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MÉDICO, PEDIATRA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, EM IGUATAMA – MG. DATA: A PARTIR DO DIA 31/07/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:519EAA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 004/2020. INEXIGIBILIDADE 001/2020 CREDENCIAMENTO 004/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMA/MG X BAZAGA E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ:12.024.754/0001-60. MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO – DRA. DANIELA ROSA BAZAGA RIBEIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº 016/2018)*. DATA: A PARTIR DO DIA 31/07/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:1347D913

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 040/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS: 80-165-166-167-289-

290-293-294-296-297, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:39F3C3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 040/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS: 07-10-64-65-104-136-163-170-171- 172-191-199-228-232-233-234-235- 239-240-250-286-298-299, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D591E422

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 004/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS: 023, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:76FBBB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 004/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NO ITEM: 025, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A6B7DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O **PROCESSO Nº 107/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, COM ABERTURA P/ O DIA 28/08/2020 ÀS 09:00 HORAS**, VISA: "A CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO COMPLETA DE TODOS SISTEMAS, CONVERSÃO, TREINAMENTO E ADAPTAÇÃO AO NOVO SISTEMA, LOCAÇÃO COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA PARA ATENDER AO SAAE". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM OU PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:B2A74B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM N° 099/2020 - DISPENSA Nº 012/2020

Extrato de Contrato Nº 099/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de Serviços para treinamento e acompanhamento das atividades que deverão ser desenvolvidas durante a pandemia conforme comunicado do IEPHA obedecendo às recomendações para realização de trabalhos de maneira remota para que não comprometa a entrega de trabalhos das Políticas Públicas entregues anualmente para o Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 012/2020, tendo como contratada a empresa **DAYDSON BENEDITO RAMOS 04518717660**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.798/0001-73, com valor global estimado do contrato de **R$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 193/100 – 02.11.13.391.2.0030.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020.

Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:82E66227

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM N° 100/2020 - DISPENSA Nº 013/2020

Extrato de Contrato Nº 100/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a locação de prédio composto por 3 (três) salas para o funcionamento do Centro de Atendimento ao enfrentamento a Covid-19 no Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 013/2020, tendo como contratada a empresa **DIOCESE DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.786.872/0012-82, com valor global estimado do contrato de **R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)** na dotação orçamentária: Ficha: 211/154 - 02.14.10.301.20047.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020.

Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AAD72E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 182/2020, Processo nº 81/2020, Tomada de Preços nº 11/2020. **CONTRATADA**: EFFES SERVICE LTDA. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ no trecho final da Rua José Nicolau de Andrade, Bairro Vista Alegre; no Município de Itaguara/MG.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 13/08/2020.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:303EC9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020, 178/2020, 179/2020 E 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 177/2020**, CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO GOMES LELIS - EIRELI. Valor: R$ 7.200,00. **N° 178/2020** CONTRATADA: LEVE CESTAS EIRELI. Valor: R$ 13.529,50. **N° 179/2020** CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Valor: R$ 133.813,20. **N° 180/2020** CONTRATADA: TEM SUPERMERCADO LTDA. Valor: R$ 90.900,00. Processo nº 71/2020, Pregão n° 50/2020. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios para atender a solicitação da Secretaria M. de Planejamento, demais secretarias municipais, incluindo a Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Brasil Carinhoso do FNDE nos termos da Lei Federal 12.722/12 para ampliação da oferta da educação infantil, das resoluções 17/2013 e 19/2014 ambas do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e também em atendimento aos fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Vigência:** 05/08/2020 a 04/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ECB8960E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2020, Processo nº 62/2020, Pregão nº 42/2020. **CONTRATADA:** EDITORA E GRÁFICA CERIMONIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para organizar e atuar na fiscalização no Município de Itaguara como medida de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19. **Aditivo de Prazo e Valor. Vigência: 09/08/2020 a 20/09/2020. Valor:** R$ 21.487,68.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:91406E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 90/2020 DISPENSA 09/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. 90/2020 Dispensa 09/2020 – Extrato de ratificação de dispensa, com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4G da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alteração pela MP 926/2020. Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ-11.308.834/0001-85; Objeto: Fornecimento de testes para coleta de dados para potencializar as ações de bloqueio e combate a epidemia de COVID 19. Valor total R$12.500,00. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 13/08/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:87907C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 009/2017

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 148
PROCESSO: PRC 093/17 LICITACAO: CC 009/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MAINI E SALOMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
VALOR: R$27.216,45
ASSINATURA: 13/08/2020
VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020
OBJETO: CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS COM EXCELÊNCIA PELA CONTRATADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HAVERÁ REAJUSTE E NEM AUMENTO NO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRESENTE RENOVAÇÃO SE MOSTRA VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:541614E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna públicoaos interessados que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, destinado à **Contratação de Enfermeiros por tempo determinado**. Todas as informações necessárias constarão no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e seus anexos,** que estará à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**. As inscrições serão realizadas no período de 17/08/2020 à 19/08/2020**, pelo seguinte endereço eletrônico: administracao@itambedomatodentro.mg.gov.br.

Para maiores informações e esclarecimentos entrar em contato através dos telefones: (31) 3836-5120 e (31) 3836-5121 de 08:00 ás 17:00 horas.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C8AB6B99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

Contrato nº 050/2020
Processo nº 078/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes hexagonais de concreto da Rua Geraldo Dias Coelho localizada no Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, Itambé do Mato Dentro/MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Memorial de Calculo – Quantitativos, Planilha Orçamentaria de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Edital.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Construtora Linhares Ltda, CNPJ 26.272.427/0001-32.
Valor: R$ 125.093,62 (cento e vinte e cinco mil e neventa e três reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 13/08/2020 a 28/02/2021
Assinatura: 13/08/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F9EF1C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata n° 107/2019 – Pregão Presencial 61/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: reajuste de preços aos itens 35, 56, 94, 95, 96, 98, 133, 139 e 143. Data: 06/08/2020. Acesse o apostilamento na íntegra através do site: www.itanhandu.mg.gov/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:889D8475

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 13/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos hidráulicos para ativação de poço artesiano, análise de água bruta e lavagens de filtros de água do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://comprasbr.com.br/. Envio da "PROPOSTA DE PREÇOS" até as 09h00min do dia 28/08/2020 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 28/08/2020, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CE15ED94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 98/2019 – Tomada de Preços 006/2019 para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Itanhandu/MG, atendendo ao Convênio FUNASA n° 00764/2017 - SICONV 854826/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2020. Data: 06/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6FF33ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2019 – Tomada de Preços 004/2019 para execução de serviços de reflorestamento de área degradada na micro Bacia do Imbiri, conforme projeto Produtor de Águas, Fase 2, Convênio OGU ANA 839766/2016 Operação 036.024-86 – Partes: Município de Itanhandu e Fortal Engenharia Eireli EPP, CNPJ 03.490.150/0001-19. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2020. Data: 10/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5D5E7549

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo de Aditivo a Ata n° 132/2019 – Pregão Presencial 87/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39. Objeto: reajuste de preços ao item 54 - Cimento CP II E-32 - 50KG passando para R$ 26,00. Data: 10/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F7C32724

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 12° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 008/2020 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 4,597; Etanol R$ 2,869. Data: 10/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CB430307

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse do valor de R$31.281,60 referente à FAEC Cirurgias Eletivas, sendo duas parcelas de abril/2020 e maio/2020, no valor de R$15.640,80 cada uma e repasse de R$100.000,00 referente ao incentivo financeiro a ser utilizado no enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme resolução nº 7.097 de 08 de maio de 2020. Dotações: ficha 364, fonte 159; ficha 697, fonte 155. Data: 11/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C9BFEDDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 104/2019 – Dispensa 020/2019 para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias – Partes: Município de Itanhandu e Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: prorrogação de vigência até 31/08/2021. Valor do aditivo: R$ 4.080,00. Data: 11/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C7AF2F0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de 03 parcelas no valor de R$ 240.000,00 mensais, totalizando R$720.000,00 referente a recurso financeiro a ser utilizado no enfrentamento da pandemia da Covid-19, na manutenção dos leitos de UTI, conforme Resolução nº 1.769 de 15 de julho de 2020. Dotações: ficha 698, fonte 154. Data: 11/08/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F44FBE1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Chamada Pública 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. O Prefeito Municipal Homologa na data de 04/08/2020, em favor dos agricultores rurais: Maria Noronha, CPF 469.838.486-91. Valor registrado: R$ 10.025,36. Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04. Valor registrado: R$ 7.500,00. Mateus da Conceição Pereira, CPF 377.258.156-00. Valor registrado: R$ 7.995,00; e em favor da empresa Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31. Valor registrado: R$ 46.628,86. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ADCAE1F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 162/2018 – Tomada de Preços 02/2018 para pavimentação de vias urbanas no Município de Itanhandu, atendendo ao Contrato de Repasse nº 828571/2016 (1030.577-56) – Ministério das Cidades/Caixa – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: supressão de obra no valor de R$ 757,42. Data: 13/07/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4F1D702E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 051/2019 – Objeto: contratação de empresa locatária de tendas para o município de Itanhandu. **Contrato nº 66/2020** - TR Signs e Eventos Ltda EPP, CNPJ 12.130.714/0001/01. Valor: R$ 5.555,20. Data: 12/08/2020. Vigência: 31/10/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E186A36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 394.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 012/2020 Processo Licitatório 175/2020, Edital 059/2020 Tipo: Menor Preço Global - Objeto contratação de empresa para execução de obra de engenharia para reforma elétrica e de piso do Ginásio Poliesportivo Lúcio Clemente do Nascimento em atendimento à proposta nº 001844/2020 firmada junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 1º de setembro de 2020 na Avenida Leonardo Rossi, 193, Centro, Itapeva/MG**– O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7E52D3FF

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 394.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 002/2020 Processo Licitatório 199/2020, Edital 065/2020 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preço para aquisição de até quatro ambulância zero quilômetro para Secretaria de Educação. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 27 de agosto de 2020** eletronicamente no site do BANCO DO BRASIL – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B61BA5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2020

Processo administrativo nº 166/2020 - processo licitatório nº 166/2020 – modalidade concorrência pública nº 16/2020. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de serviços de engenharia elétrica de construção de extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, em diversos locais da Zona Rural e Urbana do Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 01/10/2020, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BA05702

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMIMISTRATIVO Nº 93/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG Nº 984673

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 93/2020 - Pregão eletrônico nº 38/2020– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 93/2020, modalidade pregão eletrônico nº 38/2020.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8030B8A5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 191/2020. Processo administrativo nº 320/2019 - processo licitatório nº 320/2019 – modalidade concorrência pública nº 23/2019. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e GIDÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 57, §1°, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/10/2020. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4106D8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 32/2020– Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e execução de coleta de dados quantitativos, com metodologia de entrevista face a face para atender as necessidades do município de Iturama/MG. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 26/08/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 10 de agosto de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:22F056D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020 - PROCESSO Nº. 0250/2020 - Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pelo **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais** alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços técnicos para acompanhamento e fiscalização, com realização de ensaios, emissão de laudo de controle tecnológico, referente obra de pavimentação asfáltica, no primeiro trecho da estrada intermunicipal que liga o município de Jacuí ao Município de Fortaleza de Minas. Contratada: Betontix Servicos Tecnologicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.878.989/0001-00, com sede na Rua Alberto de Azevedo, nº: 475, Jardim Califórnia, Franca, Estado de São Paulo, a qual será pago o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), 07 de Agosto de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9EAAA96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DELIBERATIVA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Às 14 horas do dia doze de agosto de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para dar continuidade ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a execução da 1ª Etapa de implantação de Abrigos para Pontos de parada de Ônibus, a serem instalados em alguns pontos do Município de Japaraíba/MG, conforme projetos e documentação técnica".** Em reunião anterior, a Comissão solicitou ao Setor de Engenharia do Município, manifestação acerca da aceitabilidade das Planilhas e da Proposta financeira apresentadas pela empresa **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA-ME**. De posse do Parecer Técnico nº 012/2020 assinado pelo Engenheiro Civil do Município Sr.

João Antônio de Sousa Pereira CREA-MG 162.413/D, que opina pela aceitabilidade dos documentos apresentados, a Comissão resolve declarar como **VENCEDORA** para este certame à empresa **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA-ME** com o valor global de **R$ 46.592,51** (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). Não havendo mais nada a trata, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO MORAIS
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:70A190D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 96/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a Ata de Registro de Preços nº: 28/2020, do licitante proponente: PAVEPE Pará de Minas Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.807.015/0001-94, Processo Licitatório nº 96/2020 – Pregão Eletrônico nº: 04/2020 – cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Veículo - Assinatura – 12/08/2020 – Vigência: 12/08/2021 - Valor registrado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ED1275DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 23/2018 – **BANCO MERCANTIL DO BRASIL** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 01/07/2020 até 01/07/2021. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:092A11A6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos de ferro fundido.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.263.561/0001-50.**
Valor Total Estimado: **R$ 115.357,50 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:20904D29

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de registros metal gaveta bruto para o DAE.
Valor Estimado: R$ 16.320,50 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 01/09/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7BF54FBC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e 075/2008, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para expectativa de possíveis locações de MÁQUINA VIBRO ACABADORA E ROLO COMPRESSOR, ambos com operador, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor estimado: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 09:00 horas do dia 28/08/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:10F01920

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de EPI's para funcionários.
Valor Estimado: R$ 53.623,50 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 31/08/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:DDBCBB51

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 01/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato RH nº. 01/2019 – GISLEI VAZ PESSOA – Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, iniciando em 01/08/2020 até 31/07/2021.Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B4DD0234

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a **Srª. MÉRCIA PEREIRA PIRES CARDOSO,** brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.587.940, CPF.: 040.424.516-16, residente e domiciliado na Rua OITI, nº.58, Bairro Recanto do Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 02/2020**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e o acréscimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social, conforme Portaria 378/2020 do Incremento Temporário, para fazer face às despesas decorrentes da parceria, conforme plano de trabalho anexo e para atender ao objeto da parceria que é 'Transferência de recurso financeiro à OSC através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que corresponde a **39,48%** do valor global desta parceria, a ser repassado em parcela única, conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento,

o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12/08/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

MÉRCIA PEREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:35FFDC4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. GERALDO PAULO PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M-459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930433, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 03/2020**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e o acréscimo de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referente ao recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social, conforme Portaria 378/2020 do Incremento Temporário, para fazer face às despesas decorrentes da parceria, conforme plano de trabalho anexo e para atender ao objeto da parceria que é "Transferência de recurso financeiro para custeio das despesas de manutenção do espaço físico, alimentação e atendimento psicológico dos idosos internados no espaço mantido pela entidade, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que corresponde a 37,57% do valor global da parceria, a ser repassado em parcela única, conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 03/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12 de agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B967AE47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 04/2020**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e o acréscimo de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) referente ao recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social, conforme Portaria 378/2020 do Incremento Temporário, para fazer face às despesas decorrentes da parceria, conforme plano de trabalho anexo e para atender ao objeto da parceria que é "Repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para colaboração para custeio de pessoal e materiais de limpeza e escritório, do Centro Dia da ACINPODE, na modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) que corresponde a **33,89%** do valor global desta parceria a ser repassado em parcela única, conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 04/2020 naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12 de agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES
Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:F8409074

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17 – Bairro Mangabeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-192, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente a **SRª. VIRGÍNIA LIMA PIRES**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-261.383- SSP/MG, CPF: 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350- Bairro Rosário- João Monlevade- MG- CEP: 35930-175 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 05/2020**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e o acréscimo de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente ao recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social, conforme Portaria 378/2020 do Incremento Temporário, para fazer face às despesas decorrentes da parceria, conforme plano de trabalho anexo e para atender ao objeto da parceria que é "Transferência de recurso financeiro à OSC através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo Aditivo é R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) que corresponde a 37,28**%** do valor global desta parceria, a ser repassado em parcela única, conforme deliberação do COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 05/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

VIRGÍNIA LIMA PIRES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E353BA25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES SISTÊMICOS

À Vigilância Sanitária de João Monlevade,

Requeremos o cadastramento para comercialização dos Retinóides Sistêmicos do estabelecimento: Irmãos Mattar e Cia Ltda, situada à Avenida Getúlio Vargas, 5388, Carneirinhos, João Monlevade/MG, Cep 35930-003, inscrita no CNPJ: 25.102.146/0053-08.
Justificativa: realizar venda para atender a prescrição médica.

Atenciosamente,

TÁSSIA FREITAS LIMA
CRF/MG Nº 23262

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0B5F17EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **a ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente **Karen Sartori Lemos**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Ensch, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto a rescisão do Termo de Colaboração nº 01/2020, a partir dessa data, em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.
.
SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

KAREN SARTORI LEMOS
Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DC09C997

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020 ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM - CNPJ N° 19.090.278/0001-25

OBJETO: Promover a esterilização de animais de ruas visando o controle populacional, a redução de zoonoses e torná-los aptos para adoção consciente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público02/2020.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2052 - 33.50.43.00 - FICHA 547 - FONTE 1.59

Vigência: 12 meses
Data: 13/08/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:F223A57D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a **Srª. MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO,** brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.587.940, CPF.: 040.424.516-16, residente e domiciliado na Rua OITI, nº.58, Bairro Recanto do Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 02/2020**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses e o acréscimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social, conforme Portaria 378/2020 do Incremento Temporário, para fazer face às despesas decorrentes da parceria, conforme plano de trabalho anexo e para atender ao objeto da parceria que é 'Transferência de recurso financeiro à OSC através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que corresponde a **39,48%** do valor global desta parceria, a ser repassado em parcela única, conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 13/08/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1D746591

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 13/2020

Processo: Termo de Convênio N°13/2020 que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG e o Município de João Monlevade.
Objeto: O Convênio tem como objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a execução de ações de monitoramento eletrônico de imagem no Município de João Monlevade.
Investimento Municipal: R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
Não haverá repasse financeiro à PMMG.
Dotações orçamentárias: Implantação de Câmeras Públicas de Vigilância-02007001.0618106011.001 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.000000 - Fonte de Recurso: 1.00; Parceria com Entidades de Segurança Pública -02007001.0618106012.018 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.000000 - Fonte de Recurso: 1.00; Gestão de Atividades Administrativas da Secretaria de Administração-02007001.0412204012.015 – Elemento de Despesa: 3.1.90.11.000000 – Fonte de Recurso: 1.00 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subsequentes.
Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e Lei Municipal 1781/08.
Data de assinatura: 03/08/2020.
Data de vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:68817A35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 14/2020

Processo: Termo De Convenio Nº 14/2020 que entre si celebram o Município de JOÃO Monlevade, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Obras e a Fundação Municipal Crê-Ser.
Objeto: O Convênio tem por objeto o fornecimento à CONVENENTE de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das adequações físicas necessárias do imóvel do clube recreativo, representado pela SAVITA - Sociedade dos Amigos do Bairro Vila Tanque – CNPJ: 24.238.644/0001-80 na condição de locador, para torná-lo apto ao funcionamento do núcleo de da Fundação Crê-Ser no Bairro Vila tanque com a finalidade de atender crianças e adolescentes e seus familiares de acordo com o calendário da Fundação, conforme contrato de locação nº 06/2019, estabelecido em 25 de setembro de 2019, em conformidade com planilha de custos.
Investimento Municipal: R$70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação orçamentária: Manutenção e conservação de prédios públicos e locados - 02012001.15.45104022.093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.000000 - Ficha: 365 – Fonte de Recurso: 1.00 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subsequentes.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei Municipal 1674/06 e Instrução Normativa nº 01/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100 de 13 de dezembro de 2010.
Data de assinatura: 13/08/2020.
Data de vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CE064E0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 33/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2020– E. ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. – Objeto: Execução de obras na Escola Municipal Promorar, execução de reforma na Escola Municipal Israel Pinheiro, na CEMEI Irmã Dulce e reparos na CEMEI Casulo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projeto anexos e descrição **Lote 2: Reforma da Cozinha do CEMEI IRMÃ DULCE**, decorrente do **Convite nº 01/2020. Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **- Vigência:** 30/07/2020 a 29/08/2020. **- Data:** 27/07/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9D1A82CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 35/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2020– E. ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. – Objeto: Execução de obras na Escola Municipal Promorar, execução de reforma na Escola Municipal Israel Pinheiro, na CEMEI Irmã Dulce e reparos na CEMEI Casulo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projeto anexos e descrição **Lote 4: Construção de Muro de Contenção na ESCOLA MUNICIPAL PROMORAR**, decorrente do **Convite nº 01/2020. Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **- Vigência:** 30/07/2020 a 12/09/2020. **- Data:** 27/07/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FC2BF949

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2020**, cujo objeto é "Promover a revitalização do Floresta Clube Dr. Henry Meyers para que suas instalações estejam de portas abertas à comunidade, tornando o local mais seguro e atrativo para a população**"**, para formalização do Termo de Fomento, através da entidade Floresta Clube Dr. Henry Meyers, sob CNPJ: 21.857.164/0001-00.

João Monlevade, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2C792404

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 15/2020

Processo: Termo de Convênio N°15/2020 que entre si celebram o Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do Sistema único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida.
Objeto: Custeio de Aquisição de Materiais: Hospitalares, gêneros alimentícios, medicamentos, insumos, equipamentos, materiais de escritório, higiene, limpeza, materiais descartáveis, utensílios de cozinha hospitalar, aparelhos de refrigeração (Freezer e ar condicionado), extintores de combate a incêndio, equipamentos de segurança do trabalho, equipamentos de segurança eletrônica, equipamentos e insumos de informática, material de construção e dietas. Pagamentos de despesas com serviços gráficos, serviços laboratoriais, serviços do Hemominas, energia elétrica, telefonia, internet, serviço de Software de Gestão Hospitalar, locação de equipamentos, pagamentos de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos hospitalares e de informática.
Investimento Municipal: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Urgência e Emergência – 02015001.1030210032.055 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00000 – Fonte 1.02 – Ficha 565.
Fundamentação: Disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas e legislações específicas.
Data de assinatura: 13/08/2020.
Data de vigência: 01/11/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C734CAC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 32/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 327/2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 IGG/ IGM PARA DIAGNÓSTICO IMUNOFLUORESCÊNCIA".

Fornecedor: "ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI", CNPJ: 04.927.782/0001-60.

Valor Global: R$ 125.000.00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54

João Monlevade, 13 de agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2D63052D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Execução das Ações Socioassisten- ciais – Covid19

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação deste Conselho, realizada à distância, no dia 25 de junho de 2020 analisou o Plano *de Ação – Execução das Ações Socioassistenciais – Covid19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.*

Resolve:

Art. 1º - Analisar, avaliar, deliberar e aprovar o Plano de *Ação – Execução das Ações Socioassistenciais – Covid19 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de julho de 2020

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente COMAS

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D82701A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 003/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** Atendimento Médico a ser Executado na UBS -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Carlesandro Coluna Machado – EIRELI – CNPJ 33.582.397/0001-26				
Carlesandro Coluna Machado – 79673				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	150	Atendimento médico a ser Executado na UBS Perceu José Vaz	R$ 500,00	R$ 75.000,00

João Pinheiro/MG, 04 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04/08/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F1145FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2020
ADJUDICAÇÃO IV
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada

Pública nº 006/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Carlesandro Coluna Machado – EIRELI – CNPJ 33.582.397/0001-26				
Carlesandro Coluna Machado – 79673				
Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
02	60	Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" sábados, domingos e Feriados.	R$ 990,00	R$ 59.400,00

João Pinheiro/MG, 04 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04/08/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BDD18450

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeado pela Portaria nº 003/2020, devido a não participação de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório nº 109/2020 – **Pregão Eletrônico nº 069/2020**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com material em bancos de ônibus e confecção de cortinas para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

João Pinheiro/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:82946E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2020
Espécie: Contrato de Termo de Colaboração
Contratado: ASSOCIAÇÃO Evangélica Beneficente de Minas Gerais
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Implantação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica com Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Diálise Hospitalar e Acessos para Diálise, tais como: Implante de Cateter e Confecção de FAV no Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre da Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **Inexigibilidade de Licitação nº013/2020 – Processo Licitatório nº 110/2020**.
Valor: O valor deste Contrato até o dia 31 de Dezembro de 2020 será estimado conforme pactuação da micro e demanda reprimida, ou seja, novos pacientes que vierem a ser atendidos na unidade.
Dotações Orçamentárias:
Os recursos financeiros, necessários ao objeto do presente contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária especifica do Fundo Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, Ficha nº 425.
Vigência: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 DOZE MESES**, renovável por igual período através de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, iniciando sua vigência a partir de sua publicação.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:34F21200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 220/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 220/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Thales Rodrigues Guimarães 09337545667
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a contratação de empresa por meio de alienação de mudas de plantas a serem plantadas nas praças públicas Coronel Hermógenes e Major Mendonça No Município De João Pinheiro MG, bem como a contratação da mão de obra de instalação/execução do plantio de gramas e implantação do paisagismo, jardinagem, poda de árvores e manutenção (prazo) após o plantio das mudas;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 061/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Ficha 684.
Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:30B6C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 224/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 224/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Carlesandro Coluna Machado Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 59.400,00 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 04/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:56786942

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 223/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 223/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Carlesandro Coluna Machado Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento Médico a ser Executado na UBS Perceu José Vaz, Sebastiana Teodoro Cana Brava, Prefeito José Silveira, José Cosme dos Santos Santa Mônica e Manoel Lopes Cançado no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: **Fundamento**: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 04/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BEDADEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 002 2020

LEILÃO nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO
O leiloeiro municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 112/2014, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o resultado do certame a favor dos arrematantes vencedores, a seguir relacionados, relativamente aos seguintes lotes, produtos e valores:
Lote 01 (caminhão Ford/Cargo 2428 CN basculante 2011/2012 – placa HLF8673) : **José Geraldo Gomes de Souza-ME -** com o valor de **R$ 64.700,00.**
Lote 04 (Trator de esteiras - Komatsu D-50 – 1989) : **Osvaniu Matias Mendes -** com o valor de **R$ 112.100,00.**

João Pinheiro/MG, 11 de agosto de 2020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Leiloeiro – Portaria Nº 112/2014

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Leiloeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/08/2020

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:42F6DD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 236/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PS Delta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME,** Com sede na Quadra 20, S/N, Lote 01, Sala 03, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.915-126, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.004/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. Valmir Francisco Pereira,** brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 11230012 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.863.006-24, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Dezembro de 2019 o Instrumento de Contrato 236/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., para realizar serviço de ampliação da recepção do Hospital Municipal, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo e planilha orçamentária, anexos deste edital; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 020/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Julho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 9,822% o quantitativo do contrato, a partir desta data será acrescido o seguinte valor:

2.1 – Valor total do Aditivo: R$ 21.534,71 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PS Delta Empreendimentos e Serviços LTDA – ME
SR. VALMIR FRANCISCO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:28E0123A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO N°219/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia para serviços e obras de pavimentação asfáltica para ações de melhorias de trânsito em vias do distrito de veredas – no Município de João Pinheiro MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
.
Referência:
Tomada de preços: 014/2020
Contrato n.º: 219/2020
Valor do Contrato R$ 219.908,42 (duzentos e dezenove mil novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

A empresa **Única Pavimentação Ltda,** proponente vencedora da tomada de preços 014
/2020, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.742.419/0001-75** com sede e administração à Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Distrito Industrial, Unaí/MG, CEP: 38.621-254 neste ato representada pelo (a) Sr. Matheus Matos Lepesqueur Brochado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA-DF 21.815/D, portador do CPF n° 016.092.066-30.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Única Pavimentação Ltda** a iniciar na data de **13 de agosto de 2020** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 4.3, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **13 de agosto de 2020.**

Atenciosamente,

VINÍCIUS AUGUSTO GRADIM
Engenheiro Civil - CREA 189237/D

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:3367FEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO N°220/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para Execução de Paisagismo e Jardinagem nas Praças Públicas Coronel Hermógenes e Major Mendonça no município de João Pinheiro - MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Pregão Eletrônico: 061/2020
Contrato n.º: 220/2020
Valor do Contrato R$ 66.800,00

A empresa **Thales Rodrigues Guimarães 09337545667,** proponente vencedora do Pregão Eletrônico 061/2020, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.167.315/0001-96** com sede e administração na Rua José de Freitas, 169, Bairro Esplanada, na neste muncípio, CEP 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. **Thales Rodrigues Guimarães**, portador do CPF nº **093.375.456-67**, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conformecontrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Thales Rodrigues Guimarães** a iniciar na data de **13 de agosto de 2020** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 4.3, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ANDRESSA O. C. FERNANDES
Arquiteta e Urbanista - Fiscal da Obra – CAU 153.752-0

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:90F9F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 123/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2019 o Instrumento de Contrato 123/2019 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios - através dos produtores da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações – destinados à merenda escolar para as escolas públicas municipais; conforme Termo de Referência do edital e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato..
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Julho de 2020, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do ITEM 02.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

SR ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
Cooperativa Central Dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:451BE302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2020.
Assinaturas em 13/08/2020.

Processo Licitatório nº 039/2020.
Dispensa de Licitação nº 005/2020.

Objeto: Aquisição de monitor cardíaco, em caráter de emergência, para a prevenção do Coronavírus COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
COMERCIAL SOARES E MOTA Ltda - ME.
Valor total estimado: R$ 25.000,00.

Vigência até 13/09/2020.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:4CD7EC82

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 035/2020 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2020.

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR 1C) para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Abertura no dia 28 de Agosto de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacoes.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 14/08/2020

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D3530E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 168/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 186/2020, Dispensa de Licitação nº. 036/2020, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO NAS CLÍNICAS OBSTÉTRICA, ANESTÉSICA, PEDIÁTRICA E CIRÚRGICA, PARA ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE GESTANTES ADVINDAS DA UPA24H E ATENDIMENTO AOS DEMAIS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAREM DE AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS QUE POSSAM SER EXECUTADOS NA UPA24H. POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 785.340,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1207.8.050.3.3.90.39
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:21128CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 125/2020.
Modalidade: Pregão 43/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COPYUSA COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 11.620.530/0001-59.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INDEXAÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL COM SERVIÇOS TÉCNICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRES) SCANNES E 03 (TRES) OPERADORES RESIDENTES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 115.560,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.40
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B2715FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 134/2020
Modalidade: Pregão 049/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMBRITA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 41.727.819/0001-32.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS) E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).
Dotações orçamentárias: 11.02.15.451.1102.4.059.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de agosto de 2020**.**

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DD27B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 195/2020, Dispensa de Licitação nº. 038/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.945.035/0001-91.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY AEROSSOL EM CARÁTER DE URGÊNCIA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19 NA UPA 24HS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE A COVID-19.

Valor do Contrato: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
Vigência: 6 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2020**.**

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7CE97144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 156/2020.
Modalidade: Pregão 060/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.993.142/0001-77.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RT, PCR, SAR, COV – 2, PARA ANÁLISE EM CARATER EMERGENCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVD – 19 NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: 12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.39
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**.
Data da assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C9A0A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 54/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 141/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 54/2020, Processo Licitatório 141/2020,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresas vencedoras: **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME, CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA – ME e TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**

Secretário Municipal de Administração e Governo,

JOSÉ TEÓFILO FILHO,

13/08/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:28E80913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 253/2019.
Modalidade: Pregão 138/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FERNANDA FÉLIX DE ALMEIDA BARBOSA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.142.690/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.39** O aditivo se justifica atendendo o ofício do Setor de Pessoal.

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de agosto de 2020**.**

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B5AA8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 233/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 148/2018, Dispensa nº. 20/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Wanderley Corgosinho Soares, inscrito no CPF sob o nº 076.403.076-00, neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa **ADIMOL – ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **12/08/2021**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Ângelo Perilo nº 165, Apto 102, Centro, em Lagoa da Prata/MG, para abrigar a os Estagiários de Enfermagem e Medicina; e o **reajuste** de **R$ 78,52 (setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **6,71% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 897/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto: ***O presente contrato terá vigência até 12/08/2021.***

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **13/08/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 1.248,81 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 14.985,72 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) anual.***

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:319BE75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 40/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 17 de 16 de Abril de 2020 em razão da pandemia Covid-19 e da outras providencias;
CONSIDERANDO a Portaria 1666/2020, publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) em 01 de julho de 2020, que dispõe sobre transferência de valores que devem ser destinados ao enfrentamento do coronavírus (Covid-19) e serão disponibilizado, em parcela única, aos Entes o montante total de R$ 13,8 bilhões. Os valores têm como fonte prevista as Medidas Provisórias 969/2020 e de parte das 924, 940, 947, 976.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 478.480,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – DEP. MUNIC. SAÚDE
101210 – SAÚDE
101210.301 ATENÇÃO BASICA
101210.301.0080 – ASSISTENCIA SAÚDE
101210.301.0080.2089- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19.

3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE 154..... R$ 267.948,80
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 154.....R$ 143.544,00
3339047000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS FONTE 154 .....R$ 66.987,20

TOTAL ..... R$ 478.480,00

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA	PERCENTUAL	100	R$ 478.480,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ RAUL REIS

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:42D44E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 036/2020 originário do Processo Licitatório 038/2020, Tomada de Preços 006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA 31 DE MARÇO NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. TRANSFERENCIA ESPECIAL.Valor R$ 138.903,29 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)Vigência:180(cento e oitenta) dias.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:80A10A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADITIVO AO CONTRATO 001/2020, ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Município de Lagoa dos Patos torna publico o segundo termo aditivo ao contrato 001/2020, advindo do Pregão Presencial 030/2019, cujo objeto é Aquisição de Combustível. Ficam reajustado preços da gasolina comum para R$4,775(Quatro reais e setecentos e setenta e cinco centavos); Diesel Comum passa a ser de R$3,982(três reais e novecentos e oitenta e dois centavos); Diesel S10 passa a ser de R$3,876(Três Reais e oitocentos e setenta e seis centavos);

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:AF30D1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 35/2020.TOMADA DE PREÇOS 005/2020.

Lagoa dos Patos/MG. Contrato 35/2020.Tomada de Preços 005/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALCAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. TRANSFERENCIA ESPECIAL. Contratado: CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP, valor R$ 219.932,83 (Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Tres Centavos).Ass.05/08/2020.Vigencia 180(cento e oitenta dias)

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:FC410D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

RECONHECE A VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos),
Considerando o pedido escrito formulado pela vacância por motivos de tomar posse através de concurso público em outra localidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica reconhecida a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, atualmente ocupado por **SHEILA DARDIELLY ROCHA LEITE**, cadastrada no CPF de nº. 094.401.566/27 e portadora do RG de nº. MG-14.863.066 PC/MG, conforme seu pedido, subscrito e protocolado diante do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Lagoa dos Patos em 12/08/2020.
Artigo 2º - Eventuais acertos de direitos rescisórios, decorrentes da vacância, serão efetivados pela Contabilidade e Departamento de Pessoal no prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo e empenhos próprios, devendo o Recursos Humanos lançar a servidora no quadro de inativos.
Parágrafo Único – Transcorridos 3 (três) anos da edição deste decreto será considerada a servidora definitivamente exonerada, sendo que eventual pedido de reintegração antes do transcurso deste prazo deverá ser procedido na forma do artigo 33, do Estatuto dos Servidores Municipais, de forma escrita e fundamentada.
Artigo 3º. – Fica autorizada, em excepcional interesse público, da contratação de substituto, em caráter precário, podendo ser utilizada lista de espera e classificação do concurso a que está vinculada a servidora, até que a vaga possa ser preenchida mediante concurso público.
Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa Dos Patos

Ciente e de acordo: Manifesto minha anuência, haja vista que minha decisão tem por base a posse no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao órgão Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (PREVMOC) conforme ato de convocação que apresentei ao Município (em anexo).

Data supra.

_____
SHEILA DARDIELLY ROCHA LEITE

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:5DDD1C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Pregão Eletrônico 049/2020, Processo Licitatório 095/2020. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para limpeza automotiva e conservação dos veículos e máquinas rodoviárias da frota da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG**.**

Em 10/08/2020

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:380599E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2020 − CP 03/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **CIELO SERVIÇOS E CONSTUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 28.185.559/0001-52 − Objeto: realização da obra construção da nova Escola Municipal de Educação Infantil Herculano Liberato, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no projeto básico, Anexo I do edital da concorrência pública n° 003/2020 − Valor: R$ 3.443.261,30 − Vigência: 06/08/2020 a 05/08/2021.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
961	02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00
976	02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:73FB6368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00103/20 – Tomada de Preços nº 00003/20 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PROINFÂNCIA - TIPO 2, NA RUA JOAQUIM LEÃO, BAIRRO PITANGUEIRAS, CONF. PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 15196. Entrega dos Envelopes: até 01/09/2020 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:ADEDC9BD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00092/2020
Modalidade: Tomada de Preço nº 00002/2020
CONTRATO Nº 00057/2020
Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA DO PARQUE WENCESLAU BRAZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 875931/2018/MTUR/CAIXA".
2º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, **execução prorrogada até 30/06/2021 e vigência prorrogada até 31/07/2021.**
Data da assinatura: 12/08/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Contratada :
KYARA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ nº 31.905.869/0001-09

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FA35105F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 055/2020 PRC 085/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de Pneus para atender as diversas secretarias do município de Lamim.Data de recebimento das propostas e documentação: 27/08/2020 ás 09 hrs, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 13 de agosto de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:91847FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PRC 086/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço cujo objeto é Contratação de empresa por empreitada global para fins de construção do alambrado no campo de futebol "Luiz da Costa Neves" no município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 31/08/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:06114370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço** n.º 004/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes**: Até as 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à av. são Geraldo, 259, bairro Gabriel pereira, link http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:12EFF561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço** n.º 005/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas do município de Leme do Prado/MG Plano de Ação 0903-004137. **Entrega dos envelopes**: Até as 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à av. são Geraldo, 259, bairro Gabriel pereira, link http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B737EB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
CENTRO DIAGNÓSTICO CLAUDIO RAMOS LTDA.
CNPJ: 21.195.698/0001-18
Endereço: Rua Benjamin Colucci, 150, 1º, 2º, 3º e 6º andares, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.010-600
Item: 19, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Pagamento: Por Produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 009/2018 de ATÉ: R$247.706,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA,

entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *12/08/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:16B2BA0B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 075/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO CLAUDIO RAMOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 19, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 11/02/2021
Data da assinatura: 12/08/2020
Credenciamento nº 009/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, Processo Licitatório nº 034/2018.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Guilherme Castro Barros

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F8F1F234

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 161 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 12 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)

INSCRIÇÃO	NOME
673006787	ANDREIA DIAS RODRIGUES ALMEIDA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:909B8824

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 162 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 09/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO :

01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado SMS nº09/2020, 01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015,**
publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de agosto de 2020.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICADOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 09/2020

FARMACÊUTICO		
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA MARIA RIBEIRO ANTINARELLI	96.5
2º	CLEOMAR SEBASTIAO DIAS APOLINARIO	0.5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:56064F0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 038/2020, PRC 0626/2020. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria de Obras na utilização nos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Leopoldina, de acordo com a descrição no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital. **Dia da Licitação: 27/08/2020, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@leopoldina.mg.gov.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de agosto de 2020.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA18940F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 163 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM nº 069/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de Sindicância, consoante dispõe o artigo 237 da Lei Complementar nº 15, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância em face dos servidores JANE APARECIDA LOPES NASCIMENTO e JERONIMO DE CASTRO SILVA.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – MARIA EMILIA T. DE MORAES;
II – JALUZA DE SOUZA BEDIM SILVEIRA;
III – JOSETE AMADEU LAVORATO.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor JOSETE AMADEU LAVORATO.
§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora MARIA EMILIA T. DE MORAES.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20875C84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 66/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor LUIZ FERNANDO DA SILVA REIS por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – JOSABET DE SOUZA FURTADO;
II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;
III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.
§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C00F9E4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 165 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM nº 068/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de Sindicância, consoante dispõe o artigo 237

da Lei Complementar nº 15, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância em face do servidor JULIO CESAR OLIVEIRA.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA;
II – JALUZA DE SOUZA BEDIM SILVEIRA;
III – JOSETE AMADEU LAVORATO.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor JOSETE AMADEU LAVORATO.
§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº167/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E466ABA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM nº 067/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de Sindicância, consoante dispõe o artigo 237 da Lei Complementar nº 15, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância em face do servidor DIEGO ARMANDO MARADONA.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – FERNANDA RESENDE DE SOUZA;
II – JOSABET DE SOUZA FURTADO;
III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.
§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora FERNANDA RESENDE DE SOUZA.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 60/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EF9E3120

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 167 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 65/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor MILTON GERALDO FERREIRA DA SILVA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – SERGIO LUIZ BARBOSA;
II – LORENA DA SILVA DIONISIO;
III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.
§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora LORENA DA SILVA DIONISIO.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 46/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6B84BF98

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 168 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Memorando SECADM 64/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor KAIO OLIVEIRA SILVA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – JOSETE AMADEU LAVORATO;
II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;
III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:92F0D601

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 169 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM 63/2020;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora JULIMERY BRITES DE ALMEIDA por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – JOSETE AMADEU LAVORATO;
II – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES;
III – FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora FABRICIA GUIMARAES DA SILVA.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº165/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de agosto de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6F6DA17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, ÂNGELA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017908, de 29 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **ÂNGELA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula n.º 0540, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **ÂNGELA APARECIDA FERREIRA**.

Art. 3º. A servidora **ÂNGELA APARECIDA FERREIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **ÂNGELA APARECIDA FERREIRA**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D16381E

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, CLÍVIA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017813, de 29 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, Matrícula n.º 4.956, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **CLÍVIA SILVA FERREIRA**.

Art. 3º. A servidora **CLÍVIA SILVA FERREIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:314D35AA

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017743, de 03 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE**, Matrícula n.º 5.946, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE**.

Art. 3º. A servidora **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:642124CE

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017814, de 29 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 1.634, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 3º. A servidora **ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA**, retornar ao exercício do cargo de Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B06BDB89

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, ELIANE PATRÍCIA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017734, de 02 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES**, Matrícula n.º 3.114, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES**.

Art. 3º. A servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C72202CC

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, ELIANE PATRÍCIA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a

administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017734, de 02 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES**, Matrícula n.º 5.553, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES**.

Art. 3º. A servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **ELIANE PATRÍCIA FERNANDES** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:754FF3B7

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017834, de 30 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO**, Matrícula n.º 0538, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO**.

Art. 3º. A servidora **GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **GLÁUCIA CRISTINA SILVA LINO** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D65B2114

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, JAQUELINE PACHECO CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017799, de 24 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO**, Matrícula n.º 5.958, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica-TMEB.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO**.

Art. 3º. A servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO** retornar ao exercício do cargo de Técnico Médio da Educação Básica- TMEB, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8FEB9ABC

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017821, de 29 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA**, Matrícula n.º 5.825, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA**.

Art. 3º. A servidora **MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1B733DE

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, MILENE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput,* e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017839, de 01 de Julho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **MILENE PEREIRA**, Matrícula n.º 4.711, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **MILENE PEREIRA**.

Art. 3º. A servidora **MILENE PEREIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **MILENE PEREIRA** retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:900C1873

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, NEUZILENE MACEDO

DA SILVA ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017837, de 01 de Julho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR**, Matrícula n.º 4.950, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR**.

Art. 3º. A servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2EF74A16

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PATRÍCIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017791, de 22 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **PATRÍCIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE**, Matrícula n.º 5.947, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **PATRÍCIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE**.

Art. 3º. A servidora **PATRÍCIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **PATRÍCIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9EDE1ADE

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, ANDERSON RENATO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput,* e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017825, de 29 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao servidor **ANDERSON RENATO DA SILVA**, Matrícula n.º 5.821, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **ANDERSON RENATO DA SILVA**.

Art. 3º. O servidor **ANDERSON RENATO DA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo o servidor **ANDERSON RENATO DA SILVA**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I -Vigia, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D75E62B4

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, ELI GONÇALVES MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput,* e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017768, de 10 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao servidor **ELI GONÇALVES MAGALHÃES**, Matrícula n.º 4.026, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **ELI GONÇALVES MAGALHÃES**.

Art. 3º. O servidor **ELI GONÇALVES MAGALHÃES** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo o servidor **ELI GONÇALVES MAGALHÃES**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefei

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E6A35DE9

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017790, de 22 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao servidor **JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 3.161, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 3º. O servidor **JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo o servidor **JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4527F507

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, LÁZARO SILVA CHAVES NERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de

setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017774, de 15 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao servidor **LÁZARO SILVA CHAVES NERI**, Matrícula n.º 6.241, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **LÁZARO SILVA CHAVES NERI**.

Art. 3º. O servidor **LÁZARO SILVA CHAVES NERI** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo o servidor **LÁZARO SILVA CHAVES NERI**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7C520D20

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017792, de 01 de Junho de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE**, Matrícula n.º 3.163, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, para o Pleito Eleitoral de 2.020.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV, art. 76, § 3º e art. 81, § 1º, ambos, ambos da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 31 de Julho de 2.013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE**.

Art. 3º. O servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo o servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE**, retornar ao exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5BDC546E

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017920, de 12 de Agosto de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**, Matrícula n.º 0454, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**.

Art. 3º. A servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:36B1B5FE

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017920, de 12 de Agosto de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13

de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**, Matrícula n.º 1.790, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**.

Art. 3º. A servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C42189E7

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017921, de 12 de Agosto de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**, Matrícula n.º 5.981, ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**.

Art. 3º. A servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** retornar ao exercício do cargo de Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C1BC67FB

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que

"Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.";

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.165/2016 que "Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.";

Considerando o disposto no art. 47, inciso IV, 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o disposto no art. 65, inciso IV, art. 104, inciso IV, art. 144, inciso III, e art. 149, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017921, de 12 de Agosto de 2.020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a licença para atividade política, prevista no art. 144, inciso III, da Lei Complementar Municipal 073/2013, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**, Matrícula n.º 3.102, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 65, inciso IV, art. 66, inciso IV, art. 104, inciso IV e art. 149, §1º e §3º, ambos da Lei Complementar Municipal 073/2016, de 13 de Julho de 2.016, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devendo, o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**.

Art. 3º. A servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 17 de Setembro de 2.020, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 15 de Agosto de 2.020, findando-se em 15 de Novembro de 2.020, devendo a servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** retornar ao exercício do cargo de Professor da Educação Básica I – PEB I, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B7425B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 107/2020.
PREGÃO:028/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 107/2020. PREGÃO:028/2020-** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DURANTE ATENDIMENTOS COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**: **27.08.2020** ÁS **13:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 13.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF2F5C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 014/2020

AMM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 014/2020. TIPO:** CONTRATAÇÃO **OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE Antígenos de SARS – COV-2 (COVID-19) E SOROLOGIA ANTI - SARS-COV-2 (COVID-19) IgG/ IGm, pela metologia EILSA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: de **17.08.2020 a 13.10.2020**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32.

LUZ/MG, 13.08.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:17533CF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 013/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 013/2020,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07 :00 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32,

LUZ/MG, 13.08.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C345EF8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO- 026/2020 - PRC Nº 100/2020

Fica retificado data do pregão eletrônico 026/2020 "**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". onde se lê** 14/08/2020 **Leia-se** 26/08/2020 ás 09:00 hs. Fica retificado no termo de referencia e no edital **onde se lê a descrição do item. Leia-se_** máquina nova, fabricada no ano vigente, zero km, zero horas trabalhadas, chassi monobloco, transmissão sincronizada com no mínimo 04 marchas à frente e 04 à ré, 04 cilindros, tração em quatro rodas (4x4), equipada com motor turbo diesel de no mínimo 85 hp da mesma marca do fabricante do equipamento, caçamba frontal (carregadeira) com dentes removíveis e capacidade volumétrica mínima de 0,85 m³, capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.800 kg, cabine fechada "rops/fops" com ar condicionado, pneus dianteiros mínimos 12 x 16 com no mínimo 10 lonas, pneus traseiros mínimos de 17,5 x 24 e com no mínimo 10 lonas , transmissão power shuttle ou powershift, protetor para o eixo cardã e cárter, equipada com caçamba escavadeira de 30" com dentes, acompanha uma caçamba extra de 12" a 16" também com dentes e para encaixe na mesma escavadeira, sistema de freios multidisco em banho de óleo, profundidade de escavação mínima de 4,00 m sem o braço extensível, tapetes de borracha na cabine, faróis dianteiros, traseiros e luzes de alerta, alarme sonoro de marcha a ré, comando operacional da escavadeira com 2 alavancas, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos. catálogo de peças, operação e manutenção. e com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente e para o perfeito funcionamento de todo o equipamento e suas funções. **onde se lê** prazo de entrega de 05 (cinco) dias **Leia-se** prazo de entrega de 30 (trinta) dias, prorrogável duas por igual período, desde que justificadamente. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 www.luz.mg.gov.br.

Luz,13.08.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C78D30E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/20 DE 03.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0151/19, CONCORRÊNCIA 003/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.719.465/0001-19, com sede na cidade de Córrego Dantas/MG situada na Rua Adão Dantas, nº 365, neste ato representado por sua representante legal ***Sra. Fernanda Gontijo Oliveira,*** brasileira, portadora do CPF n.º 092.911.876-66 e RG - 16182804 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adão Dantas, nº 365, centro em Córrego Danta/MG – CEP: 38.990-000/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 151/2019,** denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 003/2019**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 65, inciso I alínea 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica acrescido o valor de **R$ 15.764,88 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** ao contrato de prestação de serviços nº 013/20**,** alterando assim o valor global inicial de R$ 173.552,63 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos) passando para o valor de **R$ 189.317,51 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais e cinqüenta e um centavos),** *previsto em Lei*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 13 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Sidney EIRELI
FERNANDA GONTIJO OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:89853813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua Dez de Abril, s/nº., de inscrições 00.02.093.0311-0326.0000, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 6070 – José Omar Machado; que, foram observadas irregularidades neste imóvel, localizado neste Município. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do

artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento após três tentativas. Edital elaborado em 13 de agosto de 2020, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E5C97FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

"revoga a resolução do conselho municipal de assistência social n.º 001/2020, de 23 de junho de 2020, que, Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviços 2020 do Piso Mineiro e dos critérios da concessão de benefícios eventuais nas modalidades de auxilio natalidade, auxílio funeral, auxílio de vulnerabilidade temporária e auxílio de calamidade pública no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social de Luz/MG.".

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz do Estado de Minas Gerais em reunião extraordinária realizada no dia 23/06/2020, aprovou a Resolução n.º 001/2.020, de 23 de Junho de 2.020, que "Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviços 2020 do Piso Mineiro e dos critérios da concessão de benefícios eventuais nas modalidades de auxilio natalidade, auxílio funeral, auxílio de vulnerabilidade temporária e auxílio de calamidade pública no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social de Luz/MG.";

Considerando que após a edição e publicação da Resolução n.º 001/2.020, de 23 de Junho de 2.020, a Equipe Técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, após análise detectou a necessidade de alteração da Resolução n.º 001/2.020, de 23 de Junho de 2.020, recomendando ao Conselho Municipal de Assistência Social sua revogação;

E, considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, dos quais os administradores e gestores púbicos não podem se afastar.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.051/2000, de 18 de Abril de 2.000, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS.", após discussão, deliberação e votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 001/2.020, de 23 de Junho de 2.020, aprovada em 23/06/2.020 e publicada em 03 de Julho de 2.020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Julho de 2.020.

Luz, 12 de Agosto de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2B5E1AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

"APROVA O Plano de Serviços 2020 do Piso Mineiro no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social de Luz/MG.".

' O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG(CMAS), em reunião extraordinária, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, aprovou pro unanimidade, a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Serviços 2020 do Piso Mineiro.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Julho de 2.020.

Luz, 12 de Agosto de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E98BA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS

"Aprova A INDICAÇÃO a Programação SIGTV Nº: 313880202001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social– SUAS."

' O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG(CMAS), em reunião extraordinária, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada em 12/08/2020, constante na respectiva Ata nº56,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 313880720200001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

I - Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP, CNPJ:00.497.671/0001-00;

a)Valor: 75.000,00;
b)Classificação do Recurso: GND: 3 – Custeio;

II - Abrigo Nossa Senhora Aparecida, CNPJ:16.743.700/0001-060;

a) Valor (R$): 75.000,00;

b) Classificação do Recurso: GND: 3 - Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de Agosto de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FA6531C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 069/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº039/2020 – Dispensa Nº 018/2020. Objeto: prestação de serviços na confecção de uniformes para uso dos funcionários dos setores da Administração e Obras deste município de Matutina. Contratado: **POLYART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Formiga, nº207 Bairro Rosário em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 41.756.487/0001-14.Valor**: R$16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais).** Prazo: 12.08.2020 até 31.10.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:52D7E8E4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 070/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº036/2020 – Pregão Presencial Nº 013/2020. Objeto: aquisição de 01(uma) Digitalizadora de Raio X para uso no Setor de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Star, nº420 Bairro Jardim Canada em Nova Lima/MG, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob número 71.256.283/0001-85.Valor**: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**,Prazo: 12.08.2020 até 11.10.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B3A51779

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N° 1000, 12 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:7D7BBE36

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL 060/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL EM MATUTINA (MG) E AS CONDUTAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de MATUTINA (MG), no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal, em especial o art. 210, II e VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.504 de 1997 que "que estabelece normas para as eleições", especialmente o disposto no seu art. 73 e os seguintes;
Considerando o disposto em resoluções específicas do Tribunal Superior Eleitoral relativamente às eleições municipais de 2020, especialmente sobre as condutas vedadas;
Considerando a necessidade de normatizar as condutas dos agentes e servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou não, no ano período eleitoral de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regula os procedimentos especiais, vedações e condutas dos agentes públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de MATUTINA (MG) em decorrência da realização das eleições municipais em 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público municipal, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postos de sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda política de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.
§1º Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano.
§2º Tomando conhecimento de qualquer tipo de propaganda eleitoral ilegal nos bens do Poder Executivo Municipal, os servidores devem dar ciência ao superior hierárquico ou ao Gabinete do Prefeito que, imediatamente, comunicarão o fato ao Juiz Eleitoral para que determine as providências cabíveis.

Art. 3º São proibidas, no serviço público municipal e aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município de MATUTINA, ressalvada a cessão de prédio para a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Governo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados**:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até três meses antes das eleições, observado ainda as vedações constantes da Lei Complementar 173/20;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, especial as relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, na forma legal;
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos do Município para entidades privadas, sob pena de nulidade de pleno direito, salvo os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e cronograma prefixado, e

os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
b) autorizar ou realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos municipais superiores à média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos.
VIII – fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição nos seis meses que antecedem a eleição e até a posse dos eleitos, em se observando também as restrições dispostas na Emenda Constitucional 107/2020 e na Lei Complementar Federal 173/2020
§1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.
§2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral para que avie as providências cabíveis.
§3º Até 14 de agosto 2020, deve ser removida, recolhida ou coberta com adesivos ou com tecidos, a publicidade institucional de órgãos e serviços da Administração Municipal de MATUTINA, tais como a divulgação de obras e realizações diversas ou os resultados de programas e ações, ou ainda logomarcas que identifiquem a administração, que constem:
I – de placas, em outdoors, cartazes e similares, uniformes, veículos, timbres, outros;
II – em sítios na rede mundial de computadores (INTERNET), inclusive nas páginas oficiais da Administração Municipal e das suas unidades de serviço, de interação com o público pelos canais das redes sociais, mantidas somente a publicidade dos atos oficiais exigidos por lei e informações relativas à pandemia da Covid-19, na estrita utilidade pública;
§4º É vedada, por qualquer meio, a veiculação de qualquer tipo de publicidade dos órgãos da Administração Municipal nos três meses que antecedem as eleições, ainda que tenham sido confeccionados fora desse período, salvo as informações relativas à Covid-19;
§5º É também vedado o uso de símbolos e marcas da Administração e dos poderes e serviços públicos ou dos programas oficiais em campanhas eleitorais; e também o uso de slogans e logomarcas da Administração em períodos eleitorais, mesmo que por ela própria.
§6º Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Administração Municipal ou a cada pasta responsabilizar-se pela remoção da publicidade prevista no §3º deste artigo.

Art. 4º No ano de 2020 fica proibida a distribuição gratuita de bens, de valores ou de benefícios por parte do Poder Executivo, ressalvado nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou dos programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, e também as ações relativas à Covid-19, na forma legal.

Art. 5º A partir de 14 de agosto, até o dia das eleições municipais, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Parágrafo único. É vedada a presença de candidatos, a menção a partidos políticos ou a candidatos, em eventuais inaugurações ou instalação de serviços, que eventualmente se realizarem no período de 14 de agosto de 2020 até a data de realização das eleições.

Art. 6º Deverão se desincompatibilizar de cargos ou funções que ocupem em órgãos da Administração Municipal, inclusos os Conselhos Municipais e observado o disposto pela Emenda Constitucional 107/2020, quanto aos prazos vencidos ou a vencer na data da EC:

I – Até 6 (seis) meses antes das eleições, os candidatos ao cargo de vereador que:
a) sejam secretários municipais ou equiparados, se candidatos ao cargo de vereador;
b) que tenham competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, na arrecadação ou na fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar sanções e multas relacionadas com essas atividades;

II – Até 4 (quatro) meses antes das eleições, os candidatos ao cargo de prefeito que:
a) sejam secretários municipais e equiparados, se candidatos para cargo de prefeito;
b) que tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, na arrecadação ou na fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar sanções e multas relacionadas com essas atividades;

III – Até 3 (três) meses antes das eleições, os candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador que sejam servidores públicos efetivos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta do Município, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, exceto as verbas indenizatórias, aos que forem efetivos;

IV – Até 3 (três) meses antes das eleições, conselheiros municipais e membros dos conselhos tutelares, a esses (os conselheiros tutelares) garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, porquanto equiparados pelo TSE aos servidores efetivos.

Art. 7º Este Decreto Municipal entrará em vigor da data de sua publicação.

MATUTINA (MG), em **11** de **Agosto** 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:9CCC036B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 017 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A Sra. EMÍLIA MARIA LOPES FERREIRA ALEIXO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:9BE3BE9A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AFASTAMENTO

JOSÉ ASTROGILDO DA SILVA, MATRICULA 155, SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS -CARGO OFICIAL DE SERVIÇOS, PORTADOR CPF:449.751.986-49 E RG: MG-11.697.210 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SÃO SEBASTIÃO 197 - ABAETÉ DE BAIXO - MATUTINA/MG. A PARTIR DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020 SE AFASTARÁ PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇOÊS MUNICIPAIS DE 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:79C94B55

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AFASTAMENTO

EDICARLOS SOUSA PIRES JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG N: MG - 18.563.571 E INSCRITO NO CPF N:084.430.616-93 RESIDENTE NA RUA TOTÕE FLÁVIO, N 236 CENTRO, MATUTINA/MG, EXERCE O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO , A PARTIR DE 15 DE AGOSTO AFASTARÁ , A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO , PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NO MUNICIPIO DE MATUTINA NAS ELEIÇÕES 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:4C4FCE99

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AFASTAMENTO

BRUNO GARCIA ALVES , BRASILEIRO, SOLTEIRO, FARMACÊUTICOPORTADOR DO RG N: MG - 9306545 E INSCRITO NO CPF N:063.780.876-28 RESIDENTE NA RUA JOSE LONDE FILHO, N 771 CENTRO, MATUTINA/MG, EXERCE O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO NA UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO , A PARTIR DE 15 DE AGOSTO AFASTARÁ , A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO , PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIODE MATUTINA NAS ELEIÇÕES 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:ADDFEA32

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AFASTAMENTO

LIDIANE SILVÉRIA DE CAMARGOS , BRASILEIRO, CASADA,FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPALPORTADOR DO RG N: MG - 12.848.804 E INSCRITO NO CPF N:069.453.406-73 RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, N 62 CENTRO, MATUTINA/MG, EXERCE O CARGO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO , A PARTIR DE 15 DE AGOSTO AFASTARÁ , A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO , PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NOMUNICÍPIODE MATUTINA NAS ELEIÇÕES 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:ED8CB7B8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AFASTAMENTO

FLAVIA PESSOA E SILVA, BRASILEIRO, ,FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PORTADOR DO RG N: MG - 18860230 E INSCRITO NO CPF N:598.427.091.91 RESIDENTE NA RUA JOÃO PAULO DA CRUZ, 131, GRAMA MATUTINA/MG, EXERCE O AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , A PARTIR DE 15 DE AGOSTO AFASTARÁ , A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO , PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE MATUTINA NAS ELEIÇÕES 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:8B6071E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA INICIADA - PAL Nº 052/2020

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG** - EXTRATO DE OBRA INICIADA. CONTRATO Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO, NO BAIRRO SANTANA EM MINAS NOVAS-MG DE ACORDO COM OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873650/2018 – OPERAÇÃO 1058103-37 – PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO CONTRATADO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$322.321,29. DATA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/08/2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9FF20B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 12º Termo aditivo ao contrato nº **006/2018**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Construtora ADO LTDA, CNPJ nº 23.154.913/0001-68. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Praça Gorgonio Mendes no Município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 08 de agosto de 2020 pelo período de 03 meses (até 07/11/2020).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9C2ABE7D

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 11-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso de julgamento das Propostas de Preços referente ao Processo 076/2020, Tomada de Preço 011/2020, abertura das Propostas de Preços: 03/08/2020 ás 14:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento e tapa buracos em CBUQ em diversas ruas deste município de Mirabela-MG, conforme projetos que integram o presente edital –Vencido o prazo e a não interposição de recursos dos interessados, a CPL ratifica a classificação da propostas de preço da licitante **"Icaminas Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME"** –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL-Substituta.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A95438FC

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TP 12-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento da habilitação e das Propostas de Preços referente ao Processo 090/2020, Tomada de Preço 012/2020, abertura: 13/08/2020 ás 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de via pública, complementação da rua augusto ribeiro, na cidade de Mirabela -mg, conforme convênio número 1301000655/2020–. Licitantes participantes: "**C&R Engenharia e Construções Ltda**" inscrita no CNPJ: 18.666.391/0001-43 e "**Construtora Novais Ltda"** inscrita no CNPJ: 86.496.478/0001-70 foram habilitadas, ambas as licitantes manifestaram não ter interesse de interpor recurso na fase de

julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas, a CPL juntamente com o engenheiro do Município analisaram as propostas e constatou que a Licitante "**C&R Engenharia e Construções Ltda**" apresentou proposta de menor valor R$125.304,19 e atendeu as exigências do ato convocatório.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL-Substituta.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DC7E180A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2020. Convite N.º 012/2020. EMPRESA: **Rotocycle Indústria e Comércio de Plástico Eireli**. Valor Contratual: **R$ 99.999,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Parques Infantis. Vigência do Contrato: 11/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:900D13FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 611/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais e consumo, equipamentos e mobiliário para equipar o PSF Palmeiras e o PSF Chapada, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1*– ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, Valor de R$7.975,50 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Itens 25, 26 e 30; *Empresa Vencedora 2* - ARENNA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 07.528.036/0001-91, R$7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais), Itens, 01, 07, 09, 12, 14, 17, 20; *Empresa Vencedora 3* - COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.933.196/0001-23, R$ 12.098,20 (doze mil, noventa e oito reais e vinte centavos), Itens 06, 13, 21, 32, 33, 34; *Empresa Vencedora 4* - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, R$1.042,40 (um mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), Itens 02, 04, 05, 08, 18; *Empresa Vencedora 5* - LYRON INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº15.427.657/0001-07, R$5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais), Item 31; *Empresa Vencedora 6* - META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 18.493.830/0001-63, R$2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Item 03; *Empresa Vencedora 7* - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ nº 34.075.109/0001-00, R$4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), Itens 22, 23 e 29; *Empresa Vencedora 8* - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.708.655/0001-35, R$3.356,25 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Itens 15, 16 e 28; *Empresa Vencedora 9* - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº21.613.975/0001-65, R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), itens 10 e 11; *Empresa Vencedora 10* - ZIRICO MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 26.656.774/0001-69, R$3.038,00 (três mil, trinta e oito reais), Itens 19, 24, 27. Data da adjudicação e homologação: 13/08/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:776958DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 56/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 56/2020, FORMA: ELETRÔNICA.– PROCESSO Nº 72/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Mobiliário e Materiais Permanentes, para atender Diversos Setores e Secretarias do Município de Monte Carmelo/MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 72/2020, modalidade Pregão SRP nº 56/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda; Gonçalves e Teixeira Ltda; KM Indústria e Comércio de Moveis – EIRELI; Monica Regina de Mello Faria ME; Prime Distribuidora Ltda ME; Tereza Marschal Martins EIRELI. Data: 06/08/2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃOSRP Nº 56/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 72/2020. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 56/2020, modalidade Pregão SRP nº 72/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda; Gonçalves e Teixeira Ltda; KM Indústria e Comércio de Moveis – EIRELI; Monica Regina de Mello Faria ME; Prime Distribuidora Ltda ME; Tereza Marschal Martins EIRELI. **Data:** 10/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 56/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 72/2020. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 115/2020: Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda, CNPJ: 08.221.047/0001-97; Valor: R$ 7.277,60. Ata RP n° 116/2020: Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; Valor: R$ 3.309,60. Ata RP n° 117/2020: KM Indústria e Comércio de Moveis – EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11, Valor: R$ 13.591,00. Ata RP n° 118/2020: Monica Regina de Mello Faria ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, Valor: R$ 10.577,00. Ata RP n° 119/2020: Prime Distribuidora Ltda ME, CNPJ: 29.153.321/0001-08; Valor: R$ 9.600,00. Ata RP n° 120/2020:Tereza Marschal Martins EIRELI, CNPJ: 27.022.070/0001-05; Valor: R$ 15.352,00. **Valor Global**: R$ 59.707,20. **Data:** 10/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:314C611E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.026 / 2020

"Dá denominação de Centro de Convivência Maria Leonor Machado e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica denominado de "Maria Leonor Machado" o Centro de Convivência, hoje localizado em baixo do Coreto da Praça João Pinheiro.
Parágrafo Único: A denominação descrita no caput permanecerá de forma definitiva independentemente do local de funcionamento do Centro de Convivência.

Art. 2o O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51FF035E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.023 / 2020

Institui o dia do Doador de Sangue no âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Doador de Sangue, no Calendário Oficial do Município de Muriaé e será comemorado, anualmente, no dia 14 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E79CC1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.024 /2020

Inclui Áreas de Especial Interesse para Regularização Fundiária do município.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Áreas de Especial Interesse para Regularização Fundiária do município:
I – Perímetro do assentamento de Capetinga, conforme memorial descritivo constante no Anexo I da presente Lei;
II – Perímetro do assentamento de São Domingos, conforme memorial descritivo constante no Anexo II da presente Lei;
III – Perímetro do assentamento de Patrimônio dos Carneiros, conforme memorial descritivo constante no Anexo III da presente Lei;
IV – Áreas de expansão urbana do município de Muriaé;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

REGULARIZAÇÃO URBANA
ÁREA-TOTAL DO POLÍGONO DISTRITO DE CAPETINGA

Área: 4,7951 ha (47.951,191 m²)

Perímetro: 1.543,61 m

DESCRIÇÃO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.672.150,35m e E 769.260,33m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'13" e 6,73 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.672.150,22m e E 769.267,05m; 118°10'34" e 3,37 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.672.148,63m e E 769.270,02m; 186°00'02" e 8,47 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.672.140,20m e E 769.269,14m; 135°10'53" e 9,98 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.672.133,13m e E 769.276,17m; 110°54'51" e 8,90 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.672.129,95m e E 769.284,48m; 128°19'22" e 22,79 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.672.115,82m e E 769.302,36m; 133°35'43" e 11,19 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.672.108,10m e E 769.310,46m; 164°34'00" e 6,75 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.672.101,59m e E 769.312,26m; 129°39'47" e 1,92 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.672.100,37m e E 769.313,73m; 111°03'57" e 6,80 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.672.097,93m e E 769.320,08m; 91°47'45" e 10,71 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.672.097,59m e E 769.330,78m; 82°26'49" e 7,09 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.672.098,53m e E 769.337,81m; 76°54'35" e 4,48 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.672.099,54m e E 769.342,17m; 75°00'10" e 6,22 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.672.101,15m e E 769.348,18m; 64°41'34" e 2,22 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.672.102,10m e E 769.350,19m; 79°06'36" e 2,88 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.672.102,65m e E 769.353,02m; 79°06'37" e 5,11 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.672.103,61m e E 769.358,04m; 79°06'42" e 5,11 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.672.104,57m e E 769.363,06m; 79°06'36" e 5,11 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.672.105,54m e E 769.368,07m; ; deste, segue confrontando com WILSON BATISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°32'34" e 46,42 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.672.063,63m e E 769.388,03m; 69°39'44" e 11,03 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.672.067,46m e E 769.398,37m; 73°55'18" e 3,43 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.672.068,41m e E 769.401,66m; 71°27'04" e 2,56 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.672.069,22m e E 769.404,09m; 78°43'37" e 16,01 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.672.072,35m e E 769.419,79m; 158°05'11" e 6,09 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.672.066,71m e E 769.422,06m; 248°32'21" e 4,42 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.672.065,09m e E 769.417,95m; 164°15'46" e 6,90 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.672.058,45m e E 769.419,82m; 165°49'46" e 6,39 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.672.052,26m e E 769.421,39m; 146°51'51" e 0,66 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.672.051,71m e E 769.421,74m; 91°18'36" e 45,11 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.672.050,68m e E 769.466,84m; 87°35'15" e 9,38 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.672.051,07m e E

769.476,21m; 82°18'33" e 7,81 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.672.052,12m e E 769.483,96m; 80°22'53" e 7,06 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.672.053,30m e E 769.490,91m; 76°03'51" e 3,42 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.672.054,12m e E 769.494,23m; 65°07'35" e 6,11 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.672.056,69m e E 769.499,78m; 60°30'36" e 7,14 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.672.060,21m e E 769.506,00m; 52°59'10" e 6,25 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.672.063,97m e E 769.510,99m; 39°55'24" e 8,77 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.672.070,70m e E 769.516,62m; 85°17'07" e 12,39 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.672.071,72m e E 769.528,96m; 132°28'01" e 11,52 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.672.063,94m e E 769.537,46m; 133°27'46" e 9,06 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.672.057,70m e E 769.544,04m; 48°49'22" e 5,87 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.672.061,57m e E 769.548,45m; 45°49'19" e 46,08 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.672.093,68m e E 769.581,50m; 135°39'29" e 74,96 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.672.040,07m e E 769.633,89m; 224°14'06" e 45,49 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.672.007,48m e E 769.602,16m; deste, segue confrontando com HELIO SIGILIÃO, 315°12'11" e 68,02 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.672.055,75m e E 769.554,24m; 248°00'24" e 10,26 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.672.051,90m e E 769.544,72m; 310°50'57" e 11,50 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.672.059,42m e E 769.536,02m; 300°50'50" e 8,85 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.672.063,96m e E 769.528,43m; 278°23'47" e 7,32 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.672.065,03m e E 769.521,18m; 229°16'40" e 12,12 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.672.057,12m e E 769.512,00m; 237°41'33" e 7,21 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.672.053,27m e E 769.505,91m; 244°22'03" e 7,61 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.672.049,98m e E 769.499,05m; 253°17'35" e 7,18 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.672.047,91m e E 769.492,17m; 256°45'31" e 7,96 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.672.046,09m e E 769.484,42m; 265°03'00" e 12,54 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.672.045,01m e E 769.471,92m; 270°37'35" e 32,54 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.672.045,36m e E 769.439,38m; 272°11'46" e 13,85 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.672.045,89m e E 769.425,54m; 146°51'51" e 1,01 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.672.045,05m e E 769.426,09m; 162°14'47" e 2,03 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.672.043,12m e E 769.426,71m; 152°01'48" e 34,31 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.672.012,81m e E 769.442,80m; 153°39'38" e 40,57 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.671.976,46m e E 769.460,80m; 169°57'26" e 33,16 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.671.943,81m e E 769.466,58m; 258°14'14" e 52,14 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.671.933,18m e E 769.415,54m; 259°14'39" e 15,81 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.671.930,23m e E 769.400,01m; 254°15'04" e 22,75 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.671.924,05m e E 769.378,11m; 265°06'17" e 8,65 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.671.923,31m e E 769.369,49m; 263°19'19" e 7,80 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.671.922,41m e E 769.361,74m; 246°52'55" e 5,87 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.671.920,10m e E 769.356,35m; 229°39'03" e 4,11 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.671.917,44m e E 769.353,21m; 204°14'47" e 22,30 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.671.897,11m e E 769.344,06m; 314°18'43" e 6,55 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.671.901,68m e E 769.339,37m; 312°13'11" e 36,60 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.671.926,28m e E 769.312,27m; 313°37'07" e 6,26 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.671.930,60m e E 769.307,73m; 318°05'56" e 15,95 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.671.942,47m e E 769.297,08m; 316°45'34" e 13,52 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.671.952,32m e E 769.287,82m; 266°31'03" e 0,62 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.671.952,28m e E 769.287,20m; 201°52'29" e 11,99 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.671.941,15m e E 769.282,73m; 201°38'59" e 13,64 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.671.928,47m e E 769.277,70m; 201°40'08" e 9,07 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.671.920,05m e E 769.274,35m; 202°12'45" e 5,36 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.671.915,09m e E 769.272,33m; 203°34'36" e 5,95 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.671.909,64m e E 769.269,95m; 203°29'06" e 4,64 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.671.905,39m e E 769.268,10m; 206°19'16" e 5,30 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.671.900,64m e E 769.265,75m; 207°58'25" e 5,59 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.671.895,70m e E 769.263,13m; 209°23'53" e 12,28 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.671.885,00m e E 769.257,10m; 233°13'27" e 13,30 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.671.877,04m e E 769.246,45m; 289°39'05" e 2,86 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.671.878,01m e E 769.243,76m; 286°26'29" e 16,60 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.671.882,70m e E 769.227,84m; 285°52'52" e 9,64 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.671.885,34m e E 769.218,58m; ; deste, segue confrontando com JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°33'36" e 4,15 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.671.886,73m e E 769.214,66m; deste, segue confrontando com JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, 12°48'17" e 27,18 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.671.913,23m e E 769.220,69m; 11°02'44" e 10,34 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.671.923,38m e E 769.222,67m; 346°36'35" e 7,30 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.671.930,48m e E 769.220,98m; 14°12'15" e 4,79 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.671.935,13m e E 769.222,15m; 284°03'56" e 15,00 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.671.938,77m e E 769.207,60m; 14°12'16" e 10,00 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.671.948,47m e E 769.210,06m; 284°26'28" e 1,64 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.671.948,87m e E 769.208,47m; 9°10'27" e 9,40 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.671.958,15m e E 769.209,97m; 11°25'43" e 10,60 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.671.968,54m e E 769.212,07m; 9°32'34" e 3,15 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.671.971,64m e E 769.212,59m; 12°32'35" e 6,58 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.671.978,06m e E 769.214,02m; 300°09'58" e 5,33 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.671.980,74m e E 769.209,41m; 358°02'26" e 14,93 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.671.995,66m e E 769.208,90m; 285°42'34" e 22,04 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.672.001,63m e E 769.187,69m; ; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°58'59" e 6,35 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.672.003,27m e E 769.181,55m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, 341°54'13" e 8,78 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.672.011,62m e E 769.178,82m; 358°44'10" e 4,19 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.672.015,80m e E 769.178,73m; 6°13'22" e 4,19 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.672.019,97m e E 769.179,18m; 46°00'50" e 7,64 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.672.025,28m e E 769.184,68m; 25°53'25" e 6,76 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.672.031,36m e E 769.187,63m; 7°03'21" e 8,31 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.672.039,60m e E 769.188,65m; 0°24'56" e 6,33 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.672.045,93m e E 769.188,70m; 45°38'17" e 2,80 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.672.047,89m e E 769.190,70m; 45°38'16" e 3,86 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.672.050,58m e E 769.193,46m; 104°52'11" e 8,29 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.672.048,46m e E 769.201,47m; 56°56'03" e 6,63 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.672.052,07m e E 769.207,03m; 14°38'13" e 10,81 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.672.062,53m e E 769.209,76m; 19°13'28" e 18,75 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.672.080,23m e E 769.215,93m; 34°10'51" e 7,58 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.672.086,50m e E 769.220,19m; 64°16'05" e 9,53 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.672.090,63m e E 769.228,77m; 44°12'27" e 6,67 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.672.095,41m e E 769.233,42m; 31°31'11" e 8,09 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.672.102,31m e E 769.237,65m; 18°39'49" e 5,92 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.672.107,92m e E 769.239,54m; 359°14'56" e 2,81 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.672.110,72m e E 769.239,50m; 33°53'59" e 12,97 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.672.121,49m e E 769.246,74m; 48°27'52" e 7,89 m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.672.126,72m e E 769.252,64m; 25°13'49" e 5,80 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.672.131,97m e E 769.255,12m; 354°05'54" e 11,32 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.672.143,22m e E 769.253,95m; 41°48'15" e 9,56 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos

os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

REGULARIZAÇÃO URBANA
ÁREA-TOTAL DO POLÍGONO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Área: 6,49568 ha (60.495,68 m²)

Perímetro: 1.475,23 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.680.308,16 m. e E 762.560,14 m., s situado no limite com divisa de JORB CLEMENTE JUNIOR E CÓRREGO deste, segue com azimute de 124°53'40" e distância de 7,23 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.680.304,02 m. e E 762.566,08 m.; deste, segue com azimute de 133°43'23" e distância de 12,95 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.680.295,06 m. e E 762.575,44 m.; deste, segue com azimute de 140°49'22" e distância de 13,32 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.680.284,74 m. e E 762.583,85 m.; deste, segue com azimute de 148°12'31" e distância de 11,35 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.680.275,09 m. e E 762.589,83 m.; deste, segue com azimute de 112°04'39" e distância de 6,97 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.680.272,47 m. e E 762.596,29 m.; deste, segue com azimute de 119°31'20" e distância de 4,51 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.680.270,25 m. e E 762.600,22 m.; deste, segue com azimute de 56°35'15" e distância de 5,33 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.680.273,18 m. e E 762.604,67 m.; deste, segue com azimute de 69°38'14" e distância de 8,26 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.680.276,06 m. e E 762.612,41 m.; deste, segue com azimute de 70°34'43" e distância de 6,54 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.680.278,23 m. e E 762.618,58 m.; deste, segue com azimute de 82°38'15" e distância de 5,99 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.680.279,00 m. e E 762.624,52 m.; deste, segue com azimute de 101°56'42" e distância de 5,30 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.680.277,90 m. e E 762.629,71 m.; deste, segue com azimute de 94°35'11" e distância de 5,44 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.680.277,47 m. e E 762.635,13 m.; deste, segue com azimute de 96°42'44" e distância de 5,59 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.680.276,82 m. e E 762.640,68 m.; deste, segue com azimute de 101°16'01" e distância de 15,62 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.680.273,76 m. e E 762.656,00 m.; deste, segue com azimute de 104°57'59" e distância de 7,69 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.680.271,78 m. e E 762.663,43 m.; deste, segue com azimute de 127°10'12" e distância de 7,05 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.680.267,52 m. e E 762.669,05 m.; deste, segue com azimute de 144°51'59" e distância de 14,47 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.680.255,69 m. e E 762.677,37 m.; deste, segue com azimute de 145°07'04" e distância de 31,92 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.680.229,50 m. e E 762.695,63 m.; deste, segue com azimute de 213°59'38" e distância de 2,65 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.680.227,30 m. e E 762.694,14 m. Confrontando nestes trechos com CÓRREGO; deste, segue com azimute de 187°59'04" e distância de 5,84 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.680.221,51 m. e E 762.693,33 m. Confrontando nestes trechos com RUA JOSINA ROSALINA DA SILVA; deste, segue com azimute de 260°53'49" e distância de 5,77 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.680.220,60 m. e E 762.687,64 m.; deste, segue com azimute de 264°33'21" e distância de 5,46 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.680.220,08 m. e E 762.682,21 m.; deste, segue com azimute de 266°36'48" e distância de 7,73 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.680.219,63 m. e E 762.674,49 m.; deste, segue com azimute de 268°04'03" e distância de 15,52 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.680.219,10 m. e E 762.658,98 m.; deste, segue com azimute de 266°51'09" e distância de 5,41 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.680.218,81 m. e E 762.653,58 m.; deste, segue com azimute de 170°19'52" e distância de 3,08 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.680.215,77 m. e E 762.654,09 m.; deste, segue com azimute de 150°20'44" e distância de 2,97 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.680.213,19 m. e E 762.655,57 m.; deste, segue com azimute de 164°57'28" e distância de 16,88 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.680.196,89 m. e E 762.659,95 m.; deste, segue com azimute de 249°55'41" e distância de 19,93 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.680.190,05 m. e E 762.641,22 m.; deste, segue com azimute de 151°16'17" e distância de 17,69 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.680.174,54 m. e E 762.649,73 m.; deste, segue com azimute de 205°38'28" e distância de 10,71 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.680.164,88 m. e E 762.645,09 m.; deste, segue com azimute de 207°24'05" e distância de 10,70 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.680.155,38 m. e E 762.640,17 m.; deste, segue com azimute de 103°35'23" e distância de 3,64 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.680.154,53 m. e E 762.643,71 m.; deste, segue com azimute de 168°35'32" e distância de 3,90 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.680.150,71 m. e E 762.644,48 m.; deste, segue com azimute de 86°13'53" e distância de 6,56 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.680.151,14 m. e E 762.651,02 m.; deste, segue com azimute de 92°13'07" e distância de 7,64 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.680.150,84 m. e E 762.658,66 m.; deste, segue com azimute de 179°56'08" e distância de 14,93 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.680.135,92 m. e E 762.658,68 m.; deste, segue com azimute de 90°12'57" e distância de 3,74 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.680.135,90 m. e E 762.662,42 m.; deste, segue com azimute de 11°39'31" e distância de 4,90 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.680.140,70 m. e E 762.663,41 m.; deste, segue com azimute de 96°45'39" e distância de 12,72 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.680.139,20 m. e E 762.676,04 m.; deste, segue com azimute de 103°49'52" e distância de 4,21 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.680.138,20 m. e E 762.680,13 m. Confrontando nestes trechos com ATAIDE; deste, segue com azimute de 197°10'20" e distância de 19,40 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.680.119,67 m. e E 762.674,40 m.; deste, segue com azimute de 209°17'25" e distância de 20,26 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.680.102,00 m. e E 762.664,49 m.; deste, segue com azimute de 320°14'09" e distância de 8,27 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.680.108,35 m. e E 762.659,20 m.; deste, segue com azimute de 262°33'23" e distância de 4,41 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.680.107,78 m. e E 762.654,82 m.; deste, segue com azimute de 261°26'15" e distância de 2,38 m., até o vértice 47, de coordenadas N 7.680.107,43 m. e E 762.652,47 m.; deste, segue com azimute de 173°18'09" e distância de 16,27 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.680.091,27 m. e E 762.654,36 m.; deste, segue com azimute de 180°55'13" e distância de 16,11 m., até o vértice 49, de coordenadas N 7.680.075,16 m. e E 762.654,11 m.; deste, segue com azimute de 94°40'23" e distância de 7,20 m., até o vértice 50, de coordenadas N 7.680.074,57 m. e E 762.661,29 m.; deste, segue com azimute de 120°06'48" e distância de 43,60 m., até o vértice 51, de coordenadas N 7.680.052,70 m. e E 762.699,00 m. Confrontando nestes trechos com APARECIDA MARIA DIAS PEREIRA; deste, segue com azimute de 256°41'48" e distância de 22,39 m., até o vértice 52, de coordenadas N 7.680.047,54 m. e E 762.677,21 m.; deste, segue com azimute de 164°08'04" e distância de 9,40 m., até o vértice 53, de coordenadas N 7.680.038,50 m. e E 762.679,78 m.; deste, segue com azimute de 171°37'14" e distância de 14,56 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.680.024,09 m. e E 762.681,91 m.; deste, segue com azimute de 159°47'06" e distância de 61,15 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.679.966,71 m. e E 762.703,04 m.; deste, segue com azimute de 165°59'45" e distância de 15,47 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.679.951,70 m. e E 762.706,78 m.; deste, segue com azimute de 157°45'32" e distância de 20,25 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.679.932,95 m. e E 762.714,45 m.; deste, segue com azimute de 164°32'16" e distância de 16,83 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.679.916,73 m. e E 762.718,93 m.; deste, segue com azimute de 157°18'34" e distância de 23,25 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.679.895,28 m. e E 762.727,90 m.; deste, segue com azimute de 159°03'35" e distância de 25,89 m., até o vértice 60, de coordenadas N 7.679.871,10 m. e E 762.737,16 m.; deste, segue com azimute de 161°40'41" e distância de 3,95 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.679.867,35 m. e E 762.738,40 m.; deste, segue com azimute de 201°14'01" e distância de 3,84 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.679.863,77 m. e E 762.737,00 m. Confrontando nestes trechos com RIO FUMAÇA; deste, segue com azimute de 283°49'26" e distância de 21,84 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.679.868,99 m. e E 762.715,80 m.; deste, segue com azimute de 311°24'36" e distância de

16,25 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.679.879,74 m. e E 762.703,61 m.; deste, segue com azimute de 321°00'10" e distância de 19,69 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.679.895,04 m. e E 762.691,23 m.; deste, segue com azimute de 327°39'11" e distância de 16,04 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.679.908,59 m. e E 762.682,65 m.; deste, segue com azimute de 330°06'13" e distância de 19,38 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.679.925,38 m. e E 762.672,99 m.; deste, segue com azimute de 334°14'14" e distância de 15,17 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.679.939,05 m. e E 762.666,39 m.; deste, segue com azimute de 334°21'00" e distância de 9,59 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.679.947,69 m. e E 762.662,24 m.; deste, segue com azimute de 332°56'24" e distância de 10,89 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.679.957,39 m. e E 762.657,29 m.; deste, segue com azimute de 337°12'13" e distância de 21,71 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.679.977,41 m. e E 762.648,87 m.; deste, segue com azimute de 338°18'52" e distância de 15,19 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.679.991,52 m. e E 762.643,26 m.; deste, segue com azimute de 330°35'23" e distância de 7,54 m., até o vértice 73, de coordenadas N 7.679.998,09 m. e E 762.639,56 m.; deste, segue com azimute de 258°34'30" e distância de 28,44 m., até o vértice 74, de coordenadas N 7.679.992,46 m. e E 762.611,68 m.; deste, segue com azimute de 268°23'57" e distância de 5,31 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.679.992,31 m. e E 762.606,37 m.; deste, segue com azimute de 274°49'51" e distância de 45,78 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.679.996,17 m. e E 762.560,76 m.; deste, segue com azimute de 284°22'33" e distância de 10,65 m., até o vértice 77, de coordenadas N 7.679.998,81 m. e E 762.550,44 m.; deste, segue com azimute de 280°40'45" e distância de 27,36 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.680.003,88 m. e E 762.523,56 m.; deste, segue com azimute de 284°50'26" e distância de 27,51 m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.680.010,93 m. e E 762.496,97 m.; deste, segue com azimute de 287°26'52" e distância de 9,48 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.680.013,77 m. e E 762.487,93 m. Confrontando nestes trechos com ANTONIO CLEMENTE CALAIS; deste, segue com azimute de 349°44'25" e distância de 16,20 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.680.029,71 m. e E 762.485,04 m.; deste, segue com azimute de 349°33'51" e distância de 34,85 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.680.063,99 m. e E 762.478,73 m.; deste, segue com azimute de 351°32'03" e distância de 6,71 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.680.070,63 m. e E 762.477,74 m.; deste, segue com azimute de 347°47'59" e distância de 20,86 m., até o vértice 84, de coordenadas N 7.680.091,01 m. e E 762.473,33 m.; deste, segue com azimute de 343°46'23" e distância de 20,72 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.680.110,91 m. e E 762.467,54 m.; deste, segue com azimute de 339°59'58" e distância de 14,48 m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.680.124,51 m. e E 762.462,59 m.; deste, segue com azimute de 343°19'46" e distância de 25,82 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.680.149,25 m. e E 762.455,19 m.; deste, segue com azimute de 74°32'57" e distância de 3,79 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.680.150,26 m. e E 762.458,84 m.; deste, segue com azimute de 338°50'23" e distância de 18,68 m., até o vértice 89, de coordenadas N 7.680.167,68 m. e E 762.452,09 m.; deste, segue com azimute de 327°50'35" e distância de 12,35 m., até o vértice 90, de coordenadas N 7.680.178,13 m. e E 762.445,52 m.; deste, segue com azimute de 337°49'51" e distância de 5,56 m., até o vértice 91, de coordenadas N 7.680.183,28 m. e E 762.443,42 m.; deste, segue com azimute de 329°58'04" e distância de 6,89 m., até o vértice 92, de coordenadas N 7.680.189,25 m. e E 762.439,97 m.; deste, segue com azimute de 325°26'47" e distância de 3,30 m., até o vértice 93, de coordenadas N 7.680.191,97 m. e E 762.438,10 m.; deste, segue com azimute de 311°05'11" e distância de 11,74 m., até o vértice 94, de coordenadas N 7.680.199,68 m. e E 762.429,26 m.; deste, segue com azimute de 309°00'48" e distância de 8,58 m., até o vértice 95, de coordenadas N 7.680.205,08 m. e E 762.422,59 m.; deste, segue com azimute de 306°09'49" e distância de 5,29 m., até o vértice 96, de coordenadas N 7.680.208,20 m. e E 762.418,32 m.; deste, segue com azimute de 13°03'54" e distância de 3,51 m., até o vértice 97, de coordenadas N 7.680.211,62 m. e E 762.419,11 m.; deste, segue com azimute de 15°29'33" e distância de 8,33 m., até o vértice 98, de coordenadas N 7.680.219,65 m. e E 762.421,34 m.; deste, segue com azimute de 106°42'00" e distância de 21,15 m., até o vértice 99, de coordenadas N 7.680.213,57 m. e E 762.441,60 m.; deste, segue com azimute de 104°13'09" e distância de 3,55 m., até o vértice 100, de coordenadas N 7.680.212,70 m. e E 762.445,04 m.; deste, segue com azimute de 31°00'22" e distância de 16,88 m., até o vértice 101, de coordenadas N 7.680.227,17 m. e E 762.453,74 m.; deste, segue com azimute de 114°00'48" e distância de 26,49 m., até o vértice 102, de coordenadas N 7.680.216,38 m. e E 762.477,94 m.; deste, segue com azimute de 80°57'18" e distância de 14,34 m., até o vértice 103, de coordenadas N 7.680.218,64 m. e E 762.492,09 m.; deste, segue com azimute de 42°26'08" e distância de 9,07 m., até o vértice 104, de coordenadas N 7.680.225,33 m. e E 762.498,21 m.; deste, segue com azimute de 36°35'00" e distância de 24,99 m., até o vértice 105, de coordenadas N 7.680.245,40 m. e E 762.513,11 m.; deste, segue com azimute de 33°51'06" e distância de 20,35 m., até o vértice 106, de coordenadas N 7.680.262,30 m. e E 762.524,45 m.; deste, segue com azimute de 33°51'06" e distância de 3,86 m., até o vértice 107, de coordenadas N 7.680.265,51 m. e E 762.526,60 m.; deste, segue com azimute de 337°14'07" e distância de 2,91 m., até o vértice 108, de coordenadas N 7.680.268,19 m. e E 762.525,47 m.; deste, segue com azimute de 26°43'30" e distância de 6,99 m., até o vértice 109, de coordenadas N 7.680.274,43 m. e E 762.528,61 m.; deste, segue com azimute de 44°07'20" e distância de 11,91 m., até o vértice 110, de coordenadas N 7.680.282,98 m. e E 762.536,90 m.; deste, segue com azimute de 41°10'00" e distância de 6,05 m., até o vértice 111, de coordenadas N 7.680.287,53 m. e E 762.540,89 m.; deste, segue com azimute de 43°02'04" e distância de 28,22 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.680.308,16 m. e E 762.560,14 m. Confrontando nestes trechos com JORB CLEMENTE JUNIOR; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo III

MEMORIAL DESCRITIVO

REGULARIZAÇÃO URBANA
AREA-TOTAL DO PLIGONO DISTRITO PATRIMONIO DOS CARNEIRO

Área: 4,1792 ha (41.791,52 m²)

Perímetro: 1.216,33 m

DESCRIÇÃO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.672.771,707m e E 777.579,316m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 93°48'48" e 6,91 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.672.771,247m e E 777.586,206m; 130°20'16" e 9,41 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.672.765,157m e E 777.593,379m; 120°25'57" e 3,40 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.672.763,435m e E 777.596,310m; 91°41'34" e 10,10 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.672.763,136m e E 777.606,406m; 104°44'12" e 13,88 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.672.759,607m e E 777.619,825m; 136°02'47" e 5,82 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.672.755,417m e E 777.623,865m; 106°32'33" e 8,01 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.672.753,136m e E 777.631,545m; 131°57'32" e 19,37 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.672.740,184m e E 777.645,949m; 80°02'23" e 14,02 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.672.742,610m e E 777.659,763m; 43°52'16" e 9,93 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.672.749,770m e E 777.666,645m; 116°37'37" e 5,93 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.672.747,114m e E 777.671,942m; 131°00'49" e 8,01 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.672.741,858m e E 777.677,986m; ; deste, segue confrontando com CORREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°58'33" e 6,73 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.672.742,214m e E 777.684,711m; 177°40'09" e 17,12 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.672.725,107m e E 777.685,407m; 168°14'38" e 11,13 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.672.714,214m e E 777.687,674m; 173°39'14" e 38,37 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.672.676,080m e E 777.691,915m; 171°29'04" e 7,96

m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.672.668,205m e E 777.693,094m; 181°39'21" e 26,83 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.672.641,387m e E 777.692,319m; 179°50'11" e 15,65 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.672.625,735m e E 777.692,364m; 175°43'28" e 43,32 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.672.582,538m e E 777.695,593m; ; deste, segue confrontando com IZAEL DE TAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°58'47" e 11,41 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.672.571,211m e E 777.696,988m; 238°52'02" e 17,94 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.672.561,935m e E 777.681,631m; 250°30'31" e 39,95 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.672.548,605m e E 777.643,970m; 241°58'24" e 21,42 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.672.538,538m e E 777.625,058m; 244°27'33" e 19,95 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.672.529,938m e E 777.607,059m; 251°09'44" e 30,14 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.672.520,207m e E 777.578,536m; 246°59'14" e 25,12 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.672.510,386m e E 777.555,416m; 323°15'28" e 37,17 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.672.540,172m e E 777.533,180m; 324°27'11" e 3,71 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.672.543,188m e E 777.531,025m; 246°41'52" e 3,42 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.672.541,837m e E 777.527,888m; 225°48'25" e 16,80 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.672.530,127m e E 777.515,843m; 311°00'05" e 26,24 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.672.547,343m e E 777.496,040m; 269°34'57" e 1,31 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.672.547,333m e E 777.494,732m; 216°29'57" e 16,65 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.672.533,949m e E 777.484,829m; 214°35'19" e 4,88 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.672.529,930m e E 777.482,057m; 209°08'31" e 2,98 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.672.527,325m e E 777.480,605m; 210°13'49" e 5,61 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.672.522,474m e E 777.477,778m; 205°48'28" e 4,72 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.672.518,222m e E 777.475,722m; 201°00'38" e 9,59 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.672.509,270m e E 777.472,283m; 197°47'42" e 7,08 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.672.502,530m e E 777.470,120m; 197°29'48" e 32,44 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.672.471,592m e E 777.460,367m; 179°14'39" e 18,01 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.672.453,584m e E 777.460,605m; 256°03'22" e 9,16 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.672.451,377m e E 777.451,714m; 268°08'35" e 1,04 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.672.451,343m e E 777.450,675m; 245°30'49" e 16,07 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.672.444,682m e E 777.436,048m; ; deste, segue confrontando com JOSE REIA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53'56" e 7,60 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.672.440,984m e E 777.429,404m; 237°28'15" e 6,48 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.672.437,497m e E 777.423,938m; 234°22'33" e 10,53 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.672.431,366m e E 777.415,381m; 240°12'29" e 11,24 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.672.425,783m e E 777.405,630m; 327°40'44" e 5,66 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.672.430,565m e E 777.402,605m; 285°24'24" e 9,83 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.672.433,176m e E 777.393,132m; 6°11'20" e 14,14 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.672.447,238m e E 777.394,657m; 315°09'32" e 14,27 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.672.457,353m e E 777.384,598m; 313°36'43" e 16,83 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.672.468,965m e E 777.372,410m; 64°14'10" e 20,35 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.672.477,811m e E 777.390,739m; 60°21'21" e 24,36 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.672.489,859m e E 777.411,909m; 114°01'54" e 10,72 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.672.485,493m e E 777.421,700m; ; deste, segue confrontando com VALDIR LUZIA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°40'36" e 11,17 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.672.481,733m e E 777.432,214m; 60°40'47" e 11,33 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.672.487,280m e E 777.442,090m; 6°23'50" e 13,48 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.672.500,676m e E 777.443,592m; 6°48'17" e 16,31 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.672.516,873m e E 777.445,525m; 13°36'45" e 13,16 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.672.529,663m e E 777.448,622m; 66°34'14" e 8,72 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.672.533,130m e E 777.456,623m; 20°39'06" e 11,74 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.672.544,118m e E 777.460,764m; 26°29'44" e 19,33 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.672.561,416m e E 777.469,387m; 31°08'24" e 9,57 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.672.569,610m e E 777.474,338m; 28°08'08" e 9,34 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.672.577,844m e E 777.478,741m; 45°50'52" e 17,77 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.672.590,224m e E 777.491,492m; 24°16'18" e 7,30 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.672.596,877m e E 777.494,493m; 21°15'01" e 6,35 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.672.602,796m e E 777.496,795m; 59°25'44" e 1,99 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.672.603,808m e E 777.498,507m; 103°30'28" e 7,08 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.672.602,154m e E 777.505,392m; 94°30'01" e 8,17 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.672.601,513m e E 777.513,532m; 84°17'51" e 8,81 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.672.602,389m e E 777.522,301m; 40°59'58" e 13,23 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.672.612,377m e E 777.530,983m; 353°37'24" e 9,00 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.672.621,323m e E 777.529,983m; 22°55'51" e 1,62 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.672.622,812m e E 777.530,613m; 335°54'45" e 7,65 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.672.629,800m e E 777.527,489m; 333°55'35" e 13,15 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.672.641,611m e E 777.521,709m; 340°21'47" e 11,94 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.672.652,853m e E 777.517,698m; 309°31'50" e 8,43 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.672.658,220m e E 777.511,195m; 299°17'06" e 6,28 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.672.661,293m e E 777.505,715m; 52°33'29" e 11,93 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.672.668,545m e E 777.515,186m; 75°14'20" e 9,19 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.672.670,888m e E 777.524,076m; 72°19'36" e 10,31 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.672.674,018m e E 777.533,899m; 42°54'38" e 9,63 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.672.681,069m e E 777.540,454m; 37°49'33" e 13,56 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.672.691,781m e E 777.548,771m; 14°37'18" e 10,90 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.672.702,328m e E 777.551,522m; 12°41'26" e 7,72 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.672.709,863m e E 777.553,219m; 57°43'26" e 14,01 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.672.717,346m e E 777.565,067m; 1°55'03" e 10,56 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.672.727,895m e E 777.565,420m; 3°33'18" e 15,26 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.672.743,123m e E 777.566,366m; 0°28'25" e 10,27 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.672.753,393m e E 777.566,451m; 17°26'27" e 10,93 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.672.763,818m e E 777.569,726m; ; deste, segue confrontando com CORREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°33'32" e 12,42 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A4E72BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.750 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO-01.1	CC - 10	LEONARDO DE PAULA CAETANO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:DF01CEF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.751, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	CH-84	CC-07	ROGÉRIO DO CARMO PEREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F9376A45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.752 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MOVIUMENTAÇÃO DE MATERIAIS	CH-07	CC - 09	ANTONIO ADILSON DUARTE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:712A4BB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.753 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º - Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO RURAL	CH – 22	CC - 08	DELSON LUCIO AMARO DE ANDRADE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:EEBE37A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.754, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA	CH-82	CC-06	PAULINO XAVIER DE ASSIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2EA359B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.755, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DI-06	CC - 07	CARLA BARROSO MORCEF

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:5655A90F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.756 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CH-17	CC - 11	TATIANE LAURA SEBASTIANA CARNEIRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0C67BFF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.759, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SUP-01	CC - 10	ELAINE LUCIA DO NASCIMENTO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:3B0B6E4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.760 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	CO-01.1	CC - 06	JORGE EVANGELISTA DA FONSECA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E4053460

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.761, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE OUVIDORIA	AS-22	CC - 10	HELENICE BARBOSA DE MELO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:AA18EB58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO REFERENTE À SPJ N.º 8.637/2020.

EXTRATO DE DECISÃO REFERENTE À SPJ N.º 8.637/2020.
OBJETO: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social Social. **DECISÃO:** Acolho o parecer *in totum* e determino a suspensão da emissão e entrega de Certidão de Regularização Fundiária durante todo o ano de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** §10 do Art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/97. **EM CONSEQUÊNCIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e demais interessados.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CCB2FFB4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG– PUBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – OBJETO: DEMSUR – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO. ABERTURA DIA 02/09/2020 ÀS 13:30 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/08/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D131EB26

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-SRP CONCRETO USINADO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 27/08/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/08/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6F75CB8A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 34 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica o senhor abaixo relacionado, exonerado a pedido de cargo em comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	CH - 11	CC - 02	WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:80E1ADEE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 35 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica o senhor abaixo relacionado, exonerado a pedido de cargo em comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
DIRETOR ADJUNTO	DS - 02	CC1 - 1	REINALDO DORNELAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E67D300C

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, CONVOCA TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME REFERENTE O PROCESSO TP 11/2020 - TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DORNELAS, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, COM ÁREA TOTAL DE 2.038,06 M².", PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" NA DATA DE 17/08/2020 ÀS 13:00 HS,NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

ATENCIOSAMENTE,

ANDRÉA FERNANDA
3696 3317

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -CEL

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:576995DE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATRAVÉS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA MOÍDA, PEITO DE FRANGO, OVOS BRANCOS CARTELAS E PÃO DE FORMA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS- CONTRATADA: MM COMERCIAL DE CARNES LTDA – CNPJ 06.164.989/0001-55 - VALOR: R$ 46.410,00 - CONTRATADA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI – CNPJ 35.751.636/0001-50 - VALOR: R$ 61.488,40 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097-REDUZIDO 481 – FONTE 247.00 – RECURSO FEDERAL

MURIAÉ, 07/08/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ABC9A208

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 013/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 013/2020 – Processo nº 243/2020 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a duplicação da ponte do bairro Santana e restauração da ponte existente, localizada a Rua Hermes de Almeida, no bairro Santana no município de Muriaé/MG, incluído mão de obra e o fornecimento de materiais – Abertura da sessão de licitação dia 02/09/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:31323CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 , lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 026/2020 a favor da empresa PROFIXX LTDA , CNPJ Nº 12.936.955/0001-34, para aquisição de Peroxy 4D, para uso em bombas costais em blitz educativas e desinfecção de ambientes das unidades básicas de saúde , com intuito de intensificar as ações contra contra a COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde Naque – MG, com previsão de valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Naque, MG, 13 de agosto de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:41A76C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 002/2020. Pregão nº 077/2019. Processo Licitatório nº 112/2019. Fica reajustado o item 38 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 2,99. Fica reajustado o item 39 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 2,47. Fica reajustado o item 40 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 2,99. Fica reajustado o item 41 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 1,72. Fica reajustado o item 42 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 2,10. Fica reajustado o item 43 da Ata de Registro de preço supracitado em 15%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 2,76. Fica reajustado o item 70 da Ata de Registro de preço supracitado em 31,68%, em seu valor original passando a vigorar o valor de R$ 25,90. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Agro Comercial Souza e Souza Ltda-ME. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.

Nepomuceno, 29/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4226043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 054/2020 - Dispensa de Licitação nº 018/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratados:**CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste rápido para detecção do Coronavírus,em atendimento a sceretaria municipal de saúde de Ninheira/MG,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Fundamento legal: **Lei Federal 13.979/2020,Decreto Municipal 593/2020.**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:11997DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste rápido para detecção do Coronavírus,em atendimento a sceretaria municipal de saúde de Ninheira/MG,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **018/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: **31/12/2020**

Publicado em: **14/08/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EF1ACDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 23/06/2020.

Onde – se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 469, Bairro Centro, Matrícula nº 7.005 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Francisco dos Santos.** Processo Administrativo nº 138/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 19 de junho de 2020.

Leia - se:

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 469, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.243 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Francisco dos Santos.** Processo Administrativo nº 138/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 19 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:42ACB3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS

QUARTO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para reajustamento de preços referente ao fornecimento de Diesel S10 para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência a partir de 13 de Agosto de 2020.

Oliveira Fortes/MG, 13 de Agosto de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:005E6033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PRC Nº 101/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto à empresa: DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, vencedora no valor total de R$ 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais); Data: 24/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:03EECA3D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PRC Nº 107/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT TESTE IMONUCROMATROGRÁFICO (CORONAVIRUS), PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. Fica adjudicado o objeto à empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, vencedora no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Data: 10/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3ED3E6DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/2020 – PRC 103/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DE OUTROS SINAIS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (SFTC). Fica adjudicado o objeto à empresa LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito reais); Data: 11/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C8C6A257

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PRC Nº 120/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/08/2020 ao dia 26/08/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 26/08/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CF693E08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PRC Nº 118/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/08/2020 ao dia 27/08/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 27/08/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:98A908AB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PRC Nº 121/2020, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. As propostas poderão ser enviadas do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 28/08/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:346D123F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PRC Nº 119/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DA COSTA PAI, CONFORME CONVÊNIO 149000326/2019, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Os envelopes poderão ser entregues até a data de 01/09/2020, às 14:00. A sessão pública para abertura de envelopes será no dia 01/09/2020, às 14:10, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F327690E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CIDNEIA LIMA SANTOS 11144591600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PRC Nº 087/2020. Objeto da ata: registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para atender as secretarias municipais de saúde e educação; Valor: R$ 588.425,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7C9E625D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PRC Nº 087/2020. Objeto da ata: registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para atender as secretarias municipais de saúde e educação; Valor: R$ 40.903,00 (quarenta mil, novecentos e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00B189CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PRC Nº 107/2020. Objeto do ata: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit teste imunocromatográfico (coronavirus), para enfrentamento ao covid-19, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 11/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7D75450E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/102/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EXTINCÊNDIO LAFAIETE EIRELI-EPP, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 045/2020 – PRC Nº 094/2020. Objeto do contrato: aquisição de extintores de incêndio, placas e suporte, para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 12.682,26 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 03/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4D2A587F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL CMDCA N.º01 DE 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FMDCA - OURO BRANCO – MG. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ouro Branco - MG, vem tornar público o presente edital de chamamento público para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA. Objeto: Constitui objeto do presente edital a concessão de autorização para que as organizações da sociedade civil possam captar recurso junto a pessoas físicas e jurídicas para financiamento de projetos para ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, a serem executadas no ano de 2021, edital disponível no site: https://www.ourobranco.mg.gov.br/. Assinatura: 13/08/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1B7F32A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/104/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 049/2020 – PRC Nº 114/2020. Objeto do contrato: aquisição de estantes de aço e conjuntos de mesa, para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 23.319,27 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9C9219D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/105/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VEDAFLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES E ISOLAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 050/2020 – PRC Nº 115/2020. Objeto do contrato: aquisição de barreiras físicas de proteção contra o covid-19, para atender as necessidades das secretarias municipais no atendimento ao público; Valor: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:58442542

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/106/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/106/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 071/2019 – PRC Nº 126/2019. Objeto do contrato: registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ventiladores destinados às escolas municipais, conforme termos de compromisso PAR 201804305-5 e 201804306-5; Valor: R$ 9.883,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro 236/2019; Data de assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8D51FDE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/107/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 071/2019 – PRC Nº 126/2019. Objeto do contrato: registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ventiladores destinados às escolas municipais, conforme termos de compromisso PAR 201804305-5 e 201804306-5; Valor: R$ 37.473,42 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro 237/2019; Data de assinatura: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A8A54929

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PRC Nº 084/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para construção de abrigos para passageiros de ônibus, conforme financiamento BDMG Urbaniza 2019. Após a sessão pública de julgamento das proposta fora declarada vencedora a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, no valor de R$ 296.530,03 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais e três centavos). Fica concedido o prazo para interposição de recurso a partir da presente publicação. Data: 13/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:068BC36A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&S SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 049/2018 – PRC Nº 076/2018. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços no valor de R$ 18.684,90 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) mensais; Data: 13/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:89CD3889

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&S SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 049/2018 – PRC Nº 076/2018. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços no valor de R$ 12.705,14 (doze mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos) mensais; Data: 13/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C64CC830

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 034/2016 – PRC Nº 051/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de valor correspondente a R$ 15.254,55 (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Data: 06/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0326E0D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/044/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TP 003/2018 – PRC Nº

047/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 50 (cinquenta) dias; Data: 20/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F8D69B3E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/057/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/057/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2018 – PRC Nº 075/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e atualização monetária do contrato, passando para o valor de R$ 8.188,80 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Data: 27/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6A8F4730

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/043/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 021/2020 – PRC Nº 058/2020. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias; Data:27/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C3793391

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&S SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 049/2018 – PRC Nº 076/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 27/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3EAA59A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA REINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA 83124004604, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2020 - PRC Nº 001/2020. Objeto do aditivo: supressão de valor no percentual de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 03 (três) meses; Data: 28/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0858C73B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/083/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PRC Nº 118/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias; Data: 29/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:49ECF223

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COLETIVOS OURO BRANCO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 054/2018 – PRC Nº 082/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 29/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F374B18E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/068/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA PROJOTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO 046/2019 – PRC Nº 068/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 29/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CEA3EB48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/048/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/048/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JLS IMAGE DIAGNOSE LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 062/2016 – PRC Nº 089/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 03/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9B78D22C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/040/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA OURONET LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 038/2017 – PRC Nº 064/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 03/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:201E8692

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 058/2018 – PRC Nº 088/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data: 03/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A0320629

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 – PRC Nº 115/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de barreiras físicas de proteção contra o covid-19, para atender as secretarias municipais no atendimento ao público; Valor: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais); Data: 31/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4799C1B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 – PRC Nº 117/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição luvas de procedimento para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos, para o enfrentamento ao coronavirus, em caráter de urgência e emergência; Valor: 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); Data: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:91C59981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli, CNPJ 21.504.525/0001-34, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade resultante do Processo Licitatório n.º 00054 / 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000032 / 2020. Valor homologado: R$ 37.905,05. Vigência: de 13/08/2020 até 12/08/2021. Assinatura: 13/08/2020.

Paineiras/MG, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6CF985AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 10.448/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU-APAE DE PARACATU**, CNPJ nº19.784.131/0001-35 situada na Rodovia BR 040 KM 45 Caixa postal 09- Zona Rural no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, Celebração de parceria com OSC para oferta de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias- centro dia no município de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.10.448/2020.

Face ao disposto no art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 12 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 10.448/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 12 de Agosto de 2020.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:186B50DC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 159/2020

Processo: 9383/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RENATO SOARES DA SILVA 04074454637. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9383/2020 OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de revista a ser publicada em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo**. VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: **R$ 60.000,00 ASSINATURAS:** Janaína Renata Ribeiro pela contratante e **RENATO SOARES DA SILVA 04074454637** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1B39D5AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 158/2020

Processo: 2220/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RSA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2220/2020 OBJETO**: Realização de obras para implantação de auxílios à navegação aérea no aeródromo; a implantação das sinalizações; construção da cerca operacional e serviços complementares no Aeroporto de Paracatu/MG**. DATA: 13/08/2020. VENCIMENTO: 12/08/2021. VALOR**: **R$ 4.235.856,93 ASSINATURAS:** Eber Jose Mendes Santiago pela contratante e **RSA ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:897C891B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Art. 1º c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o teor das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e ainda, das denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos dos Processos n.º 1077007/2019 e 1092421/2020 (DENUNCIA) em face do Município de Paracatu-MG;

CONSIDERANDO a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que preceitua: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

RESOLVE:

ANULAR, por ilegalidade de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF o **Pregão Presencial SRP nº 29/2019,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por estar eivado de vícios que o torna ilegal.

Assegurar que aos licitantes seja garantido o mais amplo direito de defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Paracatu-MG, 13 de Agosto de 2020.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B20EEA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2020

Contrato nº 143/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FUNDAÇÃO EDUCAT. E CULT. JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEVISIVOS.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033.3390.39.0187
Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 48.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 057/2020 – Processo 629/2020.

Pará de Minas (MG), 03 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7A478FEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2020

Contrato nº 147/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39-2036
Vigência: 10/08/2020 à 07/11/2020. Valor: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 767/2020.

Pará de Minas (MG), 10 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:648F08F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018:
Contratante: Município de Pará de Minas
Contratada: EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico integrantes do Edital e Anexo I deste Edital.
Considerando a solicitação enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, datada em 12/08/2020, solicitando a alteração do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018, faz-se necessário o seguinte apostilamento:
Onde se lê:
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018, FIRMADO EM 28/08/2018, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA"
Tendo em vista o permissivo do art. 57 da Lei nº 8.666/93, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – *Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses*, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da RIMS nº 12507/19 e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018, FIRMADO EM 28/08/2018, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA "EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA"
Tendo em vista o permissivo do art. 57 da Lei nº 8.666/93, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1.ª – *Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses*, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da RIMS nº 12507/19 e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Pará de Minas, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CFA8C2AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2020

Contrato nº 149/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA "CORONA VÍRUS".
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 12/08/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 44.970,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 058/2020- Processo 777/2020.

Pará de Minas (MG), 12 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6A3099C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2020

Contrato nº 146/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO BI-TRUCK)FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO BI-TRUCK).
Dotações:02.16.26.122.0054-1.064.4.4.90.52-0903
02.16.26.122.0054-1.064.4.4.90.52-0904
Vigência: 07/08/2020 à 06/02/2020. Valor: R$ 330.400,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 064/2020. - Processo 0621/2020.

Pará de Minas (MG), 07 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5E419E8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO - CITAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo 039/2020. PRO nº 06891/20. Portaria nº 17.566/2020.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
REQUERIDA: MWA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - COPPADS, constituída pela **Portaria nº 17.566/2020**, editada e publicada em 19 de junho de 2020, no Quadro de Avisos desta Municipalidade, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado, **CITE-SE:** A contratada **MWA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ: 28.822.075/0001-77**, após três tentativas de citá-la e ainda, após consulta ao setor de Tributação da Municipalidade e na não comunicação de mudança de endereço para funcionamento, a mesma se encontra em local não sabido para, na condição de Requerida, **COMPARECER E/OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O § 3º DO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2019, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – SALA EM ANEXO TÉRREO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, MG**, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas no Contrato 007/2019, onde não comunicou mudança de endereço, alterou o quadro de profissionais peritos sem prévia comunicação ao Instituto de Previdência, deixou de apontar habilitações dos profissionais, impossibilidade de comunicação por e-mail e via telefone vindo a infringir a Cláusula Sexta § 6º; Cláusula Sétima inciso II §3º do contrato acima epigrafado, podendo vir a ser penalizada na Cláusula décima §1º alínea "e" concomitantemente com um dos artigos sancionatórios da Lei 8.666/93 em seu artigo 87 e da Lei 10.520/2002. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos, extrair cópias, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 12 de agosto de 2020.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C497C7AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 678/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 013/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 09:00 (nove horas) do dia 13 (treze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 013/2020,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS E DAS PISTAS DE CAMINHADA E CORRIDA DO PARQUE BARIRI.** Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia

Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, não estando presente os representantes das empresas, procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) – CVCTEC ENGENHARIA EIRELI – R$ 150.773,47 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);

2ª) – CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI – R$ 155.638,36 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

3ª) – SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – R$ 158.338,56 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

4ª) – MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 162.761,34 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);

5ª) – RSR ENGENHARIA LTDA – R$ 165.891,86 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi declarada vencedora a empresa **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI.** Foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, cujo valor é de **R$ 150.602,41** (cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), portanto, sem majoração do valor global ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C03DB35B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 689/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 017/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 13 (treze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 017/2020,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DOS BAIRROS DOM BOSCO E SÃO LUIZ.** Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, estando presente o representante da empresa **ROCHA AHCOR EIRELI**, procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) – ROCHA AHCOR EIRELI – R$ 688.369,62 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

2ª) – EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ 723.150,55 (setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

3ª) – TERRA SUL LTDA – R$ 842.752,44 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

4ª) – LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – R$ 851.247,20 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

5ª) – CONSTRUTORA VEGA LTDA – R$ 947.822,49 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi declarada vencedora a empresa **ROCHA AHCOR EIRELI.** Foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, portanto, sem majoração do valor global ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ROMEU LÚCIO DE CASTRO
Rocha Ahcor EIRELI

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3CAD50CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO DE EDITAL] PL: 043/2020

O municipio de Paula Cândido/MG torna publico os interessados, a retificação do edital pertinente ao

PL: 043/2020 PP 024/2020. RP 019/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Abertura: 26/08/2020 às 08h30mim. O edital retificado consolidado encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 14 de Agosto de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:958D96B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 045/2017

EXTRATO DE ARP 045/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14. Objeto: registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 57.799,20 (Cinquenta e sete mil setecentos noventa e nove reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:122784D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 046/2017

EXTRATO DE ARP 046/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20. Objeto: registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 115.749,58 (Cento quinze mil setecentos quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B27FA320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 047/2017

EXTRATO DE ARP 047/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70. Objeto: registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos sessenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:72F42ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 048/2017

EXTRATO DE ARP 048/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.269.125/0001-87. Objeto: registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 92.389,56 (Noventa e dois mil trezentos oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:31EF42C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 049/2017

EXTRATO DE ARP 049/2017

N.º Processo: 045/2017 – Pregão Presencial: 024/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ: 21.189.554/0001-59. Objeto: registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 32.549,78 (Trinta e dois mil quinhentos quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:188E4595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

OBJETO: Registro de preços tem por objeto a prestação de serviços de Sondagem a Percussão de Solo com emissão de laudo técnico; Escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32 cm em conformidade com o projeto executivo elaborado pelo engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 042/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa: COPLAN LTDA - ME, CNPJ: 26.172.510/0001-30, no valor estimado de R$ 111.502,44 (Cento e onze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Agosto de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:29888580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 050/2017

EXTRATO DE ARP 050/2017

N.º Processo: 046/2017 – Pregão Presencial: 025/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: COPLAN LTDA - ME, CNPJ: 26.172.510/0001-30. Objeto: registro de preços tem por objeto a prestação de serviços de Sondagem a Percussão de Solo com emissão de laudo técnico; escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32 cm em conformidade com o projeto executivo elaborado pelo engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$111.502,44 (Cento e onze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:69BD64C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 094/2017

EXTRATO DE CONTRATO 094/2017

N.º Processo: 048/2017 – Inexigibilidade: 008/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratado: Antônio Olímpio da Silva DR-ME CNPJ: 28.091.518/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos de cardiologia e responsabilizar-se pela demanda de urgência e emergência do município, sendo que os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Saúde Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09 de Agosto de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:24FA784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 096/2017
PROCESSO 049/2017– PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 096/2017
PROCESSO 049/2017– PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: LS EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 10.594.373/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 65 °, 33° Festa da Igrejinha de São Miguel e 4ª Festa do Biscoito Tradições de nosso Povo em conformidade com o cronograma de Execução. Motivo: Fica acrescido ao valor contratual, a importância de R$ 2.104,00 (Dois mil cento e quatro reais). DATA: 01/09/2017–

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A19162FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 081/2020 – TOMADA DE PREÇOS 011/2020

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 081/2020 – TOMADA DE PREÇOS 011/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedra do Indaiá/MG, designada pela Portaria 009/2019, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica a quem interessar possa, que foi verificado um **erro** na localização da perfuração do poço constante do objeto do Processo Licitatório 081/2020, Tomada de Preços 011/2020, a saber:
Onde se lê:
01 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Leia-se
01 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no **Distrito de Lambari**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Pedra do Indaiá, 12 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BFE2F9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 102/2020 - CONCORRÊNCIA 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 102/2020**, modalidade **Concorrência 002/2020,** que tem por objeto a seleção de empresas para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso do espaço destinado a lanchonete no Clube Recreativo Indaiaense situado na Rua Minas Gerai, s/n, pelo maior lance ou oferta para exploração do ramo de lanchonete ou bar, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, conforme condições deste Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até 15/09/2020 as 08:45 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 11 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C256F31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 103/2020 - TOMADA DE PREÇOS 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 103/2020** modalidade **Tomada de Preços 013/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de um pátio para manutenção da frota municipal, com vala de lavagem e manutenção, escritório, banheiro, almoxarifado e área de manutenção, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 01 de Setembro de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 12 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9B8563EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos pesados e de máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Marcos Eduardo da Silveira Eireli**, CNPJ nº 27.016.532/0001-73, no valor total estimado de R$ 186.840,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:50FC41A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos pesados e de máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1DBA9D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 133/2020 - PROCESSO 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

N.º Processo: 086/2020 – Pregão Presencial: 060/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Marcos Eduardo da Silveira Eireli** - CNPJ nº 27.016.532/0001-73 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos pesados e de máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 186.840,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 13 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:820B4D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 090/2020 - PROCESSO 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

N.º Processo: 086/2020 – Pregão Presencial: 060/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Marcos Eduardo da Silveira Eireli** - CNPJ nº 27.016.532/0001-73 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos pesados e de máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 186.840,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 13 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F2D012AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000053/2020, Pregão Presencial nº: 000034/2020, Registro de Preços nº: 000027/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 48.488,50, DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 no valor de R$ 33.039,40, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, no valor de R$ 35.617,40, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 105.591,70, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 63.482,50, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 87.822,00, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 138.737,00, DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.760.171/0001-02, no valor de R$ 162.757,00, CIRÚRGICAOLIMPIO - EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50, no valor de R$ 51.615,90, vencerão os itens, excetos os itens: 002 / 007 / 023 / 034 / 035 / 037 / 042 / 067 / 069 / 070 / 074 / 076 / 078 / 083 / 086 / 087 / 096 / 106 / 107 / 111 / 114 / 128 / 129 / 135 / 156 / 160 / 161 / 162 / 175 / 176 / 178 / 182 / 183 / 184 / 185 / 188 / 191 / 195 / 197 / 200 / 201 / 208 / 211 / 212 / 213 / 214 / 222 / 223 / 224 / 228 / 230 / 233 / 234 / 235 / 236 / 237 / 238 / 239 / 240 / 241 / 242 / 243 / 244 / 250 / 253 / 254 / 256.

Perdigão/MG, 13 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9CFF4B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REMARCAÇÃO

Ata de Marcação de Data de Abertura dos Envelopes de Proposta Processo Licitatório nº 069/2020 - Tomada de Preço n° 002/2020. Às 09horas do dia 13 (Treze) de Agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, composta por "José Jairo Alves Martins, André Luis Ferreira Silva e Katiucia Ferreira Aguiar" designada conforme Decreto nº 2.229/2020, sob a presidência de José Jairo Alves Martins, para apreciar, analisar e julgar o Processo licitatório nº 069/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 002/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para construção de ampliação do conselho de segurança pública, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital; Após o recebimento dos envelopes de nº I – Documentos e envelopes nº II – Propostas, no dia 05 (cinco) de Agosto de 2020, constatado que até a data de 12 (doze) de Agosto de 2020 nenhuma empresa apresentou recurso conforme art 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 o prazo recursal de cinco dias, sendo assim fica marcada a abertura do envelope nº II – proposta, para o dia 17 (dezessete) de Agosto de 2020, ás 09(nove) horas nesta mesma repartição. Sendo assim, eu José Jairo A. Martins Presidente da C.P.L. encerro esta ata.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E377E7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.195/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PAGAMENTOS TEMPORÁRIOS AO MUNICÍPIO DE PERDÕES - PREVIPER - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.195/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AO ENTE FEDERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinteLei:

TÍTULO I
OBJETO

CAPÍTULO ÚNICO
FINALIDADE

Art. 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis e o auxílio-reclusão de seus dependentes, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão empregador ao qual estejam vinculados e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões – MG.
Parágrafo único- O rol de benefícios previdenciários do RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, fica limitado apenas às aposentadorias e pensões por morte.

TÍTULO II
DAS PRESTAÇÕES

CAPÍTULO I
DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

Art. 2º - O benefício de incapacidade temporária para o trabalho será devido ao servidor que ficar incapacitado para o desempenho de suas atividades, mediante apresentação de atestado médico.
§ 1º Não será devido o benefício de que trata o*caput* ao servidor que ingressar na Administração Pública Municipal, já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 2º O benefício de que trata o*caput* cessa pela recuperação da capacidade para trabalho, remanejamento de sua função ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 3º O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput*, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão de benefício, a submeter-se a exame médico a cargo de Perito do Órgão Empregador e processo de reabilitação profissional por ele prescrito.
§ 4º Em caso de exames complementares necessários para a concessão ou manutenção do benefício, caberá ao servidor comprovar sua incapacidade sem ônus para o Órgão Empregador.

§ 5º O valor do benefício de que trata o*caput* corresponderá a remuneração de contribuição que o servidor percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.
§ 6º É assegurado o reajustamento do benefício de que trata o*caput* para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido aos servidores em atividade.
§ 7º O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput* será considerado pelo órgão empregador como licenciado.

Art. 3º O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho, insusceptível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, deverá ser encaminhado para perícia médica sob responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município de Perdões, para, se for o caso, conceder o benefício de incapacidade permanente para o trabalho.

CAPÍTULO II
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 4º O salário-maternidade é devido à servidora, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, prazo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 219, §5º, da Lei Municipal n. 1.697/94, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições comprovadas através de atestado médico.

§ 1º O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração de contribuição que a servidora percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios de que trata o*caput*para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido para os servidores em atividade.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§4oNo caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 5º O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§1° Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 6°, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam vinculados a um órgão empregador no âmbito municipal.

Art. 6° No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que esteja vinculado a um órgão empregador no âmbito municipal, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 1oO pagamento do benefício de que trata o*caput*deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§2° Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 7º O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválido e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago diretamente pelo órgão empregador ao qual o servidor esteve vinculado.

Art. 8º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelos Órgãos Empregadores.

§ 2º O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor ou proventos de aposentadoria.

Art. 9º O pagamento do salário-família será devido a partir da data de inscrição do dependente.

Art. 10 Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 11 O auxílio-reclusão será pago pelo órgão empregador e consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos ou desde a data do requerimento administrativo se requerido após 30 dias da reclusão.

§ 4º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão empregador pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO V
DO ABONO ANUAL

Art. 12 Aos beneficiários desta Lei, que tiverem recebido durante o exercício, os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão, será concedido o abono anual.

§ 1º O abono de que trata este artigo, consiste em única parcela, equivalente a remuneração de contribuição do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação, e será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício vigente.

§ 2º Será observado a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando como mês completo, o período superior a quinze dias.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:

I - aposentadoria e incapacidade temporária para o trabalho;

II - salário-maternidade e incapacidade temporária para o trabalho;

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 23/2020 de autoria do Executivo Municipal com emenda modificativa de autoria do Vereador Rodrigo Vicente dos Santos. (*REPUBLICAÇÃO, que substitui a publicação anterior do mesmo diploma legal).

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E12E431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.791/19 FIRMADO EM 22/08/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL JUNIER DE OLIVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.791/19 FIRMADO EM 22/08/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL JUNIER DE OLIVEIRA."

Termo aditivo nº 01/2020 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **SAMUEL JUNIER DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-21.778.964 SSP/MG e CPF n.º 155.352.376-80, residente e domiciliado no Sítio São Domingos, Zona Rural, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no quarto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2009341435 SSP/RS, inscrito no CPF nº 279.473.000-20, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:

A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 31/12/2020"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.

Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SAMUEL JUNIER DE OLIVEIRA
Estagiário

Visto:_____

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B9758C55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.788/19 FIRMADO EM 20/08/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAUL ALVARENGA DE CASTRO

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.788/19 FIRMADO EM 20/08/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAUL ALVARENGA DE CASTRO."

Termo aditivo nº 01/2020 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Raul Alvarenga de Castro,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-20.295.343 SSP/MG e CPF n.º 021.210.136-60, residente e domiciliado na Avenida Regis Bitencourt, n.º 727, bairro Vila Nova, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no sexto período do Curso de **Direito** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:

A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 31/12/2020"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

RAUL ALVARENGA DE CASTRO
Estagiário

Visto:_____

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9CE38B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.316/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.316/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2020
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES, CNPJ: 14.834.845/0001-97**, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 293, Palestina, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhor: **JAMARA KELEM FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 044.111.696-57, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2020, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6009.33.50.43 ficha 121.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste

convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 12 DE AGOSTO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JAMARA KELEM FERNANDES
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EFA13B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 6.256/2018 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTIDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO Contrato nº 6.156/2018 CELEBRADO COM PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO NOVO, RECAPEMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTES EM VIAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DE PERDÕES.
Pelo presente Termo Aditivo nº 05/2020 que celebram entre si ao CONTRATO PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLATICA NOVA, CALÇAMENTO NOVO, RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO PREEXISTENTE EM VIAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade e,**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.,**inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, com sede em Muzambinho/MG na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 120, Bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, por seu representante legal, Sr. Edson Fernando Maciel Tavares, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
- Considerando o disposto no art. 65, II, d) da Lei 8.666/93 que permite a alteração nos valores pactuados inicialmente deste que não esteja acima de 25% do valor contratado.
Cláusula Primeira: Da majoração do valor da contratação
A cláusula segunda do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO VALOR E PAGAMENTO
O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 241.473,96 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondendo a um decréscimo do valor inicialmente pactuado entre as partes devido a redução das metas físicas do instrumento da contratação. Que o faz com o fundamento no inciso II, d) da Lei 8.666/93.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5BC8C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.072/20 - RETORNA A SERVIDORA LINDOVANIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA, AO SEU EFETIVO CARGO, CONFORME LAUDO MÉDICO.

PORTARIA Nº 8.072/20, de 13 de agosto de 2020.

RETORNA A SERVIDORA LINDOVANIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA, AO SEU EFETIVO CARGO, CONFORME LAUDO MÉDICO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar a servidora **LINDOVANIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA,** readaptada, ao seu cargo efetivo, a partir de 12/08/2020, a pedido e conforme laudo médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:34CEB8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações Pregão Presencial 058/2020 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RELACIONADO AO PP 000345.2013.03.001/5". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 28 de agosto de 2020 as 09h00min. O Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 12 de agosto de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:EC54E4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1815/2020

LEI n°. 1815/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta

e sete mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.07.01.26.782.012.1.0026 - Construção e Reforma de Pontes
4.4.90.51 - Obras e Instalações 247.600,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07 247.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 247.600,00

Art. 2º Como fontes de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:
- 00.01.92 – Alienação de Bens - R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL 247.600.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4E1A343D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1816/2020

LEI n° 1816/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.07.01.26.782.012.1.0026 - Construção e Reforma de Pontes
4.4.90.51 - Obras e Instalações 13.800,00

TOTAL DA UNIDADE 02.07 13.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 13.800,00

Art. 2º- Como fontes de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o superávit financeiro demonstrado na seguinte fonte:

- 00.02.92 – Alienação de Bens - R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
TOTAL GERAL 13.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B7DFCC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1817/2020

LEI n° 1817/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 25.636,38 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 25.636.38 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.08.01 27.812..017.2.0119 EI - Reforma e Melhoria de Campo de Futebol
4.4.90.30 - Material de Consumo 25.636,38
TOTAL DA UNIDADE 02.08 25.636,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 25.636,38

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento de saldo da seguinte dotação:
02.08.01.27.812.017.1.0118 EI - Reforma e Melhoria de Campo de Futebol.
4.4.90.51 - Obras e Instalações 25.636,38
TOTAL DA UNIDADE 02.08 25.636,38
TOTAL DA ANULAÇÃO 25.636,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:FBD38392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Presencial nº 024/2020, Registro de Preços nº 019/2020. Objeto: Aquisição de Cascalho Natural. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 27/08/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 27/08/2020 às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:712FF39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 27/08/2020.
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos de demanda judicial, para abastecimento da Farmácia de Todos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:07014C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio n° 002/2020.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA 03 MESES, PRORROGÁVEL.
OBJETO: Instalação de 6 (seis) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 na Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire para atender os usuários do Sistema único de Saúde/SUS/MG.
DATA: Pirapora, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3283BD71

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 233 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 233 de 13 de agosto de 2020.

Exonera do cargo comissionado de Diretor de Tributação e Fiscalização

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Jean Marcell Gomes Albino** do cargo comissionado de Diretor de Tributação e Fiscalização.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C6405D0C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 234 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 234 de 13 de agosto de 2020.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Tributação e Fiscalização

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Antônio de Souza Neto** para o cargo comissionado de Diretor de Tributação e Fiscalização.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3C25A3A5

SECRETARIA DE GOVERNO
13ª CONVOCAÇÃO

13ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita **Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 03/2020,**CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para, **no dia 14 de agosto de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:

MÉDICO (A)

EVANDRO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR
GERALDO PATROCINIO AGUIAR
RAYAN CAMPOS GARCIA
GIULIANO MOYSES TEMPONI
FERNANDA CALDEIRA VELOSO SANTOS
KAREN DE AGUIAR OLIVEIRA
EDMILSON CASTRO TEIXEIRASEGUNDO
IZABELA WASHINGTON DE SOUZA PEREIRA
MATHEUS MAGALHÃES APOLINARIO
TARCISIO VELOSO RABELO
ANTHONY MAGALHÃES MOREIRA SANTIAGO
NATANA RANGEL DA SILVA RIBEIRO
TAYNA GONÇALVES PRADO
ANA CLARA MENDES RIBEIRO
JOÃO VICTOR NUNES BARBOSA
FERNANDA DURÃES SOUTO ROCHA
ANANDA RIBEIRO FRETES
LETÍCIA OLIVEIRA CARMO
LUCAS MOREIRA BRITO
MATHEUS MOREIRA BRITO
LIDIA BEATRIZ AGUIAR SILVA
RENATO AMARANTE SANTANA FILHO
MARILIA MOURA MACHADO
ALICE SOARES TRINDADE
BRUNNO PEDREIRA MONTENEGRO PIMENTA
MONISI PERES LOPES

TALLITA ANDRADE GELAPE DENIZ
VIVIANE DE SOUZA MENDES

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 10h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.
O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 13 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D1CDF2AB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO - ADITIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO - ADITIVO
Convênio n° 004/2019.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: PRORROGADA
OBJETO: Prestação de serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em casos e situações emergenciais e de excepcional interesse público, para evitar solução de continuidade nos serviços de saúde, no âmbito do SUS/MG.
DATA: Pirapora, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8DB835A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 061/2020 – PREGÃO - 034/2020 – REGISTRO DE PREÇO 030/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) DEPÓSITO JOÃO PAULO LTDA - EPP**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, para o fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3FAD7AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2020, Pregão nº 110/2020, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 27 de agosto de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B0AB9642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2020, Pregão nº 111/2020, tendo como objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de patrimônio cultural, cultura, turismo e esporte, de acordo com as especificações do edital.** A data para abertura deste certame será dia 28 de agosto de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7A80DAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.173, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 72/2020 – Secretaria de Saúde

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **9.678,78**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **9.678,78**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8767/2019 – VALE COMERCIAL EIRELLI, no valor de R$ 9.678,78

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B44B295C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Designa servidores para composição da Comissão de Seleção.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura,Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para a composição da Comissão de Seleção, para atuação nas parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre, estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do artigo 2º - X - da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

1 - Anésia da Silva Costa – matrícula nº 19.621 -7;
2 - Maria Aparecida da Dalt Vasconcelos – matrícula nº 22.126 -2;
3 - Paloma Nunes Barroso Martins – matrícula nº 13.728 –3.

Pouso Alegre, 13 de agosto 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:406CFD6A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Designa servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação os quais acompanharão e avaliarão parcerias firmadas entre o município de Pouso Alegre, estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016:

1 - Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz – matrícula nº 10.884-1;
2 - João Batista Machado – matrícula nº 12.449-1;
3 - Rosângela Dias Ribeiro Lima – matrícula nº 13.828-1;
4 - Sandra Maria de Castro Monteiro – matrícula nº 19.690-2.

Pouso Alegre, 13 de agosto 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:521C13BE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA.

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 023/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0084-87; Objeto:Cooperação técnica financeira entre o Município de Pouso Alegre/MG e a FAZENDA DA ESPERANÇA, que visa estabelecer bases de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação, através do acolhimento de pessoas em risco social (dependentes químicos) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar a sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens", reservando 05 (cinco) vagas sociais para o Município de Pouso Alegre; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) –Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

KLEBER DANTAS JÚNIOR
Presidente – Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BBB05EC8

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 13 DE AGOSTO DE 2020
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Definitivo do Chamamento Público referente ao Edital 01/2020 CMDCA

A Comissão de Seleção de Projetos e a Comissão de Apoio do Edital de Chamamento Público 01/2020, no uso de suas atribuições dispostas no item 9.17 do Edital e, após o julgamento dos recursos e habilitação das associações selecionadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Chamamento Público - Edital 01/2020, realizado em 15 de junho de 2020, para seleção de projetos com recursos do FIA (Fundo para Infância e Adolescência);

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE POUSO ALEGRE
2. ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – ACPA – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES
3. PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO – PROSSAN

4. CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE
5. ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL "DELFIM MOREIRA"
6. COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – CAP
7. AGÊNCIA ADVENTÍSTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 13 de agosto de 2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Mat. 16.908

ANTONIELE DE REZENDE
Mat. 15.983

SIMONE GOMES DA SILVA BORGES
Mat. 13.654

COMISSÃO DE APOIO

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Mat.21.110

ELISSA GUERSONI R. SALES
Mat. 20.705

SÍLVIA HELENA DA COSTA
Mat. 18.974

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AF663A67

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2019

EXTRATO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020. **Concorrência Pública SRP Nº 05/2019 - Processo Administrativo Nº 241/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I.P., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 24/07/2020. Contratada: **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.225.557/0001-96, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, bairro São Lucas, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, no valor de **R$ 574.060,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta reais**)**.** Dotação Orçamentária: Ficha – 1432; Dotação – 02.09.1044.0025.0752.0013.3.449051.00; Recursos Obras e Instalações – Recurso CIP.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:47DDF553

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2020

EXTRATO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020. Processo Administrativo nº 133/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/08/2020. Contratada: **LIMA E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Rua Dr. Manoelita de Barros Cobra Oliveira, nº 90, bairro Guanabara, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.100.235/0001-43, pelo valor anual de **R$ 3.147.612,38** (Três milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e doze reais e trinta oito centavos). O valor mensal estimado de **R$ 262.301,02** (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e dois centavos)**.** Dotação Orçamentária: Ficha – 1032; Dotação - 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00; Recursos – MAC - Recurso Federal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A9C75D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020. Processo Administrativo nº 133/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 05/08/2020. Contratada: **LIMA E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Rua Dr. Manoelita de Barros Cobra Oliveira, nº 90, bairro Guanabara, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.100.235/0001-43, pelo valor anual de **R$ 3.147.612,38** (Três milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e doze reais e trinta oito centavos). O valor mensal estimado de **R$ 262.301,02** (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e dois centavos)**.**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:75CE5472

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020** - Processo Licitatório nº 143/2020 **– Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANTÔNIO SCODELER".** A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2020 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor estimado da contratação é de **R$ 5.999.282,48 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura

www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

Pouso Alegre, 13 de Agosto de 2020.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5942A053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina coma Rua Coronel Emídio Marques, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2020, com término em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:385B3C77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2020, passando a ter termo final 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E8487040

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

Processo Licitatório nº 049/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020.
Partes: Município de Prata-MG e RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA.
Objeto: **Acréscimo quantitativo e qualitativo** de alguns serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de 02 (duas) salas e 02 (dois) banheiros na Escola Municipal da Vila Vicentina, situada na Rua Alcântara Elias Camargos, nº 01, bairro Bela Vista, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo quantitativo: R$7.037,30 (sete mil e trinta e sete reais e trinta centavos).
Valo do acréscimo qualitativo: R$10.523,44 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total global do contrato: R$87.803,86 (oitenta e sete mil oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura: 31/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7120B89D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2020 - FIA

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente convênio tem por objeto, a execução do Projeto "Mantendo a Instituição", com o objetivo oferecer serviço continuado, permanente e planejado às pessoas com deficiência e suas famílias usuários da APAE, com maior conforto e qualidade, conforme plano de trabalho, conforme plano de trabalho, através de recursos do FIA.
Fundamento Legal: Lei nº 2.605, de 29/11/2018.
Valor do repasse: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 05/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B274E5A6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 036/2020 – FIA

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ nº 22.229.694/0001-76.
Objeto: O presente convênio tem por objeto, o desenvolvimento integral da criança, de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, conforme plano de trabalho.
Fundamento Legal: Lei nº 2.605, de 29/11/2018.
Valor do repasse: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 05/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D7A2D6A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 27/08/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial

nº 045/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais para aulas de alongamento e outras atividades físicas, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 13 de agosto de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D932AA16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 28/08/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais diversos e utensílios de cozinha para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 13 de agosto de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FE2F67D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 286/2020.

Processo Licitatório nº 200/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2020.
Objeto: Aquisição de brinquedos para playground no espaço público Praça Juscelino Kubitschek – JK, destinado para área de lazer, atendendo ao Projeto Infância Protegida da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana - Recursos do FIA, C/C 16.113-6.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ORIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** com valor total global de **R$62.140,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta reais).**
Vigência: 12/08/2020 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 12/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:04916139

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Natal/RN – O Município de Prata-MG com interesse em adquirir equipamentos de academia ao ar livre, para a Praça Milton Amui, no Bairro Jardim Gabriela e no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, situados no município de Prata/MG, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** à Ata de Registro de Preços nº 046/2019, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 017/2020.

Prata-MG, 13 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EC7BF9CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG – O Município de Prata-MG com interesse em adquirir equipamentos de academia ao ar livre, para a Praça Milton Amui, no Bairro Jardim Gabriela e no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, situados no município de Prata/MG, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** à Ata de Registro de Preços nº 520/2019-A, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 018/2020.

Prata-MG, 13 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:02A5A576

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 287/2020 E 288/2020.

Processo Licitatório nº 217/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: tábuas, vigotas, pranchas, ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural e Secretaria de Serviços Públicos, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros do município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ANA CLAUDIA SOUZA SILVA** vencedora dos itens nºs: 04, 05, 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de **R$270.850,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais)**. **LUBE METAL LTDA-ME** vencedora dos itens nºs: 02, 08 e 09, perfazendo o valor total de **R$350.800,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais).**
Valor total global de **R$621.650,00 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).**
Ficando desertos os itens nºs: **01** e **03.**
Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 13/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AC49B15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N ° 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

Processo Licitatório n ° 065/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
Registro de Preço nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 065/2020, Pregão Presencial nº 040/2020, Registro de Preço nº 035/2020, onde se lê empresa White Martins Gases Industriais LTDA inscrito no CNPJ nº 35.820.448/0001-36 passa-se a ler empresa White Martins Gases Industriais LTDA inscrito no CNPJ nº 35.820.448/0030-70.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 13 de agosto de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:78A7F49A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 532, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020

Designa profissionais para o exercício de função pública temporária de Agente comunitário de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais a seguir identificados para o exercício da função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde, com início autorizado a partir desta data.

DAYSE MARCHIOTE SILVA
JESSICA OLIVEIRA MESQUITA
BRUNO VIEIRA TRESCATES
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA
KEYLA RIBEIRO PORTELA
LAILA CASSIMIRO
JULIANA DE LIMA SILVA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0A8D2099

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 533, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020

Designa profissional para o exercício de função pública temporária de Advogado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 23/2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Doutora **CAROLINA MEIRA RIBEIRO** para o exercício da função pública temporária de Advogada, com início autorizado a partir 1º de setembro de 2.020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:650CA85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 076/2020
Pregão Presencial nº 039/2020

Emissão: 13/08/2020
Abertura das propostas: 26/08/2020
Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4A35A767

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 007 / 2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elisângela Gonçalves
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado, virtude de concorrência ao Pleito Eleitoral do ano de 2020.
Data da Rescisão – 15/08/2020
Data da Homologação – 14/08/2020
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Elisângela Gonçalves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:13C57FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 053 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

. PORTARIA Nº053 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, INFORMA HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento no cargo público de Enfermeiro para a finalidade especifica de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavirus-COVID-19;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Considerando a necessidade de nomeação de um profissional na área da psicologia responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados, conforme estabelecido no Edital 01/2020, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor CAMILO BATISTA DE AGUILAR, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade n°: MG: 14.835.752 e inscrito no CPF/MF n°: 097.093.936-18, como servidor responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados para a segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2020.

Art. 2º. As entrevistas serão realizadas no dia 14 de Agosto de 2020, as 8:00hrs na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, devendo todos os candidatos classificados comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação, conforme estabelecido no Edital 01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:20B216ED

GABINETE
DECRETO Nº. 052 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº. 052 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM)

e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 16, de 18 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência no âmbito da saúde pública do Município de Rubelita, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Rubelita seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Rubelita:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C6B480CB

GABINETE
PORTARIA Nº. 054 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 054 de 13 de Agosto de 2020.

HOMOLOGA RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, EDITAL Nº 01/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de ENFERMEIRO, do município de Rubelita/MG, concernente ao Edital 01/2020, realizado pela Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, que rematou com a classificação do seguinte candidato para a Segunda Etapa:

Cargo: Enfermeiro:
1º - FABIANA CRISTINA SILVA

Art. 2º. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não houve interposição de nenhum recurso, fica **HOMOLOGADO** o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o cargo acima determinado, devendo o mesmo comparecer a data e local designados para realização da Segunda Etapa, surtindo todos os efeitos legais.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de Agosto 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:82907239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020

Processo: 148/2020 Dispensa 22/2020
Contratada: **EMPRESA BIOTECH LOGISTICA LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição emergencial** de materiais médicos da empresa **BIOTECH LOGISTICA LTDA** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Referência de Síndromes Gripais, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.

Vigência: 13/08/2020 a 12/01/2021

Data assinatura: 13/08/2020

Santa Bárbara, 13/08/2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E1AA354C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4448 /2020

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 23ª (vigésima terceira) convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital 01/2018.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido
pelo Edital n.º 001/2018, devidamente homologado em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
§1° O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento da Prefeitura.

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina.
d) Glicemia de jejum.
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Gestão de Pessoas, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 do Edital do Concurso Público 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

ANEXO I – DECRETO N.º 4448 /2020

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2018

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2357553	DORILEIA ARLINDA PEREIRA	25/09/1981	44º
2369495	JOSCELENE SANTOS BATISTA	15/08/1983	45º

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F35CFC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor FABIANO VITOR ELEUTÉRIO, dos 2 (dois) cargos de Professor de Educação Básica -

Educação Física, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:EB291DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora CAROLINA BIBIANO DE FREITAS, do cargo de Professor de Educação Básica Séries Iniciais e Educação Infantil, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B459A682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor MARCELO FARIAS NAKAMURA, do cargo de Secretário Escolar, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:4E896B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora DIONIR RODRIGUES, do cargo de Professor de Educação Básica Séries Iniciais e Educação Infantil, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:5A37E587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora ELENICE DAS DORES PEDRO, do cargo de Professor de Educação Básica Séries Iniciais e Educação Infantil, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BA43DD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora IZABELA FABÍOLA DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Enfermeiro, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:3929C044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, dos 2 (dois) cargos de Professor de Educação Básica Séries Iniciais e Educação Infantil, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:614CC992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor DANIEL FARIA FONSECA, do cargo de Escriturário, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:9FF05A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4451/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO,** matrícula 101099, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0AB5D6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **APARECIDA JULIETA ARCANJO,** matrícula 101133, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:60FE277A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4453/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, o (a) Sr. (a). **MARCILENE DAS GRAÇAS ROBERTO,** matrícula 101040, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:287D5F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **FRANCISCO ANTONIO DANIEL ZEFERINO,** matrícula 100867, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2FADAF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4455/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **PATRÍCIA DE MELO ARCANJO,** matrícula 101058, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:94D8F324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **ALINE JORDANE DA CONCEICAO** com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:130AEE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor MANOEL DE OLIVEIRA GAMA, do cargo de Auxiliar de Serviços, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:8F9D5804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA** com atribuições junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:4F1D9A06

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020 DECRETO MUNICIPAL N.º 3546/2018

Processo Administrativo n.º 07/2020
Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: NOELTON MOREIRA LIBANIO DOS SANTOS 4086271253

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral da relação contratual entre o fornecedor e o Município, aplicando a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Alega o recorrente, que os descumprimentos de prazo contratual se devem aos efeitos econômicos causados pela pandemia do COVID-19, com instabilidade do mercado, o fornecedor manifesta no sentido de não possuir condições financeiras de atender às Ordens de Fornecimento.

Sustenta que é fato superveniente, imprevisível e dessa forma pugna pela reconsideração da decisão de aplicação da penalidade prevista no artigo 5º Decreto Municipal n.º 3546/2018.

É o necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Computando os autos, noto que a penalidade foi aplicada devido ao descumprimento no prazo de entrega de produtos adquiridos pela administração municipal.

Após realizado procedimento licitatório e assinada Ata de Registro de Preços, houve o ápice da curva da pandemia no Brasil, fato que encadeou uma séria de medidas restritivas e de isolamento social de conhecimento amplo de todos, que causaram uma série de instabilidades no mercado e na economia nacional.

Posto isto, vejo que assiste razão o recorrente na medida em que pleiteia reconsideração da decisão de aplicação de uma sanção,

considerada mais gravosa, uma vez que apresenta justificativa plausível de análise por esta Administração.

Dessa forma, fazendo juízo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e ainda frisando que não é interesse da administração em lesar ou prejudicar o fornecedor local, sendo que as sanções administrativas são medida necessária para proteção do erário público e para evitar que novos descumprimentos contratuais sejam cometidos prejudicando o interesse público, entendo que a decisão deve ser reconsiderada.

De outro lado, considerando que o fornecedor já manifestou nos autos do processo indicando pela impossibilidade de fornecimento dos produtos adquiridos pela administração, por razões de dificuldade financeira, a rescisão contratual deve ser confirmada, uma vez que não será possível o cumprimento das obrigações assumidas, caracterizando inexecução total do instrumento contratual.

Por fim, entendo que a sanção de advertência prevista no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 3546/2018, é medida adequada e suficiente para se advertir o fornecedor da obrigatoriedade de cumprimento fiel e integral das obrigações assumidas com a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, **RECONSIDERO A DECISÃO de fls. 20 a 23, no que se refere à aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 1 (um) ano, substituindo-a, pela sanção de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 3546/2018.**

Quanto à rescisão contratual, confirma-se e redija-se o termo de rescisão da Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 4086271253.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 12 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:B3B343CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 166/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2020 para a contratação de Serviços de manutenção com reposição de peças em bom injetora Pá Carregadeira da marca EOUGEN. – Contratada: R. J. Eletrodiesel Eireli – CNPJ 37.133.688/0001-98 – Valor R$ 12.848,88 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 – 338/100 – 0200914.0412200032.028.33903000000 – 341/100 –

Santa Barbara do Leste 13/08/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9EFC1381

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação da Ratificação do Processo Administrativo nº. 043/2020 – Dispensa nº 005/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Credenciado: Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Região de Santa Barbara do Leste CNPJ 04.774.913/0001-16. Valores unitários: item 01 R$ 2,90; item 02 R$ 4,50; item 03 R$ 1,66; item 04 R$ 1,33; item 05 R$ 2,96; item 06 R$ 2,33; item 07 R$ 3,42; item 08 R$ 7,00; item 09 R$ 1,20; item 10 R$ 4,00; item 11 R$ 1,88; item 12 R$ 1,33; item 13 R$ 6,67; item 14 R$ 5,06; item 15 R$ 2,76; item 16 R$ 4,86; item 17 R$ 2,96; item 18 R$ 2,51; item 19 R$ 6,62; item 20 R$ 14,99; item 21 R$ 4,76; item 22 R$ 18,99; item 23 R$ 2,46; item 24 R$ 1,15; item 25 R$ 2,70; item 26 R$ 7,00; item 27 R$ 6,43.

Santa Barbara do Leste/MG -13/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2B6D399E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de aquisição de dois veículos novos (zero Km), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 26/2020 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data da sessão: 27 DE AGOSTO DE 2.020.
Horário: 13h00min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 11hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br, bem como no site institucional www.pmsaa.mg.gov.br. O Departamento de Licitações não se

responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 12 de agosto de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1006F653

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 033/2020

DECRETO Nº 033/2020

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA À CONSELHEIRA TUTELAR TATIANA KAIZER FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela conselheira tutelar especificada neste decreto, solicitando a concessão de licença para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à conselheira tutelar Tatiana Kaizer Ferreira licença não remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de a mesma poder se candidatar ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

Parágrafo único. No caso de deferimento da candidatura da conselheira tutelar acima identificada, deverá ser procedida à extinção de seu mandato, nos termos da legislação municipal vigente, devendo tal fato ser comunicado ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de convocação e nomeação do suplente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:9E7C94F5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR ALDIR DE SÁ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO os requerimentos efetuados pelo servidor Aldir de Sá Ferreira, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Aldir de Sá Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:5A139D6C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR FERNANDO CAÇADOR FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor Fernando Caçador Furtado, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Fernando Caçador Furtado, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:7BC513E4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS À SERVIDORA KAMILA APARECIDA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora Kamila Aparecida Pires, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Kamila Aparecida Pires, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de a mesma poder se candidatar ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B141D557

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS À SERVIDORA ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZÓFFOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora Rosângela Maria Cavalheiro Zóffoli, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Rosângela Maria Cavalheiro Zóffoli, ocupante do cargo efetivo de Professora, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de a mesma poder se candidatar ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:C7AF457F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 038/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS À SERVIDORA THAIS CÔRTES BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora Thais Côrtes Bello, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Thais Côrtes Bello, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de a mesma poder se candidatar ao cargo de Vereadora do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:79AB00A7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 039/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR AGENOR MONTES BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor Agenor Montes Bastos, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Agenor Montes Bastos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:D98E37FB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR MOACYR JUNIOR REZENDE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor Moacyr Junior Rezende Dos Santos, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Moacyr Junior Rezende Dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:36F4E9D3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR JOÃO SALVADOR CAÇADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor João Salvador Caçador, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor João Salvador Caçador, ocupante do cargo efetivo de Operário, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:D78F5E5D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 042/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS ELEITORAIS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar Federal nº 64/90 e demais legislações eleitorais aplicáveis e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor Luiz Carlos De Melo, solicitando a concessão de licença remunerada para fins de concorrer nas eleições municipais do ano de 2020 ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Luiz Carlos De Melo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, no intuito de o mesmo poder se candidatar ao cargo de Vereador do Município de Santo Antônio do Aventureiro, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:0F4F77FA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 031 DE 28 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 031 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO COMABATE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o território nacional, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual e pelo Governo Municipal, este último através do Decreto nº 21/2020;

CONSIDERANDO a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando a contratação de 01 profissional de enfermagem para atuação na Unidade de combate ao Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) profissional de enfermagem para atuação na Unidade de Combate ao Covid-19.

Art. 2º O contrato temporário decorrente da presente contratação temporária será regido pela Lei Federal 8.745/93 e suas alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 922/2020, e terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam do Anexo Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 28 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Anexo Único

FUNÇÃO: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19)
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: 1.800,00
ATRIBUIÇÕES:
- Pré-consulta de pacientes suspeitos q vão até a unidades básica do covid-19;
- Realização de teste rápido a paciente com suspeita de covid-19;
- Notificação de pacientes;
- Abordagem dos contactantes de pessoas que tiveram contato com casos suspeitos ou positivo de covid-19;
- Monitoramento dos casos suspeitos ou positivos de covid-19 e seus contactantes;
- Responsável pelas notificações, e alimentação dos sistemas.

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:22B6E686

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 032/2020

DECRETO Nº 032/2020

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IPTU NO ANO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO os impactos negativos que a pandemia da COVID-19 causou na economia do Município;

CONSIDERANDO que a crise econômica causada pela pandemia da COVID-19 reduziu a renda e a capacidade de pagamento das pessoas e das empresas;

RESOLVE:

Art. 1º. O IPTU 2020 poderá ser pago até o dia 10 de dezembro de 2020, podendo ser pago em parcela única ou divido em três parcelas, a critério do contribuinte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B60BBE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: FCK ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI. – **CNPJ sob o nº** 28.831.796/0001-43.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO MG, MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/08/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 739.629,33 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais trinta e três centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 13 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:525330AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: ABILIO RODRIGUES SANTANA. – **CPF sob o nº** 164.058.458-77.
OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *1.455,96* (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais noventa e seis centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:5A4F04D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: AGOSTINHO ANTONIO DOS SANTOS. – **CPF sob o nº** 280.716.688-18.
OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *2.405,41* (dois mil quatrocentos e cinco reais quarenta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:CC87ACBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: ALEXANDRE P DE OLIVEIRA. – **CPF sob o nº** 064.574.626-69.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *1.540,49* (um mil quinhentos e quarenta reais quarenta e nove centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:4AFCED20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: DELCÍLIO MARQUES DE SOUZA. – **CPF sob o nº** 628.718.706-91.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *1.554,50* (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:94643E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: EXUPERIO DIAS NETO. – **CPF sob o nº** 759.559.116-34.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *1.188,31* (um mil cento e oitenta e oito reais trinta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:06DE77AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: GERALDO PEREIRA DE SOUSA SILVA. – **CPF sob o nº** 077.336.246-06.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *502,41* (quinhentos e dois reais quarenta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D359AA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: GILBERTO RIBEIRO SILVA. – **CPF sob o nº** 388.326.746-53.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *502,41* (quinhentos e dois reais quarenta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D93E6CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA. – **CPF sob o nº** 174.025.226-87.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***2.016,43*** (dois mil e dezesseis reais quarenta e três centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:5D598A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: JOSÉ ILSON DA ROCHA BANDEIRA. – **CPF sob o nº** 927.401.031-15.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***2.970,90*** (dois mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:31BEB84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: JOÃO PEREIRA DA SILVA. – **CPF sob o nº** 797.372.426-53.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***569,65*** (quinhentos e sessenta e nove reais sessenta e cinco centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0E22F6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: LETICIA ARAUJO FERREIRA. – **CPF sob o nº** 109.654.526-89.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***6.960,00*** (seis mil novecentos e sessenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0AABBAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: MANOEL LACERDA SANTOS. – **CPF sob o nº** 054.215.216-99.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***969,51*** (novecentos e sessenta e nove reais cinquenta e um centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:8FD142B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: MARIA DO CARMO DIAS ROCHA. – **CPF sob o nº** 054.906.306-47.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***5.495,35*** (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais trinta e cinco centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:E9720528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: MARIA PEREIRA LACERDA. – **CPF sob o nº** 005.645.116-41.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***2.658,07*** (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:2DB52569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: MARLUCIA ARAUJO ROCHA,. – **CPF sob o nº** 026.086.666-04.

OBJETO DO CONTRATO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antonio do Jacinto/MG.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ***278,02*** (duzentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 03 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:E937E37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: 77/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Lucas Rafael Antunes Moreira

OBJETO: Prestação de serviços de leiloeiro público oficial para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens públicos pertencentes ao Município de Santo Antônio do Monte.

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados).

VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:545EF7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

PROCESSO: 67/2019

MODALIDADE: Pregão nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: 3 Poderes Comércio Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender a todos os setores de diversas Secretarias Municipais.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços os valores dos itens passam a ser de: 03 (detergente líquido 500 ml) R$1,61 (um real e sessenta e um centavos) e 31 (desinfetante líquido 2 L) R$5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 04 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:53CF4551

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

PROCESSO: 71/2020

MODALIDADE: Pregão nº 27/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Douglas Henrique Silva Pinto ME

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município.

VALOR: R$28.565,20 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8B91F99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PROCESSO: 38/2020

MODALIDADE: Pregão nº 17/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bidden Comercial Ltda

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas, para serem utilizados na manutenção das piscinas na Praça de Esportes Flávio de Oliveira.

VALOR: R$27.698,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6C41DDC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

PROCESSO: 37/2020

MODALIDADE: Pregão nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Polo Comercial Eireli

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de segurança.

VALOR: R$3.524,40 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FB822420

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO: 52/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BM Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 03 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4F7FBE66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATO Nº 108/2020

PROCESSO: 52/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: André de Oliveira Andrade Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 05 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:705C2D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATO Nº 109/2020

PROCESSO: 78/2020

MODALIDADE: Inexigibiliddade nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Med Work Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica para realização de perícias médicas para avaliação clínica de atestados médicos de afastamento do trabalho.

VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6E4852E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
PROCESSO: 38/2020
MODALIDADE: Pregão nº 17/2020
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Acqualife Piscinas Ltda
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas, para serem utilizados na manutenção das piscinas na Praça de Esportes Flávio de Oliveira.

VALOR: R$120,00 (cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FB70BB11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

PROCESSO: 73/2020

MODALIDADE: Pregão nº 29/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Arenna Informática e Distribuição Eireli

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros.
VALOR: R$4.809,00 (quatro mil, oitocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 23/07/2021

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8E8296FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATO Nº 114/2020

PROCESSO: 86/2020

MODALIDADE: Pregão nº 37/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AJ Santos Transportes Eireli ME

OBJETO: Aquisição de veículo usado tipo kombi.

VALOR: R$27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/11/2020

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D8690C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO: 67/2017

MODALIDADE: Pregão nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Editora Gazeta Montense Ltda ME

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa (jornal de circulação local) para publicações de conteúdo oficiais, matérias, de interesse público do Município.

APOSTILAMENTO: Inclusão da dotação orçamentária nº 02.12.10.122.0145.2319.33.90.39, ficha 1430 fonte 154, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Monte, 12 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:68DD0146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 90/2020 EDITAL Nº. 39/2020

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 90/2020
Pregão Presencial nº 039/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para proceder à extensão de rede de iluminação da Avenida Tiago Ulisses de Oliveira.

CONSIDERANDOa supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93; **CONSIDERANDO**que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93; **CONSIDERANDO**por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação dos serviços com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições **DECIDE,**

REVOGAR,por razões de interesse público o certame licitatório tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 039/2020.

DETERMINARseu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

ENCAMINHARo processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade.

Santo Antônio do Monte – MG, 13 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3BA428F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 055/2020/Pregão Presencial nº. 035/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática para atendimento aos ESF's Fernando da Silva Pinto e Geraldo Moreira, em razão da modernização implantada nos referidos órgãos. A sessão será realizada no dia 27 de agosto de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de agosto de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B6C71C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas comerciais do Pregão Presencial n.º 019/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos e genéricos), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde, manutenção do Programa Estratégia da Família e manutenção das Atividades da Farmácia Básica), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. Foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada:

LOTE 2:

EMPRESA (S) CLASSIFICADA (S): ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA; CNPJ Nº 13.444.068/0001-01

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	PERCENTUAL DESCONTO
02	01	UNID	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** DE "A" A "Z".	**80,6%**

Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5125C890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 019/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos e genéricos), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades

Médicas e Postos de Saúde, manutenção do Programa Estratégia da Família e manutenção das Atividades da Farmácia Básica), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. A Pregoeira julgou habilitada a empresa: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA; CNPJ Nº 13.444.068/0001-01. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioprеto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:349067FE

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2020

DECRETO Nº 66 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de São Gonçalo do Rio Preto- MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado", consoante prescreve o art. 197, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a tabela de Ondas classificatória de atividades de risco, espedida pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de São Gonçalo do Rio Preto adequar as medidas não farmacológicas à realidade local;

CONSIDERANDO a constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como analisando os demais interesses públicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a medida cautelar, referendada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos da ADC n. 1.0000.20.459246-3000, não constar, em seu dispositivo, qualquer obrigação cominatória de adesão a programas do Estado, mas tão somente determina a suspensão das liminares que afastaram aplicação da Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão do juiz de primeira instância - Comarca de Diamantina, nos autos da ACP n. 5000935-51.2020.8.13.0216, por meio da qual se cumpriu a exação do Órgão Especial do TJMG e suspendeu a eficácia da decisão anterior; considerando que nesta ACP citada o mesmo juiz suspendeu o processo em curso nesta Comarca por depender de julgamento daquela ADC;

CONSIDERANDO, portanto, que não há determinação expressa e direta para adesão ao Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" ou à Deliberação n. 17 do Comitê Extraordinário, ambos formulados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6341, fixando competência concorrente para legislar em matéria de saúde e considerando que podem os Municípios "tomar medidas administrativas e normativas para enfrentamento do vírus, inclusive dispor sobre os serviços públicos e atividades essenciais" (SIC ACP n. 5000935- 51.2020.8.13.0216);

CONSIDERANDO que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

E, CONSIDERANDO a deliberação do Gabinete de Crise que decidiu pelo relaxamento gradativo do funcionamento do comércio, desde que atendidas as restrições conforme medidas coletivas de que trata este Decreto:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto, após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, podendo voltar a funcionar em seu modo de operação, seguindo os protocolos sanitários específicos de cada um dos setores:

I - salões de beleza e barbearias (cabeleireiros; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza);

II - hotéis, pousadas, casas de aluguel para turismo e congêneres;

III - bares, restaurantes e lanchonetes, bem como o comércio dos vendedores ambulantes de alimentação, sem entretenimento;

IV - lojas de variedades;

V - comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de jornais, revistas, e congêneres;

VI – comercio de vestuário, varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de outros artigos usados; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de calçados; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados.

Parágrafo único- Os velórios, em estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior a 6h e com público reduzido de pessoas por vez e adoção das medidas sanitárias e profiláticas devidas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para o funcionamento de que trata o artigo 1° deste Decerto deverão ser obedecidos os protocolos gerais e específicos estabelecidos pela legislação estadual e municipal, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Art. 3° - Para a realização das atividades econômicas e não econômicas de que trata o art. 1° deste Decreto, caberá:

I - à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer protocolos sanitários necessários que não sejam incompatíveis com as orientações gerais proferidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

II – ao prefeito municipal estabelecer o horário de funcionamento dos estabelecimentos, se for o caso;

III- às equipes das fiscalizações municipais intensificar as ações fiscalizatórias nos estabelecimentos de que trata este Decreto e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 4° - Fica autorizado, a partir de 13 de agosto de 2020, a realização das Feiras do Mercado Municipal bem como atividades na praia do Lapeiro, sem entretenimento cultural (shows musicais e/ou apresentações artísticas) e sem aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de que trata este artigo deverão ser obedecidos critérios e protocolos de funcionamento a serem estabelecidos e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas ficam autorizados a ocorrer em qualquer dia da semana, desde que obedecidos os protocolos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°- Todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas não incluídas nas restrições dos protocolos a que se refere este Decreto deverão, por tempo indeterminado, continuar funcionando com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19.

Art. 7 . De forma expressa, continuam **SUSPENSOS,** por prazo indeterminado**,** os eventos e atividades e/ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial os abaixo definidos:

Academias de ginástica, boates, salões de festas e similares;

II- Bibliotecas, centros culturais e congêneres;

IV- Eventos em campos de futebol e quadras poliesportivas;

V- De forma geral, a realização de quaisquer eventos ou reuniões de pessoas, de qualquer natureza, de caráter privado, **que resultem na aglomeração de pessoas**, em áreas públicas ou privadas, em especial em praias e margens dos rios, aéreas de lazer, praças e congêneres, ou qualquer outra atividade coletiva, salvo se houver previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- As festas religiosas tradicionais do Município de São Gonçalo do Rio Preto, salvo parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação pelo comitê de crise**.**

Art. 8 - Fica revogado todo o CAPÍTULO I, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**,** em específico, os artigos 2°,3º e 4º e seus parágrafos, do decreto Municipal 041 de 26 de março de 2020, ficando mantidas as demais disposições.

Art. 9º - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do Novo Coronavírus.

Art. 10 - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, e aprovados pelo Gabinete de Crise.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 13 de agosto de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:9885D71A

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2020

DECRETO Nº 67 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o cadastro cultural do *município de São Gonçalo do Rio Preto- MG, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

E CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Cadastro Cultural do Município de São Gonçalo do Rio Preto – CCM, como instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, bem como sobre seus espaços e atores.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente é o órgão da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto diretamente responsável pela implementação e a manutenção do CCM como fonte de dados voltados ao mapeamento da cultura municipal, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público.

Art. 3º. O CCM é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 4º. O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação da A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º. O Cadastro é livre, gratuito e colaborativo, feito através do preenchimento de Formulário de Cadastro disponibilizado em formatos impresso e digital, disponibilizado nos meios oficiais de comunicação.

Art. 6º. Poderão se cadastrar pessoas físicas, jurídicas e equipamentos/ espaços artísticos e culturais de acordo as disposições expressas na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Fica regulamentado também o Cadastro de eventos realizados no território municipal, como condição para o apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 7º. O Cadastro é condição primordial para o acesso a financiamento público, no âmbito do município, principalmente, no que se refere aos financiamentos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1°. Para participar de editais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Políticas Culturais ou provenientes dos repasses oriundos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, pessoas físicas, jurídicas e equipamentos/ espaços artísticos e culturais terão que comprovar residência ou regular funcionamento no Município de São Gonçalo do Rio Preto por, no mínimo, 01 (ano) ano.

§ 2°. Para participar de editais com recursos provenientes da descentralização financeira da Federação e do Estado, pessoas físicas, jurídicas e equipamentos/ espaços artísticos e culturais terão de atender aos requisitos apresentados nas regulamentações especificas.

Art. 8. Após o preenchimento do Formulário de Cadastro, as informações serão verificadas por Comissão Especial constituída por servidores municipais, designados por meio de decreto, e o cadastro poderá ser habilitado ou inabilitado.

§ 1°. Ocorrendo a inabilitação, o Cadastro ficará pendente e poderá ser reapresentado.

§ 2°. A Comissão Especial encaminhará parecer versando sobre o motivo da inabilitação, bem como poderá emitir orientações e realizar diligências com a finalidade de sanar as não-conformidades que geraram a inabilitação.

§ 3°. Ocorrendo a habilitação, o cadastro seguirá para a homologação da A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 9º. A lista com os Cadastros homologados será publicada semestralmente em sítio oficial do município.

Art. 10. Para cada Cadastro homologado, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente emitirá o respectivo Certificado de Inclusão no Cadastro Cultural do Município.

Art. 11. As informações contidas no Formulário de Cadastro são de responsabilidade do Cadastrado.

§ 1°. A Comissão Especial poderá promover diligências afim de confirmar a veracidade das informações apresentadas no Formulário de Cadastro.

§ 2°. A Comissão Especial poderá divulgar as informações apresentadas no Formulário de Cadastro.

§ 3°. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário de Cadastro serão prestados pela A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 12. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade nas informações e documentações apresentadas no processo de Cadastro, o Certificado de Inclusão no Cadastro Cultural do Município poderá ser suspenso ou cancelado.
Art. 13. O uso dos dados existentes no CCM será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de São Gonçalo do Rio Preto, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 13 de agosto de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:39AD1117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 010/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/048/2020 – DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BA41D37F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020 - DISPENSA Nº. 010/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 479.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASINATURA: 14/05/2020. VIGÊNCIA: 14/05/2020 A 14/08/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. STEFANIE SORBELLO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F8AB9E2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 048/2020 DISPENSA 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 479.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:46BAC81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2020 - DISPENSA Nº. 032/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR CARDÍACO, PARA MENSURAR A PRESSÃO INVASIVA DOS PACIENTES INTERNADOS COM COVID - 19 NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E ALA CLÍNICA DE COVID 19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 32.630,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020. VIGÊNCIA: 13/08/2020 A 13/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. MURILO SOARES MOTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:90CA031B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 109/2020 DISPENSA 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR CARDÍACO, PARA MENSURAR A PRESSÃO INVASIVA DOS PACIENTES INTERNADOS COM COVID - 19 NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E ALA CLÍNICA DE COVID 19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 32.630,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS

E TRINTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5E9C03D5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/112/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/08/2020 ATÉ ÀS 13H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 14H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6C4698FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO CANCELAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 07/05/2020, NA PAG. 147**, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO E A OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP. MOTIVO: JUSTIFICAMOS O CANCELAMENTO PELO MOTIVO DE NÃO TER ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA INSTALAR OS RESPIRADORES , PORTANTO MESMO ESTANDO NO ESTADO DE PANDEMIA NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEIXÁ-LOS PARADOS.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO SILVA
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DA3985A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 030/2020 entre a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo e o Municipio de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, implementando uma ação conjunta ente o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇAO, visando união de esforços entre as partes, para atendimento aos aposentados e pensionistas, além de desenvolver programas, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social, saúde física e mental, lazer e sócio cultural buscando assegurar aos aposentados e pensionistas o pleno exercício de cidadania, além do gozo de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual em condições de liberdade e dignidade nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.471/2003 e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo e de acordo com o NOB-RH/SUAS. Recurso referente à Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 13 de agosto de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3068F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 031/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 031-2020 entre a Associação Beneficente Comunitaria Educativa Projeto Vida Melhor e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR , que tem por objetivo a compra e instalação de um padrão de energia elétrica e de um hidrômetro da Copasa, fazer 50 m de muro de arrimo, pagamento de mão-de-obra do pedreiro, e reboco parcialmente do muro, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.
Recurso referente a Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 13 de agosto de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 29.400,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DBB406CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 032/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 032-2020 entre a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaete dos Venâncios e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, que tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no Distrito de Abaeté dos Venâncios, financiando atividades como : limpeza e manutenção de locais de uso público, praças, ruas, centro comunitário (como legalização do corpo de bombeiro), poliesportivo, cemitério, campo de futebol, manutenção das bombas que fornecem água para a comunidade, também custos com a contabilidade, encargos referentes a folha de pagamento,, pagamento de funcionários para desempenho dessas funções, compra de materiais, serviços ou equipamentos para a realização dessas atividades de limpeza e manutenção, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o

mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Recurso referente a Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 13 de agosto de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 4.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5B6AA417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 033/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 033-2020 entre o Abrigo Lar Renascer e o Municipio de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o Abrigo Lar Renascer, para promover parceria visando de forma recíproca ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos , dentre outros; e e tudo que estiver previsto no Plano de Trabalho. Recurso referente à Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 13 de agosto de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$5.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:77D6F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 034/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 034/2020 entre o municipio de São Gotardo e Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para custear as despesas referentes às atividades desenvolvidas pela Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, compra de instrumentos, compras de uniformes, visando manter as ações já programadas da Associação e futuras ações, pois a festa do congado representa um evento cultural que ao longo dos anos vem perdendo forças. As aquisições manterão aceso a tradição em nossa cidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Recurso referente à Emenda Impositiva.

São Gotardo- MG, 13 de agosto de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Valor: R$ 30.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:858AC697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 79 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **BRASILIANO QUARESMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 492.764.506-10, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 95 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:14E17042

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 80 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HALISSON ANTÔNIO FERNANDES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 986.221.026-53, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 99 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F7CA150F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 81 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLAY DO NASCIMENTO BANDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 057.506.516-81, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 94 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:99439F67

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 82 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE IV DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDUARDO GONÇALVES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 064.986.766-12, do cargo de **GERENTE IV**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 104 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:287FB519

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 83 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **ELIANE RODRIGUES DOS REIS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 034.567.116-38, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 79 de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FD2FAF08

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 84 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE I DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADÃO MARCIO FERREIRA DO AMARAL**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 033.610.686-65, do cargo de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 81 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:ED4ABE63

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 85 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA ASSESSOR II DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ACÁCIO MAGNO GUSMÃO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 139.381.758-00 para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR II**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 74 de 25 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2690C6E0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 86 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE V DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **EDNA MENDES PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 029.857.516-75, do cargo de **GERENTE V**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 92 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:580B72B8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 87 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE V DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 006.056.196-38 do cargo em comissão de **GERENTE V**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 20 de 13 de março de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:23A18F17

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 88 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE I DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **THIAGO FERNANDES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 075.896.356-31, do cargo de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 15 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:625DED8A

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 89 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA GERENTE V DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ GERALDO DE LISBOA CORDEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 904.296.996-20 do cargo em comissão de **GERENTE V**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 143 de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BE7885AD

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 90 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCILIO WELIKS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 031.137.166-32, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I***, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 14 de 01 de março de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:23962744

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 91 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DAMAURO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 268.266.518-74, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I***, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 14 de 01 de março de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A04252D2

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 92 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DEUZÂNIA FERNANDES DA COSTA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 012.400.186-65, do cargo ***DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO I***, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 14 de 01 de março de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:78DAA0A3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 93 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **DEUZÂNIA FERNANDES DA COSTA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 012.400.186-65, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. 94 da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7CEEF646

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 94 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020****."***

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DAMAURO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 268.266.518-74, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9E280649

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 95 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **BRASILIANO QUARESMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 492.764.506-10, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0C07007D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 96 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **DÁRIO FABIANO BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 048.976.106-21, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4DEC7A84

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 97 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **LUCIANO MAGNUM LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 078.395.476-05, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:88937CD4

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 98 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento do Servidor **MARIZAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 510.700.226-91, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:72CAAC3C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 99 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **JUCILENE FAGUNDES BORGES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 986.235.676-68, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. 94 da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B56607E7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 100 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **ELIANE RODRIGUES DOS REIS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 034.567.116-38, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. 94 da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E4A2C9BF

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 101 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL PRÉ-CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento da Servidora **JULIANA PEREIRA ROSA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 088.413.036-38, afastamento para atividades políticas (Campanha Eleitoral), nos termos do Art. 94 da Lei Municipal nº. 1.842 de 22 de dezembro de 2008 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o referido afastamento a partir de 15 de agosto de 2020, conforme disposto na legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:8B43A0A6

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 03/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **14 de Agosto (08) de 2020 a 24 de Agosto (08) de 2020, de segunda á sexta-feira, das 07:30 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128 – Centro – CEP 39.430-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no **período de 14 de Agosto (08) de 2020 a 24 de Agosto (08) de 2020 das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 14:00 horas ás 17:00 horas,** para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de São João da Ponte - MG, na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Montes Claros, S/nº, Bairro Denise, nesta Cidade de São João da Ponte - MG, que avaliará aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina o item 02, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
4. Depois de cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, será dada a posse ao candidato aprovado, até o dia 14 de Setembro (09) de 2020, às 09:00 horas, **na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128 – Centro – CEP 39.430-000**.
4.1- A convocação do candidato atende o **MANDATO DE SEGURANÇA CÍVEL PROCESSO nº. 5000331-30.2020.8.13.0624.**

DA PUBLICAÇÃO
5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).
6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 13 de Agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Motoristas de Veículos Pesados – Categoria "D" – (01 vagas)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
15º	MG-11.973.459	OLIMPIO CARLOS MORAES FERREIRA

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente
registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m) Comprovante de residência atualizado

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9D33A5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO –PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 231/2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2019- TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfaltica em CBQU nas Avenidas Simão Campos e Jovina Campos em vias urbanas no centro deste Município, através de recursos oriundos do Convênio nº 1491000749/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e o governo de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Governo, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência por mais 04 (quatro) meses, com fulcro no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:335A865B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 84/20 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 84/20 - Pregão Presencial SRP nº 41/20. Obj: Fornecimentode Materiais de Laboratório para análises clínicas, para atender as demandas de saúde do Município, Hosp. Mun. S. Geraldo e nas ações de enfrentamento ao covid-19 e outras. Abertura: dia 26/08/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA M. SOARES.
Pregoeira. 12/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5628C155

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 85/20. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 85/20. Pregão Presencial SRP nº 42/20. Obj:. Aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender as demandas de saúde do Município, Hosp. Mun. S. Geraldo e nas ações de enfrentamento ao covid-19 e outras. Abertura: dia 31/08/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA M. SOARES.
Pregoeira. 13/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F7EA6B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 082/2020 Pregão Presencial 027/2020. Objeto: **Contratação para aquisição de Kit Cama Hospitalar, colchão, cadeira de rodas, armários, cadeiras, Televisor, Impressoras, Notebook, e demais equipamentos para atender a secretaria Municipal De Saúde.** Contratadas: Dario Humberto de Melo Castro CNPJ n.º 71.181.184/0001-81; valor : R$ 14.214,00 Contrato: 056/2020; Santafe Distribuidora LTDA, CNPJ n.º 14.780.286/0001-80; valor : R$ 17.460,00 Contrato: 057/2020; Beaga Hospitalar Eireli, CNPJ n.º 10.478.755/0001-58; valor : R$ 5.790,00 Contrato: 058/2020. vigência 20/07/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:1E02D7FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 075/2020 Pregão Presencial 025/2020. Objeto: **Contratação para aquisição de Kit Cama Hospitalar, colchão, cadeira de rodas, armários, cadeiras, Televisor, Impressoras, Notebook, e demais equipamentos para atender a secretaria Municipal De Saúde.** Contratadas: Dario Humberto de Melo Castro CNPJ n.º 71.181.184/0001-81; valor : R$ 14.214,00 Contrato: 056/2020; Santafe Distribuidora LTDA, CNPJ n.º 14.780.286/0001-80; valor : R$ 17.460,00 Contrato: 057/2020; Beaga Hospitalar Eireli, CNPJ n.º 10.478.755/0001-58; valor : R$ 5.790,00 Contrato: 058/2020. vigência 20/07/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:850B5E21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 073/2020 Pregão Presencial 024/2020. Objeto: Contratação de Fornecimento de mão de obra na modalidade HOMEM DIA para prestação de serviço. Contratados: Jorge Carlos dos Reis, CPF n.º 638.808.816-34; valor : R$ 11.000,00, Contrato: 059/2020; Marco Antonio da Luz Paiva, CPF n.º 098.661.076-39 ; valor : R$ 5.500,00, Contrato: 060/2020; Daniel Fernandes do Carmo Paiva, CPF n.º 082.129.326-56; valor : R$ 5.500,00, Contrato: 061/2020; Edvaldo Aparecido de Abreu, CPF n.º 083.801.766-50; valor : R$ 5.500,00, Contrato: 062/2020; Geanderson Marques dos Santos, CPF n.º 125.877.326-03; valor : R$ 7.150,00, Contrato: 063/2020 vigência; 20/07/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:AFA52973

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 077/2020 Pregão Presencial 026/2020. Objeto: Contratação para prestação de serviços de propaganda volante. Contratada: EDWARD CECILIO MORAES FILHO-MEI, CNPJ nº 26.984.447/0001/36; valor : R$ 29.050,00; Contrato: 064/2020 vigência 21/07/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:E395684A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 082/2020 Pregão Presencial 027/2020. Objeto: Contratação para aquisição de aparelho de ultrassonografia, para atender a Secretaria municipal de Saúde. Contratada: Brazil 3 Business Participações LTDA CNPJ n.º 10.515.403/0001-27; valor : R$ 94.000,00; Contrato: 65/2020 vigência 05/08/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:737EA6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0252/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, atendendo as necessidades gerais de todas as Secretarias da Prefeitura. Sessão Pública às 13:30h do dia 26/08/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/08/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5A2C3C57

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0227/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 094/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Cirurgica Patrocínio Distribuidora de Produtos – CNPJ 08.297.473/0001-04 – R$ 21.300,00, Dental Universo Eireli – EPP – R$ 18.296,90 e Equipar Médico e Hospitalar Ltda – R$ 25.725.813/0001-70 – R4 19.630,00; licitante vencedor do processo licitatório nº 0226/2020, Pregão Eletrônico nº 093/2020.

São Lourenço, 13 de agosto de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0227/2020, Pregão Eletrônico nº 094/2020, que tem como objeto: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço,13 de agosto de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D6FBAFD8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0230/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 096/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Minas Colosso Turismo e Produção Cultural Ltda – CNPJ 10.956.133/0001-90 – R$ 21.500,00; licitante vencedor do processo licitatório nº 0230/2020, Pregão Eletrônico nº 096/2020.

São Lourenço, 13 de agosto de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao

processo licitatório nº 0230/2020, Pregão Eletrônico nº 096/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS do Patrimônio Cultural.

São Lourenço,13 de agosto de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:91009AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

O objeto deste instrumento será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – COVID 19 de acordo com a Portaria 1666 de 01 de julho de 2020. O valor a ser repassado pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, proveniente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, se dará mediante apresentação de Relatório de Internações sendo o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) por internação.

São Lourenço, 07/08/2020

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7800

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C9C2945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.944 DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG NO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH.

PORTARIA Nº. 2.944

Designa servidora pública municipal para representar o município de São Lourenço/MG no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de designar servidor público municipal para representar o município junto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Rosana Pereira Rocha Trindade**, servidora pública municipal, para ser representante legal do município de São Lourenço/MG junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:761142DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4686

LEI MUNICIPAL Nº 4686
PROJETO DE LEI Nº 5050

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 214.000,00** (Duzentos e quatorze mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
XXX	02 06 04	12 361 1203 X.XXX 449052	R$ 214.000,00
Total geral			**R$ 214.000,00**

Art. 2o. – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso resultante de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
317	02 06 04	12 365 1202 1.075 449051	R$ 214.000,00
Total geral			**R$ 214.000,00**

Art. 3.º – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional acima, a correspondente adequação ao PPA e à LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6CE4271D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4687

LEI MUNICIPAL Nº 4687
PROJETO DE LEI Nº 5053

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 1.017.416,28** (Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

020804	10 302 1001 x.xxx 319004	R$ 257.400,00
020804	10 302 1001 x.xxx 319011	R$ 220.000,00
020804	10 302 1001 x.xxx 319013	R$ 1.000,00
020804	10 302 1001 x.xxx 319016	R$ 5.000,00
020804	10 302 1001 x.xxx 319113	R$ 40.000,00
020804	10 302 1001 x.xxx 339046	R$ 35.600,00
020804	10 302 1001 x.xxx 339093	R$ 1.000,00
Total Saúde		**R$ 560.000,00**
021502	08 244 0803 x.xxx 339030	R$ 257.416,28
021502	02 244 0803 x.xxx 339032	R$ 200.000,00
Total Desenvolvimento Social R$ 457.416,28		
TOTAL GERAL R$ 1.017.416,28		

Art. 2o. – Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação (o entendimento do TCEMG de que este recurso passa a ser calculado e considerado pela Destinação de Recursos), DR 161 conforme seu ingresso no decorrer do exercício financeiro, até o valor de R$ 1.017.416,28 das receitas provenientes dos repasses da LC 173/2020, para ações de Saúde e Assistência Social, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DB6BE258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4688

LEI MUNICIPAL Nº 4688
PROJETO DE LEI Nº 5055

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica atualizado o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.987/2002, passando a vigorar da seguinte maneira, ficando inalteradas as demais informações da tabela:

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2002.				
Classes da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso				
Grupo Ocupacional	**Denominação do Cargo**	**Nível de Vencimento**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária Semanal**
Fiscalização	Fiscal de Urbanismo II		06	
Nível Superior	Arquiteto II		03	
Nível Superior	Auditor II		03	
Nível Superior	Engenheiro Civil II		05	
Nível Superior	Psicólogo II		12	

Art. 2o. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:FCE63B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 53

LEI COMPLEMENTAR Nº 53
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2011".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica atualizado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito II, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, passando a vigorar da seguinte maneira, ficando inalteradas as demais informações da tabela:

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 36/2011				
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO				
Número de Vagas	**Cargo**			
79	Guarda Municipal e Agente de trânsito II			

Art. 2o. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E4808D3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 044/2020 - TESTES RÁPIDO PARA COVID 19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 044/2020, Processo: 01295/2020, Registro de Preços n.º 029/2020 - Objeto:Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de testes rápidos para detecção do COVID

19, tapetes sanitizantes e totem display para álcool em gel, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção do COVID 19 de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com entrega parcelada, por um período de 12 meses. Vigência: 12 de agosto de 2020 à 11 de agosto de 2021. Contratado: Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ: 22.536.130/0001-86. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:05A11FD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 774/2020 – DISPENSA SEM NUMERO, – OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de avaliação/validação de atestado médico e atendimento individual para análise de enquadramento no grupo de risco (covid – 19), por um período de 04 meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Vigência: 05 DE AGOSTO DE 2020 a 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Contratados:
SESMT ENGENHARIA DE SEG E MED DO TRABALHO LTDA ME .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:FE64CE64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRC 1380/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato do Processo Administrativo: 1380/2020.- Objeto: **C Serviços de locação de 02 veículos, pelo período de 03 meses, destinado a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a emergência do Covid 19, integrando a manutenção das ações de enfrentamento Covid 19.** Vigência: o presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 10 de agosto de 2020 e terminando em 09 de novembro de 2020. Contratado: **Francisco Augusto de Pádua e Cia Ltda**, no valor de R$ 8.340,00(oito mil, trezentos e quarenta reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9167552C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REFEIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 086/2020, Pregão Presencial nº 028/2020, tendo como objeto Aquisição de Refeições para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 27/08/2020, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:00E689E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 085/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, tendo como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Ambulância tipo A – simples remoção para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da SUDENE – CIMAMS – Strada Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, no valor de R$ 85.500,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:43F4F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 087/2020, Dispensa nº 052/2020, tendo como objeto Aquisição de Peças e Serviços para o Caminhão Placa PZV 1418, modelo VERTIS 90V18 cs 4455 ABS ECOLINE, do município de São Tomé das Letras. Deva Veículos Ltda, CNPJ nº 23.762.552/0007-28, no valor de R$ 16.680,00

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:695AE470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 31/08/2020, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 198/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 031/2020 Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender o serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 12 de agosto de 2020

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.
.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:A36DD289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 45/2020. Processo n.º 132/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 185.782,00. b) Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP CNPJ n.º 04.335.223/0001-60 valor R$ 20.386,00. c) Sonia Bernardes Da Silva Carvalho- Master Pneus, CNPJ o nº 31.540.137/0001-62 valor R$ 25.836,85. d) West Parts Peças E Lubrificantes Eireli CNPJ nº 27.614.905/0001-08 valor R$ 53.567,80.

Serrania, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 45/2020. Processo nº. 132/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros. Detentoras: **A.R.P. 88/2020** - Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 185.782,00. **A.R.P. 89/2020** - Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP CNPJ n.º 04.335.223/0001-60 valor R$ 20.386,00. **A.R.P. 90/2020** - Sonia Bernardes Da Silva Carvalho- Master Pneus, CNPJ o nº 31.540.137/0001-62 valor R$ 25.836,85. **A.R.P. 91/2020** - West Parts Peças E Lubrificantes Eireli CNPJ nº 27.614.905/0001-08 valor R$ 53.567,80. Vigência: 13/08/2020 a 12/08/2021.

Serrania, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4F80AE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2017 (PROCESSO 432/2017, DISPENSA 386/2017).

Objeto: Serviço de reelaboração do design da página oficial, alimentação e gerenciamento do site desta Prefeitura. **Nº do Contrato:** 279/2017 **Contratada:** INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 08.225.893/0001-85. **Vigência:** 31/07/2020 até 31/12/2020

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:CD58C640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 129/2020 PROCESSO 321/2020, DISPENSA 289/2020

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de uma equipe médica especializada, composta com 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para atuar nas demandas relacionadas à pandemia do COVID-19 no Centro de Atendimento ao COVID-19, atuando juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia no município do Serro. **Contratadas:** Centro de Medicina e Clínica de Saúde e Educação Bem Cuidar – CNPJ: 24.954.531/0001-81. **Vigência:** 03/08/2020 à 03/11/2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1EEC1380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1397, 13 DE AGOSTO 2020

LEI Nº 1397, 13 DE AGOSTO 2020

Denomina logradouros Públicos e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tapira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEMEI (em construção) localizado no Bairro Residencial Vitória nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI – PAOLA CAROLINA DE MELO.**

Art. 2º - Fica denominada **LARESSA LAYS REZENDE REIS**, a quadra de esportes construída no loteamento Brisa da Mata, em frente ao Parque de Exposições.

Art. 3º - O Município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placas indicativas nos locais.

Art. 4º – Fica revogado o art. 2º da Lei 1393, de 30 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de agosto de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:D72CEE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1396, 13 DE AGOSTO 2020

LEI Nº 1396, 13 DE AGOSTO 2020

Cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC do município de Tapira/MG e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tapira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC – parte integrante do Sistema Municipal de Cultura do município de Tapira/MG.
Art. 2°. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem os seguintes objetivos:
coletar, sistematizar e interpretar dados e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais do setor cultural, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas municipais de cultura e a avaliação, e monitoramento do impacto direto das políticas culturais estadual e federal para o setor cultural do município;
disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura,

para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados locais;
exercer e facilitar o monitoramento e avaliação da aplicação das políticas públicas municipais de cultura e das políticas culturais estadual e federal, assegurando ao poder público e à sociedade civil acompanhamento do desempenho destas e sua eficácia;
consolidar o Cadastro do Setor Cultural do município afim de dar visibilidade a cada segmento e formar indicadores para formulações de políticas públicas;
atuar conectado ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais democratizando a
informação a nível municipal;
fomentar pesquisas das cadeias produtivas da cultura local em parcerias com o governo Federal, o Estadual e instituições, para identificar oportunidades e potencialidades para estabelecer políticas que estimulem a produção e a geração de renda para os seguimentos culturais em desenvolvimento no município;
balizar o lançamento de editais, chamadas públicas e premiações específicas para redes culturais municipais.
estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.
fomentar programas de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital;
Art. 3º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:
obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou sua equivalente;
caráter declaratório;
processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;
ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na internet.
§ 1º. O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados;
§ 2º. As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC e do Plano Nacional de Cultura – PNC.
§ 3º. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou sua equivalente, poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição, atualização ou sistematização de dados e indicadores do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou sua equivalente, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo município.
§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes à bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de agosto de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:1A7737A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020 - **Objeto:** Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de trabalho técnico-profissionais topográficos planimétricos e planialtimétricos, com foco em levantamentos necessários para projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Planejamento. **Contratada: GETULIO ALVES SOUTO**, CPF nº. 047.481.496-00. **Referência**: Dispensa de Licitação nº 027/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.04.122.0001.2008.3.3.90.36.00 – Fonte 100 – Ficha 119. **Do Valor:** R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais). **Da Vigência**: Até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura **Data da Assinatura**: 12/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 13/08/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84D1A0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2020, no dia 26/08/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais radiológicos para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A43017E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/SMMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/SMMA. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o edital de chamamento público que tem como objeto o "Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão de serviços públicos visando o tratamento e a disposição final adequada de resíduos sólidos do Município de Teófilo Otoni". O Chamamento estará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de agosto de 2020, encerrando-se no dia 14 de outubro de 2020. Os interessados poderão retirar o edital e obter maiores informações através do site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG http://www.teofilootoni.mg.gov.br. 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:87861ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica na rua Júlio Costa, Bairro Turma 38, no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 10.338.548/0001-08**. **Referência**: Tomada de Preços nº 016/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha 740 – Fonte 124. **Do Valor:** R$ 172.138,33 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos). **Da Vigência**: 08 (oito) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 12/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 13/08/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E85FE50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 061/2020, no dia 26/08/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador elétrico para passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ADC66211

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/SMMA. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/SMMA. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI.

O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o edital de chamamento público que tem como objeto o "Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão de serviços públicos visando o tratamento e a disposição final adequada de resíduos sólidos do Município de Teófilo Otoni". O Chamamento estará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de agosto de 2020,encerrando-se no dia 14 de outubro de 2020. Os interessados poderão retirar o edital e obter maiores informações através do site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG http://www.teofilootoni.mg.gov.br/. 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:B6E03B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o **registro de preços, para futura e eventual aquisição de caixas tipo boca de lobo completa (caixa, quadro, grelha e cantoneira), padrão SUDECAP em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 26/08/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D244E4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 26/08/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:75CA6422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 133/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luvas de látex para uso das equipes de saúde como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, além das orientações determinadas no

Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0772230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de luvas de látex para uso das equipes de saúde como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01**, no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1900/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DB36D6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2017 – PROCESSO N.º 661/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24 de julho de 2021. Fica reajustado o valor da tarifa para R$ 2,07 (dois reais e sete centavos). Data: 20/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1B851B57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 016/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR EDNA ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.381.184/0001-40. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, e sua posterior alteração por meio da Lei Municipal 4.587, de 31 de março de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$1.687,50 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 03/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BA449C49

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 016/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR DONA ANITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.397.746/0001-46. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, e sua posterior alteração por meio da Lei Municipal 4.587, de 31 de março de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$1.957,50 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA**: 05/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A9340671

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 019/2020 - PROCESSO N.º 1168/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor de: **Marilia Rafaela Cruz Bernardes**, inscrita no CPF sob o n.º 062.866.356-02, domiciliada à Rua Alvares Cabral, n.º 139, Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, o objeto da **Concorrência n.º 019/2020 – Processo n.º 1168/2020**, realizadano dia 10 de agosto de 2020, que trata da concessão onerosa do direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de aproximadamente 44,5500 ha (quarenta e quatro hectares e cinquenta e cinco centésimos de hectare), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 11.962, avaliada em R$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), pelo prazo de 05 (cinco) anos ininterruptos, mediante o cumprimento de encargos, com a finalidade de exploração da atividade de pecuária extensiva, cujo valor doarrendamento é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Três Pontas, 13 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:891005F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 081/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 1168/2020.

Objeto: Concessão onerosa do direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de aproximadamente 44,5500 ha (quarenta e quatro hectares e cinquenta e cinco centésimos de hectare), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 11.962, avaliada em R$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), pelo prazo de 05 (cinco) anos ininterruptos, mediante o cumprimento de encargos, com a finalidade de exploração da atividade de pecuária extensiva**.** Concessionária: **Marília Rafaela Cruz Bernardes**, inscrita no CPF sob o n.º 062.866.356-02, portadora da Célula de Identidade

n.º MG13477539 SSP/MG. Valor do arrendamento: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data: 13/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5870D315

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará **Pregão Presencial nº 029/2020**, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos (Hipoclorito de Cálcio em Tablete), para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano,** descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **27 de agosto de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 13 de agosto de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F0D64386

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 030/2020, tipo menor preço unitário do item, para **Aquisição de veículo caminhão (cabine dupla), na cor branca, com as especificações mínimas: ano e modelo 2020/2020, tração 4x2, potência 150 CV, PTB 6.500 kg, capacidade de carga 3.900kg,** descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **28 de agosto de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 13 de agosto de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A32CA9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 077/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 056/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal e vertical para revitalização da Rua Rodrigo do Vale conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 02 de Setembro de 2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D936DCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 082/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 060/2020 objetivando a aquisição de gabinete de servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na quantidade e especificação contida no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 28 de Agosto de 2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A74CF74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DATA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório n°.0084/2020, Pregão Presencial n°.0062/2020 referente à **Aquisição de pneus destinados ao uso nas máquinas agrícolas e veículos pesados, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 01/09/2020, as 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por e-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:B5F32227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA –

Processo Licitatório nº.057/2020 – Pregão Presencial nº.040/2020
Data da Abertura: 12 de Agosto de 2020
Abertura da Sessão: 09h00min
Objeto: **Aquisição de produtos para atender as necessidades do abrigo provisório para crianças e adolescentes AMAR, conforme oficio n° 103/2020 da secretária Municipal de desenvolvimento social, nas quantidades e especificações do termo de referência.**
Empresas participantes: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE, GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, ROSA MARIA SOUTO – ME e CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA**
Empresas Vencedoras: **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **ROSA MARIA SOUTO – ME**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:AC82D68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 181, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Tupaciguara seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º São deveres da Prefeitura de Tupaciguara:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 13 de Agosto de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:EA3FB064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2020,** para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de equipamentos para manutenção de máquinas, operadores através de veículo apropriado em atendimentos à manutenção das atividades da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Turmalina - MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 27 de agosto de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 13 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:6095EA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
TERMO ADITIVOS, EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. e 2°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 – Convite n°. 001/2019 – Processo Licitatório n°. 009/2019. Objeto: Contratação de Empresa para execução de Ponte Mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 151,20m², localizada à estrada Vicinal Margem da estrada de Umburatiba à Bertópolis acesso a Itanhém, sobre o Rio Umburana, a fim de atender o Município de Umbutariba/MG, referente ao Convênio n°. 1491001667/2017/SEGOV. Contratado: APN ENGENAHRAI LTDA-ME, CNPJ nº. 29.972.420/0001-11, 1°. Termo Aditivo: Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020, 2°. Termo Aditivo: Vigência: 01/05/2020 a 28/08/2020, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA, 1°. 2° e 3°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 – Convite n°. 002/2019 –

Processo Licitatório n°. 010/2019. Objeto: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação de 2.150,95 M² em bloquete, execução de 714,49 Metros lineares de Meio-Fio de concreto Pré-Moldado tipo A e Sarjeta Tipo 1, nas Ruas JK, Edite Gomes Santana, da escola Travessa Edita Gomes Santana e José Gangá, na sede do Município, a fim de atender ao Município de Umburatiba, referente ao Convênio n°.1491000499/2018/SEGOV. Contratado: APN ENGENAHRAI LTDA-ME, CNPJ nº. 29.972.420/0001-11, 1°. Termo Aditivo: Vigência: 01/01/2020 a 30/03/2020, 2°. Termo Aditivo: Vigência: 31/03/2020 a 28/06/2020, 3°. Termo Aditivo: Vigência: 29/06/2020 a 26/09/2020, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Umburatiba/MG, 13/08/2020. Belarmino Teixeira da Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa N°. 001/2020 - Processo Licitatório n°.008/2020. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Umburatiba/MG. Data Ratificação: 07/02/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG – Contratada: MAGNATA , CNPJ: 04.414.856/0001-64 – Valor: R$ 119.618,40(cento e dezenove mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), embasada na Lei Federal n.°. 8.666/93, em seu Artigo 24, inciso IV, Vigência: 07/02/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial N°. 004/2020 - Processo Licitatório n°.012/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, e 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Picape, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Umburatiba/MG. Vigência do Contrato: 24/04/2020 a 31/12/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG – Contrato n°. 012/2020 - Contratada: CEOLIN AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ:13.024.542/0001-46 – Valor: R$ 119.070,00(cento e dezenove mil e setenta reais).

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO – Dispensa N°. 002/2020 - Processo Licitatório n°.013/2020. Contrato n°. 013/2020, Vigência do Contrato: 08/04/2020 31/05/2020 - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimentos Emergencial de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para a manutenção dos veículos da Frota do Município de Umburatiba/MG. Data Ratificação: 08/04/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG – Contratada: AUTO POSTO ARCO IRIS EIRELI-EPP, CNPJ: 01.832.393/0001-18 – Valor: R$ **95.655,00**(noventa e cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais), embasada na Lei Federal n.°. 8.666/93, em seu Artigo 24, inciso IV e Decreto Municipal n°. 012/2020 de 19/03/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Material de construção, elétrico, Manilhas, hidráulico e Ferramentas em geral, para manutenção das diversas secretarias do Município, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Ata n°. 003/2020 - Empresa: EMPRESA: AUTO POSTO ARCO ÍRIS – EIRELI – EPP, CNPJ: 01.832.392/0001-18, Valor R$ 1.092.447,50, Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021. Ata n°. 004/2020 – Empresa: MEDRADO SERVIÇOS ÁGUAS FORMOSAS LTDA – ME, CNPJ: 07.435.030/0001-70, Valor da Ata R$ 29.139,50, Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021 e Ata n°. 005/2020 – Empresa: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 17.324.358/0001-20, Valor da Ata: R$ 160.000,00, Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020. Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Apuração do VAF (Valor Adicionado Fiscal), junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, Emissão de relatórios para diagnostico do cadastro econômico e analise dos contribuintes omissos do VAF, contribuintes ativos, créditos externos, acompanhamento do VAF B e C, com exclusividade para MEI Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da Li nº 11.488, de 2007. Ata n°. 006/2020 - Empresa: ROGÉRIO FERRAZ DA ROCHA-ME, CNPJ: 06.894.980/0001-08, Valor da Ata R$ 36.000,00, Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE CONTRATO – Convite n°. 005/2020 - Processo Licitatório n°.017/2020. Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviço de Serralheria e Soldas, Confecção e Montagem de Estruturas Metálicas em Geral para atender o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Contratante: MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG – Contrato n°. 014/2020 - Contratada: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ:14.109.183/0001-2 – Valor: R$ 151.600,00, Vigência do Contrato: 03/06/2020 a 31/12/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Fornecimento de Gás – GLP e Água Mineral para Diversos Órgãos Municipais com exclusividade para MEI Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Ata n°. 007/2020 - Empresa: GEROLINO BATISTA SILVA-ME, CNPJ: 06.345.777/0001-55, Valor da Ata R$ 45.300,00, Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa N°. 003/2020 - Processo Licitatório

n°.019/2020 – Chamada Pública n°. 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG, Contrato n°. 015/2020, Contratado: Adalberto Cardoso da Silva, CPF:056.779.526-80, Valor do Contrato: R$ 1.832,86 com Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contrato n°. 016/2020, Contratado: Silvandir Dantas Azevedo, CPF:916.615.876-15, Valor do Contrato: R$ 3.454,04, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contratado: Clarinéia Gonçalves da Cruz, CPF:036.461.176-64, Valor do Contrato: R$ 5.250,72, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contratado: Elizete Maria Gonçalves, CPF:052.636.066-64, Valor do Contrato: R$ 4.178,58, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contratado: Hélio Souza Moreira, CPF:083.273.096-33, Valor do Contrato: R$ 6.802,64, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contratado: Elizeu Gonçalves da Cruz, CPF:557.069.406-49, Valor do Contrato: R$ 4.963,08, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020; Contratado: Klycia Kelly Gomes Azevedo, CPF:115.800.026-09, Valor do Contrato: R$ 3.454,04, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020 e Contratado: Clayton Cardoso da Silva, CPF:044.081.426-03, Valor do Contrato: R$ 1.702,04, Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2020. Homologação: 13/07/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATAIBA/MG. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 11.709.612/0001-74. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para Ampliação da E. M. Colatina Gonçalves de Souza, localizada na Rua Miguel Viana, no Distrito de São Pedro do Pan Pan, no Município de Umburatiba/MG. Vigência: 60 dias, a contar de 13/07/2020, Valor: R$ 98.524,46. Data de Assinatura: 13/07/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE CONTRATO -
CONVITE Nº. 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2020.. Homologação: 13/07/2020. Extrato de Contrato n°. 023/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 11.709.612/0001-74. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para Ampliação da E. M. Colatina Gonçalves de Souza, localizada na Rua Miguel Viana, no Distrito de São Pedro do Pan Pan, no Município de Umburatiba/MG. Vigência: 60 dias, a contar de 13/07/2020, Valor do Contrato: R$ 98.524,46. Data de Assinatura: 13/07/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2020. Homologação: 13/07/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATAIBA/MG. Contratado: GB E SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.141.712/0001-78. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Galpão para as Instalações da Garagem Municipal, no Município de Umburatiba/MG. Vigência: 90 dias, a contar de 13/07/2020, Valor: R$ 125.274,55. Data de Assinatura: 13/07/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA. EXTRATO DE CONTRATO -
CONVITE Nº. 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2020. Homologação: 13/07/2020. Extrato de Contrato n°. 024/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG. Contratado: GB E SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.141.712/0001-78. Objeto: Contratação de empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Galpão para as Instalações da Garagem Municipal, no Município de Umburatiba/MG. Vigência: 90 dias, a contar de 13/07/2020, Valor do Contrato: R$ 125.274,55. Data de Assinatura: 13/07/2020.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para atendimentos as Escolas Municipais do Município de Umburatiba/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Ata n°. 008/2020 - Empresa: OLÍVIA AMÁLIA TEIXEIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 01.286.967/0001-44, Valor da Ata R$ 146.069,50, Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021, Ata n°. 009/2020 - Empresa: AILTON ALVES BRITO-ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40, Valor da Ata R$ 225.376,50, Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO e Câmaras de AR, para manutenção da frota de veículos do Município de Umburatiba/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Ata n°. 010/2020 - Empresa: AILTON ALVES BRITO-ME, CNPJ: 10.203.850/0001-40, Valor da Ata R$ 1.910,00, Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021, Ata n°. 011/2020 - Empresa: MEDRADO SERVIÇOS ÁGUAS FORMOSAS LTDA-ME, CNPJ: 07.435.030/0001-70, Valor da Ata R$ 16.516,00, Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021. Ata n°. 012/2020 - Empresa: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 17.324.358/0001-72, Valor da Ata R$ 80.248,00, Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021. Ata n°. 013/2020 - Empresa: GILCA GIL DE SOUZA33663831604-ME, CNPJ: 34.537.378/0001-40, Valor da Ata R$ 146.244,00, Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021 e Ata n°. 014/2020 - Empresa: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME, CNPJ: 27.088.431/0001-08, Valor da Ata R$ 134.555,00, Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletroeletrônicos, Computadores, Periféricos, Equipamentos de Informática, e Utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007. Ata n°. 015/2020 - Empresa: Escritomóveis Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ: 05.887.378/0001-72, Valor da Ata R$ 114.375,00, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021, Ata n°. 016/2020 - Empresa: A.M. Santana da Costa-ME, CNPJ: 24.995.648/0001-03, Valor da Ata R$ 90.475,00, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Ata n°. 017/2020 - Empresa: Brasil Informática e Tecnologia Ltda, CNPJ: 16.699.954/0001-74, Valor da Ata R$ 113.409,35, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Ata n°. 018/2020 - Empresa: Ferraz e Coimbra Comércio de Papelaria Ltda-ME, CNPJ: 23.828.568/0001-09, Valor da Ata R$ 148.942,00, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021 e Ata n°. 019/2020 - Empresa: Pepalu Comercial – Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda, CNPJ: 32.320.499/0001-00, Valor da Ata R$ 97.420,00, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Umburatiba/MG, 13/08/2020.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:F7F5163C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 036/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 036/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: GLEYDSON CARLOS OLIVEIRA - MEI, CNPJ nº 37.608.431/0001-45. Item: 01- R$ 90,00. DANILLO ANTONIO RIBEIRO DA MATA 14656164623, CNPJ nº 30.302.515/0001-07. Item: 02- R$ 90,00.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1319169C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 007/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico nº 007/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **D MINAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 97.543.701/0001-09. Itens: 04 - R$ 30,00; 09 – R$ 38,00. **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.725.813/0001-70. Itens: 02- R$ 28,17; 07 – R$ 7,24. **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 27.343.602/0001-06. Itens: 10 - R$ 4,70; 11 – R$ 16,98. **MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI**, CNPJ nº 34.060.066/0001-99. Item: 01- R$ 40,25. **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, CNPJ nº 24.402.903/0001-67. Item: 08- R$ 2,43. **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 13.851.726/0001-80. Item: 03 - R$ 16,24. **YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ nº 02.462.686/0001-68. Item: 13 - R$ 17,50. **ZENITE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 24.687.735/0001-01. Itens: 05 - R$ 8,88; 06 – R$ 5,85; 12 – R$ 12,05.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:517B4A34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 008/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico nº 008/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **ASLI COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 01.578.276/0001-14. Item: 05 - R$ 35,99. **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA**, CNPJ nº 04.522.343/0001-77. Item: 01- R$ 5,49. **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 17.263.792/0001-90. Item: 04 - R$ 26,35**. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Item: 03 - R$ 7,00.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:29076FF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, BEATRIZ MENDES DA COSTA, CPF sob o nº. 080.469.47610, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1E69C2B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, BRUNA LAYANA ANTUNES PINHEIRO, CPF sob o nº. 111.733.136-99, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:905D5F8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, DANILLO MARDER ALMEIDA LISBOA, CPF sob o nº. 108.618.576-58, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FBF3B45D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, LORENA MARIA ALVES DIAS, CPF sob o nº. 138.241.376-90, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D3ABBFAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, RAFAEL GONÇALVES DIAS, CPF sob o nº. 070.530.241-56, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6C49258A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 026/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física, SARAH DYENE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF sob o nº. 117.268.746-30, Valor global R$ 5.225,00, Vigência: de 07/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 13 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9819C475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico o aviso de alteração de data de abertura do Pregão Presencial nº 018/2020 – MOTIVO: ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL. COMUNICAMOS que a data de abertura do Pregão Presencial n.º 018/2020- Processo nº 046/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de setembro de 2020, às 09h00mm.

Vargem Grande do Rio Pardo, 13 de agosto de 2020 -

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:2C03A225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO PE 03-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Contrato, Pregão Eletrônico Nº 003/2020, Processo Nº 024/2020. Objeto: Aquisição de Veículos Hatch - Tipo Passageiro, Conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente nº da Proposta: 13765.401000/1190-15, Ministério da Saúde e o Município de Verissimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratados: Pavepe Para de Minas Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 19.807.015/0001-94. Valor é de R$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos reais); Vigência do Contrato: 10 de Agosto à 31 de Dezembro 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:545A2C0C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO PP 15-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 015/2020. Processo Nº 030/2020. Objeto: A contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de medico especializado em infectologista para dirimir açoes e serviços de Saude no enfrentamento da emergencia de saude publica decorrente ao Coronavirus Covid 19 no Município de Veríssimo MG, conforme repasse de Convênio, Portaria nº 245 de 24 de março de 2020(Conselho de Secretaria Municipal de Saude de Minas Gerais), Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 (Ministerio da Saude). Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratado: Vitta Saude Eireli, valor do contrato: é de Valor dos Itens Arrematados é de Valor Global de R$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2020;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:928A69E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 158/2020 - ADESÃO 013/2020

Homologo a Adesão à ARP nº 002/2019, vinculada ao Processo n° 003/2019 – Pregão Presencial 002/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME., visando á contratação de empresa de engenharia/arquitetura, no valor total de R$ 6.357.900,15.

RICARDO WILSON SILVEIRA MARTINS DA COSTA,
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F2ECA0DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 082/2020 – PP Nº 017/2020. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: A formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social de Vespasiano/MG. **Credenciamento: Das 09h às 09h15min do dia 27/08/2020** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D0411026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO. PL Nº 145/2020 – PP Nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cimento CPII-32, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Homologo o certame a empresa **GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** no valor total de **R$ 90.300,00.**

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:08AF95F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. 041/2020 – P.L. 116/2020 – P.E. 026/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO**: Futura e eventual aquisição de medicamentos em cumprimento de demanda judicial. **VALOR:** R$ 126.972,84. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:56B58613

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. 045/2020 – P.L. 103/2020 – P.E. 023/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. **OBJETO**: Formação de registro de preço para aquisição de agulha para caneta de insulina. **VALOR:** R$ 1.188,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E1BE5A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2334/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição e instalação de equipamentos que compõem as academias ao ar livre, que serão instaladas na Praça Espirito Santo, Bairro Arduino Bolívar-Viçosa-MG, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 28/08/2020 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 13 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 2698/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o segundo semestre letivo de 2020. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 08/09/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.001, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV,

Viçosa, 13 de agosto de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CF5BDB9D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2020 de Licitação – Processo 2243/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 105/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e playground para atender as necessidades da Escola Municipal Dr. Juscelino Kubistechek, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A nova data de início e abertura será no dia 01/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:

www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:304F98D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 37/2017

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: METRA – Cataguases Medicina do Trabalho Assessoria e Consultoria Ltda. EPP.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços na área Medicina e Segurança do Trabalho, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do referido Edital para até 31/12/2020.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.003.2.0009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 31/07/2020
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 65/2017 – Pregão Presencial: nº 37/2017, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Delano Carlos Carneiro – METRA – Cataguases Medicina do Trabalho Assessoria e Consultoria Ltda. EPP.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:16CD0A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 79/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: STRATURA ASFALTOS S.A.
Objeto: Reajuste no preço do item 01 - Emulsão Asfáltica RL-1C passando o preço para R$ 2.788,85 a tonelada, através do Pregão nº. 79/2019, a partir de 1º/08/2020.
Assinatura: 1º/08/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 123/2019 – Pregão Presencial: nº 79/2019 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Mario Richa de Sá Barreto – STRATURA ASFALTOS S.A.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2896D0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 56/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEG Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2020.
Assinatura: 29/07/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 81/2019 – Pregão Presencial: nº 56/2019, e ainda no art. 57. II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rômulo Pedro Dias Gonzaga – DEG Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8AD14655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminária LED e demais serviços, a ser realizado no Parque de Iluminação Pública do Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, conforme Anexo VII do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição.

- Empresa vencedora:
ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA CPF 007.178.716-06
CNPJ nº 18.834.779/0001-06
R$ 150,85 por ponto

- Valor Global: R$ 167.443,50

Astolfo Dutra, MG, 04 de agosto de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0572B246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 02/2020

Nº 83/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.
Objeto: Contratação de serviços de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminária LED e demais serviços, a ser realizado no Parque de Iluminação Pública do Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, conforme Anexo VII do edital supra.
Valor: R$ 150,85/ponto, num total de R$ 167.443,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 04/08/2020
Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2021
Processo Licitatório: 71/2020 – Convite: 02/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ademir José Teixeira – Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0DC03402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020, DISPENSA Nº 22/2020, EDIÇÃO 2801, DE 20/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 22/2020

Nº 71/2020
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Renê Ribeiro Fraga; Srª Maria de Fátima Fraga Rodrigues; Vanessa Silva Fraga; e Ivana Silva Fraga.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Venâncio Gomes da Paz, 67, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 13/07/2020
Vigência: 13/07/2020 a 12/01/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 64/2020, Dispensa de Licitação nº 22/2020 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:667C4EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 037/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2020, que tem por finalidade, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias públicas do município de Bandeira do Sul, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 037/2020, de acordo com o Convênio de Saída nº 1301000688/2020 - SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 31/08/2020, às 09h30m. Reunião Inaugural: 31/08/2020, às 09h45m. Informações na Sala de Licitações da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Geraldo Viana, n° 45, Jardim Itamaraty, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:D9D3FCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 038/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2020, que tem por finalidade, a contratação de empresa para prestação de serviços visando modificação de rede elétrica existente e implantação de rede elétrica tipo urbana com instalação, postes, transformadores e iluminação pública, para atender o Distrito Industrial "Prefeito João Francisco Fonseca" do município de Bandeira do Sul, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 038/2020. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 1º/09/2020, às 09h30m. Reunião Inaugural: 1º/09/2020, às 09h45m. Informações na Sala de Licitações da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Geraldo Viana, n° 45, Jardim Itamaraty, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:103A7EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 116/2020 – Pregão Presencial nº 049/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG, POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO DE NOVAS IMPRESSORAS.** Abertura: **27/08/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 13/08/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:86F15676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 083-2020 / PROCESSO LICITATÓRIO 114/2020 DISPENSA 59/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 114/2020 – Dispensa nº 059/2020, para **AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS CIRURGICAS, PROPÉ, PROTETOR FACIAL E TOUCAS, PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 083/2020: empresa **SCR ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ: 10.763.372/0001-23, estabelecida na Avenida Doutor Vicente Sanches, nº 277, no bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, CEP 37501-082, neste ato representado pela Sra. Sandra Gouveia dos Santos, brasileira, portadora do RG

24.583.736 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 187.099.758-10. Pelo valor de R$ 13.010,00 (Treze mil e dez reais), referente ao fornecimento de materiais do tipo EPI (equipamento de proteção individual), por ocasião da pandemia COVID-19.

Com a vigência de 13/08/2020 a 13/11/2020.

Brazópolis, 13/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:788C0553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 117 A 119/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 101/2020 - Pregão Presencial 046/2020, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS"**. **Ata 117/2020: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, pelo valor total estimado de **R$22.000,00** (vinte e dois mil reais). **Ata 118/2020: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, pelo valor total estimado de **R$772.224,05** (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); **Ata 119/2020: LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.290/0001-16, pelo valor total estimado de **R$1.359.081,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e um reais). Vigência: 13/08/2020 a 12/08/2021.

Brazópolis, 13/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:904B2EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 001/2020, Pregão Presencial: 001/2020, Contrato 001/2020. OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. Contratada: **JOSÉ GERALDO BRAZ** – CPF: 372.908.356-20. Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A4A6519F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que o PLnº.077/2020-PPnº.046/2020.Tipo:Menor Preço Item. OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA E UTENSÍLIOSDESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. JULGAMENTO: **Dia 27/08/2020**, às 08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EBF86D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público para o conhecimento de todos, que fará realizar no dia 01/09/2020, às 08h30min, a abertura do Processo Licitatório nº. 085/2020, modalidade Tomada de Preço n°. 005/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinado ao acompanhamento na execução de obras, elaboração de plantas, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro dentre outros serviços conforme anexo I. Informações no Setor de Licitações, situando naRua Andrade Irmãos, n°. 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 17h:00min ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 04/08/2020.

CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:53AF0B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2020, na data de 26/08/2020, às 09h30min, Processo Licitatório nº 091/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinado ao atendimento de pacientes do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B936ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2020, na data de 26/08/2020, às 15h00min, Processo Licitatório nº 092/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, tomografia, mamografia e ressonância dentre outros serviços correlatos, objetivando a prestação de serviços conforme relação de exames descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 12/08/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DA542810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 056/2020, Processo Licitatório nº 084/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras locações de tendas, banheiro químico, isolamento de área, gradil, brigadista, seguranças e serviços de hotelaria, dentre outros itens correlatos, tudo conforme especificações constantes no anexo I, destinados à atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália. Tal rerratificação se dá pelo fato de relação da relação de documentos para fins de habilitação. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 17/08/2020, leia-se abertura dia 27/08/2020. Todas as demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

Ervália/MG, 13/08/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DEC46185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a seguinte RERRATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020. Tal rerratificação se dá pela necessidade tempo para lançamento do processo na plataforma eletrônica. Desta forma, onde se lê, abertura em 20/08/2020, leia-se abertura dia 01/09/2020 às 10h00min. Todas as cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Ervália/MG, 16/07/2020

MARINA LOPES PAULO
Pregoeiro.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B7CD3958

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a seguinte ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 059/2020. Desta forma, onde se lê Resolução 7.132/SES/MG, leia-se Resolução 7.133/SES/MG. Todas as cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Ervália/MG, 13/08/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0D1D7A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 084/20
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020
Registro de Preços nº 030/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO LOSANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Contratado: TELAS LASSANCE-ME, CNPJ nº 26.565.378/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO LOSANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 084/2020 - Pregão Presencial 036/2020 - Registro de Preços nº 030/2020

Vigência: 12/08/2020 à 11/07/2021

Valor Total: R$50.212,00 (cinquenta mil duzentos e doze reais).

Lassance, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F94464D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 088/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2020
Registro de Preços nº 031/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO LOSANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

Contratado: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 34.766.538/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 088/2020 - Pregão Presencial 037/2020 - Registro de Preços nº 031/2020

Vigência: 13/08/2020 à 12/08/2021

Valor Total: R$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Lassance, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Contratado: SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 33.863.833/000135

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 088/2020 - Pregão Presencial 037/2020 - Registro de Preços nº 031/2020

Vigência: 13/08/2020 à 12/08/2021

Valor Total: R$380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Lassance, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6CE9F7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **31 de AGOSTO de 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Presencial nº 042/2020, Registro de Preços nº 036/2020**.** Objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4AE89961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Processo Licitatório n.º: 032/2020 Aviso de Credenciamento n.º: 01/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas e ou jurídicas para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia destinados aos Pacientes Carentes em Tratamento de Saúde do Município de Machacalis, consoante disposições do Edital e seus Anexos. O credenciamento acontecerá à partir do dia 20/08/2020, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Local: Prefeitura de Machacalis, sita na Rua Juscelino Kubitschek, 171, Centro, Machacalis/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do Edital de Credenciamento na sede da Prefeitura no Endereço Rua Juscelino Kubitschek , 171 Centro Machacalis – Minas Gerais, ou pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com ou através do site Oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.com.br.

Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, 12 de agosto de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F5565B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N° 0300/2020

Processo nº 03007/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 300/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Tendas Tipo Chapéu de Bruxas nas dimensões de 5mt x 5mt confeccionada em tecido sintético (lona especial para coberturas coberto com pvc na cor branca , para uso nas barreiras sanitárias em virtude da pandemia do covid-19 no âmbito do município de Machacalis - MG – Contratado: Genial Tendas Ltda, CNPJ: 65.279.085/0001-34 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, n°. 540 -A, Bairro: Jardim Europa, CEP: 45.987-225, Município: Teixeira de Freitas BA, com o valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação: 012/08/2020

Machacalis 12 de agosto de 2.020.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C36042C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 063/2020 Processo Licitatório Compra Direta nº 300-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0300/2020 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Tendas Tipo Chapéu de Bruxas nas dimensões de 5mt x 5mt confeccionada em tecido sintético (lona especial para coberturas coberto com pvc na cor branca , para uso nas barreiras sanitárias em virtude da pandemia do covid-19 no âmbito do município de Machacalis - MG – Contratado: Genial Tendas Ltda, CNPJ: 65.279.085/0001-34 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, n°. 540 -A, Bairro: Jardim Europa, CEP: 45.987-225, Município: Teixeira de Freitas BA, com o valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), Vigência: 12 de agosto de 2020 a 12 de outubro de 2020.

Machacalis, 07 de agosto de 2020-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:392E89A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N° 0301/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N° 0301/2020

Processo nº 0301/2020 – Compra Direta nº 301/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material e Insumos Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Combate COVD/19 deste Município de Machacalis - MG – Contratado: Sara Dias da Rocha Guimarães - ME, CNPJ: 07.142.012/0001-08, situada à Rua Isnard da Pena e Souza, 509, Bairro: Cambolo, CEP: 45.810-000, Município: Porto Seguro, Estado: Bahia, com o valor global de R$ 21.875,20 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação: 012/08/2020

Machacalis 12 de agosto de 2.020.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4E24D0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 064/2020 Processo Licitatório Compra Direta nº 301/2020 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material e Insumos Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Combate COVD/19 deste Município de Machacalis - MG – Contratado: Sara Dias da Rocha Guimarães - ME, CNPJ: 07.142.012/0001-08, situada à Rua Isnard da Pena e Souza, 509, Bairro: Cambolo, CEP: 45.810-000, Município: Porto Seguro, Estado: Bahia, com o valor global de R$ 21.875,20 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), Vigência: 12 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020.

Machacalis, 12 de agosto de 2020-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F40EE1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº363/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Fabiano Bittencourt dos Santos ME

Objeto: Prestação de Serviços serviço de: reforma, pinturas e melhorias nas Escolas Municipais: Jardim Florido, Mundo Mágico, Arlindo Zaroni; Prédio da Secretaria Municipal da Educação a Praças Centrais da cidade, com o fornecimento de materiais de 1ª qualidade e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 27/07/2020 a 10/09/2020.

Processo Licitatório nº0090/2019 – Tomada de Preço nº005/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:86648FAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 074/2020

Pregão Presencial n° 027/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OBRAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 074/2020 e Pregão Presencial nº 027/2020, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP - CNPJ: 01.255.291/0001-21
Valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS ME - CNPJ: 02.183.438/0001-88
Valor Total de R$ 5.864,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

AR BENTO INFORMATICA ME - CNPJ: 03.859.272/0001-30
Valor Total de R$ 5.264,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 8.411,00 (oito mil e quatrocentos e onze reais)

SYSTEM NETWORKS LTDA ME - CNPJ: 05.377.777/0001-93
Valor Total de R$ 7.165,00 (sete mil e cento e sessenta e cinco reais)

A.C DOS SANTOS MÓVEIS - ME - CNPJ: 12.517.378/0001-46
Valor Total de R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais)

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 13.258.144/0001-94
Valor Total de R$ 33.650,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA ME - CNPJ: 13.543.700/0001-74
Valor Total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98
Valor Total de R$ 15.263,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e três reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 9.667,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME - CNPJ: 27.206.829/0001-00
Valor Total de R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)

EVOLUTI LTDA - CNPJ: 27.404.157/0001-39
Valor Total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28
Valor Total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 34.929.918/0001-31
Valor Total de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Agosto de 2020.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:D5D0EE66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 027/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2020 - PREGÃO Nº 010/2020
A **Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por item,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (LOTES DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020)**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 27/08/2020
Horário: às 09:00 horas
Local: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail comprashospitalmdf@gmail.com , mais informações através do telefone: (35) 3662-1118

Publicado por:
Higor Siqueira de Moraes
Código Identificador:EDAB334C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.983, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ADILSON RODRIGUES DE SOUZA do cargo de CHEFE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, Mat. E-474, do cargo em comissão de CHEFE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F6A27C98

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.984 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 3.977/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de MOTORISTA, o Sr. ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula E-474, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B0CB1D9A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.985 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, o Sr. JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula E-465, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:308DC20F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.986 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OPERÁRIO I, a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO, Matrícula E-435, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FEC722AE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.987 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Matrícula E-149, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:5A3D9E3E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.988 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ROSEMEIRY INACIO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OPERÁRIO I, a Sra. ROSEMEIRY INACIO, Matrícula E-382, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:BE4DE1AA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.989 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE CARLOS AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de MOTORISTA, o Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, Matrícula E-2047, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:A283697C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.990 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE PAULO RAIMUNDO SOARES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, o senhor PAULO RAIMUNDO SOARES, Matrícula E-48, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:833DC987

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.991 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE LUIZ SÉRGIO RIBEIRO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OFICIAL ESPECIALIZADO II, o senhor LUIZ SÉRGIO RIBEIRO, Matrícula E- 201, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:189E1F31

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.992 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE NILDA MARIA DA SILVA CAMPOS, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, a Sra. NILDA MARIA DA SILVA CAMPOS, Matrícula E-490, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:012772D7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.993 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ANA MARIA FRANCISCO GUEDES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastada, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a Sra. ANA MARIA FRANCISCO GUEDES, Matrícula E-204, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:011ECB00

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.994 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ALEXSSANDRA NOGUEIRA ALVES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastada, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a Sra. ALEXSSANDRA NOGUEIRA ALVES, Matrícula E-2194, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:29395791

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.995 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SÉRGIO AUGUSTO DE JESUS, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de MOTORISTA, o Sr. SÉRGIO AUGUSTO DE JESUS, Matrícula E-1731, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:2472C4A4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.996 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE OMAR GOMES TEIXEIRA, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de DENTISTA, o Sr. OMAR GOMES TEIXEIRA, Matrícula E-322, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no

presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:EE5DCFBC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.997 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE RODOLFO CÂNDIDO DA SILVA, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de MOTORISTA, o senhor RODOLFO CÂNDIDO DA SILVA, Matrícula E-415, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:554A2E31

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.998, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de GUILHERME CAETANO BRAGA do cargo de COORDENADOR DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GUILHERME CAETANO BRAGA, Mat. C-1830, do cargo em comissão de COORDENADOR DE SETOR, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:AC4BB9BF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.999 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ROBERTO GARCIA SORGI, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de MÉDICO, o senhor ROBERTO GARCIA SORGI, Matrícula E-329, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0518124A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.000 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ANDRÉA DA SILVA MACHADO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica afastada, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de FARMACÊUTICO, a Sra. ANDRÉA DA SILVA MACHADO, Matrícula E-327, a partir de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:22D21EA1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.001 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE ROSANA PIEDADE LEMES DOS SANTOS, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica afastada, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, a Sra. ROSANA PIEDADE LEMES DOS SANTOS, Matrícula 34-9, servidora da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, a partir de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Os afastamentos tratados no presente Decreto estão condicionados à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:218C2906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 43/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 43/2020 – Pregão Presencial nº 18/2020 – Objeto: Aquisição de serviços gráficos em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratadas: Carmilson Amarildo Oliveira Santos-ME – valor R$ 381.380,00; Formulários Gráficos Indústria e Comércio LTDA - Valor R$ 442.805,10; e Rosilene Lucas do Nascimento Martins - ME – Valor R$ 419.604,05 – Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:35335E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 132/20 PREGÃO PRESENCIAL: 91/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 132/20 PREGÃO PRESENCIAL: 91/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de serviços e materiais de sinalização viária horizontal, vertical e aérea para uso no município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 25/08/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:977B10F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 133/20 PREGÃO PRESENCIAL: 92/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 133/20 PREGÃO PRESENCIAL: 92/20

OBJETO: Este processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de peças para a recuperação de veículos batido MOBI, placa QXR-2H28, de uso em unidades de saúde do município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 26/08/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:BC469867

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 120/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 81/20 CONTRATO: 57/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 120/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 81/20 CONTRATO: 57/2020.
OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado para uso em unidade de saúde desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município,obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais exigências deste Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Nova Resende, 11 de agosto de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PRC 489/16 – PREGÃO 46/16 – CONTRATO:141/16
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: GENTE SEGURADORA LTDA
OBJETO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO DE VIDA em grupo, mediante apólice, para os servidores públicos municipais de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de quantidade devido ao aumento de funcionários.
Produto: 4072-SEGURO DE VIDA EM GRUPO de servidores públicos municipais de Nova Resende-MG.
Cobertura individual
-morte natural.....mínima de R$ 15.000,00
-morte acidental..... mínima de R$ 15.000,00
- invalidez permanente por acidente.....mínima de R$ 15.000,00

Quantidade licitada 7.200 unidades, esse aditivo equivale a 25%, sendo 1800 unidades no valor unitário de R$3,19, valor do aditivo = R$5.742,00(cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 12 de agosto de 2020. -

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:530E3E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 013/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 013/2020, referente ao Processo Licitatório nº 022/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em fornecimento de serviços de eletricista em manutenção em geral (preventiva e corretiva) para atender as demandas das Secretarias do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: ADÃO PEREIRA NUNES, CNPJ 19.135.977/0001-44: (01 – 25,00). Vigência da Ata: 06/07/2020 até 06/07/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:C6AE1638

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 016/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 016/2020, referente ao Processo Licitatório nº 026/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas (motoniveladora, trator esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira), com fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais para atender a demanda das atividades do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAL, CNPJ 10.687.745/0001-24: (01 – 205,00), (02 – 140,00), (03 – 165,00) e VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 33.737.103/0001-98: (04 – 208,00). Vigência da Ata: 03/08/2020 até 03/08/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:59B08DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 018/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 018/2020, referente ao Processo Licitatório nº 028/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de preços para futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas de eventos, para atender as comunidades rurais, distritos, povoados e sede do município na montagem de barreiras sanitárias em decorrência do COVID-19, tendo a seguinte classificação final: A.S.C SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.570.748/0001-22: (01 – 770,00), (02 – 624,00), (03 – 130,00), (04 – 80,00), (05 – 20,00), (06 – 140,00). Vigência da Ata: 07/08/2020 até 07/08/2021. Novo Oriente de Minas/MG –

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:20B951B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 019/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 019/2020, referente ao Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020, Registro de preços para futura e eventual futura e eventual contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e execução de pavimentação asfáltica, com pagamento por m³, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados na sede de Novo Oriente de Minas e distritos, tendo a seguinte classificação final por menor valor global por lote: FERRAZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.226.566/0001-79: Lote 01 – R$ 96.194,34 (noventa e seis mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), Lote 02 – R$ 697.289,67 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência da Ata: 12/08/2020 até 12/08/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:419AE656

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT Nº 010/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 024/2018, Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2018, Credenciamento Nº 003/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de plantões médicos em regime de escala para atendimento de urgência e emergência no Centro de Saúde Central Sinvaldo Ramalho dos Santos, no município de Novo Oriente de Minas/MG.Contratada: BRENA GONÇALVES HEILBUTH, inscrita no CPF sob o nº 101.657.446-00;Valor do Contrato: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);Dotação Orçamentária:0.302.0012.2060 MANUT. ASSIST. MÉDICA A CARENTES -3.3.90.36.00 – Ficha 308 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física -1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%.Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:C6BF0892

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TA AO CT Nº 001/2020

Torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2020, referente ao PL Nº 001/2020, Inexigibilidade Nº 001/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS, AÇÕES CONSTITUCIONAIS, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÕES TRIBUTÁRIAS E PROCESSOS DE 2ª INSTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE MINAS. CONTRATADA: MAGALHÃES PERUYPE GOMES & FERRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 11.298.044/0001-66, com valor aditado em R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinqüenta reais). Dotação orçamentária: 02.062.0002.2008 MANUT. DA PROCUR. E

CONSULT. JURIDICA - 3.3.90.39.00 – Ficha 46 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.00.00 Recursos Ordinários.

Novo Oriente de Minas/MG, 03 de Agosto de 2020.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:9251BE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e BERNARDO FERRAZ RIBEIRO. Processo Licitatório nº 031/2017, Contrato nº 079/2017. Objeto: Prestação de serviços médico-veterinários para atendimento às necessidades do Município. Com base nos valores homologados no Processo 031/2017 o valor do acréscimo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/04/2021. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AAEF2024

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo 097/2020 – Dispensa 023/2020
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **FRANCIS DE MORAES MARTINS,** CNPJ 124.863.666-01 - Valor **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), para locação de imóvel para abrigar família atendida pela secretaria municipal de assistência social do município de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência 10/08/2020 a 10/03/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:0189FF8F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº097/2020, Dispensa 023/2020, Objeto: Locação de imóvel para abrigar família atendida pela secretaria municipal de assistência social do município de Oratórios. Com o proprietário: **FRANCIS DE MORAES MARTINS,** CNPJ 124.863.666-01, Av. Anhangá,150 – Centro – Oratórios/MG – CEP: 35.439-000, com o valor total de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/03/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA148139

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº: 096/2020, Tomada de Preços autuada sob o nº: 008/2020. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia 31/08/2020. Sessão com início às 09:00 h – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9195- 3876-9101, com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:8FE31BA8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº: 096/2020, Tomada de Preços autuada sob o nº: 008/2020. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia 31/08/2020. Sessão com início às 09:00 h – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9195- 3876-9101, com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:924EA953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/PMP/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 020/PMP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME, EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 26/08/2020 a partir das 09h:00min.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 26/08/2020 às 09h:30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Passabém, situado na Praça São José, nº 300 - centro - Passabém/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP-35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:71C32923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 742/2020

PORTARIA N.º 742/2020

EXONERA COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Coordenador de Seção I, nível XI, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 13 de agosto de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE6E6042

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.746 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 3.746 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.707/2020 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 3.707/2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010.*
[...]
III - Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Douglas Batista de Jesus
Suplente: Matheus Luiz de Souza
[...]"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED47B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.112/2020

Portaria Nº 12.112/2020

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 14.596, 16.765, 17.166, 17.335, 14.589, 14.514, 14.588, 14.506, 17.367, 14.583, 14.476, 17.473, 14.297 e 16.671/2020, e em atenção à legislação eleitoral.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada aos servidores abaixo relacionados, com início em 15 de agosto e término em 27 de novembro de 2020:

RESP	NOME	CARGO
03877	DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
04432	FABIO FERREIRA MAGALHAES	MOTORISTA
05248	FLAVIA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05296	JOAO BATISTA MARTINS LOPES	MONITOR DE ESPORTES
04848	LAZARO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
04336	NATANAEL OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR P2 - LITERATURA
05460	PAULA GUIMARAES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
04555	PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA
05574	RENATO DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR P1 - ENSINO RELIGIOSO
02054	ROBERTO MARGARI DE SOUZA	DESENHISTA
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
04263	VAGNA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
04607	WESLEY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04304	ZULMA FRANCISCA DE SOUSA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC97ED98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO dE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 018/2020, resultado do Processo Administrativo n. 081/2020, respaldo art. 4° Lei 13.979/2020, cujo objeto é a aquisição de material medico hospitalar, junto à empresa MARCA MÉDICA VENDAS ONLINE EIRELE, CNPJ: 17.058.277/0001-78, valor da aquisição R$5.812,00 (cinco mil e oitocentos e doze reais). Em 13/08/2020

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:70006146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 26/08/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 082/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2020**, tipo menor preço unitário/hora trabalhada, objetivando o registro de preços para contratação eventual de serviços de retroescavadeira. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 13/08/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:2799EA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 185/2020 Pregão Nº 133/2020 e PRC Nº 186/2020 Pregão Nº 134/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº185/2020 – Pregão Nº133/2020 – Data: 26/08/2020 às 09h00min. Execução de serviços de construção de praças com playground e academias.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

PROCESSO Nº186/2020 – Pregão Nº134/2020 – Data: 26/08/2020 às 14h30min. Contratação de serviços de reabilitação de tabuleiro da ponte Santa Helena e construção de gabião na Avenida Custódio Silva.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F696C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 077/2019 – PREGÃO Nº: 055/2019. Objeto: Construção de Pista de Caminhada entre os Bairros Cerâmica e Rasa. Aditamento de prazo passando a vigorar por mais 07 (sete) meses até o dia 04/01/20201 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e um). Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C4624160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 162/2020 – Pregão Nº 115/2020 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassourão e saco para lixo, que seria realizado no dia 18 (dezoito) de agosto de 2020 às 09:00hs. A referida retificação altera desconsiderando a exigência do subitem IV, do item 3.2.4.1 e alínea (l) do item 3.2.6. do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 27 (vinte sete) de agosto de 2020 às 14:30hs e estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br; não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:61FAE8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 160/2020 Pregão 113/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de abrigos para pontos de paradas de ônibus atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: JUSTINO DAVINO PERES ME, CNPJ Nº 05.588.878/0001-03, Valor global R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais.).

Publique-se.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D7C20BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 62/2020 – Credenciamento 11/2020, torna publico que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos elétrico, serviço de borracharia e serviço de retificação de peças para manutenção de toda a frota municipal e conveniada,** com as empresas **APARECIDA PASCHOINI 53157389653** CNPJ: 35.667.527/0001-59) e **CASA DE BATERIAS ITAÚ LTDA - ME** CNPJ: 21.642.467/0001-05).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FDAEC1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.145 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a transparência nas compras e contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a publicidade das compras e contratos celebrados pelo Poder Executivo de Santana do Deserto em caráter emergencial decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2°. O Poder Executivo deverá publicar, no portal da transparência ou sítio eletrônico da prefeitura municipal de Santana do Deserto, a relação de todas as compras e contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

§ 1º. As divulgações citadas no caput deste artigo deverão ser publicadas no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal de compra.

§ 2º. A publicação deverá ser colocada em local de fácil visibilidade do sítio eletrônico da prefeitura municipal, podendo ser criada uma seção específica para gastos decorrentes da crise do novo coronavírus COVID - 19, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações.

Art. 3°. A publicação deverá conter os seguintes dados:

I - Objeto da compra e/ou contrato;

II - Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II - A motivação e justificativa da compra e/ou contrato emergencial;

III - O valor do contrato;

IV - O tempo do contrato, quando dispor o contrato**.**

Art. 4°. O disposto nesta Lei se aplica a todas as compras e contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade pública decretada em função do enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 13 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:A8907DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.723, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)."

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO o debate ocorrido na reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), na data de 05 de agosto de 2020, através da qual ficou estabelecido a alteração de decretos municipais regulamentando restrições para o enfrentamento do COVID -19,

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 14 de agosto de 2020**,** fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações expedidas por órgãos públicos de saúde, bem como as medidas adiante estabelecidas.
§ 1º - Atividades de restaurantes, pizzarias e congêneres:
I – poderão manter atividades no horário compreendido das 08h às 22h, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, sendo que a limitação de horário retro delineada não se aplica para as atividades de entrega à domicílio;
II - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa quando do mesmo grupo familiar e 02 (duas) pessoas por mesa quando de grupos familiares diferentes;
III - observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;
IV - Fica proibido o serviço de self service, bem como a realização de rodízios (pizza, petiscos, carnes, ou qualquer outro gênero alimentício), devendo os proprietários dos estabelecimentos determinar funcionários para servirem a comida aos clientes de forma individual, selecionando os alimentos indicados pelo cliente;
V – fica proibido a realização de serviços de open bar, música ao vivo, churrascos no interior ou entorno do estabelecimento, entretenimentos como transmissão jogos, sinuca, pebolim e outros semelhantes;
VI - fica proibido a aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
VII - disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VIII - deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do estabelecimento comercial, observando-se um distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco

metros), entre as pessoas, indicado através demarcação horizontal, devendo obrigatoriamente ser aplicado.

§ 2º - Lojas de Conveniências, Lanchonetes, Sorveterias, Bares e outras semelhantes:

I - poderão manter atividades no horário compreendido das 08h às 22h, de segunda a domingo, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, sendo que a limitação de horário retro delineada não se aplica para as atividades de entrega à domicílio;

II - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa quando do mesmo grupo familiar e 02 (duas) pessoas por mesa quando de grupos familiares diferentes;

III - observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;

IV - fica proibido quaisquer tipos de jogos no interior ou no exterior do estabelecimento, como jogo de azar, jogo de cartas, bolão, e outros semelhantes, sendo promovido pelo estabelecimento, pelos clientes ou qualquer outro;

V - fica proibido a realização de serviços de open bar, música ao vivo, churrascos no interior ou entorno do estabelecimento, entretenimentos como transmissão jogos, sinuca, pebolim e outros semelhantes;

VI - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no entorno do estabelecimento em decorrência da atividade;

VII - é dever e responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos de bares, pubs e estabelecimentos especializados em vender bebidas evitar toda e qualquer forma de aglomeração ocasionada em decorrência de sua atividade, seja no interior ou entorno do estabelecimento, podendo ser responsabilizado.

§ 3º - Atividades de cabeleireiros, barbearia, salão de beleza, maquilagem, manicure e pedicure, estética e outros serviços similares de cuidados de beleza, poderão manter atividades no horário das 08h às 20h, de segunda a domingo e deverão observar/cumprir ainda:

I - Atividades de cabeleireiros, barbearia, salão de beleza, maquilagem, manicure e pedicure, estética e outros serviços similares de cuidados de beleza, deverão realizar atendimento com horários previamente agendados, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

II - adotar medidas de espaçamento para os clientes e colaboradores (empregados ou terceirizados), observando-se um distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, observando também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

III - disponibilizar, permanentemente, na entrada do estabelecimento, recipientes contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso com sinalização indicativa;

IV – manter o ambiente de trabalho aberto e arejado;

V - realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde, com desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

§ 4º - Comércio de vestuários, armarinhos, bazar e profissionais liberais poderão funcionar no período compreendido entre 08h às 20h, devendo observar as regras a seguir dispostas, sendo que os profissionais liberais deverão observar ainda as regras de seus respectivos conselhos:

I - observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;

II - disponibilizar, permanentemente, na entrada do estabelecimento, recipientes contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso com sinalização indicativa;

III - observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;

IV – manter o ambiente de trabalho aberto e arejado;

V – profissionais liberais deverão realizar atendimento com horários previamente agendados;

VI - realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde, com desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

Art. 2º - Com relação as missas, cultos religiosos outras formas de pregações, fica permitida a realização de atos presenciais devendo observar obrigatoriamente as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

II - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) umas das outras;

III - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas;

IV - a igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, bem como, disponibilizar uma pessoa para passar as orientações necessárias quanto as medidas que devem ser adotadas para participar das missas, cultos religiosos outras formas de pregações;

V - nas missas, cultos religiosos outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso;

VI - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Art. 3º - O descumprimento deste decreto ensejará multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser aplicada por agente representando à prefeitura, que poderá solicitar o policiamento para o cumprimento da notificação da infração ao estabelecimento comercial,

§ 1º - Na hipótese de reincidência o valor da multa descrita no *caput* será aplicado em dobro.

§ 2º - A cada notificação de multa, caberá recurso, que deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis.

§ 3º - esgotado o prazo de que trata o § 2º, sendo indeferido o recurso ou não sendo apresentado recurso, o estabelecimento terá 3 (três) dias úteis, para realizar o pagamento, caso contrário terá seu alvará suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis para cobrança dos valores da multa.

Art. 4º - - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente decreto, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar perigo de risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal, podendo valer-se de força policial, além de medidas administrativas como cassação de alvará de funcionamento.

Art. 5º – para garantia do cumprimento deste decreto, poderá ser solicitada força policial militar, bem como designado servidor público para exercer função fiscalizatória.

Art. 6º - Ficam mantidas às medidas compatíveis com este decreto que foram estabelecidas em decretos anteriores no Município de Santana do Deserto.

Art. 7º - este decreto é de caráter temporário e poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a redução na capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 12 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:7A6BC181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG x A EMPRESA: **LUCAS JERDER FERREIRA 12852301679, CNPJ: 15.513.817/0001-30**

Processo de Licitação Nº 0051/2020
Dispensa licitatório Nº 0028/2020

Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.**
VALOR OFERTADO

Empresa Habilitada e Vencedora: **LUCAS JERDER FERREIRA 12852301679**
Valor total: R$ 6.348,97 (Seis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa sete centavos).

Certifico que o presente extrato foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Data do Contrato: 28/07/2020
Vigência: 05 meses

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, 28 de julho de 2020

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:C874E327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 77/2020, PP 45/2020. Objeto: Aquisição de estação de tratamento de água tipo modular compacta, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 26/08/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:FFBD7544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 78/2020, PP 46/2020. Objeto: Aquisição de clorador de pastilha para tratamento de água subterrânea, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 26/08/2020 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:0F7EA0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 79/2020, PP 47/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal. Abertura: 27/08/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:258BE565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 021/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em realização de recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme plano de trabalho, devidamente aprovado pela SEINFRA conforme convênio nº 1301000750/2020/SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFGRAESTRUTURA e mobilidade e o município de Ubaporanga/MG. Vencedora com menor preço: WORKSERVICE EIRELI, CNPJ - 11.368.044/0001-95, com o valor global: R$ 242.669,69 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Prazo: 31 de dezembro de 2020.

Ubaporanga/MG – 12/08/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:57C5E1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por meio do seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da

Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que fica prorrogado para o **dia 19 de Agosto de 2020, horário do recebimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 19/08/2020 e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 19/08/2020,** que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de material de consumo laboratorial, em decorrência do feriado Municipal referente ao **Dia do Evangélico, no dia 17/08/2020**. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, ou pelo telefone (38) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 13 de Agosto de 2020.

JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1036617C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por meio do seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que fica prorrogado para o **dia 19 de Agosto de 2020, horário do recebimento das propostas: até as 10h30min horas do dia 19/08/2020 e horário do início da disputa: 11h00min horas do dia 19/08/2020,** que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Uruana de Minas/MG, em decorrência do feriado Municipal referente ao **Dia do Evangélico, no dia 17/08/2020**. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, ou pelo telefone (38) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 13 de Agosto de 2020.

JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F8EACDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 74/2020, critério de julgamento: menor preço item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação Prestação de Serviços de Transporte de pacientes portadores de paralisia cerebral e autismo, para atender as necessidades de tratamento na Sede do Município (através de pessoa física ou jurídica). Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 27/08/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 27/08/2020, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O edital na íntegra está disponível no site http://vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 13/08/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 158/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1DEE0AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- NULIDADE
CONTRATO Nº 202/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG –A NULIDADE Contrato nº202/2020. Processo Licitatórionº 53/2020, Pregão Presencial nº 25/2020, O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna NULO e extinto o Contrato nº202/2020, firmando com empresa: Agromaqui-Floresta e Jardim Ltda, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/93, fundada em constatação de vicio irreparável.

Vazante, 13/08/2020

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3700EF62

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADM - OBRAS E SERVIÇOS - 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO
EDITAL 14/2020

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 14/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 14/2020, para comparecer na Secretaria Da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000,para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo até o dia 14 DE AGOSTO DE 2020 para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 14/2020.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG,12 de agosto de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 14/2020 – PROCESSO SIMPLIFICADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **–2ª CONVOCAÇÃO**

CARGO: Agente de Administração Pública I

Nº	NOME	DOCUMENTO	ESPECIALIDADE
10	Luciana Gomes de Sousa	MG-18.599.998	GARI

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CDF4025B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.

OBJETO: FIRMAR **TERMO DE COLABORAÇÃO** QUE TEM POR OBJETO A **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS COM VISTAS AO REFORÇO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSIDERANDO:
01 - O BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO – COE COVID-19, DE 14 DE MARÇO DE 2020, QUE DETERMINA QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE AVALIEM A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA PANDEMIA DO COVID-19 EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
02 - O DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº: 06, DE 2020 QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ENCAMINHADA POR MEIO DA MENSAGEM Nº: 93, DE 18 DE MARÇO DE 2020;
03 - O DECRETO ESTADUAL Nº: 47.891 DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19);
04 - A DELIBERAÇÃO ESTADUAL DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 DO GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS;
05 - A NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM VISCONDE DO RIO BRANCO E A IMINÊNCIA DE AGRAVAMENTO DA PROLIFERAÇÃO COM ALTOS RISCOS DE DESASTRES SECUNDÁRIOS;
06 – AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº: 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
07 - A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTER A PROPAGAÇÃO DE INFECÇÃO VIRAL, BEM COMO DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO CONTRA O COVID-19;
08 - A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTER A PROPAGAÇÃO DE INFECÇÃO VIRAL, BEM COMO DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO CONTRA O COVID-19, INCLUINDO – SE NESTE ROL O TRATAMENTO ADEQUADO AOS INFECTADOS PELO COVID – 19 VIA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA E ADEQUAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE AS LEIS Nº: 1.514/2020; 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA INCLUINDO SE NESTE ROL AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº: 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES BEM COMO AS DA PORTARIA MINISTERIAL Nº:1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/08/2020 À 31/12/2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R$1.000.000,00 (HUM MILÃO DE REAIS) A SEREM PAGOS EM 04 (QUATRO) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) COM INICIO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020 DESDE QUE HAJA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DOTAÇÃO: 02.08.01.10.122.0014.1276 – FONTE: 154 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – NATUREZA: 33.50.43.00.

ASSINAM:
IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.
ROSA MARIA GOUVÊA COELHO PIRES – PRESIDENTE DO HSJB.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:064857EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento público, visando o credenciamento de leiloeiros públicos para atender as necessidades administrativas quando das alienações de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Visconde do Rio Branco/MG, sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais no prazo de **14/08/2020 até o dia 28/08/2020 no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:6E6706B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020–A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliários e eletrodomésticos necessários para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**26/08/2020, às 09:00h,**quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira em Exercício.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:4D721A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, tipo: **menor preço GLOBAL**, para seleção de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para prestação de serviços de extensão de rede elétrica urbana. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o d**ia 27/08/2020, às 09:00**h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira em Exercício.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:E6AE1013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 466/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **ADÃO FERNANDO DE OLIVEIRA,** no cargo de **SERVENTE DE CAPINA E PODA**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:43EF5D7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 467/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ALINE LOPES ALVES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENFERMEIRA,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de Vigilância em Saúde, a partir de 03/08/2020.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E5A85174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 468/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **WERLEY GONÇALVES NASCIMENTO** do seu cargo de **SERVENTE DE TRANSPORTE E COLETA DE LIXO** a partir de 13/08/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8E571D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 469/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **GISELE APARECIDA CORDEIRO MORFORIO,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BARREIRO II**, Padrão de Vencimento: PV-22, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BA85E19B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 470/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ELISANGELA REIS MATOVANI,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENFERMEIRA,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde Beira Rio, em substituição a servidora Andrea Barbieri de Melo, a partir de 03/08/2020 até o retorno da titular.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B6BA0440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 471/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **JESSICA NAZARETH FERREIRA DA ROCHA** do seu cargo de **DESENHISTA** a partir de 12/08/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1B794AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 472/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **ERLI DE OLIVEIRA TOLEDO** do seu cargo de **VIGIA PATRIMONIAL** a partir de 12/08/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:90EF0322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 473/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **WERLEY GONÇALVES NASCIMENTO,** no cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - GARI**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 13/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B0DC9226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 474/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **FLAVIO APARECIDO MORFORIO,** no cargo de **SERVENTE DE CAPINA E PODA**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E236A753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 475/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **ENILDO DA SILVA ALVES** do seu cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a partir de 14/08/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:08A79EFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 476/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **MARCOS ROBERTO RODRIGUES,** no cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - GARI**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7BC9A726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 477/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **JOSE ROBERTO BRAZ,** no cargo de **SERVENTE DE CAPINA E PODA**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E2005E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 478/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **THUANE DOS REIS RAMOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENFERMEIRA PSF,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Barreiro II, em substituição a servidora Sabrina Lopes dos Santos, que se encontra de licença saúde, a partir de 03/08/2020 até retorno da titular.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A62AC49C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 479/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **JOSE ROBERTO BRAZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Visconde do Branco, a partir de 13/08/2020, conforme Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B011F097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 480/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **ADIR FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Visconde do Branco, a partir de 14/08/2020, conforme Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8F6CD4B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 481/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **DIEGO DE CEZARO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços de limpeza e manutenção na creche da Colônia, a partir de 05/08/2020 até 31/12/2020.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7A1FBA66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 482/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **REGINALDO MARQUES PINTO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** para atuar

junto à Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços na barreira sanitária, a partir de 03/08/2020 até o término da Pandemia COVID-19.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3200B4F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 483/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **ERLI DE OLIVEIRA TOLEDO,** no cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FE4E498A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 484/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **BRUNA SOARES JORGE,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, para dar suporte nas rotinas administrativas do setor, a partir de 13/08/2020 até o término da Pandemia Covid-19.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E2922EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 485/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JESSICA NAZARETH FERREIRA DA ROCHA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para acompanhamento das obras e serviços em andamento no município e assessoramento da Diretoria de Convênios nas prestações de contas e atividades afins, a partir de 13/08/2020 até 31/12/2020.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:680D985B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR O SR. VITOR SILVA PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 486/2020
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **VITOR SILVA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA JURIDICA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Visconde do Branco, a partir de 14/08/2020, conforme Lei Complementar nº 061/2017.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:881C7517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 487/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALTAIR MARIA DE SOUZA** do seu cargo de **SERVENTE DE TRANSPORTE E COLETA DE LIXO** a partir de 13/08/2020
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:75660B2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 488/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **ALTAIR MARIA DE SOUZA,** no cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - GARI**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 14/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4C5D55E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **terceira prorrogação** do CONTRATO Nº 034/2017, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG, por mais 12 (doze) meses. Contratada: **EGBERT TULIO DA CUNHA SEVERINO – MEI -** CNPJ: 11.584.139/0001-46. Valor do Contrato: R$ 14.546,40 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: **03/09/2020 à 02/09/2021**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:B5844062

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, que possui por objeto o Registro de preços para futura e eventual
aquisição de cestas básicas, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.
Empresa (s) Registrada (s): CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.582.375/0001-72.
Valor Total Registrado R$ 54.858,39(cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 11/08/2020 à 10/08/2021.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:13AA2844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

O Saae, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 05/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos que no edital;

No item 4 do **Anexo I** (Termo de referência) e **Anexo II** (Modelo de Proposta),
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 x 2,5MM PCT 100 UNIDADES -	PCT	3
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200 x 4, 8MM PCT 100 UNIDADES -	PACOT	3
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 400 x 7,6MM PCT 100 UNIDADES -	PCT	3
4	ABRAÇADEIRA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR20/40W T8/T10/T12AÇO	UNID	30
5	ABRAÇADEIRA PVC ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO COM TRAVA 1"	UNID	100
6	ABRAÇADEIRA PVC ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO TRAVA 1/2 "	UNID	50
7	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO TRAVA 3/4	PEÇA	50
8	ADAPTADOR BASE E-40 MACHO PARA BASE E-27 FÊMEA PORCELANA	UNID	10
9	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 1"	UNID	5
10	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 1/2"	UNID	5
11	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 3/4"	UNID	10
12	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ABERTURA DA GUARRA DE 40mm	UNID	1
13	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL COM CAPACIDADE DE 6mm² À 16mm²	UNID	1
14	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 0,5-6mm²	UNID	1
15	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8"	UNID	1
16	ANILHAS IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4MM² ALFABETO	UNID	1
17	ANILHAS IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4MM² ALGARISM	UNID	1
18	BATERIA NO-BREAK - 12 VOLTS	UNID	7
19	BUCHA PLÁSTICA NÁILON S-05 COM ABA	UNID	1
20	BUCHA PLÁSTICA NÁILON S-06 COM ABA	UNID	1
21	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3/4" EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO	UNID	5
22	CABO PP COBRE FLEXIVEL 4 X 2,5 mm² 750V	UNID	50
23	CABO RÍGIDO COBRE NU 10MM² PARA ATERRAMENTO	UNID	50
24	CABO RÍGIDO COBRE NU 16MM² PARA ATERRAMENTO	UNID	100
25	CAPACITOR PERMANENTE 50UF +-5% 10000h 400VCA 50/60Hz-	UNID	10
26	CHAVE DE BÓIA ELETROMECÂNICA PARA CONTROLE DE NÍVEL 15A 250V	UNID	30
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV 16 - 95MM² COND 4-35MM²	UNID	12
28	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV 95MM COND SECUNDÁ 70MM²	UNID	12
29	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT) BIMETÁLICO 25MM²	UNID	10
30	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT) BIMETÁLICO 70MM²	UNID	2
31	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3 X 32A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
32	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X12A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
33	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X18A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
34	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X40A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
35	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X50A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
36	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X80A/220V-60Hz TRILHO DN35MM	UNID	4
37	DESENGRIPANTE SPRAY Á BASE DE ÉSTER DE ÓLEO DE SOJA 300 ML	UNID	20
38	DISJUNTOR BIPOLAR 2x 40A PADRÃO UL (NEMA)	UNID	3
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA 3x150A	UNID	1
40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS 3/4" CINZA CLARO TUBO 3M	UNID	10
41	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDA 1/2CINZA CLARO TUBO3M	UNID	10
42	FITA DUPLA FACE Á BASE DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSP 12MM x 5M	UNID	10
43	FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A USO PROFISSIONAL 19MMx20M	UNID	100
44	FITA PARA ROTULADOR BROTHER MODELO PT80 ELETRÔNICO.	UNID	1,
45	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 25mmx25mmx5mmX2,4m	UNID	3
46	HASTE PARA ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDO 1/2x2,4M	UNID	24
47	ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA ESMALTADA MARROM 72 X 72	UNID	10
48	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS EM CR-V 04 FENDAS	UNID	1
49	LÂMPADA LED BULBO 15W/127V BASE E-27	UNID	20
50	LÂMPADA LED 'MILHO'50W BIVOLT BRANCA 6500K BASE E-27	UNID	10
51	LIMPA CONTATO SPRAY 300ml	UNID	5
52	LUMINÁRIA tartaruga oval PVC RÍGID.PRETO RECEPTÁCULO LOUÇAE-27	UNID	5
53	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO CINZA CLARO 3/4" SOLDÁVEL	UNID	20
54	MOUSE USB	UNID	10
55	NO-BREAK 600 VA / 360W.	UNID	5
56	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA3,5x25mm	UNID	100
57	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA4,8x32mm	UNID	100
58	PARAFUSO MÁQUINA M-16X25CM GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PORCA	UNID	5
59	PLAFONIER EM PVC RÍGIDO BRANCO COM RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNID	5
60	PLUGUE FÊMEA PARA EXTENSÃO 3P 20A	UNID	10
61	PLUGUE MACHO P/ EXTENSAO 3P 10A	UNID	10
62	REBITE 3/16" DE ESPESSURA E 1" DE COMPRIMENTO COM ARRUELA	UNID	100
63	REBITE 3/16" DE ESPESSURA E 1/2 DE COMPRIMENTO COM ARRUELA	UNID	100
64	REFLETOR LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT IP65 ÁREAS EXTERNAS	UNID	6
65	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL INFERIOR 1CONTATO 220V DIN35mm	UNID	20
66	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL, COMANDO A DISTÂNCIA	UNID	20
67	RELÉ DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO 220 COM 2 CONTATOS DIN35MM	UNID	3
68	RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE 220V DIN35MM	UNID	10
69	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 500VA/127 VAC 1000VA/220VCA EXTERNO	UNID	20
70	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS ESFERAS 3206 C3	UNID	2
71	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS esferas3205B-DDUC3	UNID	5
72	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS esferas5205B-DDUC3	UNID	5

73	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 62020ZZ C3 1ª LINHA	UNID	3
74	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6203 ZZ C3 1ª LINHA	UNID	10
75	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6204 DDU C3 1ª LINHA	UNID	2
76	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6204 ZZ C3 1ª LINHA	UNID	3
77	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6207 ZZ C3 1ª LINHA	UNID	2
78	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6209 Z C3 1ª LINHA	UNID	3
79	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6303 Z C3 1ª LINHA	UNID	3
80	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6306 C3 1ª LINHA	UNID	3
81	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6308 C3 1ª LINHA	UNID	5
82	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6309 C3 1ª LINHA	UNID	4
83	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6309 Z C3 1ª LINHA	UNID	2
84	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6314 C3 1ª LINHA	UNID	6
85	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,0mm 450/750 V AZUL	UNID	1
86	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,0mm 450/750 V VERMELHO	UNID	5
87	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5mm 450/750 V AZUL	UNID	1
88	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5mm 450/750 V BRANCO	UNID	1
89	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0mm 450/750 PRETO	UNID	2
90	ROTEADOR WIRELESS N 300Mbps, DUAS ANTENAS 110V	UNID	1
91	SEALTUBO 2"	MT	15
92	SELO MECÂNICO DIÂM 1/2" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	2
93	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	5
94	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 3/4" TIPO 01 DE 12BAR E 12M/S	UNID	2
95	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 1/4" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	2
96	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 1/8" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	2
97	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 3/8" 12BAR E 12M/S	UNID	2
98	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 5/8" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	2
99	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 7/8" TIPO 01 12BAR E 12M/S	UNID	2
100	SINALEIRO PARA QUADRO DE COMANDO 22mm 220V COR VERDE	PEÇA	10
101	SINALEIRO PARA QUADRO DE COMANDO 22mm 220V COR VERMELHA	UNID	10
102	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO	UNID	5
103	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,0MM²	UNID	50
104	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,5 MM²	UNID	50
105	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 2,5 MM²	UNID	50
106	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 4,0 MM²	UNID	50
107	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 6,0 MM²	UNID	50
108	TRILHO PARA DISPJUNTORES DIN 35mm, PERFURADO	METRO	3
109	VENTILADOR PAINEL ELÉTRICO 120x120Mx38mm BIVOLT	PCT	3

LEIA-SE:
DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 x 2,5MM PCT 100 UNIDADES.	PCT	3
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200 x 4, 8MM PCT 100 UNIDADES.	PCT	3
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 400 x 7,6MM PCT 100 UNIDADES.	PCT	3
4	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20/40W T8/T10/T12 EM AÇO.	UNID	30
5	ABRAÇADEIRA PVC ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO COM TRAVA 1".	UNID	100
6	ABRAÇADEIRA PVC ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO TRAVA 1/2 ".	UNID	50
7	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO RÍGIDO CINZA CLARO TRAVA ¾.	PEÇA	50
8	ADAPTADOR BASE E-40 MACHO PARA BASE E-27 FÊMEA EM PORCELANA.	UNID	10
9	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 1".	UNID	5
10	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 1/2".	UNID	5
11	ADAPTADOR CONDULETE PVC RÍGIDO CINZA CLARO 3/4".	UNID	10
12	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ABERTURA DA GARRA DE 40MM INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL • POSSUI FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS • DESTACA-SE PELA TENSÃO DC MÁXIMA DE 1000V, TENSÃO AC MÁXIMA DE 750V, CORRENTE AC MÁXIMA DE 1000A E FUNÇÃO PEAK HOLD.	UNID	1
13	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL COM CAPACIDADE DE 6MM² À 16MM², COMPRESSÃO TIPO CATRACA E TERMINAIS TIPO TUBULARES.	UNID	1
14	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 0,5-6mm².	UNID	1
15	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" COM PRENSA TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM² SEM ISOLAÇÃO.	UNID	1
16	ANILHAS IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4MM² ALFABETO DE A a Z CONJUNTO 500 PEÇAS.	UNID	1
17	ANILHAS IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4MM² ALGARISMOS DE 0 A 9 CONJUNTO 500 PEÇAS.	UNID	1
18	BATERIA NO-BREAK - 12 VOLTS - CAPACIDADE: 7AH FLEX (ALARME / NOBREAK) - TECNOLOGIA: VRLA / AGM - DIMENSÕES: 6.5 X 15 X 10 CM.	UNID	7
19	BUCHA PLÁSTICA NÁILON S-05 COM ABA.	UNID	100
20	BUCHA PLÁSTICA NÁILON S-06 COM ABA.	UNID	100
21	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3/4" EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO.	UNID	5
22	CABO PP COBRE FLEXIVEL 4 X 2,5 mm² 750V.	MT	50
23	CABO RÍGIDO COBRE NU 10MM² PARA ATERRAMENTO.	MT	50
24	CABO RÍGIDO COBRE NU 16MM² PARA ATERRAMENTO.	MT	100
25	CAPACITOR PERMANENTE 50UF +-5% 10000h 400VCA 50/60Hz.	UNID	10
26	CHAVE DE BÓIA ELETROMECÂNICA PARA CONTROLE DE NÍVEL 15A 250V.	UNID	30
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM² E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM².	UNID	12
28	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL DE 95MM² E SECUNDÁRIO DE 70MM².	UNID	12
29	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT) BIMETÁLICO 25MM².	UNID	10
30	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT) BIMETÁLICO 70MM².	UNID	2
31	CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X32A/220V-60HZ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID	4
32	CONTATOR ELETROMECÂNCIO 3X12A/220V-60Hz TRILHO DN35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID	4
33	CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X18A/220V-60HZ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID	4
34	CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X40A/220V-60HZ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UNID	4
35	CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X50A/220V-60HZ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID	4
36	CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X80A/220V-60HZ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UNID	4
37	DESENGRIPANTE SPRAY Á BASE DE ÉSTER DE ÓLEO DE SOJA DEGOMADO FRASCO DE 300 ML.	UNID	20

38	DISJUNTOR BIPOLAR 2x 40A PADRÃO UL (NEMA).	UNID	3
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA 3x150A.	UNID	1
40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS 3/4" CINZA CLARO TUBO 3M.	UNID	10
41	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDA 1/2CINZA CLARO TUBO3M.	UNID	10
42	FITA DUPLA FACE A BASE DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO VERDE 12MM X 5M.	UNID	10
43	FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A – USO PROFISSIONAL 19MMX20M COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS U.V., ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V PARA TEMPERATURAS DE 0 A 105°C.	UNID	100
44	FITA PARA ROTULADOR BROTHER MODELO PT80 ELETRÔNICO. FUNDO BRANCO/IMPRESSÃO PRETA.	UNID	1
45	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO 25mmx25mmx5mmX2,4m.	UNID	3
46	HASTE PARA ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDO DE COBRE ELETROLÍTICO 1/2x2,4M COM CONECTOR.	UNID	24
47	ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA ESMALTADA MARROM 72 X 72mm.	UNID	10
48	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS EM CR-V 04 FENDAS SIMPLES, SENDO: - 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM) - 3/16" X 4" (5 X 100 MM) - 1/4" X 5" (6 X 125 MM) - 5/16" X 8" (8 X 200MM): 03 FENDAS CRUZADA (PHILIPS), SENDO: - 3/16" X 3" (PH1 X 75 MM) - 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM) - 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM)	UNID	1
49	LÂMPADA LED BULBO 15W/127V BASE E-27 COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNID	20
50	LÂMPADA LED "MILHO" 50W BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K BASE E-27 COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UNID	10
51	LIMPA CONTATO SPRAY 300ml.	UNID	5
52	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL EM PVC RÍGIDO PRETO COM RECEPTÁCULO E-27 EM LOUÇA.	UNID	5
53	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 3/4" CINZA CLARO.	UNID	20
54	MOUSE USB: COM FIO MS116 - PRETO.	UNID	10
55	NO-BREAK COM CAPACIDADE DE 600 VA / 360W. 6 TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO TE ENTRADA E SAÍDA 115V. FAIXA DE FREQÜÊNCIA: 58 HZ – 68 HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 M DE COMPRIMENTO. ESTABILIZADOR AUTOMÁTICO INTERNO (AVR).	UNID	5
56	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA3,5x25mm.	UNID	100
57	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA 4,8x32mm.	UNID	100
58	PARAFUSO MÁQUINA M-16X25CM GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PORCA.	UNID	5
59	PLAFONIER EM PVC RÍGIDO BRANCO COM RECEPTÁCULO EM LOUÇA BASE E-27.	UNID	5
60	PLUGUE FÊMEA PARA EXTENSÃO 3P 20ª.	UNID	10
61	PLUGUE MACHO P/ EXTENSAO 3P 10ª.	UNID	10
62	REBITE 3/16" DE ESPESSURA E 1" DE COMPRIMENTO COM ARRUELA.	UNID	100
63	REBITE 3/16" DE ESPESSURA E 1/2 DE COMPRIMENTO COM ARRUELA.	UNID	100
64	REFLETOR LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT IP65 ÁREAS EXTERNAS.	UNID	6
65	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL INFERIOR COM 1 CONTATO REVERSÍVEL E AJUSTE DE SENSIBILIDADE 220V MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM.	UNID	20
66	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL, COMANDO A DISTÂNCIA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VCA - 50/60 HZ.	UNID	20
67	RELÉ DE PARTIDA ESTRELA-TRIÂNGULO 220V COM 2 (DOIS) CONTATOS REVERSÍVEIS MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM.	UNID	3
68	RELÉ DE PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE 220V COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE E 1 (UM) CONTATO REVERSÍVEL MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM.	UNID	10
69	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 500VA/127 VAC 1000VA/220VCA EXTERNO.	UNID	20
70	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS ESFERAS 3206 C3.	UNID	2
71	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS esferas 3205B-DDUC3 1ª LINHA.	UNID	5
72	ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR 2 CARREIRAS esferas 5205B-DDUC3 1ª LINHA.	UNID	5
73	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 62020ZZ C3 1ª LINHA.	UNID	3
74	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6203 ZZ C3 1ª LINHA.	UNID	10
75	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6204 DDU C3 1ª LINHA.	UNID	2
76	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6204 ZZ C3 1ª LINHA.	UNID	3
77	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6207 ZZ C3 1ª LINHA.	UNID	2
78	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6209 Z C3 1ª LINHA.	UNID	3
79	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6303 Z C3 1ª LINHA.	UNID	3
80	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6306 C3 1ª LINHA.	UNID	3
81	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6308 C3 1ª LINHA.	UNID	5
82	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6309 C3 1ª LINHA.	UNID	4
83	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6309 Z C3 1ª LINHA.	UNID	2
84	ROLAMENTO FIXO DE 1 CARREIRA DE ESFERAS 6314 C3 1ª LINHA.	UNID	6
85	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,0mm 450/750 V AZUL.	UNID	1
86	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,0mm 450/750 V VERMELHO.	UNID	5
87	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5mm 450/750 V AZUL.	UNID	1
88	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5mm 450/750 V BRANCO.	UNID	1
89	ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0mm 450/750 PRETO.	UNID	2
90	ROTEADOR WIRELESS N 300Mbps, DUAS ANTENAS 110V.	UNID	1
91	SEALTUBO 2".	MT	15
92	SELO MECÂNICO EIXO 1/2" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
93	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	5
94	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 3/4" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
95	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 1/4" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
96	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 1/8" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
97	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 1 3/8" COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
98	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 5/8" TIPO COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
99	SELO MECÂNICO DIÂMETRO DE 7/8" TIPO 01 COM SEDE ESTACIONÁRIA DE CERÂMICA E FACE ROTATIVA DE GRAFITE INJETADO LIMITES DE TRABALHO DE 12 BAR E 12M/S.	UNID	2
100	SINALEIRO PARA QUADRO DE COMANDO 22mm 220V COR VERDE.	PEÇA	10
101	SINALEIRO PARA QUADRO DE COMANDO 22mm 220V COR VERMELHA.	UNID	10
102	TECLADO: MULTIMÍDIA KB216 PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL). COM FIO.	UNID	5
103	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,0MM²	UNID	50
104	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,5 MM²	UNID	50
105	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 2,5 MM²	UNID	50

106	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 4,0 MM²	UNID	50
107	TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 6,0 MM²	UNID	50
108	TRILHO PARA DISPJUNTORES DIN 35mm, PERFURADO	METRO	3
109	VENTILADOR PAINEL ELÉTRICO 120x120Mx38mm BIVOLT	UNID	5

Conforme disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 a abertura da será alterada para o dia 26/08/2020 com data limite para entrega dos envelopes as 09 horas. Maiores informações no tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.
Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 12 de agosto de 2020.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:699653AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ANÁLISE E PESQUISAS CLÍNICAS DE SACRAMENTO LTDA – EPP.**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de exames previsto inicialmente no contrato nº 043/2020, em 25% (vinte e cinco por cento), o que representa uma majoração de 50 (cinquenta) exames, nos termos do disposto em sua cláusula 10.2 e no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.**

ITEM	QTDEUNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia/ análise clínica – COVID 19 – anticorpos IgG e IgM ANTI SARS – CoV -2 MÉTODO – Quimioluminescencia SETOR – Biologia Molecular MATERIAL - SORO	R$ 230,00	R$ 11.500,00
TOTAL _____R$ 11.500,00				

VALOR: **Em razão do acréscimo, o contrato nº 43/2020, cujo valor global originário era de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), passa a ser de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil reais).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.**

CONQUISTA/MG, 12 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A2E8E16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **208/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **124/2020**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 208/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Assistência Farmacêutica básica do Município de Divinópolis/MG conforme Anexo I deste edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	1.300,00000			MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40G
7	UN	40.000,00000			NITROFURANTOINA 100 MG CP.

8	UN	200,00000			NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML
9	UN	2.500,00000			NORETISTERONA (ENANTATO) 50 MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML AMPOLA 1ML
14	UN	40.000,00000			ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
17	UN	20.000,00000			PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP.
26	UN	2.000,00000			RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	FR	1.000,00000	6,03000	6.030,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL BELFAR
5	UN	50,00000	6,40000	320,00	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML HIPOLABOR
25	UN	10.000,00000	0,06000	600,00	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP. GEOLAB
Total para Este Fornecedor: 6.950,00					
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	110.000,00000	0,65900	72.490,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. CELLERA
Total para Este Fornecedor: 72.490,00					
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	47.000,00000	0,15000	7.050,00	NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP. BIOLAB
Total para Este Fornecedor: 7.050,00					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
28	FR	2.000,00000	7,50000	15.000,00	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES GLAXO
Total para Este Fornecedor: 15.000,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
22	UN	160.000,00000	0,06900	11.040,00	PREDNISONA 5 MG COMP. CRISTALIA
23	UN	150.000,00000	0,10500	15.750,00	PROMETAZINA 25 MG COMP CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 26.790,00					
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	FR	1.800,00000	1,37000	2.466,00	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO NATIVITA
19	UN	1.000,00000	2,37000	2.370,00	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO NATIVITA
24	UN	3.000,00000	1,77000	5.310,00	PROMETAZINA CLORODRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML SANVAL
Total para Este Fornecedor: 10.146,00					
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	1.000.000,00000	0,11400	114.000,00	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO CIMED
Total para Este Fornecedor: 114.000,00					
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	FR	40.000,00000	0,56650	22.660,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO NATULAB
27	UN	85.000,00000	0,45790	38.921,50	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/ GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G NATULAB
Total para Este Fornecedor: 61.581,50					
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	100.000,00000	0,33900	33.900,00	NORTRIPTILINA 50 MG CP. RANBAXY
Total para Este Fornecedor: 33.900,00					
PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	3.000,00000	4,20000	12.600,00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES PRATI
3	UN	8.000,00000	4,50000	36.000,00	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G PRATI
6	FR	1.500,00000	2,99000	4.485,00	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL PRATI
16	UN	430.000,00000	0,07500	32.250,00	PARACETAMOL 500 MG COMP. PRATI
20	FR	5.200,00000	3,79000	19.708,00	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL PRATI
Total para Este Fornecedor: 105.043,00					
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	2.419.200,00000	0,06800	164.505,60	OMEPRAZOL 20 MG CP. PHARLAB
21	UN	120.000,00000	0,16000	19.200,00	PREDNISONA 20 MG COMP. SANVAL
29	UN	2.340.000,00000	0,05900	138.060,00	SINVASTATINA 20 MG COMP. SANVAL
Total para Este Fornecedor: 321.765,60					
Valor Total: 774.716,10					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 11 de agosto de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9453E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ATO ADMINISTRATIVO Nº. 616/2020

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992 c/c Emenda Constitucional nº.

107/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** aos servidores relacionados abaixo, por estarem concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ***com efeitos a partir de 15/08/2020 a 25/11/2020.***

INCISO	P.A	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
I	16674/2020	9703477-0	CALAZANS CAETANO	Agente de Saúde
II	16548/2020	9902381-2	DELANO SANTIAGO PACHECO	Médico Generalista
III	19931/2020	9901460-6	EBIS APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	Auxiliar de Serviços II
IV	16708/2020	9901689-9	EDUARDO PARREIRA SOARES	Educador I - B Ciências Humanas
V	-	9902368-3	JOSE BRAZ DIAS	Técnico de Enfermagem
VI	18052/2020	9702985-8	JOSE RAIMUNDO LIDUARIO	Oficial de Serviços Pedreiro
VII	16384/2020	0201382-0	JOSE WILSON DA SILVA	Auxiliar de Serviços
VIII	17860/2020	9902614-3	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	Engenheiro Civil
IX	17566/2020	1602450-3	MARCIA APARECIDA CECILIO	Bibliotecário
X	16385/2020	9902068-3	ORIOSMAR PINHEIRO SILVA	Auxiliar de Serviços I
XI	16514/2020	9703680-3	QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA	Arquivista
XII	-	9901524-2	ROBSON JOSE CORREA	Auxiliar de Serviços I
XIII	17500/2020	9902134-4	SILVANA DE FATIMA COELHO	Recepcionista/Atendente Geral
XIV	20531-2020	9902325-3	SIRLEIA MOREIRA TAVARES	Sociólogo
XV	16505/2020	99021259	YASCARAH DUTRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B13E20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **211/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **127/2020**
Aquisição de: **Serviços**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 211/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020, objeto:Registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários à colocação de diversos tipos de vidros, espelhos e acessórios, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	M²	400,00000	198,59000	79.436,00	LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COMPREENDENDO: COLOCAÇÃO/TROCA DE VIDROS LISOS, CANELADOS OU MARTELADOS DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, EM PORTAS E JANELAS, AVALIAÇÃO DO SERVIÇO POR METRO QUADRADO AFIXADO, RESPONSABILIDADE PELA CONTRATADA DE TODO O FERRAMENTAL, MATERIAL, INCLUINDO A MASSA, PESSOAL E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.	Divine
2	UN	40,00000	77,18000	3.087,20	LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO (CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DE ROLDANAS E TRILHOS)	Beltemper
3	M²	20,00000	278,34000	5.566,80	LOTE 01 - SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA - ESPELHO 4MM	Divine
4	M²	15,00000	460,00000	6.900,00	LOTE 01 - SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM , DIVERSAS TONALIDADES, COM ALUMÍNIO, FERRAGENS, ROLDANAS, FECHADURAS, GUARNIÇÕES, FITAS VEDADORAS E SILICONES.	Divine
Total para Este Fornecedor:						94.990,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 13 de agosto de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FF20229

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Exercício de 2020 Período: Julho	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Página: 1	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS R$		TÍTULOS R$	
ORÇAMENTÁRIAS	4.110.788,77	ORÇAMENTÁRIAS	7.495.612,67
Contribuições	1.816.667,66	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.481.452,92
Receita Patrimonial	18.500,00	Previdência Social	7.481.452,92
Outras Receitas Correntes	94.049,12	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.159,75
Contribuições	2.113.941,97	Previdência Social	14.159,75
Outras Receitas Correntes	67.630,02		

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.014.892,38		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.014.892,38		
Interferências Financeiras	14.740.268,71	Interferências Financeiras	342.132,48
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	14.732.422,47	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORE	342.132,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DE	7.846,24		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.269.603,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.060.797,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	342.132,48	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	9.133.325,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.927.470,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.927.471,60
SALDOS ANTERIORES	467.695.921,69	SALDOS ATUAIS	470.932.932,23
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	467.695.921,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	470.932.932,21
BANCO C/ MOVIMENTO	-0,01	BANCO C/ MOVIMENTO	0,02
TOTAL	489.831.474,97	TOTAL	489.831.474,97

Divinópolis, 07/08/2020

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE	*APARECIDA LÚCIA MARTINS*	*PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA*
Superintendente	Contadora CRC MG-077273/O-6	Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:009FAB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 152/2020 – SICOM

PORTARIA Nº 152/2020 – SICOM
PORTARIA Nº 152/2020

Altera Portaria 113/2020 que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir servidor para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIAMUNICIPAL DE:**	**E-MAIL**	**TELEFONE**
16145	**FABIANA MARA MARQUES**	**ADMINISTRAÇÃO**	**fabianacomprasguaxupe@yahoo.com**	**(35)-3559-1020**
16002	**WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**walquiria@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1011**
2111	**LUIZ RIBEIRO DE PAULA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**luiz@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1014**
34542	**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**rafael@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1060**
16968	**JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
33782	**SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**administração@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35034	**FRANCISCO CARLOS RIBEIRO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1014**
33525	**LEANDRO CESAR FIDELIS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**leandro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1020**
34778	**TIAGO ANTÔNIO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-5051**
33514	**ARGEL ENRIQUO GALANTE**	**ADMINISTRAÇÃO**	**argel.galante@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-5051**
16457	**ELZA DE MESQUITA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**elza.adm@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-5051**
16271	**FLÁVIO LUCIANO GRATIERI**	**CULTURA**	**flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1097**
34545	**MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED**	**CULTURA**	**marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1004**
16220	**ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO**	**CULTURA**	**angelica@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1004**
35096	**NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO**	**CULTURA**	**nicorafaelsantos@hotmail.com**	**(35) 3559-1081**
16389	**SANDRA APARECIDA DA COSTA**	**EDUCAÇÃO**	**sandracosta877@hotmail.com**	**(35) 3559-1096**
16700	**MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO**	**EDUCAÇÃO**	**mariangela@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1040**
16052	**IVONETE DE OLIVEIRA CELANI**	**EDUCAÇÃO**	**ivonete@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**
34565	**ANDRÉ LUIZ DE SANTI**	**EDUCAÇÃO**	**andresanti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
34549	**ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA**	**FINANÇAS**	**elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1019**
16323	**BEATRIZ ELIZABETH DE MELO**	**FINANÇAS**	**bia@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1016**
16000	**ANA CLAUDIA ELIAS**	**FINANÇAS**	**anaclaudia@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1005**
33651	**DANIELA COSTA FERREIRA**	**FINANÇAS**	**danny_ferreyra@yahoo.com.br**	**(35) 3559-1031**
16245	**SONIA DE FREITAS LAMIM**	**FINANÇAS**	**sonia@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1005**
34541	**ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO**	**GOVERNO EPLANEJAMENTO**	**artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1001**
16233	**ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS**	**GOVERNO EPLANEJAMENTO**	**alexsandra@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1001**
33653	**CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA**	**GOVERNO EPLANEJAMENTO**	**cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1010**
34645	**NAYARA MARIA DE OLIVEIRA**	**GOVERNO E PLANEJAMENTO**	**nayara@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1015**
35037	**MIKE MASSAMI SABINO SATO**	**JURÍDICO**	**mikemassami@hotmail.com**	**(35) 3559-1018**
33502	**DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS**	**JURÍDICO**	**deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br**	**(35)-3559-1009**
34548	**LISIANE CRISTINA DURANTE**	**JURÍDICO**	**lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-6712**
34550	**RENATO CARLOS DE GOUVÊA**	**MEIO AMBIENTE**	**renatocgouvea@yahoo.com.br**	**(35) 3551-8007**
34571	**GISELLE VECHI PALOS**	**MEIO AMBIENTE**	**giselle@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-8007**
16916	**GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA**	**MEIO AMBIENTE**	**grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-8007**
34563	**RAFAELA MACEDO SOARES**	**MEIO AMBIENTE**	**rafaela@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-8007**
16892	**CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES**	**MEIO AMBIENTE**	**carolinaramos.advogada@gmail.com**	**(35) 3551-8007**

	RAMOS			
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	OBRAS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	OBRAS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	SOCIAL	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35318	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 35591068
35019	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35)3559-1062
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudegxp@gmail.com	(35)3559-1061
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
34973	DANIELA BETTELLI LUFT	SAÚDE	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	regy_ritter@hotmail.com	(35) 35591056
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35327	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
34557	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16168	CRISTIANE ABILIO PEREIRA	SOCIAL	cristiane.abilio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16208	FABIO DE LIMA FANTINI	SOCIAL	fabio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-3261
33602	EVANDRO SOUZA DOMINGUES	SOCIAL	evandrodomingues@guaxupe.mg.gov	(35) 3559-1078
34817	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
34566	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
34954	CLAUDIO CORDEIRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	ctsclau@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	adilson_freitas@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16683	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1022

Responsável pelo Edital

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	JURÍDICO	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
16216	DANIELA APARECIDACURTIO	OBRAS	Serviços de Obras eEngenharia	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	OBRAS	Serviços da Divisão dePlanejamento eUrbanismo	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34323	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS	Serviços da Divisão de Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1147
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/Controle decombustíveis da frotamunicipal	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado de Obras e Serviços daSecretaria de Obras	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
34927	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Coordenador da Administração e trânsito	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado Central	fernanda@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frotaMunicipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
16006	ANTONIA MARIAHONORATO LOMBARDI	SAUDE	Apoiar o Almoxarifado Central	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3551-8415
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernadasaudeguaxupe@gmail.com	(35)-3559-1061
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35318	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/ Farmácia eServiços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELOMONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/ Farmácia eServiços da Secretaria	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃOBRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
34973	DANIELA BETTELLI LUFT	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia eServiços da Secretaria	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e AltaComplexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
33754	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e AltaComplexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de AtençãoBásica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
16252	PATRÍCIA DE ANDRADEPEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos daFarmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	regy_ritter@hotmail.com	(35) 3559-1062
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	Serviços da Vigilância emSaúde	juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
34565	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/ Educação eServiços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRACELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação eServiços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DACOSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096

35327	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
33865	MARIA AMÉLIASTEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16208	FABIO DE LIMA FANTINI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	fabio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-3261
34549	ELAINE GONÇALVESRICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	rafaelolinto@yahoo.com.br	(35) 3559-1060
16968	JOSE AUGUSTO DASILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35103	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
35034	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34645	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	GOVERNO E PLANEJAMENTO	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
34548	LISIANE CRISTINA DURANTE	JURÍDICO	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
34550	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	MEIO AMBIENTE	Serviços do Secretario	renatocgouvea@yahoo.com	(35) 3551-8007
34541	ARTUR FERNANDESGONÇALVES FILHO	GOVERNO EPLANEJAMENTO	Serviços da Secretaria	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	angelica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Agente de Administração	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
34545	MARCOS ALEXANDRECOSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras;Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
34954	CLAUDIO CORDEIRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	ctsclau@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o AlmoxarifadoCentral/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35.206	Paulo Henrique Silva Fortunato	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
Responsável pelas avaliações de bens					
MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia					
MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34569	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34568	VINICIUS PRADO OLIVEIRA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 113/2020 de 19 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 12 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3ECA619B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 160 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 08/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO :

01(UM) MEDICO + CR
01 (UM) ENFERMEIRO + CR
01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CR
CR = Cadastro de Reserva.
PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTOO À COVID19 CONFORME DECRETO Nº 4.659 DE 07 DE JULHO DE 2020 :

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado SMS nº08/2020,**
01(um) medico + CR; 01(um) enfermeiro + CR; 01(um) técnico em enfermagem + CR, COM FULCRO NO ART 37 ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.620 de 25 de maio de 1994 e Decreto nº 4.659 de 07 de julho de 2020, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de agosto de 2020.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICADOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2020

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CANDIDATO		
CLASSIFICADOS		
1º	DANIELLE LOPES DE SOUZA	30
2º	MEIRIELLE BADARO SILVA	30
3º	ALICE MENDONÇA LACERDA	30
4º	MARCIA CRISTINA DA PAZ RESENDE	30
5º	FELIPE RAFAEL MARIANO	30
6º	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	17
7º	MARIAN HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	12,5
8º	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	12
9º	IVONE CRISTINA DE SOUZA	00

MÉDICO – CANDIDATO		
CLASSIFICADOS		
1º	EUQOR ANTONIO PEREIRA VIANELLA	00
2º	BIANCA BASTOS XAVIER NUNES E SILVA	00

ENFERMAGEM – CANDIDATO		
CLASSIFICADOS		
1º	BRUNO CARVALHO SIQUEIRA	74
2º	FABIANA CARNEIRO VALE	68
3º	JAMILE VARGAS CONTE MONTENARIO	66
4º	EDUARDO DE SOUZA GASPAR	54,5
5º	PAULA PORTELLA MUNIZ DE SOUZA	49
6º	ALESSANDRE ALMEIDA LEITE	45
7º	FLAVIA CARRARO BARBOSA	42
8º	GUILHERME OSNI FELIPE DE A.MONTEIRO	36,5
9º	MAURILEY DO CARMO SILVA O. DIAS	30
10º	SHEILA CASSIA DE LIMA	15
11º	JESSICA LILIAN SOUZA SIMOES	08
12º	PAULA FERREIRA VIEIRA	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:175853C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 286 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar,

Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
20º	Thaynara Moreira Botelho	673005192	15/07/1989	23	-	-	-	23

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5130ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

> "Dispõem sobre diretrizes, critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais nas modalidades de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio de vulnerabilidade temporária e auxílio de calamidade pública no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Luz/MG".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1051/2000, de 18/04/2000, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Luz e estabelece suas competências; e após aprovado em reunião ordinária do dia 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata 56/2020-CMAS, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Luz/MG.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – LOAS.
Art. 3º- Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens, serviços e, ou pecúnia;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionem danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
VI – Família: Para efeito do disposto nesta resolução, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com as contribuições de seus membros.

Art. 4º- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e as Políticas Públicas de Assistência Social, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - Prontidão na concessão dos benefícios;
III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5º- Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais (CRAS e CREAS) são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
Parágrafo único - Cabe as unidades de atendimento do SUAS - CRAS ou CREAS oportunizar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único de Programa Social - CADUNICO.

Art. 6º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
Parágrafo único - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. 7º - O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados ao qual o beneficiário e, ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e, ou ações setoriais e intersetoriais realizadas no âmbito do município.

Dos Documentos Gerais

Art. 8º - O requerente do Benefício Eventual deverá, caso possua, apresentar a seguinte documentação:
I – Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes apresentação do boletim de ocorrência (BO);
II – CPF;
III – Comprovante de residência ATUALIZADO no Município de Luz/ MG, podendo ser talão de água, luz, ou telefone;
IV– Documento de identificação dos membros familiares menores de 18 anos (certidão de nascimento e CPF);
V – Carteira de trabalho e/ou comprovante de renda dos membros maiores de 18 anos;
VI – Cartão do Programa Bolsa Família;
VII - Procuração, caso necessário;

§ 1º - Todas as informações deverão ser registradas em impresso, denominado prontuário social de uso restrito das unidades de referência (CRAS e CREAS) no ato da solicitação.
§ 2º - O requerimento de benefício eventual contará com assinatura do requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o parecer do Técnico de Referência.
§ 3º - A concessão do benefício eventual será vinculada à avaliação do Técnico de Referência, conforme o contexto social e a demanda apresentada pelo usuário.
§ 4º - A procuração será exigida quando o benefício for concedido à pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

Capítulo III

Dos Benefícios

Seção I

DO AUXÍLIO NATALIDADE
Art. 9º - O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constitui-se de uma prestação pecuniária, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º- O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente aos seguintes critérios:

I – Necessidades do nascituro;
II – Apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 2º- O benefício que se trata o *caput*, poderá ser requerido a partir da 35ª (trigésima quinta) semana de gestação até o 30º dia de vida da criança, impreterivelmente, concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
§ 3º - O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação de requerimento e avaliação do Técnico de Referência.
§ 4º - As famílias beneficiadas deverão ser acompanhadas pelas equipes de referências, podendo o benefício ser suspenso se superada a situação de vulnerabilidade.

Art. 10 - Será concedido o valor de ¼ do salário mínimo vigente como benefício natalidade.

Parágrafo único - Em caso de nascimento de múltiplos o valor concedido do benefício auxílio natalidade será de ½ salário mínimo vigente.

Art. 11 - O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até ½ (meio) salário mínimo.
Parágrafo único – Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do Técnico de Referência.

Art. 12 - São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 8º desta Resolução:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado comprovando o período de gestação;
II – Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento e CPF caso possua.
III – Em caso de natimorto, documento oficial do cartório ou declaração de óbito.

Seção II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Da Prestação do Benefício Eventual por Morte do Membro Familiar

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.
Art. 14 – O benefício do auxílio funeral poderá ocorrer na forma de pecúnia, no valor máximo de um salário mínimo vigente, ou na prestação de serviços, sendo de pronto atendimento.
§ 1º - A prestação de serviço tem como intuito de cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório, e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantem a dignidade e o respeito à família beneficiada.
§ 2º - O auxílio funeral, requerido em caso de morte, deve ser prestado em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento.
§ 3º - O benefício poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito.
§ 4º - O ressarcimento, no caso de ausência do benefício no momento em que este se fizer necessário, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido.

Art. 15 – O critério concessão deve ser observado o art. 5º desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo e não possuir plano funerário.

§ 1º – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do Técnico de Referência.
§ 2º - O estudo e parecer do Técnico de Referência deverão ser realizados em até 30 dias.

Art. 16 - São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 8º desta Resolução:

I - Documentos pessoais do falecido e do requerente;
II - Certidão de óbito;
III - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia desde que o comprovante de residência seja do município de Luz.
IV - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício aos técnicos da proteção social básica e especial.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17 - O Auxílio para situações de Vulnerabilidade Temporária envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos procedimentos.

I - Advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar pode decorrer de:

Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do requerente e de sua família, principalmente a de alimentação;
Falta de documentação;
Falta de domicílio;
Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
Presença de violência familiar ou doméstica que comprometam a sobrevivência;
Necessidade de mobilidade interurbana para migrantes que desejam retornar a sua cidade de origem e encaminhamento de benefícios BPC/LOAS junto ao INSS;
Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

DO AUXÍLIO DOCUMENTO CIVIL

Art. 18 – O benefício do auxílio do documento civil poderá ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
Parágrafo Único - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas com foto, transporte para regularização, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes.
Art. 19 – O critério de concessão deve ser observado o art. 5º desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante avaliação.
Art. 20 – Os documentos essenciais à concessão do auxílio documentos civis são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 21 – O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio alimentação, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue após o deferimento do pedido e será concedido preferencialmente na forma de bens de consumo conforme descrita no ANEXO I desta Resolução**.**
Art. 22 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio alimentação é de ate ½ (meio) salário mínimo e prazo máximo de 4 (quatro) meses, por meio de visita domiciliar.
Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer do técnico de referência.

Art. 23 – O técnico de referência deverá oferecer ao núcleo familiar a inclusão em algum programa/projeto/grupos de convivência oferecidos pelos Centros de Referências.

DO AUXÍLIO MIGRANTE E HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA

Art. 24 – Auxílio prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de concessão de passagem rodoviária, hospedagem temporária ou pecúnia, podendo ser requerido a qualquer momento e ser fornecido imediatamente após o deferimento do pedido.

Art. 25 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxilio migrante e hospedagem temporária é de até ½ salário mínimo, sendo vedada a concessão do benefício por mais de uma vez ao ano.
Parágrafo único - Verificado situação de alto risco social, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mais de uma vez por ano.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

DA MUDANÇA

Art. 26 – Auxílio prestado em razão de necessidade de mobilidade interurbana em razão de mudança de cidade;

§ 1º - A concessão é na forma de pecúnia ou prestação de serviços, no custo máximo de um salário mínimo vigente.
§ 2º - O valor será avaliado pela equipe técnica de referência, conforme cada caso e sujeito a disponibilidade orçamentária.

Art. 27 – O critério concessão deve ser observado o art. 5º desta resolução e renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo vigente, sendo vedada a concessão por mais de uma vez pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput*, ou o valor do transporte exceder o teto máximo permitido de 1 (um) salário mínino vigente, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mediante estudo e parecer.

Art. 28 – Os documentos essenciais a concessão do auxílio transporte da mudança são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

DOS BENEFÍCIOS BPC E DAS VISITAS FAMÍLIARES

Art. 29 – Auxílio prestado em razão de necessidade de mobilidade interurbana para fins de encaminhamento de benefícios BPC/LOAS junto ao INSS e garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas, socioeducativas, clinicas ou comunidades terapêuticas.
Parágrafo único - A concessão é na forma de pecúnia ou prestação de serviços.

Art. 30– Os documentos essenciais à concessão do auxílio transporte são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução.

DO AUXÍLIO CONTIGÊNCIA SOCIAL
(Aluguel Social, Tarifas, Serviços Básicos, Bens de Consumo)

Art. 31 – O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária de alto risco social, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar dos requerentes, decorrentes de:

I – Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
II – Perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares;
III – Presença de violência doméstica e familiar que ameaça ou comprometam a sobrevivência;
IV – Falta de acesso a condições e meios para suprir os mínimos sociais do requerente e de sua família;

Parágrafo único – O benefício é concedido na forma de pecúnia, de até 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 32 – O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio contingência social é de até ½ salário mínino vigente.

Parágrafo único - Nos casos em que a pessoa ou família necessitar de valores que excedem o teto máximo permitido de 1 (um) salário mínino vigente, os técnicos da equipe de referência poderão conceder o benefício mediante estudo e parecer

Seção IV
Da Prestação do Benefício Eventual em Situação de Desastre, Calamidade Pública e Emergência

Art. 33 – O benefício prestado nas situações de desastre, calamidade pública e de emergências, regulamentada pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.
§ 1º – O benefício eventual poderá ser concedido na forma:
I - de pecúnia, como auxílio financeiro, e, ou,
II – de bens de consumo, com auxílio alimentação, complementação alimentar, cobertor, lona, material de construção, e, ou,
III – de prestação de serviço, como pagamento de serviços diversos, abrigamento emergencial e temporário, documentação civil;

§ 2º - O valor do benefício será fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 34 – As situações de calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, reconhecidas pelo Poder Público.

Art. 35 – Os documentos essenciais a concessão do auxílio são aqueles previstos no art. 8º desta Resolução, bem como documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Capítulo IV
Das Competências e Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais

Art. 36 – Ao Município compete:

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu funcionamento;
A realização contínua de estudos da realidade socioeconômica e monitoramento das demandas para constante avaliação e ampliação de concessão de serviços e benefícios eventuais;
Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 37 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

Fornecer ao Município e ao Estado, informação sobre irregularidade na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
Avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais do Município;
Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38 – Cabe ao Estado definir a sua participação no cofinanciamento dos benefícios eventuais junto ao Município a partir de:

Verificação se o mesmo está em conformidade com as regulamentações específicas;
Levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social do Município em índices de mortalidade e de natalidade;
Discussão junto a CIB – Comissão Intergestora Bipartite e ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Parágrafo Único: O resultado desse processo deverá determinar um percentual de recursos a serem repassados ao Município em prazo mínimo após a publicação desta resolução.

Art. 39 – A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão garantir os recursos necessários o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 40 – O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 41 – Os casos omissos nesta resolução deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal De Assistência Social.

Art. 42 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Julho de 2.020.

Luz, 12 de Agosto de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

ANEXO I
DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA
AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO

Item	Quantidade
Arroz longo tipo 1 - 05 kg Longo, fino, polido, embalagem plástica transparente de 5 kg, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	03 pacotes
Feijão Carioca tipo 1 - 01 kg Classe cores e grupo 1, tonalidade clara. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	03 pacotes
Açúcar cristal - 05 kg Branco, sem qualquer coloração ou mistura, embalagem plástica transparente de 5 kg, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	01 pacote
Café em Pó - 500g Torrado, moído, extra forte, em embalagem tipo "tijolo" ou "almofada", com certificado ISO 9001 (impresso na embalagem). Data de empacotamento inferior há 6 meses.	02 pacotes
Leite em pó integral – 400g Embalagem aluminizada de 400g. Composição nutricional: 22% no mínimo de gordura total e proteína, 4% no máximo de sódio do valor diário de referencia, sem glúten. Data de fabricação inferior a 3 meses.	01 pacote
Macarrão espaguete Nº 8 - 01 kg Massa com ovos, em embalagem plástica de 500g ou 1 kg. Data de fabricação inferior a 18 meses.	01 pacote
Macarrão picado (ou parafuso) – 1 kg Massa com ovos, em embalagem plástica de 500g. Data de fabricação inferior a 18 meses.	02 pacotes de 500 g
Óleo de Soja refinado 900 ml Embalagem pet 900ml, com ômega 3 e vitamina E. Data de fabricação inferior a 3 meses.	04 unidades
Farinha de mandioca 1 kg Torrada, grupo seca, tipo 1, classe média ou grossa, sem glúten. Data de empacotamento inferior a 3 meses.	01 kg
Sal refinado iodado 1 kg Sem glúten. Data de empacotamento inferior 6 meses.	01 kg
Biscoito tipo Maria 400 g Embalagem mínima de 200g, produto de ótima qualidade. Data de fabricação inferior a 3 meses.	02 pacotes
Extrato de tomate 340 g Embalagem mínima de 340 g, concentrado, valor calórico em 30 g acima de 14 kcal, para cada grama deverá conter no mínimo 0,1g de carboidrato, sem glúten.	02 unidades
Fubá tipo Mimoso 1 kg Fino, enriquecido com ferra e acido fólico, sem glúten, em embalagem plástica de 500g ou 1 kg. Data de fabricação inferior a 3 meses.	01 kg

Sabão em barra com 05 unidades Neutro, glicerinado, a de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. V	01 pacote
Sabão em pó (lava roupas) Embalagem de papelão de no mínimo 800g, excelente qualidade. Composição básica: enzimas coadjuvantes, tamponates, sinergistas, branqueadores óticos, tensoativo biodegradável, alguil benzeno sulfonato de sódio. Data de fabricação inferior a 18 meses.	01 caixa
Creme dental 90 g Banco, com flúor, sabor menta. Data de fabricação inferior a 18 meses.	02 unidades
Detergente neutro 500ml Embalagem plástica de 500ml. Composição básica: tensoativos aniônicos, espessante, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e água. Testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável e linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Data de fabricação inferior a 18 meses.	03 frascos
Sabonete 50 g Embalagem mínima, 90g, ótima qualidade, com ingrediente hidrantes. Data de fabricação inferior a 18 meses.	04 unidades
Sardinha 125 g Em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo de 83 g, com ômega 3	02 latas
Papel higiênico - pacote com 04 unidades (60 metros) Embalagem com 4 rolos de 60m x 10cm, folha dupla de alta qualidade, picotado, macio, testado dermatologicamente, neutro.	02 pacotes

Referências:

LEI FEDERAL nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
LEI FEDERAL Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
RESOLUÇÃO Nº 648/2018 – CEAS/MG – Disponível em: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/images/Resolucoes/resolucao%20n%20648%20-%202018%20-%20beneficios%20eventuais.pdf>

Artigo 8ª da Resolução 648/2018 – CEAS/MG

§3º do art. 9º da Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do CNAS.

§1º do art. 9º da Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do CNAS.

Item VIII do Parágrafo único do Art. 21 da Resolução 648/2018 –CEAS/MG

Conforme diretrizes contidas no artigo 21, inciso VII e VIII da Resolução648/2018 – Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:77A237CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9694 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro		Emissão: 10/08/2020
CNPJ: 17.947.581.0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9694 de 03 de JULHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.210,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL De Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.210,00 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Dez Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.050,00 (Um Mil Cinquenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.360,00 (Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 14.800,00 (Quatorze Mil Oitocentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 16.050,00 (Dezesseis Mil Cinquenta Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.100,00 (Quinze Mil Cem Reais)	
Adiciona:	**85.210,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.695 - CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.260,00 (Vinte Mil Duzentos e Sessenta Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.163 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 28.350,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
03.01.06 - AMBIENTAL
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.240 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.151 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.151 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
Reduz:	**85.210,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE JULHO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E20D427E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 013, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n°. 083/2020, que revogou a Portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
329/2020	IVANILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 08 – QUADRA 30A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua João Batista Pedrosa, n° 719, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,20 metros; pela direita, com o Lote 07, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda , com Lote 09, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 17, numa extensão de 9,50 metros e com o Lote 18, numa extensão de 0,70 metros, totalizando a área de 204,00m², registrado na **Matrícula n° 14.357**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
324/2020	RAFAELA PERES DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 142, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida José Assis Ribeiro, n° 616, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, com o Lote 15, numa extensão de 30,00 metros; pela esquerda , com Lote 11, numa extensão de 30,00 metros e pelos fundos, com o Lote 14, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 360,00m², registrado na **Matrícula n° 10.780**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 13 de agosto de 2020.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:42F8520C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 172 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 172 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Pirapora ao Plano Minas Consciente e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

E CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em medida cautelar nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº 1.0000.20.459246-3/000 que determinou a obrigatoriedade de adesão ao programa estadual "Plano Minas Consciente" aos municípios mineiros que decidirem pela abertura progressiva de suas atividades econômicas;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Pirapora seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
§1º. O Município de Pirapora seguindo a atualização divulgada pelo "Plano Minas Consciente" no dia 13/08/2020 acatará a obrigatoriedade de adesão a onda vermelha do Plano Minas Consciente, passando a ser autorizado no Município somente o funcionamento das atividades econômicas consideradas como essenciais segundo a tabela do plano conforme Anexo I.
§2º. Os restaurantes, bares, lanchonetes e lojas de conveniência somente poderão funcionar na modalidade delivery ou retirada no balcão, sendo proibido o consumo no local.
§3º. Todos as demais atividades econômicas não constantes no Anexo I poderão funcionar na modalidade delivery ou mediante retirada no local, desde que não haja contato direto entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes.
§4º. As igrejas e templos religiosos devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobadas no Plano Minas Consciente.
§5º As atividades relacionadas ao transporte coletivo devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobadas no Plano Minas Consciente.
§6º Os órgãos e repartições da Administração Pública e afins devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobados no Plano Minas Consciente.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Pirapora:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientara manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Pirapora, 13 de agosto de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
			Cultivo de manga
			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Agropecuária		Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			Atividades de pós-colheita
			Cultivo de eucalipto

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aqüicultura	Total
			Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
			Frigorífico - abate de bovinos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de eqüinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Alimentos	Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café

			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de- açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não- alcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas não- alcoólicas não especificadas anteriormente
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Comércio varejista não- especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
		Banco Central	Banco Central
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos comerciais
			Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Bancos e Seguros		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida

			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			Administração de cartões de crédito
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de alimentos para animais
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
			Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de água mineral
			Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
			Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**

			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			Comércio atacadista de material elétrico
			Comércio atacadista de cimento
			Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			Comércio atacadista de mármores e granitos
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
			Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
			Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
			Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
			Comércio atacadista de lubrificantes
			Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			Comércio atacadista de resinas e elastômeros
			Comércio atacadista de solventes
			Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais		Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não- especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não- financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
			Outras atividades de serviços de segurança

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação

			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão de obra temporária
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão de obra
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Comércio varejista equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de armarinho
		Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações
			Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Construção Civil e Afins	de infra-estrutura	Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto

			de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
			Obras de fundações
			Administração de obras

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Outros serviços especializados para construção	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
			Comércio varejista de materiais de construção em geral
		Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas
		Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
			Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não- metálicos não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro
			Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira pré- fabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
lha (Fase 1)		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
			Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		Atividade de impressão	Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança
			Impressão de material para uso publicitário
			Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
			Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			Reprodução de software em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			Rerrefino de óleos lubrificantes
			Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de álcool

			Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Fabricação de cloro e álcalis
			Fabricação de intermediários para fertilizantes
			Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
			Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
			Fabricação de gases industriais
			Elaboração de combustíveis nucleares

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
Onda Verm			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores
			Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Fabricação de medicamentos para uso veterinário

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de preparações farmacêuticas
		Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras- de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
			Fabricação de artigos de vidro
		Fabricação de cimento	Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
			Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			Fabricação de cal e gesso
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados

			anteriormente
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
			Produção de ferroligas
		Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
			Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			Produção de laminados planos de aços especiais
			Produção de tubos de aço sem costura
			Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			Produção de arames de aço
			Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de tubos de aço com costura
			Produção de outros tubos de ferro e aço
		Metalurgia dos metais não- ferrosos	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
			Produção de laminados de alumínio
			Metalurgia dos metais preciosos
			Metalurgia do cobre
			Produção de zinco em formas primárias
			Produção de laminados de zinco
			Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
			Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		Fundição	Fundição de ferro e aço
			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais não- ferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		de comunicação	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
			Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
			Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não- eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas- ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte

			Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
			Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
			Fabricação de instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia
			Serviços de prótese dentária
			Fabricação de artigos ópticos
			Serviço de laboratório óptico
		Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
			Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			Fabricação de guarda-chuvas e similares
			Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
			Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
			Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			Fabricação de aviamentos para costura
			Fabricação de velas, inclusive decorativas
			Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Minas Consciente - Tabela de Ondas
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
		Design de produtos	Design de produtos
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Saúde	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia
			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
			Atividades de enfermagem

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra- est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		Comércio varejista de	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			Comércio atacadista de suprimentos para informática
			Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação	Agências de notícias
			Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
		Telecomunicações por fio	Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
			Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt
			Serviços de comunicação multimídia - scm
			Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações sem fio	Telefonia móvel celular
			Serviço móvel especializado - sme
			Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Telecomunicações por satélite	Telecomunicações por satélite
		Operadoras de televisão por assinatura	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações	Provedores de acesso às redes de comunicações
			Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
			Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores
			Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
			Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Transporte, Veículos e Correios	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
			Transporte rodoviário de mudanças

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos

			Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de automóveis sem condutor
			Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Tratamento de Aguá, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	Hotéis e afins	Hotéis e similares	Hotéis
			Apart-hotéis
			Motéis
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Albergues, exceto assistenciais
			Campings
			Pensões (alojamento)
			Outros alojamentos não especificados anteriormente
	Atividades jurídicas e contábeis	Atividades jurídicas	Serviços advocatícios
			Atividades auxiliares da justiça
			Agente de propriedade industrial
		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Atividades de contabilidade
			Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B1508255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
Obra Social Nossa Senhora da Gloria - Fazenda da Esperança		48.555.775/0084-87
ENDEREÇO COMPLETO:		
Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Guadalupe S/N – CEP 37550-970 Cx Postal 256		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
(35) 99138-75 99		pousoalegre.m@fazenda.org.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
Caixa Econômica Federal	0147-3	4024-4
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Kleber Dantas Junior		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
Presidente	M-4.107.120-SSP-MG	589.837.916-91
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Policarpo G Campos n.130 – Bairro Pousada dos Campos – Pouso Alegre MG 37.550.000		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 3423-1653	(35) 99191-79 91	kleber.jr@kleberdantas.adv.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Visa estabelecer bases de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação, através do acolhimento e reabilitação de pessoas em risco social, reservando 05 (cinco) vagas sociais ao Município de Pouso Alegre.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2020.

4. OBJETIVO GERAL

Prestar serviços socioassistenciais às pessoas em risco social (dependentes químicos) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens", através de acolhimento voluntário.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Acolher e reabilitar pessoas usuárias de drogas/álcool, proporcionando-lhes melhores condições de vida;
- Favorecer o bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal, visando a recuperação da dignidade;
- Desenvolver ao máximo suas habilidades e competências através do trabalho, visando resgatar a autoestima e prepará-lo para o processo de reinserção social após o tratamento;e
- Contribuir para a redução do índice de dependentes de substâncias psicoativas e para a minimização do grave problema social da violência associada ao uso de substância psicoativas.

6. JUSTIFICATIVA

Um dos problemas mais complexos e difíceis da sociedade atual é o uso indevido de substâncias psicoativas. É uma questão de saúde, com dimensões éticas, socioeconômicas, políticas e de seguridade pública. A dependência química e o alcoolismo são os diagnósticos mais frequentes nas internações psiquiátricas, no afastamento do trabalho, cuja prevalência do uso constitui como o segundo problema de saúde pública do mundo.
A presente proposta se constitui em uma relevante contribuição para o enfrentamento desta realidade, bem como o fortalecimento da rede de atendimento ao dependente químico no município de Pouso Alegre, uma vez que possibilita uma alternativa de acolhimento ao indivíduo que manifesta o desejo da recuperação do vício com maior poder de resolutividade, além de possibilitar a família, a orientação necessária para compreensão das causas e consequências da dependência química, preparando-as para a participação no processo de recuperação e na convivência familiar.
As atividades desenvolvidas na Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Guadalupe, são realizadas de forma sistemática, onde o acolhido possa vivenciar uma rotina que lhe servirá para sua reinserção familiar e comunitária após a conclusão do tratamento. A Fazenda desenvolve as atividades laborais como: horta, plantações, criação de animais (bovinos, suínos, patos, gansos, galinhas e galos). A filial de Pouso Alegre tem capacidade de acolhimento para 33 pessoas do sexo masculino.

7. METODOLOGIA

A metodologia de recuperação utilizada pela filial em Pouso Alegre possui como princípios básicos: acolhimento voluntário realizado em regime residencial, com período de recuperação de 12 meses, oferecendo um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, suporte para a recuperação de acordo com o Programa Terapêutico da Fazenda da Esperança, que oferece também uma rede de ajuda no processo de recuperação, resgatando a cidadania, possibilitando a recuperação física, psicológica e a reinserção social.
O Programa Terapêutico utilizado, construído desde a fundação da Fazenda da Esperança, tem como tripé atividades nas áreas da: espiritualidade, trabalho e convivência.
A espiritualidade busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

O trabalho além de ter um caráter ocupacional, possui função terapêutica, sendo realizado através das atividades práticas inclusivas. Estas atividades ainda oferecem benefícios como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, perspectiva de futuro e de reinserção social. A convivência intracomunitária torna os acolhidos capazes de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com as outras, através do aprendizado do diálogo, do reconhecimento das fragilidades pessoais e, principalmente, da descoberta da capacidade de amar de cada ser humano.		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1Atendimentosocioassistencial a pessoas em risco social devido ao uso de substâncias psicoativas, através do acolhimento e aplicação do método que trabalha espiritualidade, trabalho e convivência.	Durante a vigência da parceria	Melhora na qualidade de vida, resgate da autoestima e reinserção social.
2Reformas estruturais visando melhoria no serviço ofertado.	Durante a vigência da parceria	Maior conforto e qualidade no acolhimento.
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
- Relatório individual de evolução dos acolhidos; - Relatório fotográfico;e - Pesquisas de satisfação com os acolhidos.		
9. PREVISÃO DE RECEITAS		
A previsão anual de receitas é de R$ 30.000,00 a serem repassadas em parcelas mensais.		
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
I- Construção, Manutenção do prédio e reformas: recargas de extintores, lavagens de caixa d'água**,** cimento, areia, ferragem, blocos, tijolos, canos, massa corrida, cal, aguarrás, thinner, bianco, rejunte, tintas diversas, tinta látex, tinta esmalte, cloro, barrilha, cadeados, fechaduras, vidros, enfim, todo material necessário para a construção, manutenção predial em geral.		26.000,00
II - Materiais de limpeza diversos: vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, Bombril, esponja, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, papel toalha, limpa alumínio, dentre outros;		300,00
III - Despesas essenciais: energia elétrica, água, esgoto, limpeza de fossa, gás, serviços de comunicação, internet e dedetização em geral.		1.000,00
IV- Alimentação em geral para os usuários: - Aquisição de produtos alimentícios como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, achocolatado, café, bolachas, temperos, ovo, milho verde, ervilha, óleo, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, adoçante, dentre outros; - Aquisição de carne suína, bovina e frango em geral;		700,00
V - Materiais descartáveis: Aventais,Luvas Descartáveis, Toucas Descartáveis, copos descartáveis, prato descartáveis, talheres descartáveis e Guardanapos**.**		300,00
VI - Despesas com combustível e manutenção do veículo placa do carro OLW5412 e Tobata, em nome da Instituição, - gasolina, etanol, diesel, lavagem, consertos e peças para o veículo acima citado.		1.700,00
VALOR TOTAL:		R$ 30.000.00
11. DATA E ASSINATURA		
Pouso Alegre/MG, 01 de junho de 2020.		
KLÉBER DANTAS JUNIOR		
Presidente		

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A6C1C2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 13/08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ANA CLAUDIA SOUZA SILVA** e **LUBE METAL LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: tábuas, vigotas, pranchas, ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural e Secretaria de Serviços Públicos, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros do município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **ANA CLAUDIA SOUZA SILVA** (CNPJ sob o nº **30.162.540/0001-32**), vencedora dos itens nºs: 04, 05, 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de **R$270.850,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais)**.

ANA CLAUDIA SOUZA SILVA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
04	200	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 25 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	175,00	35.000,00
05	300	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 30 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	210,00	63.000,00
06	100	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 20 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	140,00	14.000,00
07	600	KG	Prego 26 X 72	Triangulo	18,00	10.800,00
10	1.880	PÇ	Vigota 5 x15 com comprimento de 3,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	78,75	148.050,00
Valor Total Global						**R$270.850,00**

Empresa Contratada: **LUBE METAL LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **42.972.620/0001-32**), vencedora dos itens nºs: 02, 08 e 09, perfazendo o valor total de **R$350.800,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais).**

LUBE METAL LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	170	BR	Barra de Ferro de 1" de 12 metros, de boa qualidade	Lube	400,00	68.000,00
08	120	UN	Viga I 150 x 18mm em chapa de aço de 1/4 com 6 metros	Lube	890,00	106.800,00

09	16	UN	Viga perfil I 530 x 92em chapa de aço com 12 metros	Lube	11.000,00	176.000,00
Valor Total Global						**R$350.800,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 198 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 570 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 13 de agosto de 2020.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ANA CLAUDIA SOUZA SILVA
Contratada
CNPJ sob o nº 30.162.540/0001-32
(itens nºs: 04, 05, 06, 07 e 10)

LUBE METAL LTDA-ME
Contratada
CNPJ sob o nº 42.972.620/0001-32
(itens nºs: 02, 08 e 09)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AA1F16FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 034/2020 - RETIFICADO

Processo n. º: 062/2020
Modalidade: Pregão Presencialn. º 034/2020
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de plantas ornamentais, insumos e congêneres

VENCEDOR: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA- EPP CÓDIGO: 201244

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (024224) AGAPANTO	PL	500.0000	UN	5,7500	2.875,00	4.96	12
004 - (024225) AGERATUM HOUSTONIANUM	PL	250.0000	UN	4,4400	1.110,00	3.06	8
071 - (014497) ALHO SOCIAL	PL	20000.0000	UN	2,4400	48.800,00	2.40	3
005 - (024226) AMOR PERFEITO	PL	500.0000	UN	1,9900	995,00	0.50	1
006 - (024227) ARVORE DO VIAJANTE	PL	50.0000	UN	164,4000	8.220,00	4.70	24
047 - (024289) AZALEIA 40CM	PL	500.0000	UN	19,9900	9.995,00	5.71	3
046 - (024288) AZALEIA 50CM	PL	500.0000	UN	44,9900	22.495,00	4.88	2
007 - (024228) BEGONIA CUCULLATA	PL	400.0000	UN	3,8400	1.536,00	5.19	12
008 - (024229) BEIJO SUNPATIENS	PL	5000.0000	UN	3,2400	16.200,00	1.82	5
009 - (024230) BULBINE	PL	20000.0000	UN	2,7400	54.800,00	7.12	9
010 - (024231) CAMELIA BRANCA-MIN.2M ALTURA	PL	50.0000	UN	62,9900	3.149,50	2.60	14
011 - (024232) CAPIM DO TEXAS RUBRO	PL	800.0000	UN	6,8900	5.512,00	4.31	13
012 - (024234) CIPRESTE ITALIANO-PIRAMIDAL	PL	50.0000	UN	264,9900	13.249,50	3.04	26
041 - (024277) DRACENA TRICOLOR	PL	50.0000	UN	17,6400	882,00	1.45	14
073 - (021408) GRAMA AMENDOIM	PL	800.0000	UN	1,3600	1.088,00	2.86	5
068 - (025530) GRAMA ESMERALDA AMPLA CO	PL	15000.0000	M2	5,0000	75.000,00	0.00	0
069 - (025531) GRAMA ESMERALDA - ME	PL	5000.0000	M2	5,0000	25.000,00	0.00	0
013 - (024236) HEMEROCALE	PL	800.0000	UN	3,6400	2.912,00	3.70	10
014 - (024237) HEMEROCALLIS HYBRID	PL	250.0000	UN	3,6400	910,00	5.45	2
042 - (024278) IPE AMARELO	PL	100.0000	UN	28,2800	2.828,00	1.12	20
064 - (027246) IPE ROSA	PL	100.0000	UN	47,9900	4.799,00	6.45	2
016 - (024239) IXORA MINI AMARELA	PL	5000.0000	UN	3,2700	16.350,00	3.82	13
017 - (024240) IXORA MINI VERMELHA	PL	5000.0000	UN	3,2700	16.350,00	0.91	1
043 - (024279) JABUTICABEIRA TIPO SABARA	PL	50.0000	UN	135,2800	6.764,00	0.16	12
018 - (024241) JADE VERMELHA-MIN. 0,80CM ALT.	PL	50.0000	UN	56,9900	2.849,50	5.49	10
019 - (024242) LANTANA CAMARA ALARANJADA	PL	500.0000	UN	2,3400	1.170,00	2.50	7
020 - (024243) LANTANA CAMARA BRANCA	PL	500.0000	UN	2,3400	1.170,00	2.50	1
021 - (024244) LAVANDA	PL	500.0000	UN	1,7900	895,00	0.56	1
022 - (024245) LIRIOPES VARIEGATO	PL	800.0000	UN	3,6900	2.952,00	4.16	8
044 - (024280) MANACA DA SERRA	PL	100.0000	UN	32,9900	3.299,00	1.52	8
023 - (024246) MINI CAMBARA AMARELO	PL	1200.0000	UN	2,5200	3.024,00	3.08	8
024 - (024248) MOREIA AMARELA-TOUCEIRA FORM.	PL	300.0000	UN	16,7900	5.037,00	1.52	12
056 - (027238) MUDA -CAPIM BARBA DE SERPENTE	PL	50.0000	UN	9,7900	489,50	2.10	7
054 - (027236) MUDA DE AZULINHA	PL	20000.0000	UN	2,3800	47.600,00	0.83	2
055 - (027237) MUDA DE BUXINHO BOLA-TOPIARIA	PL	50.0000	UN	40,8900	2.044,50	1.47	8
057 - (027239) MUDA DE CAPIM DOS TEXTOS	PL	50.0000	UN	18,6900	934,50	1.63	6
058 - (027240) MUDA DE CINERARIA	PL	20000.0000	UN	2,3300	46.600,00	2.92	3
059 - (027241) MUDA DE CRISTA DE GALO	PL	20000.0000	UN	2,3300	46.600,00	2.92	3
060 - (027242) MUDA DE DROCENS	PL	50.0000	UN	22,8900	1.144,50	1.76	4
061 - (027243) MUDA DE FLOR BICO DE PAPAGAIO	PL	100.0000	UN	13,3900	1.339,00	0.81	7
062 - (027244) MUDA DE GAZANEA	PL	20000.0000	UN	2,3300	46.600,00	2.92	4
063 - (027245) MUDA DE HORTENCIA	PL	15000.0000	UN	8,4800	127.200,00	0.24	2
065 - (027369) MUDA DE HORTENCIA MPE	PL	5000.0000	UN	8,4800	42.400,00	0.24	2
045 - (024281) MULUNGU	PL	100.0000	UN	19,8900	1.989,00	3.45	5
025 - (024249) ONZE HORAS (MUDA)	PL	500.0000	UN	2,3400	1.170,00	2.50	2
026 - (024250) PALMEIRA ARECA DE LOCUBA-3M	PL	100.0000	UN	162,9900	16.299,00	4.49	14
027 - (024251) PALMEIRA FENIX-MIN.1M ALTURA	PL	100.0000	UN	84,9900	8.499,00	4.83	19
028 - (024252) PALMEIRA PINANGA ENTOUCEIRADA	PL	100.0000	UN	125,9900	12.599,00	3.53	26
029 - (024253) PALMEIRA TIPO IMPERIAL-3M	PL	100.0000	UN	99,9900	9.999,00	6.55	5
030 - (024254) PETUNIA	PL	500.0000	UN	1,7300	865,00	1.14	2
031 - (024255) PLEOMELE VARIEGATA-MIN.2M ALT.	PL	100.0000	UN	64,4500	6.445,00	1.60	15
072 - (015204) QUARESMEIRA	PL	100.0000	UN	28,4900	2.849,00	1.76	8
032 - (024256) SAGU DE JARDIM CICA-MIN.1M ALT	PL	100.0000	UN	141,9900	14.199,00	1.74	25
033 - (024257) SALVIA SPLENDENS MINNIE VERME	PL	20000.0000	UN	1,8600	37.200,00	2.11	4
034 - (024258) SAPATINHO DE JUDIA-MIN.0,80CM	PL	50.0000	UN	23,2900	1.164,50	0.89	14
035 - (024259) STRELITZIA TOUCEIRA 10 HASTES	PL	200.0000	UN	52,4900	10.498,00	2.80	36
037 - (024261) TAGETE	PL	20000.0000	UN	2,0400	40.800,00	2.86	3
002 - (024274) TERRA VEGETAL	**PL**	**300.0000**	**UN**	**26,5000**	**7.950,00**	**1.85**	**3**
038 - (024262) TUIA KAIZUKA-ESCULTURAL CHEIA	PL	50.0000	UN	219,1300	10.956,50	0.62	27
039 - (024263) UNHA DE GATO	PL	100.0000	UN	2,1400	214,00	2.73	6
040 - (024264) VERBENA	PL	400.0000	UN	2,0900	836,00	5.00	8

TOTAL DO PARTICIPANTE AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA- EPP: R$ 909.700,50

VENCEDOR: ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601 CÓDIGO: 201999

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
053 - (027235) VASO DE PLANTA		200.0000	UN	69,2000	13.840,00	7.11	1
051 - (027233) VASO DE PLANTA ASPA	AFR	200.0000	UN	72,7900	14.558,00	0.70	16
052 - (027234) VASO DE PLANTA CAIXA		200.0000	UN	69,2000	13.840,00	9.54	12

TOTAL DO PARTICIPANTE ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601 : R$42.238,00

VENCEDOR: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CÓDIGO: 201997

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
049 - (027231) ARGILA EXPANDIDA	CINEXPAN	100.0000	SC	31,3000	3.130,00	15.43	24
001 - (024235) FARINHA DE OSSO-SACO C/ 50KG	CAVALCANTE	100.0000	SC	135,0000	13.500,00	3.30	2

TOTAL DO PARTICIPANTE BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI: R$16.630,00

VENCEDOR: RIUSON VITOR DE OLIVEIRA CÓDIGO: 201998

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
048 - (027230) ESTERCO DE GADO		500.0000	SC	11,0000	5.500,00	28.15	47
070 - (018799) FORMICIDA GRANULADA		100.0000	PT	10,2000	1.020,00	23.31	26
066 - (024282) HERBICIDA SELETIVO-1 LITRO		300.0000	EB	48,8000	14.640,00	0.41	2
015 - (024238) IMAZAPIR - HERBICIDA 1 LT		100.0000	UN	55,9000	5.590,00	1.24	6
067 - (024283) INSETICIDA-CUPINICIDA-1 KG		100.0000	EB	89,9000	8.990,00	3.85	15
036 - (024260) SULFATO DE AMONIA - 50 KG		100.0000	SC	78,3000	7.830,00	0.25	1
050 - (027232) TERRA ADUBADA		500.0000	SC	9,8000	4.900,00	42.69	43

TOTAL DO PARTICIPANTE RIUSON VITOR DE OLIVEIRA: R$ 48.470,00

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
RIUSON VITOR DE OLIVEIRA	12.958.727/0001-65	07/05/2020	Não apresentou o item 10.1.5 I exigido no edital

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.017.038,50

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D0312CB1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4444/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 344.479,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		100	19.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	58		100	6.000,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
469692 - Despesas de Exercicios Anteriores	276		100	18.000,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	407		100	38.000,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339030 - Material de Consumo	779		100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	776		100	4.000,00
02.09.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490		100	500,00
02.09.15.451.0033.1.032 - AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	495		100	40.000,00
02.11.01.04.122.0044.2.118 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	677		100	19.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.126 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	696		100	4.379,00

02.11.02.13.695.0047.2.132 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	710		100	600,00
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	714		100	190.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**344.479,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.131.0016.2.049 - PROMOCAO DE EVENTOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48		100	19.000,00
02.04.01.04.122.0052.1.072 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	49		100	1.000,00
02.04.01.04.128.0052.2.263 - TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	69		100	2.000,00
02.04.01.04.128.0052.2.263 - TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	1.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.164 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	87		100	2.000,00
02.06.04.128.0015.2.258 - BOLSA DE ESTUDO PARA ESPECIALISTAS				
339020 - Aux. Financeiro a Pesquisadores	256		100	15.000,00
02.06.04.131.0015.2.213 - PUBLICIDADE DAS LICITACOES E OUTROS ATOS PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	266		100	3.000,00
02.08.17.512.0031.1.022 - AQUIS. EQUIPAMENTOS - SIST. AGUA NOS DISTRITOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	438		100	18.000,00
02.08.17.512.0031.1.023 - REALIZ OBRA AMPL REFOR ESTAC DIST AGUA - DISTRITOS				
449051 - Obras e Instalacoes	439		100	9.000,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339030 - Material de Consumo	444		100	20.000,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	40.500,00
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	713		100	4.979,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	721	FUMPAC	100	190.000,00
02.11.05.23.695.0047.2.259 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUTENCAO DO TURISMO				
334041 - Contribuicoes	730	FUMTUR	100	19.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**344.479,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:441F1B9B

CONTABILIDADE
DECERETO Nº 4445/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentaria Anual n°1945 de 09 de Dezembro de 2019
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	106		100	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**160.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	55		100	3.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	56		100	10.000,00
02.04.01.04.122.0053.2.158 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339030 - Material de Consumo	66		100	2.000,00
02.04.01.04.128.0052.2.263 - TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	68		100	2.000,00

02.04.01.04.128.0052.2.263 - TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	1.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	80		100	30.000,00
02.04.04.04.183.0055.1.080 - PROJETO OLHO VIVO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	102		100	12.000,00
02.04.04.04.183.0055.2.168 - MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO				
339030 - Material de Consumo	103		100	10.000,00
02.04.04.04.183.0055.2.168 - MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO				
339035 - Servicos de Consultoria	104		100	10.000,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**160.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:F2DEBD75

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4446/2020

CANCELA RESTOS A PAGAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2019 que não foram processados, bem como os processados que já se encontram prescritos, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados prescritos e não processados, referente aos exercícios 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, a saber:

EMPENHO	CREDOR	DATA	VALOR NÃO PROCESSADO
123023	Roginaldo da Cruz Monteiro	08/05/12	R$ 95,00
120024019	Telemar Norte Leste S/A	28/12/12	R$ 339,53
13301292	Radio Triunfo Master Media Ltda	01/03/13	R$ 280,00
1303830	Padaria e Restaurante Florenza	23/09/13	R$ 287,00
130628001	Comercial Crismilas Ltda-EPP	01/10/13	R$ 99,50
1302348001	Atual Cobertura Locação de Barra	11/11/13	R$ 7.700
1306796	A & S Industria e Com. do Vestuário	14/11/13	R$ .1706,20
1300057012	Telemar Norte Leste S/A	02/12/13	R$ 89,70
1302905005	Fornecedora Jacome Comercio & I	11/12/13	R$ 690,00
1303629002	R & Locação Serviços e Eventos	11/12/13	R$ 8.500,00
1404376001	Padaria e Restaurante Florenza	28/05/14	R$ 32,00
1406699	Ong Consciência Jovem e Adulta de S. Bárbara	18/08/14	R$ 1.991,00
1407155	Simone das graças Guimarães -ME	10/09/14	R$ 54,00
1408778	Companhia Energética de Minas Gerais	02/12/14	R$ 180.000,00
1405384003	Padaria e Restaurante Florenza	08/12/14	R$ 330,75
1403110013	Padaria e Restaurante Florenza	12/12/14	R$ 68,75
1505962001	Gráfica Yago Ltda	09/09/15	R$ 2.520,00
1505898001	Comercial Belvedere-Ltda	22/09/15	R$ 518,40
156887001	Valence Veículos Ltda	10/11/15	R$ 429,80
156951001	Valence Veículos Ltda	10/11/15	R$ 792,72
156007004	Comercial Belvedere-Ltda	12/11/15	R$ 1.600,00
156007005	Comercial Belvedere-Ltda	12/11/15	R$ 648,00
1504468001	Comercial Rosário Ltda- EPP	03/12/15	R$ 91,90
1304211	SAS Estrutura Metálica Ltda.	09/07/13	R$ 5.544,00
1301993007	Padaria e Restaurante Florenza	26/12/13	R$ 260,75
1403115033	Padaria e Restaurante Florenza	11/09/14	R$ 206,00
1700642012	Metamorphose Construções Ltda	20/11/17	R$ 3.975,64
1700642013	Metamorphose Construções Ltda	20/11/17	R$ 13.935,33
11030211	Ultrassonografia N. Senhora das Mercês	27/12/11	R$ 3.495,00
1404433	Acriplac Ltda-EPP	19/05/14	R$ 220,00
1403118009	Padaria e Restaurante Florenza	28/05/14	R$ 317,88
1400542008	Construtora GV e Projetos Ltda	29/08/14	R$ 9.200,83
1403119023	Padaria e Restaurante Florenza	24/11/14	R$ 48,00
1408351	RCA Com. Medicamentos, Produto	12/12/14	R$ 1.966,28
1400311012	Oxigas Resíduos Especiais Ltda	30/12/14	R$ 2.385,00
1504523001	Comercial Rosário Ltda-EPP	18/11/15	R$ 8,85
150535011	Repros Soluções em documentos	28/12/15	R$ 943,29
1904887001	Acácia Comercio de Medicamentos	21/08/19	R$ 456,58
154516006	SERQUIP Tratamento de Resíduo	28/12/15	R$ 1.380,00
1906232001	GD Horizonte Ltda-ME	29/10/19	R$ 2.652,00
1405400	Cimed Industria de Medicamentos	23/10/17	R$ 0,28
194955	Noelton Libanio Moreira dos Santos	15/08/19	R$ 560,00

1906313	EMV Engenharia Construções Ltda	18/11/19	R$ 1.185,10
1907441002	Serviço de Apoio às Micro e Peq. Empresas MG	31/12/19	R$ 20.000,00
173992	Ailton Júlio dos Santos	26/07/17	R$ 75,00
173991	Comercial Pena e Lopes Ltda	26/07/17	R$ 63,49
196340001	Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos	26/11/19	R$ 1,15
EMPENHO	**CREDOR**	**DATA**	**VALOR PROCESSADO**
1408319	Pirotécnica Minas brasil Ltda.	08/12/14	R$ 10.490,00
1602406	Rontan Eletro Metalúrgica Ltda.	01/03/16	R$ 3.800,00
1605175	Maria Perpetuo Socorro Oliveira	01/08/16	R$ 272,28
1301592004	Auto Peças W.G.LTDA- ME	31/12/13	R$ 1,20
1301604004	Eletromecânica JR Ltda - EPP	31/12/13	R$ 3,36
1300709008	Luiza de Fátima Fonseca	30/09/13	R$ 300,00
1906242	Laura Magalhães Celino	18/10/19	R$ 25,00
1806340001	Emenalli Medical Ltda.	19/11/18	R$ 221,65
1601029011	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	01/12/16	R$ 4.014,64
1601029012	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	23/12/16	R$ 4.014,64
1906670	Reury Morais Tadeu Lisboa	05/12/19	R$ 1.539,78
191629003	Conecta Itabira Informática LTDA-EPP	25/03/19	R$ 156,00
19698004	Repros Soluções em documentos EIRELI-EPP	15/04/19	R$ 194,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de Agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:B5297325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4447/2020

Inclui o art. 1-A, altera os artigos 7º, 8º e o Anexo I (Relação de produtos que poderão ser adquiridos) do Decreto Municipal de Nº 4034/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal Nº 4034/2019, conforme pontuações formuladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, por meio do Memorando nº 806/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Incluir o art.1–A, que terá a seguinte redação:

Art. 1-A. Entende-se como reforma, ampliação e conclusão de unidade habitacional as obras destinadas à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança, de acessibilidade e de dignidade da moradia, desde que, o imóvel declarado já possua base ou estrutura construída.

Art. 2º. O art. 7º do Decreto de nº 4034/2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º. Deferido o pedido de benefício "Programa Cartão Reforma Solidária", a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, solicitará, a expedição de um cartão magnético com chip de identificação, à empresa contratada, que terá, no prazo máximo de 8 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço, tendo como titular do cartão o beneficiário do programa, para crédito do valor deferido.

Art. 3º. O art. 8º e o parágrafo primeiro do Decreto de nº 4034/2019, passam a ter a seguinte redação:
Art 8° Os cartões magnéticos com chip de identificação, terão prazo de validade, conforme descrito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social na ordem de serviço.
Parágrafo primeiro. Após o decurso do prazo mencionado na Ordem de Serviço, os cartões perderão sua validade, pela ausência de interesse do beneficiário em adquirir os matérias de construção, não gerando direito adquirido ao beneficiário ou a terceiros;

Art. 4º. O anexo I referente à Relação de produtos que poderão ser adquiridos passa a vigorar com os seguintes itens:
Anexo I
Relação de produtos que poderão ser adquiridos.

Adesivo Plástico Cola Cano PVC;	Madeira Paraju 12x8;
Arame Recozido;	Madeira Paraju 8x8;
Areia Fina;	Madeira de Eucalipto;
Argamassa para cerâmica – 20kg;	Mangueira Eletroduto Condutor Fio Elétrico;
Bloco de concreto 30x20x10;	Marco/Batente para porta;
Bloco vazado de concreto 30x20x15;	Massa Corrida;
Bloco vazado de concreto 30x20x20;	Mistura agregada;
Boia para Caixa D'água;	Padrão de Distribuição Elétrica;
Boquilhas;	Papeleira;
Brita 01;	Parafuso para telhas fibrocimento e de amianto;
Caixa D'água de até 500 litros, com tampa;	Pedra de primeira para fundação (01);
Caixa D'água de até 1000 litros, com tampa;	Pia;
Caixa de Distribuição Elétrica;	Pisos de cerâmica, com medida de até 57x57;
Caixa de Gordura;	Porta chapa metálica;
Caixa de Medição Padrão;	Porta de madeira;
Caixa FMD para laje;	Pregos;
Caixa Sanfonada para banheiro;	Registros;
Cal Hidratado;	Rejunte para piso;
Cal líquida;	Saboneteira;

Calhas e Condutores;	Selador;
Cola para cano de alta temperatura;	Tábua de Pinus;
Cimento CP IV – 50KG;	Tanque de fibra;
Cumeeira;	Telha 1,53 x 1,10 m;
Disjuntores;	Telha 2,44 m x 50 cm;
Dobradiças;	Tijolo cerâmico furado 29x19x09;
Espaçador de Pisos;	Tijolo cerâmico furado 29x19x14;
Interruptores e apagadores;	Tinta;
Fechaduras para portas;	Torneira;
Fios Elétricos;	Tubos e conexões em PVC;
Janela de correr;	Vaso sanitário;
Lavabo Suspenso;	Vergalhão (Ferragens);

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:7DB339F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A A.R.P Nº 012/2020 - FUTURUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO **RESUMO DO TERMO ADITIVO A A.R.P –Ata de Registro de Preços**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 012/2020, com base no Processo Licitatório Nº 019/2020 – Reequilíbrio Econômico Financeiro	
Tipo	**Extrato do Termo do Aditivo a A.R.P – Reequilíbrio Econômico Financeiro**
Número do Aditivo/A.R.P	Aditivo: 004/2020 - A.R.P Nº 012/2020
Adjudicante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Adjudicatário	**POSTO RANCHARIA LTDA EPP** **CNPJ: 17.328.857/0001-38**
Objeto Resumido	Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para uso da Frota Municipal, veículos do destacamento da PM de Simão Pereira, e para possíveis serviços de asfaltamento de vias Públicas no Município e Distritos e tudo mais contido no ANEXO I Termo de Referência
Do Fundamento e dos novos valores dos Combustíveis	Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula sétima da A.R.P Nº 012/2020 GASOLINA COMUM de R$ 4,75(quatro reais e setenta e cinco centavos) para o valor de R$ 4,98(quatro reais e noventa e oito centavos) o litro, o que representa um reajuste a MAIOR de R$ 10.925,00(dez mil novecentos e vinte e cinco reais); ETANOL de R$ 3,19(três reais e dezenove centavos) para o valor de R$ 3,29(três reais e vinte e nove centavos) o litro, o que representa um reajuste a MAIOR de R$ 4.350,00(quatro mil trezentos e cinquenta reais); DIESEL S.10 de R$ 3,64(três reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R$ 3,73(três reais e setenta e três centavos) o litro, o que representa um reajuste a MAIOR de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária	As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2020 nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 00.01.00 3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0009.2.0039 00.01.00 3.3.90.30.00.2.08.02.20.122.0017.2.0063 00.01.00 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0030 00.01.01 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0002.2.0018 00.01.01 3.3.90.30.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042 00.01.00 3.3.90.30.00.2.13.04.10.301.0007.2.0087 00.01.02 3.3.90.30.00.2.13.04.10.301.0007.2.0084 00.01.02 3.3.90.30.00.2.08.02.20.606.0017.2.0065 00.01.00 3.3.90.30.00.2.13.02.10.304.0007.2.0081 00.01.59 3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0002.2.0006 00.01.00
Da Vigência da A.R.P	06/04/2020 à 05/04/2021
Valor da A.R.P após Aditivo	R$603.463,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e sessenta e três reais
Data de assinatura	16 de julho de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros-Sócio Proprietário

Simão Pereira, 12 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:31C42026

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 027/2020

Processo nº: 054/2020 **Pregão Presencial nº:** 033/2020

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de conserto de pneus, cambagem, alinhamento, balanceamento, recauchutagem e correlatos para os veículos leves , intermediários, pesados , máquinas e equipamentos da frota Municipal e do convênio com a Policia Militar de Simão Pereira/MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – termo de referência do Edital
WELLINGTON CIGANO BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM - ME - CNPJ: 17.684.520/0001-63
ENDEREÇO: RUA UNIÃO INDUSTRIA, 369, LOJA 01, CENTRO, MATIAS BARBOSA-MG, CEP: 36120-000
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CIGANO – CPF Nº: 051.414.366-59

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	W. CIGANO	SRV	16	R$ 172,50	R$ 2.760,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	W. CIGANO	SRV	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	W. CIGANO	SRV	39	R$ 60,00	R$ 2.340,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	W. CIGANO	SRV	4	R$ 120,00	R$ 480,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14,15,16 e 17	W. CIGANO	SRV	152	R$ 30,00	R$ 4.560,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5e 1000/20	W. CIGANO	SRV	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	W. CIGANO	SRV	28	R$ 45,00	R$ 1.260,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	W. CIGANO	SRV	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	W. CIGANO	SRV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	W. CIGANO	SRV	40	R$ 270,00	R$ 10.800,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	W. CIGANO	SRV	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	W. CIGANO	SRV	96	R$ 65,00	R$ 6.240,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	W. CIGANO	SRV	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	W. CIGANO	SRV	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES ARO: 30	W. CIGANO	SRV	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS , MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24.	W. CIGANO	SRV	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	W. CIGANO	SRV	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA-MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5 e 24	W. CIGANO	SRV	24	R$ 135,00	R$ 3.240,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	W. CIGANO	SRV	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	W. CIGANO	SRV	120	R$ 48,00	R$ 5.760,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	W. CIGANO	SRV	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	W. CIGANO	SRV	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	W. CIGANO	SRV	36	R$ 540,00	R$ 19.440,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	W. CIGANO	SRV	24	R$ 675,00	R$ 16.200,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	W. CIGANO	SRV	20	R$ 1.345,00	R$ 26.900,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 -TRATOR.	W. CIGANO	SRV	4	R$ 1.545,00	R$ 6.180,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO : 1000/20.	W. CIGANO	SRV	20	R$ 625,00	R$ 12.500,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	W. CIGANO	SRV	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	W. CIGANO	SRV	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 184.380,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)
DIEGO PROCOPIO CORREA 13565615605 - CNPJ: 26.829.043/0001-78
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM R ASSIS, 80, CENTRO, SIMÃO PEREIRA - MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PROCÓPIO CORREIA – CPF Nº: 135.656.156-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	3 IRMÃOS	SRV	145	R$ 19,00	R$ 2.755,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	3 IRMÃOS	SRV	67	R$ 44,00	R$ 2.948,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17.	3 IRMÃOS	SRV	152	R$ 13,00	R$ 1.976,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	3 IRMÃOS	SRV	10	R$ 33,00	R$ 330,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.009,00 (oito mil e nove reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 13 de agosto de 2020

Da Vigência da ata: 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 085/2018

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:BB9F4DCF